

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1926

### SUMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 17.354, que approva e manda executar o regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Telegraphia da Marinha de Guerra.

Decreto n. 17.388, que approva e manda executar o regulamento para a Escola de Aviação Naval.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Sociedades Inferiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geraes dos Bancos e do Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.354 — DE 16 DE JUNHO DE 1926. (\*)

Approva e manda executar o regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Telegraphia da Marinha de Guerra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no art. 13 da lei n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 11 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, resolve approvar e mandar executar o regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Telegraphia, que a este acompaña assignado pelo contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, ministro do Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

#### Regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Telegraphia da Marinha de Guerra

##### CAPITULO I

##### PRECEITOS GERAES

Art. 1.º O pessoal subalterno do serviço de Telegraphia comprehende tres categorias: sub-officiaes, inferiores e marinheiros, a cada uma das quaes corresponde certa somma de attribuições particulares que exigem requisitos de ordem moral e technica, de natureza pratica, indispensaveis ao seu cabal desempenho.

Art. 2.º O pessoal subalterno do serviço de Telegraphia destina-se á execução material e á direcção elementar de todos os trabalhos affectos ao ramo a que pertencem, sob as ordens dos officiaes.

Art. 3.º A educação technica de todo o pessoal subalterno do serviço de Telegraphia tem por fim fazel-o adquirir gradativamente, e sob o aspecto essencialmente pratico, os conhecimentos de ordem profissional indispensaveis á sua habilitação progressiva nas differentes categorias, ao lado da educação militar que deverá inculcar as verdadeiras noções de disciplina consciente, de subordinação respeitosa, e de obediencia confiante; a emulação da responsabilidade e o desenvolvimento das qualidades de mando, que o elevam moralmente no conceito de seus superiores.

Taes objectivos serão alcançados pelo exemplo, pelo conselho e pelos ensinamentos constantes dos officiaes, que devem ser os verdadeiros educadores do pessoal sob as suas ordens, em todas as oportunidades, tanto em serviço como fóra d'elle, sempre tendo em vista que:

a) os sub-officiaes devem apresentar fortes qualidades de mando, virtudes militares e conhecimentos profissionais que lhes deem a indispensavel força moral perante os inferiores e os marinheiros nos exercicios, na direcção e na execução dos trabalhos e em todos os actos de serviço, como auxiliares directos dos officiaes;

b) os inferiores serão preparados para as funções mais elevadas de sub-officiaes, com todo o esmero pela formação do seu caracter, desenvolvimento de suas aptidões de mando na direcção de grupos de serviço e em exercicio, devendo demonstrar perfectos conhecimentos praticos da sua especialidade;

c) os marinheiros deverão ser observados attentamente e orientados com cuidado, occupando posições que não exijam grandes conhecimentos nem responsabilidades especiaes, para serem convenientemente seleccionados, conforme a sua conduta militar e a applicação que revelarem.

##### CAPITULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º As divisões militares do pessoal subalterno do serviço de Telegraphia na Marinha serão as seguintes:

a) sargentos-ajudantes (sub-officiaes);

b) primeiros, segundos e terceiros sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais (inferiores);

c) marinheiros nacionais, cabos e primeiras classes (praticos) da fileira do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Art. 5.º Os effectivos dos quadros do sub-officiaes, da secção de auxiliares-especialistas e das companhias de prati-

ante serão annualmente fixados de accordo com as leis de despesa e fixação da força naval.

Art. 6.º Os sub-officiaes de 1.ª e 2.ª classes (gradação de sargentos-ajudantes), toem as seguintes denominações:

Telegraphista de 1.ª classe (TL).

Telegraphista de 2.ª classe (TL).

Art. 7.º Os inferiores da secção de auxiliares-especialistas (gradações de 1.º, 2.º e 3.º sargentos) toem as seguintes denominações:

Auxiliar-especialista — Telegraphista de 1.ª classe (AE-TL).

Auxiliar-especialista — Telegraphista de 2.ª classe (AE-TL).

Auxiliar-especialista — Telegraphista de 3.ª classe (AE-TL).

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais praticantes-especialistas (gradações de cabo e 1.ª classe), toem as seguintes denominações:

Cabo — praticante-especialista—Telegraphista (PE-TL).  
M. N. 1.ª classe — Praticante-especialista — Telegraphista (PE-TL).

Art. 9.º Os sub-officiaes especialistas provirão dos auxiliares-especialistas de 1.ª classe, desde que satisficam ás condições de accesso estabelecidas no presente regulamento, e serão nomeados por portaria do ministro da Marinha.

Paragrapho unico. O accesso de classe dos sub-officiaes obedecerá ao mesmo criterio.

Art. 10. Os inferiores (auxiliares-especialistas) provirão dos cabos praticantes-especialistas, que tenham o respectivo curso da Escola de Auxiliares-Especialistas, desde que satisficam as demais condições de accesso estabelecidas pelo presente regulamento, e serão incluídos na secção por acto do D. G. P.

Art. 11. O accesso de classes dos inferiores será feito por acto do D. G. P., uma vez satisfeitas as exigencias do presente regulamento.

Art. 12. Os praticantes-especialistas provirão das praças de 1.ª ou 2.ª classe SE após um estagio de seis mezes e approvações em um exame pratico estabelecido no programma anexo a este regulamento.

Paragrapho unico. Esse estagio será feito na sede da escola de AE, e será denominado *estagio para classificação na companhia de PE-TLs*.

### CAPITULO III

#### AS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 13. As responsabilidades de todo o pessoal subalterno do serviço de telegraphia decorrem das funções e obrigações correspondentes a cada classe, em seus diversos estagios, de conformidade com o estabelecido nas leis, regulamentos e demais disposições em vigor.

Art. 14. Os sub-officiaes, inferiores e cabos são responsáveis pelas ordens que derem aos que os estiverem auxiliando na execução de quesequer trabalhos ou serviços de sua especialidade.

Art. 15. Os sub-officiaes, inferiores e marinheiros são também responsáveis pelo cumprimento rigoroso das ordens que receberem dos seus superiores, e pelas faltas que commetterem na conservação de suas incumbencias e na execução dos trabalhos que lhes forem confiados.

Art. 16. As funções do pessoal subalterno do Serviço Geral de Telegraphia, são as seguintes:

a) sub-official, telegraphista de 1.ª classe ou 2.ª (sargento-ajudante):

1. Telegraphista do Estado-Maior da Esquadra;

2. Telegraphista-chefe de estações em terra.

3. Serviço em laboratorio e officinas.

4. Sub-instructoria de ensino tecnico.

5. Serviço nas forças aereas.

b) inferior, auxiliar-especialista de 1.ª classe (1.º sargento):

1. Telegraphista-chefe e chefe de estações de encouraçados, cruzadores e torpedeiros.

2. Telegraphista-chefe de quarto ou ajudante de estações em terra.

3. Serviço em laboratorio e officinas.

4. Sub-instructoria de ensino tecnico.

5. Serviço nas forças aereas.

c) inferior, auxiliar-especialista de 2.ª classe (2.º sargento):

1. Telegraphista-chefe e chefe de estações de cruzadores, tenders, transportes, flotilhas e de terra.

2. Chefe de quarto e ajudante de estações em terra, nos encouraçados e cruzadores.

3. Serviço nas forças aereas.

d) inferior, auxiliar-especialista de 3.ª classe (3.º sargento):

1. Chefe de estações de contra-torpedeiros e navios de pequeno porto.

2. Chefe de quarto e ajudante de estações em terra, encouraçados, cruzadores, transportes e tenders.

3. Chefe de estações em terra.

4. Serviço nas forças aereas.

e) marinheiro, praticante-especialista, cabo — (com o curso da Escola de Auxiliares-Especialistas):

1. Mesmas funções que o auxiliar-especialista de 3.ª classe.

f) marinheiro, praticante-especialista, cabo — (sem o curso da Escola de Auxiliares-Especialistas):

1. Chefe de estações de contra-torpedeiros e navios de pequeno porto.

2. Chefe de quarto e ajudante de estações em terra e a bordo.

3. Serviço nas forças aereas.

4. Todas as demais funções que devam ser, por conveniencia do serviço, occupadas por praças PE-TL, conforme determinado nas lotações.

g) marinheiro de 1.ª classe, praticante-especialista:

1. Chefe de quarto e ajudante de estações a bordo.

2. Todas as demais funções que devam ser, por conveniencia do serviço, occupadas, a bordo, por praças PE-TL, conforme determinado nas lotações.

Paragrapho unico. O sub-official ou inferior mais antigo, a bordo ou em estação terrestre, tem a denominação de telegraphista-chefe e accumulará as funções de chefe de estação, excepto nos encouraçados tipo *Minas Geracs*.

### CAPITULO IV

#### DEVERES

Art. 17. Além dos deveres militares e da ordem tecnica que, em virtude de leis, regulamentos e outras disposições em vigor, cabem ao pessoal subalterno do serviço de telegraphia, segundo as categorias a que pertence, outros deveres resultam da exercicio das funções estabelecidas no presente regulamento.

Art. 18. Ao telegraphista, quando chefe de estação, compete:

a) ter perfeito conhecimento de todo o material de sua estação e de todas ordens sobre communicações nacionais e internacionais;

b) o encargo das estações e de tudo mais que constituir sua incumbencia, inclusive o pessoal, de accordo com a respectiva organização interna;

c) conservar e reparar com zelo e proficiencia os aparelhos das estações que são responsaveis;

d) ser, quando embarcado, o auxiliar directo do official telegraphista ou do chefe da incumbencia;

e) cumprir o que for determinado sobre o modo de funcionamento dos aparelhos de sua incumbencia, observando as respectivas instrucções;

f) verificar e regular o consumo de todo o material destinado a sua estação;

g) observar rigorosamente todas instrucções officiaes em vigor sobre o serviço de communicações navaes;

h) fiscalizar e fazer cumprir toda escripturação adoptada no serviço de telegraphia da Marinha;

i) confeccionar os mappas de toda escripturação referente ao serviço intermediario, nas estações costeiras, obedecendo ás instrucções em vigor;

j) dar fiel cumprimento a todas instrucções, disposições que lhes forem inherentes e constarem das organizações e retinas adoptadas no serviço de telegraphia nos navios e estabelecimentos de Marinha;

k) communicar as avarias e os concertos necessarios ao bom funcionamento de sua estação;

l) procurar manter harmonia de vistas da cooperação com a estação telegraphica terrestre com que estiver ligado;

m) cumprir e fazer cumprir por todos os seus subordinados as ordens que receber.

Art. 19. Ao telegraphista, quando ajudante de estação ou chefe de quarto, compete:

a) ter perfeito conhecimento de todo material de sua incumbencia;

b) o encargo das grupas de sua incumbencia e tudo que ao mesmo pertencer, inclusive o pessoal, de accordo com as respectivas organizações internas;

c) conservar e reparar com zelo e proficiencia, tudo que constituir o seu encargo e que a elle disser respeito;

d) fazer o serviço de quarto, observando o detalhe organizado pelo encarregado da estação;

e) cumprir o que for determinado sobre o modo de funcionamento dosapparelhos de suas incumbências, observando as respectivas instruções;

f) verificar e regular o consumo de todo material destinado a sua incumbência;

g) observar rigorosamente todas instruções officiaes em vigor sobre o serviço de comunicações navaes;

h) fazer toda escripturação relativa ao quarto que tiver feito;

i) dar fiel cumprimento a todas instruções e disposições que lhe forem inherentes e constarem das organizações e rotinas adoptadas no serviço de telegraphia dos navios e estabelecimentos de Marinha;

j) executar todas as limpezas e fachinas, occupando os postos que lhe forem indicados pela rotina do navio ou estabelecimento onde servir;

k) assumir temporariamente a responsabilidade que cabe aos chefes de estação, todas as vezes que for designado para substituí-los, em qualquer de seus serviços;

l) cumprir rigorosamente todas as ordens que receber.

### CAPITULO V

#### DAS PROMOÇÕES E CLAUSULAS DE ACESSO

Art. 20. As promoções de todo o pessoal subalterno do serviço de telegraphia serão feitas somente por antiguidade de classe, dos que houverem satisfeito as respectivas condições de acesso estabelecidas no presente capitulo.

Art. 21. As condições geraes para promoção são as seguintes:

1). De praticante-especialista de 1ª classe, a praticante-especialista cabo:

a) ter, como primeira classe, um anno de embarque na pratica constante da especialidade;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, mando e de iniciativa para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante do navio ou estabelecimento;

e) ser aprovado no exame de assumptos geraes e praticos relativos ás respectivas habilitações, de accordo com o programma annexo.

2). De praticante-especialista cabo, a auxiliar-especialista de 3ª classe:

a) ter, como cabo, dous annos de serviço, na pratica constante da especialidade, sendo um anno de embarque;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, mando e de iniciativa para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante do navio ou estabelecimento;

e) ter o respectivo curso da Escola de Auxiliares-especialistas.

3). De auxiliar-especialista de 3ª classe, a auxiliar-especialista de 2ª classe:

a) ter, como auxiliar-especialista de 3ª classe, dous annos de serviço na classe, na pratica constante da especialidade, sendo um anno de embarque;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante do navio ou estabelecimento;

e) ser aprovado no exame a que for submettido nos assumptos geraes e praticos, relativos ás respectivas habilitações, de accordo com o programma annexo.

4). De auxiliar-especialista de 2ª classe, a auxiliar-especialista de 1ª classe:

a) ter, como auxiliar-especialista de 2ª classe, dous annos de serviço na classe, na pratica constante da especialidade, sendo um anno de embarque e um anno de coasteira;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar boas qualidades de caracter, mando e de iniciativa, para poder dirigir grupos de homens;

d) ser proposto pelo commandante do navio ou estabelecimento;

e) ser aprovado no exame a que for submettido nos assumptos geraes e praticos, relativos ás respectivas habilitações, de accordo com o programma annexo;

5). De auxiliar-especialista de 1ª classe, a telegraphista de 2ª classe:

a) ter, como auxiliar-especialista de 1ª classe, tres annos de serviço na classe, na pratica constante da especialidade, sendo um anno de chefia, um anno de embarque e um anno de pratica no laboratorio ou officina do Serviço Radio da Marinha;

b) ter as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor;

c) demonstrar fortes qualidades de caracter, mando e de iniciativa para poder exercer as funções que competem a sub-officiaes especialistas;

d) ser proposto pelo commandante do navio ou estabelecimento;

e) ser aprovado no exame a que for submettido nos assumptos geraes e praticos, relativos ás respectivas habilitações, de accordo com o programma annexo, ou ter aprovação no curso correspondente que o Governo estabelecer.

6). De telegraphista de 2ª classe a telegraphista de 1ª classe:

a) ter, como telegraphista de 2ª classe, quatro annos de serviço na especialidade, sendo tres annos em coasteira, e um anno na officina ou laboratorio do Serviço Radio da Marinha;

b) ter bom comportamento militar;

c) ser proposto pelo commandante do navio ou estabelecimento.

### CAPITULO VI

#### DAS HABILITAÇÕES

Art. 22. Para a execução das clausulas de acesso a que se refere o art. 21, na parte relativa ao exame exigido para a promoção de cada classe, serão observadas as seguintes condições de habilitação:

1ª habilitação nos assumptos geraes;

2ª habilitação nos assumptos praticos.

Art. 23. As habilitações nos assumptos geraes serão exigidas em todas as promoções, até telegraphista de 2ª classe.

Paragrapho unico. Os assumptos geraes serão exigidos de forma gradativa, attendendo-se ao grão de conhecimento necessario ao desempenho das funções que competem ás diversas graduções.

Art. 24. Os assumptos geraes a que se refere o artigo anterior, serão classificados, segundo a sua natureza, nos seguintes grupos:

a) idéa geral sobre a Marinha de Guerra e seu papel; factos memoraveis da historia da Marinha Nacional; caracteristicos principaes dos navios da esquadra;

b) deveres militares; deveres particulares; disciplina militar e cumprimento de ordens em geral;

c) alistamento; condições de acesso; promoções, vantagens decorrentes de um longo e continuo serviço militar; reformas;

d) vencimentos; gratificações especiaes; descontos de vencimentos por castigo;

e) continências; cerimoniaes maritimos; pavilhões e bandeiras; modo de tratar com os superiores, subalternos e civis; regras de civilidade;

f) recompensas; necessidade do estudo para attingir as posições mais elevadas; castigos; consequências de uma deserção;

g) rotina de porto e no mar; postos e fainas; arrumação do navio; inspecção; mostra geral;

h) serviços de quartos; rancho; formaturas;

i) uniformes e meios de adquiri-los; macas e saccos de roupas; marcar, lavar, arrumar, arejar e remendar as roupas, saccos e macas; inspecções;

j) regras elementares sobre hygiene; limpeza pessoal; primeiros socorros aos naufragos; boias salva-vidas e modo de empregal-as;

k) atletismo; natação; necessidade dos exercicios physicos a bordo; provas, competição e trophéos;

l) deveres dos vigias, plantões e sentinellas;

m) conhecimento de embarcações miudas; nomenclatura e palamenta; escaleres salva-vidas; modo de pular, arriar e izar uma embarcação no mar e no porto; escalas; remo e vela; deveres dos guardas e patrões de embarcações;

n) conhecimento dos diversos ramos da arte de marinha; termos e expressões maritimas mais usuaes;

o) idéas sobre marcações de tempo; agulhas de governo, prumo, machina de sondar, odometro;

p) escola de recruta; armamento portatil; posições de fogo; cuidados;

q) pintura e conservação do navio; preparo de uma superficie para ser pintada.

Paragrapho unico. Para os assumptos das alíneas a, b, c, d, e, f e j, os officiaes encarregados da divisão organização notas escriptas afim de facilitarem ao pessoal sob suas ordens seu conhecimento, submettendo-as antes ao immediato ou ao encarregado do pessoal, que dará a ellas um punho uniforme.

Art. 25. As habilitações nos assumptos praticos serão

exigidas de acordo com a graduação, tendo em vista a função que cada um desempenha.

Art. 26. Os assumptos praticos a que se refere o artigo anterior serão classificados nos grupos que figuram no programma annexo a serem exigidos em cada uma das graduações.

Paragrapho unico. O programma de que trata o artigo anterior será revisado annualmente, por ordem da D. P., de acordo com os progressos da especialidade e com os conhecimentos que a pratica aconselhar.

Art. 27. Os exames de que trata o presente regulamento serão feitos em épocas determinadas, de acordo com as disposições em vigor, relativas ao assumpto ou instrucções especiais do ministro.

Paragrapho unico. Os resultados dos exames constarão de mappaes do modelo adaptado, assignados pelo presidente da commissão examinadora.

## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. O pessoal subalterno do serviço de Telegraphia só será empregado no serviço inherente á sua especialidade.

Art. 29. Competem-lhe, de acordo com a legislação em vigor, além do soldo e gratificação correspondente á graduação ou classe na hierarchia, as seguintes gratificações especiais:

1) De engajamento, reengajamento, comportamento, função e addicionaes de 10 % e 15 %.

2) De especialidade, cuja percepção começa depois do curso da Escola de Auxiliar Especialista.

3) De auxiliar-especialista, cujo abono se inicia com a promoção a 3º sargento.

4) De artifice, igual á do serviço geral de machinas, para os sub-officiaes em chefia de estações e em serviço de officina, e laboratorio.

§ 1.º Os inferiores, além da gratificação de auxiliar especialista, continuam a perceber a de especialidade.

§ 2.º Os primeiros sargentos, ao serem incluídos no Corpo Sub-Officiaes, perceberão a gratificação do numero 4, a titulo de função ou incumbência, perdendo as que recebiam como auxiliares-especialistas, excepto a de especialidade e a adicional por tempo de serviço (esta a partir de 1927, inclusive).

§ 3.º A função de telegraphista do Estado Maior da Esquadra é equiparada á de chefe de estação.

§ 4.º As gratificações de função ou incumbência dos AE-TL e PE-TL serão abonadas de acordo com a seguinte equivalencia, em relação ás que ficaram estabelecidas no regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Artilharia:

a) *Primeiro sargento*: Telegraphista-chefe e chefe de estação, equivalente a ajudante de chefe de torre de 305 m/m. Chefe de quarto, a chefe de canhão de 305 m/m;

b) *Segundo Sargento*: Chefe de estação, equivalente a chefe de canhão de 305 m/m; chefe de quarto, a chefe de torre de médio calibre;

c) *Tercceiro sargento*: Chefe de estação, equivalente a chefe de torre de médio calibre; chefe de quarto, a chefe de canhão de médio calibre;

d) *Cabo*: Chefe de estação, equivalente a chefe de canhão de médio calibre; chefe de quarto, a chefe de canhão de médio calibre;

e) Demais funções das praças PE-TL, equivalentes a chefe de canhão de pequeno calibre.

§ 5.º Nos navios tipo *Minas*, o telegraphista-chefe e os chefes de estações receberão mais 50 % da gratificação de incumbência calculada sob o criterio do paragrapho anterior.

§ 6.º Os PE-TL, com o curso da antiga Escola Profissional de Telegraphia, continuarão a perceber as vantagens do n. 2, referente ao curso da Escola de AE. (V. art. 40).

Art. 30. Os marinheiros de 2ª classe, approvados no exame de estagio de que trata o art. 12, serão incluídos como M. N. da 1ª classe da companhia de PE-TL.

Art. 31. Serão incluídos na Escola de Auxiliares-Especialistas os cabos de 1ª e 2ª classe e em numero proximamente igual ao de vagas para sargento havidas no anno anterior, mais a metade.

Art. 32. Os inferiores, ao passarem a sub-officiaes, comprometter-se-hão previamente a servir na nova categoria pelo prazo ao menos necessario a perfazerem o seu tempo legal do engajamento, si lhes faltarem mais de cinco annos para completal-o; aquelles a quem faltar menos de cinco annos, comprometter-se-hão a servir pelos cinco annos, a contar da data de sua portaria de nomeação.

Art. 33. Os cabos, para serem promovidos a terceiros sargentos, deverão comprometter-se a servir pelo menos mais cinco annos á Marinha de Guerra, a contar da data da promo-

ção, caso o seu tempo de engajamento venha a terminar antes desse prazo. Este compromisso deverá ser assumido previamente, como condição para matricula no curso de auxiliares especialistas.

Art. 34. Os primeiros sargentos e segundos poderão candidatar-se ao curso de pilotos-aviadores, mediante o preenchimento das condições regulamentares da aviação.

Art. 35. Nenhum sub-official, inferior ou marinheiro pertencente ao pessoal subalterno do Serviço de Telegraphia poderá candidatar-se a qualquer outro curso, salvo em caso de absoluta necessidade, com permissão expressa do ministro.

Art. 36. O ministro da Marinha poderá, si julgar conveniente, mandar matricular em um curso de revisão quaesquer sub-official ou auxiliar especialista.

§ 1.º O curso de que trata o presente artigo terá por fim ministrar aos telegraphistas os conhecimentos mais modernos da especialidade.

§ 2.º A duração desse curso nunca será maior de seis mezes.

§ 3.º O programma será mandado elaborar pela D. P., annualmente.

Art. 37. Os praticantes especialistas, que forem reprovados no curso da Escola de Auxiliares Especialistas, ou não prestarem exame sem causa justificada, poderão ser matriculados de novo, dous annos depois.

Paragrapho unico. Em caso de reprovação na segunda matricula, serão desclassificados, passando para a companhia SE.

Art. 38. Nenhum sub-official ou inferior pertencente ao pessoal subalterno do Serviço Geral de Telegraphia poderá permanecer na mesma estação em terra mais de dous annos, e nenhum PE-TL poderá permanecer nessas condições mais de um anno.

§ 1.º Serão considerados validos, para effeitos de accesso á classe immediatamente superior, os exames prestados para este fim até dous annos antes pelos AE-TL que, em virtude da lettra a dos ns. 3, 4 e 5 do art. 21, estiverem servindo em estação costeira fora do Rio de Janeiro.

§ 2.º Para os PE-TL o prazo acima será de um anno.

## CAPITULO VIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Afim de ser conseguido um mais rapido preenchimento dos effectivos da companhia PE-TL, o ministro da Marinha poderá reduzir o estagio de habilitação a que se refere o art. 12.

Art. 40. São considerados como tendo o curso da Escola de Auxiliares Especialistas, as praças cursadas até dezembro de 1925, pela Escola Profissional de Telegraphia.

§ 1.º As referidas praças que tiverem a graduação de cabo, porém, para serem promovidas á de 3º sargento, deverão prestar o exame das materias que pelo presente regulamento são exigidas para accesso a cabo, na parte technica constante do programma annexo.

§ 2.º As que forem de 1ª classe serão promovidas a cabos, sem nova exigencia de exame technico, mediante o reconhecimento das demais clausulas de accesso, e, para a promoção posterior a 3º sargento, ficarão comprehendidas na hypothese do paragrapho anterior.

Art. 41. As praças SE que se acham presentemente em estagio para PE-TL, serão classificadas na mesma graduação actual exceptuadas aquellas a que se refere o art. 30.

§ 1.º As de 1ª classe nessas condições seguirão inteiramente ás disposições do art. 21 para os accessos posteriores.

§ 2.º Os cabos, depois de um anno de embarque na especialidade, serão submettidos ao exame de que trata o artigo 21, item 1, para os PE-TL de 1ª classe, sendo desclassificados e revertendo á companhia SE os que não forem approvados ou não prestarem o exame sem causa justificada.

Art. 42. Para as promoções até 15 de novembro, inclusive, do corrente anno, as condições de accesso serão as que hoje estabelece o Regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, dispensadas as condições de embarque e chefia de estação.

## ANNEXO N. 1

Programma a que se referem os artigos 21 e 25:

1.º — De praticante especialista de primeira classe, a praticante especialista cabo.

a) receber e transmitir no minimo 25 palavras por minuto;

b) conhecer a redacção de radios officiaes em uso na Marinha;

c) ter conhecimento perfeito sobre taxaço de radiogrammas;

d) saber traçar o schema e descrever os transmissores de scintilha em uso na Marinha (explosor, disco e scintilhador abafado);

e) saber o ajustamento e o manejo dos receptores de crystal e função do detector;

f) saber de que é constituída uma valvula thermo-ionica, seu funcionamento como rectificadora, geradora, ampliadora e moduladora;

g) conhecer praticamente os processos de recepção de ondas continuas;

h) conhecer a utilização pratica do radiogoniometro;

i) cuidados no tratamento de uma bateria de acumuladores; como calcular e confeccionar uma resistencia para carga; processos de carga.

2º — De auxiliar especialista de terceira classe, a auxiliar especialista de segunda classe.

a) receber e transmittir no minimo 25 palavras por minuto;

b) conhecer perfeitamente a taxaço de radiogrammas;

c) ter perfeito conhecimento sobre redacção de radios officiaes em vigor e convenções taticas e meios de manobrar uma força por signaes taticos feitos pela radio;

d) ter conhecimento das convenções internacionaes adoptadas no serviço radio;

e) conhecer os diversos typos de antenna em uso e suas qualidades;

f) conhecer todos os typos de transmissores de scintilha em uso na Marinha;

g) conhecer os processos de transmissão empregando ondas continuas;

h) conhecer perfeitamente um dos typos de estação de valvula em uso na Marinha;

i) conhecer os differentes processos usados na ampliação em série, quer em radio frequencia, quer em audio frequencia;

j) conhecer o processo de reacção e papel que ella desempenha nos receptores a valvula;

k) cuidados dispensados no tratamento das baterias de acumuladores de chumbo; como reconhecer um elemento sulphatado como restabelecel-o;

l) vantagens e inconvenientes do emprego do accumulador Edison.

3º — De auxiliar especialista de segunda classe, a auxiliar especialista de primeira classe.

a) receber e transmittir no minimo 25 palavras por minuto;

b) conhecer perfeitamente a taxaço de radiogrammas;

c) conhecer as instrucções em vigor sobre redacção de radios officiaes e convenções taticas e meios de manobrar uma força por signaes taticos feitos pela radio;

d) das antenas em uso na Marinha; seu isolamento; como construi-las;

e) dos transmissores de ondas continuas em uso na Marinha; descripção e funcionamento;

f) alto fallante; descripção e funcionamento dos usados na Marinha;

g) condensadores e transformadores a oleo, sua conservação, avarias e suas causas;

h) dos acumuladores empregados na Marinha; operações completas desde a sua primeira montagem;

i) das pilhas empregadas na Marinha; descripção, manutenção e modo de restaurar-as mais frequente;

j) avarias nas estações de radio;

k) noções sobre motores a explosão;

l) schema theorico e descripção de um transmissor de scintilha abafado;

m) schema e descripção de um receptor de valvula;

n) signaes horarios; processo de transmissão e convenções adoptadas.

4º — De auxiliar especialista de primeira classe, a telegraphista de segunda classe.

a) receber e transmittir no minimo 25 palavras por minuto;

b) conhecer as instrucções em vigor sobre redacção de radios officiaes e mensagens taticas;

c) conhecer as convenções radiotelegraphicas e telegraphicas internacionaes em vigor e seus regulamentos;

d) das avarias dos receptores; como localisal-as;

e) das avarias dos transmissores radiotelegraphicos; como localisal-as;

f) das avarias do telegrapho morse; como localisal-as;

g) como variar o comprimento de onda de uma antenna; comprimento de onda natural;

h) do systema de excitação das antenas;

i) dos effeitos de acoplamento;

j) dos effeitos do amortecimento nos transmissores de scintilha;

k) dos effeitos de sobre-tensão;

l) como syntonisar uma estação de scintilha;

m) noções praticas sobre ondometro;

n) dos systemas de produzir a modulação (radiotelephonia e radiotelegraphia modulada);

o) dos processos empregados para manipulação de ondas continuas;

p) dos effeitos de ampliação em radio frequencia e em audio-frequencia;

q) inconveniente da reacção na placa nos receptores a valvula;

r) dos perigos da alta tensão; effeitos physiologicos e precauções a tomar em caso de accidentes;

s) dos motores a explosão;

t) principio dos motores a combustão interna;

u) conhecimentos completos sobre acumuladores de chumbo e Edison; seu tratamento e manejo;

v) conhecimento completo sobre machinas electricas em uso na radio da Marinha; sua conservação; avarias provaveis;

w) applicação do radiogoniometro;

x) organização interna de uma estação;

y) como dividir o serviço entre os telegraphistas tendo em vista a rapidez do trafego radiotelegraphico, radiotelephonico e telegraphico;

z) convenções adoptadas nas transmissões dos B.M.

## ANNEXO N. 2

Distinctivo do pessoal subalterno do Serviço de Telegraphia



## ANNEXO N. 3

### MAPA DO EXAME DE HABILITAÇÕES

|                                             |                                                    |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Navio ou estabelecimento.....               | Data.....                                          |
| Autoridade-proponente.....                  | Nome e numero do candidato.....                    |
| Data da ultima promoção.....                | Tempo de embarque na classe.....                   |
| Exame para a graduação de.....              | Data da primeira praça.....                        |
| Notas dadas pela commissão examinadora..... | Todas as notas serão computadas na base de 0 a 10. |
| Assumptos geraes — Notas                    | Assumptos especiaes — Notas                        |
| A.....                                      | a.....                                             |
| B.....                                      | b.....                                             |
| C.....                                      | c.....                                             |
| D.....                                      | d.....                                             |
| E.....                                      | e.....                                             |
| F.....                                      | f.....                                             |
| G.....                                      | g.....                                             |
| H.....                                      | h.....                                             |
| I.....                                      | i.....                                             |
| J.....                                      | j.....                                             |
| K.....                                      | k.....                                             |
| L.....                                      | l.....                                             |
| M.....                                      | m.....                                             |
| N.....                                      | n.....                                             |
| O.....                                      | o.....                                             |
| P.....                                      | p.....                                             |
| Q.....                                      | q.....                                             |
| R.....                                      | r.....                                             |
| S.....                                      | s.....                                             |
| T.....                                      | t.....                                             |
| U.....                                      | u.....                                             |
| V.....                                      | v.....                                             |
| W.....                                      | w.....                                             |
| X.....                                      | x.....                                             |
| Y.....                                      | y.....                                             |
| Z.....                                      | z.....                                             |

Média

Média Y.

Nota na caderneta subsidiaria Z.

A commissão examinadora examinará cuidadosamente a caderneta do candidato, verificando o tempo em que serviu a

Marinha e dará uma nota Z, que exprimirá o seu conceito sobre as qualidades referidas na alínea c, do art. 21.

$$\text{Nota final} = \frac{4Y + X + 5Z}{10} = \frac{4( ) + ( ) + 5( )}{10}$$

(Nenhum candidato poderá ser classificado para promoção se a nota do exame for menor que 6,0. A fracção 0,5 ou maior que 0,5 será computada como unidade.)

De accordo com o resultado do exame acima verificamos que (nome do candidato) \_\_\_\_\_ está \_\_\_\_\_ em condições de ser promovido á graduação immediatamente superior.

Assinatura da comissão examinadora.

A Directoria do Pessoal, em....de.....de 19....

Presidente da comissão examinadora

DECRETO N. 17.388 — DE 21 DE JULHO DE 1926 (\*)

Approva e manda executar o regulamento para a Escola de Aviação Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 da lei n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 11 da lei numero 4.895, de 3 de dezembro de 1924 resolve approvar e mandar executar o regulamento para a Escola de Aviação Naval, que a este acompanha, assignado pelo contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1926, 105.ª da Independencia e 38.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz

Regulamento para a Escola de Aviação Naval

## CAPITULO I

### DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Aviação Naval (E. AV-N) terá por fim, pelo ensino theorico e pratico:

a) preparar officiaes da activa da Marinha de Guerra Nacional para o Serviço Geral de Aviação Naval;

b) preparar civis para constituirem a Reserva Naval Acrea;

c) instruir os primeiros e segundos sargentos da Armada para serem pilotos-aviadores;

d) ministrár aos cabos PE-AR-AV os conhecimentos necessários nas varias especialidades e officios, habilitando-os á promoção a auxiliares-especialistas.

Art. 2.º A escola ficará directamente subordinada á D. A., terá a sua sede no Centro de Aviação do Rio de Janeiro, e seu director será o proprio commandante do Centro. Regere-se-ha por este regulamento, pelo regimento interno que for approved pelo ministro e de \_\_\_\_\_ disposições em vigor na Marinha.

Art. 3.º O ensino escolar será ministrado de accordo com o estabelecido no presente regulamento e nos programmas opportunamente adoptados e periodicamente revistos, approved pelo ministro.

Art. 4.º Serão observadas na escola as disposições em vigor na Armada, quanto ao serviço, ordem e disciplina com as restricções estabelecidas neste regulamento.

Art. 5.º A escola funcionará quando o ministro o determinar, á vista das necessidades do serviço, tendo inicio o curso no primeiro dia util de fevereiro, salvo deliberação diversa do ministro.

(\*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

## CAPITULO II

### DO PESSOAL

Art. 6.º O pessoal da escola constará de:

- a) director, que será o commandante do Centro do Rio de Janeiro;
- b) vice-director, que será o immediato do Centro do Rio de Janeiro;
- c) encarregado geral do ensino, aviador naval, mais antigo que os instructores e mais moderno que o vice-director;
- d) secretario, official da activa, ou reformado em comissão;
- e) instructores e sub-instructores;
- f) encarregado tecnico do Serviço Photographico;
- g) desenhista;

h) dous professores civis, para ensino primario;

i) o pessoal subalterno do serviço de escripta que for determinado pelo ministro da Marinha;

j) pessoal para limpeza, conservação e funcionamento dos aviões de instrucção e demais serviços necessarios.

§ 1.º O encarregado geral do ensino, o secretario, os instructores, o encarregado do Serviço Photographico, o desenhista e os professores civis serão nomeados pelo ministro da Marinha, por proposta do director.

§ 2.º Não sendo nomeado um official reformado, o director designará para o cargo de secretario o instructor mais moderno.

§ 3.º Os sub-instructores serão designados pelo D. G. A., por proposta do director.

§ 4.º O pessoal comprehendido na letra (I) será designado pelo D. G. P., de accordo com a lotação approved pelo ministro.

§ 5.º O pessoal referido na letra (J) será detalhado dentro o que servir no centro.

§ 6.º O numero de instructores e sub-instructores será annualmente fixado pelo ministro da Marinha, depois de proposta do director e conforme as necessidades do ensino.

§ 7.º Cada instructor poderá exercer a instructoria de mais de uma materia, a juizo do ministro, por proposta do director.

§ 8.º As nomeações e designações de instructores e sub-instructores deverão sempre recahir nos que revelarem melhores provas de capacidade profissional, de qualidades moraes e militares.

§ 9.º O ministro poderá, em qualquer occasião, mesmo durante o curso, determinar a substituição de qualquer instructor ou sub-instructor, a seu criterio.

Art. 7.º Compete ao director, além de suas attribuições propriamente militares:

- a) executar e fazer executar o presente regulamento e o regimento interno;
- b) propor nomeações e exonerações, de accordo com o artigo anterior;
- c) propor o desligamento dos alumnos julgados inaptos para o serviço de aviação, por incapacidade physica ou moral, ou ainda por incidirem no art. 18;
- d) apresentar, no dia do anno lectivo, um relatório sobre os cursos e occurrencias da escola.

Art. 8.º Compete ao vice-director, além de suas attribuições propriamente militares:

- a) substituir o director na sua falta ou impedimento;
- b) fiscalizar, de accordo com as ordens do director, a execução do presente regulamento e do regimento interno da escola;
- c) velar pelo exacto cumprimento das ordens do director, boa ordem, asseio e disciplina da escola.

Art. 9.º Compete ao encarregado geral do ensino, especialmente:

- a) dirigir e fiscalizar toda a instrucção theorica e practica da escola, entendendo-se para isso directamente com o director;
- b) encaminhar ao director os programmas propostos pelos instructores e sub-instructores;
- c) propor ao director a nomeação e a exoneração dos instructores para o curso pratico de voo;
- d) propor ao director quaesquer alterações que julgar necessarias ao ensino;
- e) informar ao director sobre todos os assumptos que se prendem ao ensino, e apresentar-lhe um relatório no fim de cada anno lectivo.

Art. 10.º Compete ao secretario, especialmente:

- a) dirigir todo o serviço da secretaria;
- b) fazer dactylographar as apostilhas das aulas dadas pelos instructores e reuni-las em livro para os cursos;

c) lavrar em livro especial denominado "livro de actas de exames", as actas do resultado do julgamento dos exames effectuados.

Art. 11. Compete aos instructores, especialmente:

a) apresentar os programmas para o ensino;  
b) escrever com a maior clareza as apostilhas do curso que leccionarem, e entregal-as á secretaria afim de serem dactylographadas;

c) tomar parte na banca examinadora da disciplina que tiverem leccionado;

d) fazer assignar pelos alumnos o "livro de frequencia" de aulas.

Art. 12. Compete aos sub-instructores, especialmente:

a) auxiliar os instructores, promovendo por todos os meios ao seu alcance a instrucção pratica dos alumnos, observando rigorosamente os programmas, ordens e horarios estabelecidos para as aulas;

b) fazer assignar pelos alumnos o "livro de frequencia" de aulas.

### CAPITULO III

#### DAS MATRICULAS

Art. 13. Só poderão ser admittidos á matricula:

*No curso de aviadores-navaes.*

a) os capitães-tenentes do Q. O do Corpo de Officiaes da Armada, com menos de 30 annos de idade;

b) os primeiros tenentes do mesmo quadro o corpo, com menos de 30 annos de idade, depois de completado o tempo de embarque e o estagio a que se refere o art. 5º do decreto n. 17.155, de 23 de novembro de 1925 (comprehendido no tempo de embarque);

c) os civis que o requererem, tenham menos de 30 annos de idade e se comprometam a pertencer á Reserva Naval Aerea, sujeitando-se a todas as disposições que o Governo esboça na regulamentação dessa reserva, e sejam approvados em exame vestibular.

*No curso de pilotos-aviadores*

d) os primeiros e segundos sargentos, sem notas que os desabonem, e com menos de 30 annos de idade, que satisfizerem as condições estabelecidas no art. 37 do regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação Naval.

*No curso de artifices de aviação*

e) os cabos da companhia do praticantes artifices de aviação que tenham satisfeito ás condições do accesso previstas no numero 3, letras a) b) e c) do art. 31 do regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação Naval, observando-se a ordem da antiguidade do classe, prohibida expressamente qualquer outra matricula.

Paraphrasis unico. E' condição essencial para matricula dos candidatos, terem sido julgados aptos para o serviço de aviação, em inspecção de saude, regulada por instrucções especiaes approvadas pelo ministro.

Art. 14. A matricula, nos casos das alíneas a) b) e c) do art. 13, será dada a criterio do ministro, que escolherá livremente, entre os candidatos julgados aptos, aquelles que mais se recomendarerem pelo seu valor moral e sua boa conducta militar.

§ 1.º Nos casos das alíneas a), b) e d), os requerimentos serão encaminhados, devidamente informados, ao D. G. P., que os enviará ao ministro com a sua informação e apreciação pessoal sobre o valor moral e militar dos candidatos.

§ 2.º Nos casos da alínea c), serão feitos directamente ao ministro, que mandará proceder ás necessarias syndicancias sobre os candidatos.

§ 3.º Nos casos da alínea e), a matricula é obrigatoria e de alçada do D. G. P.

§ 4.º O exame vestibular para os candidatos civis constará de provas escripta e oral sobre portuguez, francez, inglez, geographia, noções de physica e mathematica elementar, conforme programmas annualmente propostos pelo director e approvados pelo ministro.

Art. 15. Annualmente a D. A. informará á D. P. sobre as matriculas que julgar necessarias nos diversos cursos da Escola.

Art. 16. O numero de matriculas será fixado pelo ministro, depois de proposta da D. P. (excepto no caso da alínea e) do art. 13, da competencia do D. G. P.), tendo em vista as necessidades do serviço e as disposições organogramas.

Art. 17. As matriculas dos officiaes, inferiores e civis, serão dadas em aviso; a dos PE, por acto do D. G. P., em Ordem do Dia.

Art. 18. Durante o curso, deverá ser truncada a matricula dos alumnos que, após doze horas de vôo, acompanhados do respectivo instructor, não se acharem em condições de vôar sós; dos que mostrarem pouco aproveitamento ou máo comportamento, e dos que a criterio do ministro forem designados do Serviço Geral de Aviação.

### CAPITULO IV

#### DO ENSINO

Art. 19. Ensino será ministrado de accordo com os programmas organizados, por meio de aulas, exercicios, trabalhos praticos nas officinas do centro e visitas.

Art. 20. Haverá na escola os seguintes cursos:

a) "aviadores-navaes", para officiaes e civis;

b) "pilotos-aviadores", para inferiores;

c) "artifices de aviação", para os cabos PE-AR-AV.

Art. 21. Os cursos de Aviadores Navaes e Pilotos-Aviadores constarão de duas partes:

a) parte theorica, que será dada em quatro mezes;

b) parte pratica, de accordo com a caderneta diploma.

§ 1.º As materias que constituem o Curso de Aviadores Navaes, são as seguintes:

a) theoria do vôo e estrutura;

b) motores de aviação;

c) photographia aerea;

d) artilharia especializada, metralhadoras, torpedos e bombas usados na aviação, observação do tiro;

e) radiotelegraphia applicada á aviação, signaes e meteorologia;

f) navegação aerea;

g) emprego tactico do avião; cooperação da aviação naval com forças de terra e mar, acção isolada das esquadilhas aereas.

§ 2.º As materias que constituem o curso de pilotos-aviadores, são as seguintes:

a) noções elementares de theoria do vôo e estrutura;

b) motores de aviação;

c) photographia aerea.

d) material da artilharia, e armamento, em geral, usado na aviação;

e) radiotelegraphia applicada á aviação. Signaes e meteorologia.

§ 3.º Os programmas das materias que constituem o curso de pilotos-aviadores, devem ser os mais praticos possiveis, attendendo ao menor preparo basico dos alumnos.

Devem merecer especial cuidado os cursos de material de artilharia, metralhadoras e bombas, radiotelegraphia e signaes.

§ 4.º A parte pratica de ambos os cursos mencionados neste artigo, obedecerá á orientação e ás exigencias da caderneta-diploma approvada pelo ministro, e abrangerá os exercicios referentes á materia da alínea d).

§ 5.º O assumpto da alínea g) será dado por meio de conferencias, no periodo correspondente á parte pratica.

Art. 22. O curso de artifices de aviação terá por fim principal dar o necessario preparo theorico aos cabos PE-AR-AV, que se preparam para as funções mais elevadas de artifices de aviação; terá a duração de 11 mezes e constará de cinco especialidades:

a) motoristas de aviação

b) montadores de aviação;

c) caldeiros de aviação;

d) carpinteiros de aviação;

e) photographos de aviação.

Paraphrasis unico. Os programmas do curso de artifices de aviação deverão abranger, no minimo, toda a materia especificada no capitulo "Das habilitações", para as diferentes especialidades do regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação Naval.

Art. 23. Para que o ensino seja efficientemente ministrado, haverá na escola:

a) uma bibliotheca;

b) sala de estudos para marinheiros;

c) uma sala para conferencias com installações cinematograficas;

d) um gabinete de motores de aviação;

e) um gabinete de artilharia especializada, torpedos, metralhadoras e bombas;

f) um laboratorio photographico;

g) uma installação de banco de prova para motores;

h) installações para exercicios de signaes luminosos, visuaes e radiotelegraphia.

## CAPÍTULO V

## DOS EXAMES

Art. 24. O aproveitamento dos alumnos dos cursos de "aviadores-navaes" e "pilotos-aviadores", na parte theórica, será avaliado por meio da exame constante de uma prova escripta de cada materia, perante uma commissão de tres membros, da qual fará parte o director da Escola, como presidente.

Art. 25. O preparo dos alumnos será avaliado por materia, e por uma nota de zero a dez (0 a 10), sendo a nota final de approvação a média das notas obtidas em todas as materias.

Será considerado reprovado o alumno que, em uma materia, tenha nota inferior a tres (3), ou cuja media final seja inferior a seis (6).

Art. 26. Os alumnos approvados nas provas escriptas serão submettidos ás provas praticas, que constarão de:

- a) montagem e desmontagem de artilharia, torpedos, metralhadoras e bombas usados na aviação;
- b) transmissão e recepção de radiotelegraphia, com o minimo de doze (12) palavras por minuto;
- c) transmissão e recepção de signaes luminosos, com o minimo de oito (8) palavras por minuto.
- d) transmissão e recepção de signaes de semaphora.

Paragrapho unico. As notas para essas provas serão "habilitado" e "inhabilitado".

Art. 27. Somente os alumnos que forem habilitados nas provas do artigo anterior poderão cursar a parte pratica de voo.

Art. 28. Os alumnos do curso de "Artífices de Aviação" serão submettidos a provas escripta, oral e pratica, e o preparo em cada uma avaliado por uma nota de 0 a 10, sendo a nota final de approvação a média das tres notas obtidas em cada prova.

Paragrapho unico. O alumno que tiver nota final inferior a seis será considerado reprovado.

Art. 29. Os alumnos que faltarem a qualquer prova sem motivo justificado, serão considerados reprovados.

Art. 30. Os alumnos que faltarem a uma das provas ou a todas ellas por motivo justificado, como tal julgado pelo director, farão a prova ou as provas que tiverem deixado de fazer logo que cesse o impedimento que motivou a falta.

Art. 31. No dia do julgamento de cada uma das diferentes provas, e logo em seguida, o secretario lavrará em livro especial uma acta do resultado, a qual será immediatamente assignada, por elle e por todos os membros da commissão julgadora. Nessa acta serão mencionados os nomes dos alumnos presentes e os dos ausentes.

Art. 32. Qualquer resalva ou emenda na acta a que se refere o artigo anterior só será valida quando feita pelo proprio punho do director, com sua assignatura.

Art. 33. Os officiaes alumnos, si forem reprovados, serão desligados da escola, não podendo tornar a cursal-a.

Art. 34. Os civis que forem reprovados serão immediatamente desligados e não poderão repetir o curso, o mesmo succedendo aos inferiores.

Art. 35. Os alumnos do curso de artífices de aviação que forem reprovados, poderão repetir o curso, no anno seguinte, e si forem novamente julgados inhabilitados serão desligados do serviço de aviação naval e mandados apresentar á D. P. para serem aproveitados em outros serviços da Marinha.

Art. 36. Os officiaes que forem approvados e satisfizerem as condições da Caderneta Diploma, serão considerados "Aviadores-Navaes".

Art. 37. Os civis, nas mesmas condições, serão considerados "Aviadores-Navaes da Reserva", com as honras de 2º tenente.

Art. 38. Os inferiores, nas mesmas condições, serão incluídos no quadro de pilotos-aviadores, do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por portaria do ministro da Marinha, com a graduação militar de sargento-ajudante.

Art. 39. Os alumnos do curso de artífices, que forem approvados, ficarão aptos á promoção a 3º sargento AE-AR-AV, na forma do regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação Naval.

Art. 40. Os alumnos civis, durante o curso, terão as regalias de officiaes e usarão o uniforme interno destes, sem galões, e com o distintivo de aviação.

## CAPÍTULO VI

## DOS ALUMNOS

Art. 41. Os alumnos dos diferentes cursos da escola são obrigados a comparecer a todas as aulas, exercicios e trabalhos praticos, á hora marcada, só podendo retirar-se depois de terminados, e de assignar o "Livro de frequência".

Art. 42. Os alumnos farão os serviços de estado ou quarto, de accordo com o detalhe que for organizado.

Art. 43. Os alumnos do curso de "Aviadores Navaes", que estiverem cursando a parte pratica, são obrigados a fazer a montagem, alinhamento e desmontagem dos aviões destinados ás suas aulas, sempre que lhes for isso ordenado e sob as vistas dos instructores.

Art. 44. Os alumnos do curso de "Pilotos-Aviadores", que estiverem cursando a respectiva parte pratica, são obrigados a fazer todo o serviço de limpeza, conservação, montagem, alinhamento, desmontagem e substituição de motores dos aviões de instrucção, e farão parte de suas guarnições.

Art. 45. Durante o curso pratico de voo, os alumnos deverão praticar diariamente, sob a direcção do instructor e sub-instructor respectivos, em exercicios de transmissão e recepção de signaes de "cigarra", "luminosos" e de "semaphoras". Deverão compenetrar-se da necessidade e da importancia que ha para o piloto de um avião em poder transmitir e receber signaes com perfeição.

## CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. Os instructores (officiaes) receberão a gratificação constante da lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920, na forma do aviso do ministro da Marinha n. 3.849, de 26 de setembro de 1924.

Art. 47. A sub-instructoria é considerada uma incumbencia e para a percepção das vantagens decorrentes do art. 50 do Regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Aviação, a funcção de sub-instructor é considerada equivalente aos serviços de incumbencia e officina, necessarios aos sub-officiaes para terem direito ás gratificações a que se referem as alíneas c, d, f e g do citado artigo, e dos quaes ficam, portanto, dispensados durante o curso.

Paragrapho unico. Aos artífices, nessas condições, será sempre abonada a gratificação diaria maxima das alíneas c e d referidas.

Art. 48. Os alumnos militares terão a gratificação a que se refere os ns. 5, 6 e 7 do art. 1º da lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920, durante o curso, e não perderão nenhuma das vantagens de que gozarem anteriormente, excepto a gratificação de incumbencia.

Art. 49. O curso da Escola de Aviação, para os effeitos de promoção dos officiaes, é equivalente ao das escolas profissionais, a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.

Art. 50. A execução do serviço de quartos e estado pelos instructores, sub-instructores, alumnos e officiaes em geral, será regulada no regimento interno, bem como o do guardas, policia e demais detalhes.

Art. 51. O serviço de Fazenda, Saude e transporte será o do Centro de Aviação.

Art. 52. Em casos excepcionaes e na falta de primeiros e segundos sargentos para o preenchimento das matriculas no curso de piloto-aviador, o ministro poderá, a seu criterio, permitir que se matriculem sub-officiaes dos diferentes quadros, mediante as mesmas condições estabelecidas para os inferiores.

Art. 53. Os sub-instructores serão designados annualmente, sempre que houver matriculas, na escola; o seu exercicio se inicia com a abertura das aulas que lhes corresponderem, cessando automaticamente no fim do curso.

## CAPÍTULO VIII

## DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 54. Quando houver necessidade ou conveniencia para o ensino, poderão ser designados, excepcionalmente, para as funções de instructor e sub-instructor, de assumptos especiaes, officiaes ou sub-officiaes sem o curso de aviação.

§ 1º. O ensino que lhes ficar affecto não será feito em voo, mesmo na parte pratica.

§ 2º. Terão as mesmas vantagens que os das escolas profissionais enquanto leccionarem.

§ 3º. O exercicio de suas funções se inicia com a abertura das aulas que lhes corresponderem, e cessa automaticamente no fim do curso.

Gabinete do ministro da Marinha, 13 de julho de 1924. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portarias de 31 de julho foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis meses, em prorrogação, ao ~~servente~~ do Instituto Medico Legal, Joaquim Labbat de Lacerda;

De tres mezes, ao capitão do Corpo de Bombeiros, Zacharias de Mello Figueiredo;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 1º tenente da Policia Militar, Marinho Feliciissimo Coetho;

De dous mezes, em prorrogação, ao soldado da Policia Militar, Cleantho Costa.

— Por outra de igual data foi nomeado Rodrigo Theophilo para o lugar de roupeiro da Casa de Detenção.

## Requerimentos despachados

Isolino Tacom Ulla, ex-aspirante da Policia Militar, pedindo entrega de documentos. — O requerimento foi enviado

do ao commandante, para ser tomado em consideração que merecer.

Francisco Fernandez Alvarez, pedindo entrega de carteira de identidade. — Re-euifique preliminarmente seus assentamentos no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Joaquim Ayres Teixeira Junior, pedindo entrega da carteira de identidade. — Aguarde solução do juiz do Alistamento Eleitoral.

Dr. Carlos Valeriano de Abreu Lima, pedindo entrega de certidão de idade. — Autorizado o commandante da Policia Militar a deferir o pedido.

Jacinto Tobias Ferreira, soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação do tempo em que serviu no Exército. — Deferido.

Julio Ferreira das Neves, pedindo transferência da Casa de Detenção para o Hospital de S. Sebastião. — Indeferido.

Candido Rocha, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Abdias Ferreira da Silva, soldado da Policia Militar, pedindo averbação de serviços prestados na Marinha. — Deferido.

## Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Henrique Steiner, natural da Tcheco-Slovaguia, nascido a 12 de agosto de

1897, filho de Hermano Steiner e Gisella Steiner, solteiro, residente nesta Capital.

João ~~Alonso~~, natural de Portugal, nascido a 6 de maio de 1883, filho de José Fialgo e Anna Marques, casado, residente no Estado do Pará;

Manoel Roella, natural de Portugal, nascido a 2 de novembro de 1904, filho de Antonio Maria Fernandes Roella e Maria José de Mattos, solteiro, residente no Estado do Pará;

Manoel Lopes de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1904, filho de Alvaro Lopes e Maria Ascensão de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

— Remetteram-se ao governo do Estado do Pará as portarias dos que ali residem.

## Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1926

José Maria Mancilla Rodrigues, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Joaquim Pereira Correia de Assumpção, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade de origem; declare a data do seu nascimento e o seu estado civil.

## Directoria de Contabilidade

## Primeira secção

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 2.535 — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926:

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. os inclusos documentos, afim de que V. Ex. se digne providenciar, nos termos do art. 91 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para que aos creditos das verbas ns. 16 e 31 do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno, sejam concedidos creditos suppletivos na importância total de quatrocentos e cincoenta e tres contos de réis (453.000\$000), sendo 253.000\$ a consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc." da verba n. 16 e 200.000\$ a idêntica consignação da verba n. 31, citadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Affonso Penna Junior.

1926 — Verba n. 31 — Corpo de Bombeiros:

Sub-consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc."

Demonstração da despesa effectuada e a effectuar no corrente anno por conta da sub-consignação e verba supra

## Despesa:

Reformados em 1924 e 1925 não constantes da tabela de 1925, revigorada para 1926 112:042\$827  
Reformados em 1926 35:140\$532  
Estimativo ou provável para reformas, á vista dos processos em andamento nesta Secretaria de Estado, no período de julho a 31 de dezembro de 1926. 72:237\$641 226:000\$000

Credito votado. 20:000\$000

Credito suplementar necessario. 200:000\$000

Primeira secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 19 de julho de 1926. — Lopes de Castro, 3º official. Visto. — Bezerra de Menezes, director da secção, interino.

1926 — Verba n. 31 — Corpo de Bombeiros:

Sub-consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc." de art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926:

Demonstração nominal dos officiaes e praças, reformados não constantes da tabela orçamentaria em vigor, e cujos saldos devem correr por conta do credito da consignação e verba citadas.

|                                                 | Pago         | A pagar     | Total       |
|-------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|
| Reformados em 1926:                             |              |             |             |
| Tenente-coronel João Baptista de Souza          | —            | 8:081\$333  | 8:081\$333  |
| Major Frederico da Costa Nogueira.              | —            | 6:410\$322  | 6:410\$322  |
| Major Eloy Monteiro.                            | —            | 5:824\$000  | 5:824\$000  |
| Segundo tenente Waldemiro Neves Ferreira.       | 5:001\$297   | —           | 5:001\$297  |
| Primeiro sargento graduado Maximo de Almeida.   | 841\$350     | —           | 841\$350    |
| Segundo sargento Americo Barbosa Balhar.        | 1:528\$890   | —           | 1:528\$890  |
| Tercero sargento Germano Arnaldo Scoll.         | 1:474\$200   | —           | 1:474\$200  |
| Tercero sargento Jozino Fernandes de Carvalho.  | 1:474\$200   | —           | 1:474\$200  |
| Cabo de esquadra José Antonio Alêm              | 873\$712     | —           | 873\$712    |
| Cabo de esquadra Oscar Augusto Machado.         | 900\$071     | —           | 900\$071    |
| Cabo de esquadra Sebastião Carvalho dos Santos. | 828\$520     | —           | 828\$520    |
| Cabo de esquadra Bernardino Rodrigues Vieira.   | 740\$431     | —           | 740\$431    |
| Musico Antonio Donato da Silva.                 | 1:150\$200   | —           | 1:150\$200  |
| Somma.                                          | 114:283\$677 | 20:315\$655 | 35:140\$532 |

|                                                  | Pago | A pagar     | Total       |                                                                                                                                                                                                                                   |              |                           |
|--------------------------------------------------|------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Reformados em 1924 e 1925:                       |      |             |             | Soldado José Cyrillo de Magalhães.                                                                                                                                                                                                | —            | 1:095\$000 1:095\$000     |
| Coronel Affonso Nunes da Silva.                  | —    | 15:960\$000 | 15:960\$000 | Soldado Antonio Vieira de Lima.                                                                                                                                                                                                   | —            | 1:040\$250 1:040\$250     |
| Tenente-coronel Affonso Romano.                  | —    | 11:600\$000 | 11:600\$000 | Soldado Alfredo Cardoso.                                                                                                                                                                                                          | —            | 1:095\$000 1:095\$000     |
| Major Mario Francisco de Brito.                  | —    | 9:600\$000  | 9:600\$000  | Soldado Alvaro Augusto de Freitas.                                                                                                                                                                                                | —            | 1:095\$000 1:095\$000     |
| Capitão Antonio Danenberg.                       | —    | 8:160\$000  | 8:160\$000  | Soldado Candido Ribeiro dos Santos.                                                                                                                                                                                               | —            | 985\$500 985\$500         |
| Capitão Euripedes de Freitas Brandão.            | —    | 8:000\$000  | 8:000\$000  | Soldado Franklin José de Sampaio.                                                                                                                                                                                                 | —            | 1:095\$000 1:095\$000     |
| Segundo tenente Eduardo Dias.                    | —    | 5:200\$000  | 5:200\$000  | Soldado Estanislau Felix Leszczynski.                                                                                                                                                                                             | —            | 1:095\$000 1:095\$000     |
| Segundo tenente Americo Marques Esteves.         | —    | 5:200\$000  | 5:200\$000  |                                                                                                                                                                                                                                   |              | 112:612\$827 112:612\$827 |
| Segundo tenente Claudionor do Oliveira.          | —    | 5:200\$000  | 5:200\$000  | <b>Recapitulação</b>                                                                                                                                                                                                              |              |                           |
| Segundo sargento Camano Ignacio de Menezes.      | —    | 1:691\$045  | 1:691\$045  | Reformados em 1924 e 1925 não constantes da tabella.                                                                                                                                                                              |              | 112:612\$827              |
| Segundo sargento João Baptista de Barros.        | —    | 1:691\$045  | 1:691\$045  | Reformados em 1926.                                                                                                                                                                                                               |              | 35:149\$532               |
| Segundo sargento Loti José da Silva.             | —    | 1:691\$045  | 1:691\$045  | Total.                                                                                                                                                                                                                            |              | 147:762\$359              |
| Terceiro sargento Leonardo da Silva Nunes.       | —    | 1:533\$000  | 1:533\$000  | Primeira secção da Directoria do Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de julho de 1926. — <i>Lopes de Castro</i> , 3º official. Visto. — <i>Bezerra de Menezes</i> , director da secção, interino. |              |                           |
| Terceiro sargento José Maria de Mendonça.        | —    | 1:533\$000  | 1:533\$000  | 1926 — Verba n. 16 — Policia Militar                                                                                                                                                                                              |              |                           |
| Terceiro sargento Manoel do Nascimento Ferreira. | —    | 1:533\$000  | 1:533\$000  | Sub-consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc":                                                                                                                                                              |              |                           |
| Terceiro sargento Alvaro Ferreira da Costa.      | —    | 1:533\$000  | 1:533\$000  | Demonstração da despesa effectuada e a effectuar no corrente anno por conta da sub-consignação e verba supra.                                                                                                                     |              |                           |
| Terceiro sargento José Corrêa Pires.             | —    | 1:533\$000  | 1:533\$000  | <b>Despesa:</b>                                                                                                                                                                                                                   |              |                           |
| Cabo de esquadra Arthur Machado.                 | —    | 1:374\$590  | 1:374\$590  | Reformados em 1924 não constantes da tabella de 1925, revigorada para 1926.                                                                                                                                                       | 24:344\$335  |                           |
| Cabo de esquadra Benedito Fernandes Bonito.      | —    | 1:374\$590  | 1:374\$590  | Reformados em 1925.                                                                                                                                                                                                               | 152:894\$164 |                           |
| Cabo de esquadra Alberto Alves de Moura.         | —    | 1:374\$590  | 1:374\$590  | Reformados em 1926.                                                                                                                                                                                                               | 45:617\$311  |                           |
| Cabo de esquadra Antonio Barbosa Spindola.       | —    | 1:374\$590  | 1:374\$590  | Melhorias de reforma em 1925                                                                                                                                                                                                      | 9:790\$653   |                           |
| Cabo de esquadra Francisco Birtes.               | —    | 1:374\$590  | 1:374\$590  | Estimativo ou provavel para reformas e melhorias, á vista dos processos em andamento nesta Secretaria de Estado, no periodo de julho a 31 de dezembro de 1926.                                                                    | 85:353\$537  | 318:000\$000              |
| Cabo de esquadra Candido Ferreira.               | —    | 1:374\$590  | 1:374\$590  | Credito votado.                                                                                                                                                                                                                   |              | 65:000\$000               |
| Cabo de esquadra Antenor Bastos.                 | —    | 1:237\$122  | 1:237\$122  | Credito suplementar necessario.                                                                                                                                                                                                   |              | 253:000\$000              |
| Cabo de esquadra Germano Ambia.                  | —    | 962\$140    | 962\$140    | Primeira Secção da Directoria do Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de julho de 1926. — <i>Lopes de Castro</i> , 3º official. — Visto, <i>Bezerra de Menezes</i> , director da secção, interino. |              |                           |
| Cabo de esquadra Herminio José de Vargas.        | —    | 962\$140    | 962\$140    | 1926 — Verba n. 16 — "Policia do Districto Federal                                                                                                                                                                                |              |                           |
| Soldado Hermenegildo José de Menezes.            | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | Sub-consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem etc.", do art. 2º, da lei n. 4.941, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926:                                           |              |                           |
| Soldado Michel Ricardo.                          | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | Demonstração nominal dos officiaes e praças, reformados não constantes da tabella orçamentaria em vigor, e cujos soldos devem correr por conta do credito da consignação e verba citadas.                                         |              |                           |
| Soldado José Firmiano de Faria.                  | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | Reformados em 1926                                                                                                                                                                                                                | Pago         | A pagar Total             |
| Soldado Joaquim Fernandes do Amaral.             | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | Major graduado Severino Carlos Vital.                                                                                                                                                                                             | 7:009\$889   | 7:009\$889                |
| Soldado Manoel do Araujo.                        | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | Capitão Gellerofonte de Andrada.                                                                                                                                                                                                  | 5:711\$105   | 5:711\$105                |
| Soldado Carlos Fabricio.                         | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | Capitão Mario Martins de Oliveira.                                                                                                                                                                                                | 4:891\$605   | 4:891\$605                |
| Soldado Oscar Pereira Martins.                   | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | 2º tenente Henrique de Oliveira Franca.                                                                                                                                                                                           | 4:811\$820   | 4:811\$820                |
| Soldado Benedito Barbosa de Oliveira.            | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  | 2º tenente Agapito de Moraes.                                                                                                                                                                                                     | 4:811\$820   | 4:811\$820                |
| Soldado Marcollino Ferreira.                     | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  |                                                                                                                                                                                                                                   |              |                           |
| Soldado Renato de Araujo e Lima.                 | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  |                                                                                                                                                                                                                                   |              |                           |
| Soldado Waldemiro de Paula.                      | —    | 1:095\$000  | 1:095\$000  |                                                                                                                                                                                                                                   |              |                           |

|                                                        |            |   |            |
|--------------------------------------------------------|------------|---|------------|
| 2° tenente Franklin de Castro Lima .....               | 4:881\$110 | — | 4:881\$110 |
| 2° tenente Sebastião Machado da Silveira ..            | 4:139\$778 | — | 4:139\$778 |
| 3° sargento Raul Vieira da Motta .....                 | 824\$168   | — | 824\$168   |
| 3° sargento Joaquim Alberto .....                      | 637\$954   | — | 637\$954   |
| Cabo de esquadra Sergio Guilherme dos Santos .....     | 1:039\$858 | — | 1:039\$858 |
| Cabo de esquadra Aquino José do Nascimento ..          | 749\$527   | — | 749\$527   |
| Cabo de esquadra Innocencio Caetano de Sant'Anna ..... | 589\$549   | — | 589\$549   |
| Cabo de esquadra João Vieira de Paiva .....            | 568\$811   | — | 568\$811   |
| Arspeçada Antonio Gomes de Souza .....                 | 839\$194   | — | 839\$194   |
| Arspeçada Antonio Galdino de Oliveira .....            | 726\$824   | — | 726\$824   |
| Soldado Antonio Figueiredo de Lima .....               | 726\$824   | — | 726\$824   |
| Soldado Miguel da Costa .....                          | 726\$824   | — | 726\$824   |
| Soldado Hildebrando Ferreira Alves .....               | 788\$986   | — | 788\$986   |
| Soldado José Vicente de Almeida .....                  | 394\$492   | — | 394\$492   |
| Soldado Antonio José de Aguiar Mariz .....             | 509\$282   | — | 509\$282   |
| Soldado Florencio dos Santos Dutra .....               | 237\$891   | — | 237\$891   |

Somma ..... 45:617\$311 45:617\$311

| Reformados de 1924                                 | Pago | A pagar    | Total      |
|----------------------------------------------------|------|------------|------------|
| 2° tenente Silverio de Farias Netto .....          | —    | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Henrique Amaro de Oliveira .....        | —    | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Eugenio Gomes .....                     | —    | 6:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente João Baptista Santiago .....            | —    | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| Cabo de esquadra Francisco de Araujo Machado ..... | —    | 1:081\$334 | 1:081\$330 |
| Cabo de esquadra Moyses Casado Arnaud .....        | —    | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Soldado Leoncio Areas .....                        | —    | 436\$333   | 436\$333   |
| Soldado Manoel Soares .....                        | —    | 872\$667   | 872\$667   |
| Soldado Alberto Ferreira Pinto Guimarães .....     | —    | 872\$667   | 872\$667   |

Somma .... 24:344\$335 24:344\$335

| Mellhoria de reforma                                    | Pago | A Pagar    | Total      |
|---------------------------------------------------------|------|------------|------------|
| Tenente-coronel graduado Alfredo Nunes de Andrade ..... | —    | 4:687\$995 | 4:687\$995 |
| Major-medico Dr. Arlindo Aguiar e Souza .....           | —    | 4:309\$992 | 4:303\$992 |
| Major graduado Jayme dos Santos Lima .....              | —    | 320\$000   | 320\$000   |
| 1° tenente João Joaquim da Silva Telles .....           | —    | 124\$000   | 124\$000   |
| 3° sargento Galdino Martins de Oliveira .....           | —    | 177\$333   | 177\$333   |
| 3° sargento Armando Carneiro da Cunha .....             | —    | 177\$333   | 177\$333   |

Somma ..... 9:790\$653 9:790\$653

| Reformados em 1925                       | Pago | A pagar    | Total      |
|------------------------------------------|------|------------|------------|
| Capitão Cantidio de Andrade Cardel ..... | —    | 8:160\$000 | 8:160\$000 |
| Capitão Isidro Gomes de Sá .....         | —    | 8:160\$000 | 8:160\$000 |
| Capitão Alfredo da Silva Dantas .....    | —    | 7:360\$000 | 7:360\$000 |

|                                                   |   |            |            |
|---------------------------------------------------|---|------------|------------|
| Capitão graduado Francisco Escobar .....          | — | 6:943\$991 | 6:943\$991 |
| 1° tenente Adriano Fontoura Mynssen .....         | — | 6:323\$988 | 6:323\$988 |
| 1° tenente Antonio Paiva .....                    | — | 6:300\$000 | 6:300\$000 |
| 2° tenente Aureliano Alvares Filho .....          | — | 5:408\$000 | 5:408\$000 |
| 2° tenente João Joaquim da Silva .....            | — | 5:072\$000 | 5:072\$000 |
| 2° tenente Henrique Caetano de Castro .....       | — | 5:200\$000 | 5:200\$000 |
| 2° tenente José Dutra de Oliveira .....           | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Antenor Barreto .....                  | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Alpheu da Costa Monjardim .....        | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Franklin Augusto .....                 | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Nascor Cardoso .....                   | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Alfredo de Azevedo .....               | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Alipio da Silva .....                  | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| 2° tenente Joaquim Martins de Barros .....        | — | 5:000\$000 | 5:000\$000 |
| Sargento interino Sabino Monteiro .....           | — | 2:295\$000 | 2:295\$000 |
| 1° sargento Manoel Pinto Ferreira .....           | — | 1:773\$334 | 1:773\$334 |
| 2° sargento Lino Antonio Pereira .....            | — | 1:411\$667 | 1:411\$667 |
| 2° sargento Alonso Antonio de Magalhães .....     | — | 1:411\$667 | 1:411\$667 |
| 2° sargento Ottilio Lopes Gama Ribeiro .....      | — | 1:411\$667 | 1:411\$667 |
| 2° sargento Osorio de Mendonça .....              | — | 1:411\$667 | 1:411\$667 |
| 2° sargento João Cypriano de Araujo .....         | — | 705\$833   | 705\$833   |
| 3° sargento Alvaro de Almeida Araujo .....        | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Manoel José Pimenta .....             | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Candido Milhã Ferreira Lima .....     | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Alfredo Arthur Schortz .....          | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Joaquim Marianno de Mattos .....      | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Manoel Barboza da Silva .....         | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Antonio de Carvalho .....             | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Manoel da Paixão Alves .....          | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Mario dos Santos .....                | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| 3° sargento Joaquim Pedro da Cruz .....           | — | 629\$333   | 629\$333   |
| 3° sargento Sergio Henrique dos Santos .....      | — | 1:258\$667 | 1:258\$667 |
| Cabo de esquadra João Ferreira de Lima .....      | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra Carlos Rodrigues Moreira .....   | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra João Lima da Silva .....         | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra Manoel de Lima Franco .....      | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra Miguel Carlos do Monte .....     | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra Anastacio Augusto Pinheiro ..... | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra Julio Marques de Andrade .....   | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra Manoel Antonio Gomes .....       | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |
| Cabo de esquadra Thomaz da Silveira Gomes .....   | — | 1:081\$334 | 1:081\$334 |

|                                            |            |            |                                                                                                                       |              |              |
|--------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Cabo de esquadra Manoel Raimos Pereira     | 1:081\$334 | 1:081\$334 | Soldado Raymundo Lopes de Hollanda                                                                                    | 872\$667     | 872\$667     |
| Cabo de esquadra Primo Vianna da Silva     | 1:081\$334 | 1:081\$334 | Soldado Joaquim Alves de Azevedo                                                                                      | 872\$667     | 872\$667     |
| Cabo de esquadra Vilelino da Costa Pereira | 1:081\$334 | 1:081\$334 | Soldado Benedicto Ignacio de Almeida                                                                                  | 872\$667     | 872\$667     |
| Anspeçada João Dias do Nascimento          | 872\$667   | 872\$667   | Soldado Nero de Oliveira Bastos                                                                                       | 872\$667     | 872\$667     |
| Anspeçada Nicanor Mendes                   | 872\$667   | 872\$667   | Soldado Ricardo Pimentel                                                                                              | 872\$667     | 872\$667     |
| Anspeçada Paulino Rodrigues Costa          | 872\$667   | 872\$667   | Soldado Emilio Malaquias de Barros                                                                                    | 872\$667     | 872\$667     |
| Anspeçada Appolinario Beltrão da Silva     | 872\$667   | 872\$667   | Soldado Aldemario Ferreira Martins                                                                                    | 872\$667     | 872\$667     |
| Anspeçada José Bezerra de Menezes (2º)     | 436\$333   | 436\$333   | Soldado Julio Pereira Sarmento                                                                                        | 436\$333     | 436\$333     |
| Soldado Alvaro Xavier de Lima              | 872\$667   | 872\$667   | Somma                                                                                                                 | 152:894\$164 | 152:894\$164 |
| Soldado José Gonçalves Patriota            | 872\$667   | 872\$667   | Recapitulação:                                                                                                        |              |              |
| Soldado Carlos Paes Pinto                  | 872\$667   | 872\$667   | Reformados em 1924 não constantes da tabella                                                                          | 24:344\$333  |              |
| Soldado Joaquim Augusto Parreiras          | 872\$667   | 872\$667   | Reformados em 1925 não constantes da tabella                                                                          | 152:894\$164 |              |
| Soldado Joaquim Gomes da Purificação       | 872\$667   | 872\$667   | Reformados em 1926                                                                                                    | 45:617\$311  |              |
| Soldado Isidrio Vieira                     | 872\$667   | 872\$667   | Melhoria de reforma em 1925                                                                                           | 9:790\$653   |              |
| Soldado José Bernardi Pereira              | 872\$667   | 872\$667   | Total                                                                                                                 | 232:646\$463 |              |
| Soldado Antonio Marinho de Oliveira        | 872\$667   | 872\$667   | Primeira Seção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 19 de julho de 1926. |              |              |
|                                            |            |            | — Lopes de Castro, 3º official. — Visto, Bezerra Menezes, director de seção, interino.                                |              |              |

## Segunda seção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 24 de julho de 1926

## Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.466 C — 72\$800 a Souza Baptista & Comp., provenientes de fornecimentos á Policia do Districto Federal, em maio ultimo.

N. 2.485 C — 5:702\$943 a José Lopes Ferreira, provenientes de fornecimentos á Policia do Districto Federal em junho findo.

Additamento ao expediente de 26

N. 2.491 C — 17:601\$682, provenientes de fornecimentos á Secretaria da Policia do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 2.493 C — 22:833\$333 a Costa, Santos & Comp., provenientes de serviços prestados á Policia do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 2.500 C — 157\$, provenientes de fornecimentos á Policia Militar, em maio ultimo.

N. 2.501 C — 554\$500, provenientes de fornecimentos á Policia Militar, em maio ultimo.

N. 2.502 C — 20\$ a Heitor, Gomes & Comp., provenientes de fornecimentos á Policia Militar, em março ultimo.

Additamento ao expediente de 27

N. 2.522 C — 20\$, a Heitor, Gomes & Comp., provenientes de fornecimento á Policia Militar, em abril ultimo.

Additamento ao expediente de 28

N. 2.539 C — 7:016\$700, provenientes de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em maio e junho ultimo.

N. 2.540 C — 84\$052, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes do consumo de energia electrica, em dezembro de 1924, á Secretaria de Estado deste ministerio.

## Primeira seção

Additamento ao expediente de 29  
Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, dos creditos de:

N. 2.551 C — 1:250\$, como reforço ao credito para pagamento do aluguel do predio da sede do Juizo Federal, naquelle Estado, neste anno.

N. 2.552 C — 2:000\$, para pagamento do mobiliario necessario ao Juizo Federal, naquelle Estado.

N. 2.553 C — Ao juiz federal na seção do Estado da Parahyba communicou-se que ao Tribunal de Contas foi solicitada a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado dos creditos de 2:000\$ e 1:250\$, para satisfazer despesas concernentes áquelle Juizo.

## Segunda seção

Ao Tribunal de Contas foi solicitado o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.544 C — 33\$277, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do consumo de luz electrica, no Tribunal do Jury, em junho ultimo.

N. 2.547 C — 43\$200, a Firmino Fontes & Irmão, provenientes de fornecimento á Secretaria de Estado deste ministerio, em junho ultimo.

## Primeira seção

Additamento ao expediente de 36

N. 2.558 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento, opportunamente, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:000\$, correspondente á subvencão de 1923, que compete ao Hospital S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo.

## Segunda seção

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.566-C — 73\$790, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., provenientes do consumo de energia electrica, na Colonia do Alienados, em Jacarépaguá, em junho ultimo.

N. 2.567-C — 11.941\$820, provenientes de fornecimentos á Colonia do Alienados, em Jacarépaguá, em junho ultimo.

N. 2.556-C — Ao mesmo Tribunal, communicou-se que as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 290\$277, provenientes do consumo de luz electrica, no Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo, foram empenhadas sob o n. 1.

## Requerimentos despachados

Manoel Euzebio de Barros, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:800\$, proveniente de alugueis de casa da extincta Prefeitura do Departamento do Acre, relativos aos mezes de abril a dezembro de 1916. — Provo haver interrompido a prescripcão da divida.

## Segunda seção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL  
Offícios:

N. 797 -- Ao director da Despesa Publica, no Thesouro Nacional, transmitiu-se, para os fins convenientes, a folha de pagamento dos funcionarios desta secretaria de Estado, relativa ao mez de julho findo.

N. 798 -- Ao mesmo, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha de pagamento dos salarios dos serventes desta secretaria de Estado, na importancia de 3:712\$500 e relativa ao mez de julho findo.

N. 799 -- Ao mesmo, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha de pagamento, dos correios desta secretaria

de Estado, na importância de 310\$ e relativa ao mez de julho findo.

N. 800 — Ao mesmo, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha de pagamento ao pessoal do Archivo desta Secretaria de Estado, na importância de 2.845\$ e relativa ao mez de julho findo.

Ao secretário do Tribunal de Contas, transmittiram-se, para os fins convenientes, as segundas vias dos pedidos:

N. 801 — 159, feito ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos e 163 e 164, a A. Gomes Pereira & Comp.

N. 802 — 161, feito á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 803 — Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, transmittiu-se, para os fins convenientes, a 1ª via do pedido n. 159.

N. 804 — Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, communicou-se ser necessario, para o pagamento da conta, na importância de 45\$, que aquella companhia requirisse o pagamento de cada conta separadamente.

N. 805 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 40.

N. 806 — Ao director-gerente da Leopoldina Railway Co. Ltd., solicitaram-se providencias sobre as contas resultantes de passagens e transportes fornecidos por aquella companhia.

N. 807 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, solicitaram-se informações sobre o telegramma do juiz de direito da comarca de Olympia, de 20 de julho findo.

N. 808 — Ao juiz de direito da comarca de Olympia, no Estado de S. Paulo, em relação ao telegramma de 20 de julho findo, communicou-se que foram tomadas as necessarias providencias junto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado.

N. 809 — Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino, pediu-se informar os numeros e as datas dos officios da Escola 15 de Novembro que remetteram a esta Secretaria de Estado as contas de assignatura annual do aparelho telephonico installado na residencia do medico da referida escola, Dr. Aguiar Moreira, em 1914 e 1915.

## Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 26, 27 e 28 do mez proximo findo, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

De tres mezes a Alberto Martins Alonso, «chauffeur» da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De dous mezes, a partir de 26 de julho do corrente anno, a Manoel Ferreira da Silva, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De dous mezes, a partir de 6 de julho corrente, a Carlos Pereira Alvim, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, a partir de 26 de julho proximo findo, a João de Jesus, ajudante de enfermeiro do Hospital de São Sebastião.

Nos termos do art. 8º, n. II:

De tres mezes, em prorogação, a José Gomes, guarda-portão da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

*Additamento ao expediente de 29 de julho de 1926*

Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, attendendo ao pedido constante do officio n. 124, em original, para defesa da União na acção contra ella proposta pelo Dr. João Pedro Leão de Aquino, os dous processos administrativos instaurados contra o mesmo (aviso n. E. 68).

*Expediente de 31 de julho de 1926*

Remetteram-se:

Aviso n. E 69 — Ao Sr. prefeito do Districto Federal o requerimento de J. Reis & Silva, pedindo informar si as obras a cuja execução foram esses negociantes intimados por este departamento collidem com os interesses dessa Prefeitura ou si são removiveis os obstaculos até agora creados.

Officios:

N. E 1.316 — Ao director geral da Propriedade Industrial, acompanhado do memorial descriptivo e desenho, o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, correspondente á invenção a que se refere o officio n. 702, dessa directoria.

N. E 1.217 — Ao director de Saneamento Rural, em referencia ao officio n. 1.155, o requerimento de licença do microscopista Gualter Gonçalves, cujas estampilhas devem ser substituidas.

Agradceu-se:

N. E 1.221 — Ao inspector de Aguas e Esgotos a remessa do quadro demonstrativo do movimento de passageiros que transitaram entre o Estado do Rio e o Districto Federal, durante a primeira quinzena do mez proximo findo.

N. E 1.222 — Ao presidente dos Praticos de Pharmacia do Rio de Janeiro o recebimento de seu officio de 17 de julho proximo findo.

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.223 — Ao secretario da Prefeitura do Districto Federal no sentido de ser reparada a rua Martha da Costa, em Pilares, que está replota de focos de culicídeos.

*Requerimento despachado*

*Dia 31 de julho de 1926*

Pelo Sr. ministro:

Real e Beneficente Sociedade Portuguesa de Beneficencia (338-926). — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

*Expediente de 30 de julho de 1926*

Remetteu-se

Officio n. 1.321 — Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, afim

de ser convenientemente informado, o requerimento do inspector sanitario, Dr. Aurelio Odorico Antunes, solicitando as ferias regulamentares.

Officio n. 1.232 — Ao Sr. delegado do 4º Districto Sanitario, em resposta ao seu officio n. 141, referente ao predio da rua Pinto Figueiredo n. 18, os documentos que o acompanharam.

Communicou-se:

Officio n. 1.322 — Ao Sr. Dr. Inspector de Prophylaxia da Tuberculose, em resposta ao seu officio n. 241, que está directoria julga conveniente aguardar a publicação do edital respectivo.

Officios ns. 1.316 a 1.320 e de 1.316 A a 1.320 A — Aos Srs. director da Receita e secretario geral deste departamento, que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, em 100\$, cada um, A. Silva & Silva, Casacs & Pardellas, e M. P. Cardoso; em 200\$, Antonio Pires. Pela Primeira Delegacia de Saude, em 500\$, Victor Virgilio.

*Requerimentos despachados*

Directoria dos S. S. do Districto Federal.

Pedro Alyes Carneiro (1.857). — Deferido.

Santos Marques de Souza (1.859-418). Deferido.

Santos Irmão & Comp. (1.771-421). — Deferido, por 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Arthur F. da Noronha (1.712). — As autoridades sanitarias regionaes já providenciaram convenientemente.

João Baptista Guimarães (1.853-311). — Deferido.

Padula & Gullo (1.854-312). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Olympio Chaves (1.745). — Deferido, salvo quanto á collocação das telas de arame que deverá ser feita agora.

Virgilio Affonso Rodrigues (1.793). — Será relevada a multa si promover a desoccupação do predio dentro do prazo de 30 dias.

Manoel Simões da Graça (1.855-247 A). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Izabel Soares Lopes (1.850-1.022). Deferido.

Benjamin Ferreira Guimarães (1.851-1.028). — Indeferido.

*Additamento ao expediente de 29 do corrente*

Communicou-se:

Officios ns. 1.305 a 1.309 e de 1.305 A a 1.309 A — Aos Srs. Drs. director da Receita e Secretaria Geral deste departamento, que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, em 100\$, cada um, Antonio Paria da Silva, Paria & Marques, A. Cunha & Irmão e Fernandes & Gil; em 200\$, Joaquim Martins de Macedo.

Remetteu-se:

Officio n. 1.331 — Ao Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial — Devidamente informado o memorial descriptivo do «Apparelho Souza», para que pediu privilegio Julio Ferreira de Souza.

Officio n. 1.329 — Ao Sr. director do Saneamento Rural — Solicitando a sua

oportuna devolução, o officio n. 560, do Instituto Oswaldo Cruz.

Solicitaram-se providencias:

Officio n. 1.330 — Ao Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos — No sentido de ser aterrada a excavação existente ao longo da canalização de agua potavel Instituto Oswaldo Cruz.

Officio n. 1.324 — Ao Sr. Dr. delegado do 5º Distrito Sanitario — Afin de serem encaminhadas a esta directoria minuciosas informações sobre o processo relativo ao predio n. 51, da rua Araujo Leitão.

Communicou-se

Officios ns. 1.325 a 1.328 e de 1.325 A a 1.328 A — Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento — Que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios: em 2:000\$, Antonio Faria da Silva; em réis 1:000\$, João Pestana; em 300\$, Manoel da Costa e em 200\$, Augusto & Gomes.

#### Requerimentos despachados

Directoria dos S. S. do Distrito Federal:

Julio Antunes (1.867). — Certifique-se o que constar.

Attila Machado Soares (1.861). — Certifique-se o que constar.

Virginia da Silva Camacho (1.862). — Deferido; communique-se a 1ª Delegacia de Saude.

Inspectoria de F. de G. Alimenticios: Salvador Januzzi (1.860-2.548). — Deferido.

Souza & Luciano (1.857 A). — Não pôde ser tomado em consideração este recurso, por ter sido interposto fora do prazo.

Inspectoria de H. I. e Profissional: D'Angelo & Irmã (1.863-429). — Deferido, por 30 dias.

Cicero Souto Filho (1.864-427). — Deferido, por 30 dias.

Maia Costa & Comp. (1.865-423). — Indeferido.

Corrêa & Americo (1.706-379). — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Adolpho Brandão (1.858-313). — De-

#### INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Officios:

Remetteram-se:

N. 506 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal restituindo o officio n. F-1.189, datado de 27 do corrente, da Secretaria Geral — Secção de Expediente, as segundas vias do desenho e memoria correspondentes a "um novo aparelho destinado a desinfecção local dos aparelhos telephonicos, denominado "Apparelho Souza", para o qual pediu privilegio Julio Ferreira de Souza, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emysdio de Mattos, inspector sanitario desta Inspectoria.

N. 507 — Ao Sr. chefe do Tráfego da Leopoldina Railway solicitando o fornecimento de um livro de coupons com 15.º de abatimento, para servir na linha suburbana dessa Estrada, entre Praia Formosa e Merity, de accordo com o aviso F-24, para uso do empre-

gado José Fausto de Araújo, vigorando este anno.

Officios:

Remetteram-se:

N. 508 — Ao Sr. almoxarife geral, o pedido n. 261, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

N. 509 — Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Joaquim José da Rocha vai fazer, no Thesouro Nacional o deposito da quantia de réis 300\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com o isolamento de um enfermo no lugar denominado Rio da Prata (Campo Grande).

#### INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GEMEOS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 30 e 31 de julho de 1926

N. 2.263 — Ribeiro de Abreu & Comp. — Indeferido.

N. 2.446 — Rosario Ulbarri Santos. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 820.

N. 2.481 — Joaquim Antonio Gonçalves. — Sciende.

N. 2.491 — Silva Ferreira Irmão. — Pôde funcionar.

N. 2.495 — Domingos Fernandes Lopes. — Colloque azuleijos vidrados nas paredes até altura de 2,50 em todo o eslabecimento.

N. 2.499 — João Martins Carneiro. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 821.

N. 2.512 — Luiz de Almeida & Souza. — Pôde funcionar.

N. 2.514 — Cia. Swift do Brasil S. A. — Pôdem ser consumidas.

N. 2.561 — Simão Mendes Barbosa. — Indeferido.

N. 2.571 — Almeida & Silva. — Pôde funcionar.

N. 2.586 — Adelino Gomes de Oliveira. — Pôde funcionar.

N. 2.596 — Manoel Soares Pereira. — Aguarda despacho de requerimento solicitando prazo.

N. 2.612 — Bernardino Rodrigues. — Certifique-se.

N. 2.613 — Armour of Brasil Corporation. — Deferido; pagando a respectiva taxa.

N. 2.615 — Agostinho Pereira de Mello. — Certifique-se.

N. 2.529 — Saturnino & Araújo. — Sciende, archive-se.

N. 2.555 — Silva Ferreira Irmão & Comp. — Certifique-se.

N. 2.610 — Martins & Barbosa. — Pôde funcionar.

N. 2.614 — Famos & Comp. — Pôde funcionar provisoriamente.

N. 2.625 — Francisco Lopes Cezillo. — Deferido, pagando a taxa.

N. 2.629 — M. Mendonça. — Certifique-se.

N. 2.633 — Galipe & Comp. — Deferido.

N. 2.635 — Almeida & Silva. — Certifique-se.

## Ministerio da Fazenda

### Contadoria Central da Republica

Circular n. 135 — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926.

O contador geral da Republica, tendo em vista a melhor organização do serviço de escripturação do pagamento de coupons de títulos da divida publica ao portador e de accordo com o telegramma de 7 do mez corrente, do Sr. inspector da Caixa de Amortização, as delegacias fiscaes, as

sub-contadorias seccionaes nas mesmas delegacias:

Recommenda que, mensalmente, remetam, em um só officio, as relações dos coupons pagos durante o mez e bem assim o respectivo aviso de lançamento, mencionando-se, nos balanços de receita e despesa, os numeros e as datas daquelles officios.

A debito da referida caixa só devem figurar os juros de apolices ao portador das "Diversas Emissões" e "Obras do Porto", a debito do Thesouro: os juros de apolices tambem ao portador das "Obrigações ferroviarias" e os das "Obrigações do Thesouro".

Expediente de 28 de julho de 1926

Officios:

Do Sr. contador geral da Republica:

Aos Srs. Elysiso Emiliano dos Santos, José da Silva Moreira, Manoel Baptista Ramos, Bittencourt e Manoel Antonio Esteves de Menezes:

Ns. 3.367 a 3.390 — Sobre atrazo de escripturação.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. delegados fiscaes nos Estados:

Ns. 3.349 a 3.367 — Remettendo a circular n. 135, desta contadoria.

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes nas delegacias fiscaes nos Estados:

Ns. 3.368 a 3.386 — Remettendo a circular n. 135, desta contadoria.

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal de Santa Catharina:

N. 3.391 — Remettendo blocos de aviso de lançamento.

Na Delegacia Fiscal do Piahy:

N. 3.392 — Remettendo folhas de papel para a escripturação do borrador.

Na Administração dos Correios em Theophilo Ottoni:

N. 3.393 — Remettendo cópia do parecer desta contadoria, sobre o assumpto do officio n. 79, desta sub-contadoria.

Na Administração dos Correios em Fortaleza:

N. 3.394 — Remettendo cópia do parecer desta contadoria sobre o assumpto do officio n. 144, dessa sub-contadoria.

Na Alfandega de Porto Alegre:

N. 3.395 — Remettendo folhas de papel para borrador.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 3.396 — Remettendo modelos de balanços de receita e despesa.

Dta 29

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha:

N. 3.397 — Respondendo ao officio n. 182, de 23 do corrente.

Ao Sr. inspector da 4ª circumscripção:

N. 3.399 — Recommendo a fiel observancia da circular desta contadoria, em que regulariza os serviços de inspecção.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisaõ:

Ao Sr. sub-contador seccional na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.398 — Devolvendo o processo referente a pagamentos por Movimento de

Fundos, feitos pelas delegacias fiscaes nos Estados, referentes ao exercicio de 1925.

Dia 26

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. directores do Banco Portuguez do Brasil:

N. 3.400 — Solicitando a remessa do extracto da conta deste Thesouro, e de serviços da Companhia Melhoramentos do Maranhão.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 3.401 — Apresentando o funcionario desta contadoria, Sr. Gastão de Lima Chaves.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 3.402 — Remettendo o balanço da delegacia, do março, adicional do exercicio de 1925, por ter sido substituido.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 3.403 — Sobre o balanço do serviços officiaes dessa delegacia, referente ao mez de março de 1926.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.404 — Sobre a importancia de 1:950\$, que figura no balanço dessa delegacia, do março do actual exercicio, a debito da Caixa de Amortização.

No districto telegraphico em Santa Maria:

N. 3.405 — Sobre a falta da remessa das segundas vias dos recibos.

Dia 31

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 3.406 — Transmittindo um processo o solicitando providencias no sentido de serem attendidos os esclarecimentos solicitados.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 3.407 — Remettendo o processo, afim do que essa directoria se digno apreciar a solicitação do Sr. Alarico de Castro Silva.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3.408 — Fazendo uma communicação.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.409 — Sobre fornecimento de balanços do activo e passivo.

— Ao Sr. inspector da 2ª circumscripção:

N. 3.410 — Respondendo ao officio n. 9, de 10 de junho ultimo, dessa circumscripção.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.312 — Transmittindo cópia do decreto n. 17.302, de 26 deste mez.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Ao Sr. inspector da 4ª circumscripção:

N. 3.411 — Remettendo o officio numero 77, da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico da Bahia, afim do que vos pronuncieis sobre o assumpto do mesmo.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 3.413 — Sobre segundas e terceiras vias dos recibos.

## Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1926

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 330 — Solicitando o cancelamento do divida.

N. 331 — Remettendo certidões de dividas.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 414 — Remettendo o processo numero 27.734, afim do ser satisfeito o despacho de fls. 39 v.

N. 448 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 31.126, de 1926.

N. 449 — Comunicando que o processo a que allude o officio n. 594, de 23 de julho de 1926, foi enviado áquella delegacia com a ordem n. 239, de 27 de julho de 1926.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 463 — Comunicando que os officios daquella repartição, Capistrano Mendes dos Prazeres, Accacio H. Roullano da Trindade e José de Macedo Neves, que servem nesta directoria, compareceram ao expediente todo o mez proximo findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 128 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Brasileira de Cimento Portland.

N. 129 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para a bagagem do novo vice-consul do Japão, em S. Paulo.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238 — Transmittindo o processo n. 23.716, do corrente anno, afim de ser presente á Alfandega de Pelotas.

N. 239 — Remettendo o processo numero 23.512, de 1925, para o fim indicado no parecer de fls. 288 verso.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 120 — Remettendo cintas do imposto de consumo, afim de serem recolhidas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 498 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de D. Maria Soares de Azevedo encaminhado com o officio numero 690, de 9 de abril de 1926.

N. 494 — Remettendo cópia da informação prestada pela Casa da Moeda a respeito da representação do thesoureiro do sello sobre a uniformidade das estampas rectangulares de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 41 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de J. Almeida, encaminhado com o officio n. 105, de 11 de abril de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 22 — Confirmando o telegramma n. 185, de 30 de julho de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 55 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em Antonina, pede para receber á respectiva mesa de rendas a taxa de viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 87 — Devolvendo, do ordem do Sr. ministro, o processo n. 14.102, de 1926, para o fim indicado no parecer do Sr. director geral.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 161 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro Electric Company Limited, resolveu, por despacho de 27 de julho findo, conceder isenção de direitos para o material, constante da relação que inclusa vos remetto.

## Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 170 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, "Serviços geraes — Material de consumo — N. 16", do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 5:896\$800, sendo: 2:402\$400 destinados ao forrageamento de oito annuaes a cargo do Quartel General do commandante da 8ª Região Militar e da respectiva escolta e 3:494\$400 para o de 12 annuaes, em serviço no 70º Batalhão de Caçadores.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 250 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, "Serviços geraes — Material de consumo — N. 16", do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 3:931\$200, destinado ao forrageamento dos annuaes a cargo do 10º Regimento de Cavallaria Independente.

N. 251 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª, "Serviços geraes — Material de consumo — N. 16", do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 32:705\$, sendo: 18:655\$ para o 6º Batalhão de Engenharia e 14:050\$ para o 11º Regimento de Cavallaria Independente, destinados a attender ao pagamento de quantitativos de forragens relativamente ao segundo trimestre deste anno.

Dia 31

Portaria

N. 302 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes em Barra do Pira-hy a effectuar o pagamento das diarias ao pessoal da turma em serviço na Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativas ao mez de julho de 1926, devendo a despesa, na importancia de 1:826\$087, ser assim escripturada: verba 6ª — Thesouro Nacional — Pessoal — Para execução dos serviços technicos, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, 1:472\$500 e por conta do augmento provisório, 353\$587.

Dia 2 de agosto

Officinas expedientes:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 103 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 97:157\$000.

Confirma o telegramma n. 603, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 206 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 11:560\$000.

Confirma o telegramma n. 595, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 234 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 153:093\$000.

Confirma o telegramma n. 605, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 118 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal e Material, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 235:374\$000.

Confirma o telegramma n. 599, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 86 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 91:208\$000.

Confirma o telegramma n. 606, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 51 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal, do orçamento de 1926, do Ministerio da

Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 62:111\$000.

Confirma o telegramma n. 610, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal e Material, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 119:763\$000.

Confirma o telegramma n. 597, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 147 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 139:631\$000.

Confirma o telegramma n. 611, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 171 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal e Material, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 99:123\$000.

Confirma o telegramma n. 596, de 22 de julho proximo findo.

N. 172 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços Geraes» — Material de consumo — Numero 16, do orçamento vigente do Ministerio de Guerra, o credito de 12:976\$, destinado ao forrageamento de oito annos em serviço no Quartel General do commando da 8ª região militar, durante nove dias, a contar do 1 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 82 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 103:609\$000.

Confirma o telegramma n. 601, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 165 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 158:646\$000.

Confirma o telegramma n. 607, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 249 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal e Material, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de réis 283:119\$000.

Confirma o telegramma n. 602, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 75 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Telegraphos — Pessoal e Material, do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de réis 112:387\$000.

Confirma o telegramma n. 598, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos — Pessoal e Material», do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de réis 101:098\$000.

Confirma o telegramma n. 600, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 314 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços Geraes» — Material permanente n. 2 — Acquisição de moveis, etc., do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 3:000\$, para pagamento de despesas com a aquisição de mobiliario para o Quartel General do Commando da 6ª brigada de Infantaria.

N. 315 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia á conta da verba 3ª «Telegraphos — Pessoal e Material», do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de réis 465:015\$000.

Confirma o telegramma n. 609, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 124 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos — Pessoal», do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 180:251\$000.

Confirma o telegramma n. 608, de 22 de julho proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 86 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Telegraphos — Pessoal e Material», do orçamento de 1926, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, na importancia total de 85:654\$000.

Confirma o telegramma n. 604, de 22 de julho proximo findo.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1926

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 428, da Directoria da Receita Publica — F. Mattos da Silva — Annotado o processo, archive-se a ordem.  
Ordem n. 397 da Directoria da Receita Publica — Pedro Marques Nunes e outros. — Idem.

Ordem n. 398 da Directoria da Receita Publica. — Antonio Francisco Frutuoso e outros. — Idem.

Ordem n. 396 da Directoria da Receita Publica — Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libre d'Anvers. — Idem.

Ordem n. 391 da Directoria da Receita Publica — Antonio Duarte da Fonseca. — Idem.

Ordem n. 392 da Directoria da Receita Publica — Maurice Saule e Hassen Irmãos. — Idem.

Ordem n. 395 da Directoria da Receita Publica — Alberto Moreira Machado e outros. — Idem.

Ordem n. 394 da Directoria da Receita Publica. — A. P. de Aguiar. — Idem.

Officio n. 61 da Directoria Geral do Thesouro Nacional — João Zacarias Ferreira da Costa — Expeça-se portaria.

Officio n. 611 da Delegacia do 12º Distrito Policial — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 921 da Alfandega do Rio de Janeiro — João Duarte Lisboa Serra. — Aos Srs. Sampaio Barreto e Clarimundo Veiga.

Regrimentos despachados: Sem numero — Otto Schutte & Filho — Cobre-se a multa devida.

ra de 1%. Imponho a firma Otto Schutte & Filho a multa de 500\$000, minimo do art. 57, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se.

Sem numero — Ulisses Mattos do Abreu — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 10.582 — Ornstein & Comp. — Examinem e informem o Dr. Carlos do Carvalho e Sr. Seabra de Mello.

N. 1.251 — Ling e King — Altere-se para dez contos e duzentos mil réis o valor locativo do predio em questão, provendo-se o expediente decorrente.

N. 9.657 — Joaquim Ferreira — De accordo com a informação e parecer, nada havendo o que providenciar, archive-se.

N. 8.757 — Araujo Nobrega & Comp. — Encaminhe-se o recurso, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 10.285 — Nelson & Irmão — De accordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal a necessaria annotação no livro respectivo devendo a importancia ser recolhida dentro de tres dias.

Sem numero — Manoel Lima Carmo — De accordo com a informação e parecer, deferido, providenciando o agente fiscal para que sejam acautelados os interesses da Fazenda.

N. 9.938 — J. A. Cardoso & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal a necessaria annotação no livro respectivo, devendo a importancia ser recolhida dentro de tres dias.

N. 10.407 — A. Piairol & Comp. — Idem.

Sem numero — Luiz Gonçalves R. Ribeiro — Examine e informe o Sr. Edmundo Bueno Caldas.

Sem numero — Silva Araujo & Comp. — Remetta-se a Delegacia Fiscal em São Paulo de accordo com a informação e parecer.

Sem numero — M. P. do Amaral — A 3ª Sub-directoria para que a conferencia seja feita em face da escripturação das caixas respectivas.

N. 10.096 — Edgard Antonio Lynch — Faça-se a redução proposta na informação de accordo com o parecer.

afim de produzir effeito - no proximo exercicio em 1927.

N. 8.621 — A Dias & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido.

Sem numero — Corrêa de Azevedo & Comp. — Selle os documentos de fls. 4, 5, 6 e 8. a 10.

Sem numero — Calil Moysés — A 1ª Sub-directoria para juntar a guia do deposito.

Sem numero — Faria & Nascimento — Selle os documentos de fls 2 e 3.

Sem numero — Jeremias & Tavares — Informe a secção do imposto sobre a renda, qual o imposto exacto a ser pago nos exercicios de 1922 e 1923.

Sem numero — J. Henrique Henley & Comp. — De accordo com a informação e parecer, cobre-se o imposto devido com a mora de 1%. Imponho a firma F. Henrique Henley & Comp. a multa de 500\$000, minimo do art. 57, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se.

Sem numero — A. M. Figueiredo — Diga a secção de renda, porque não foi pago em tempo opportuno o imposto total, se por omissão da Repartição ou do contribuinte.

N. 3.863 A. — Portella Hugo & Comp. — Archive-se.

N. 3.778 — Vasco Augusto Barbosa — De accordo com a informação e parecer, faça-se a alteração do negocio para "licôres e outras bebidas", procedendo-se o expediente decorrente. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

Sem numero — M. F. do Monte & Comp. — Cobre-se o imposto devido com a mora de 1%. Imponho a firma M. F. Monte & Comp. a multa de 500\$000, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Manoel Francisco dos Santos. — De accordo com o parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

Sem numero — Krause & Comp. — Ao Sr. ajudante, interino, para que se sirva de mandar verificar qual o funcionario que deu causa a longa demora, injustificavel em ir a despacho o requerimento.

Sem numero — Manoel Joaquim Alves & Comp. — Intime-se a petionaria a dizer, tendo em vista o lucro apurado pela secção da renda, ficando o prazo de dez dias.

N. 2.965 — Henrique Rodrigues Teixeira — Adopte-se a providencia, expedindo-se portaria. Volte depois o processo para que seja informado com urgencia sobre o merecimento do assumpto.

Precatorios despachados: Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 306\$000, a favor de Pedro Chure Sucear: — Tendo em vista a informação e parecer, cumpra-se o despacho de 4 do dezembro de 1925, exarado na precatoria junta.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Alexandre Lastres. — Cumpra-se.

Autos de infracção: N. 829, lavrado em 17 de julho de 1926, contra J. Lunardi & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

N. 374, lavrado em 12 de maio de 1926, contra Padula & Gallo. — Encaminhe-se o recurso, por intermedio da Directoria da Receita. Previamente di-

gam os autuantes sobre as razões do recurso.

N. 586, lavrado em 18 de junho de 1926, contra Rodrigues Lisboa & Comp. — Concedo a dilação de dez dias, de accordo com o parecer.

N. 698, lavrado em 13 de outubro de 1925, contra França & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

N. 499, lavrado em 16 de julho de 1924, contra José Soares de Oliveira. — Ao Sr. ajudante, interino, para que se sirva de emitir parecer sobre as razões do recurso.

N. 520, lavrado em 17 de julho de 1924, contra Mendes Raupp, Martins & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

N. 388, lavrado em 19 de maio de 1926, contra Ayres de Andrade. — Idem.

N. 179, lavrado em 9 de maio de 1925, contra João de Souza e Manoel da Costa Lourenço. — Rectifico o despacho de 22 do expirante mez, apenas para reduzir a 600\$, no grão minimo, a multa imposta a João de Souza, visto não ter occorrido a revelia. O Sr. sub-director advirta os empregados que prestavam as informações que deram logar ao termo de revelia, de fls. 14.

N. 312, lavrado em 31 de maio de 1923, contra Manoel Corrêa. — Encaminhe-se o recurso, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 352, lavrado em 10 de maio de 1926, contra Braga & Woolman. — Previamente informem os autuantes sobre as razões do recurso.

N. 339, lavrado em 4 de maio de 1926, contra José Ignacio Coelho & Comp. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1926

Processos despachados: Indústrias e profissões:

N. 12.760 — Antonio da Silva Miranda. — Provado o pagamento do imposto referente ao corrente exercicio, averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 10.271 — Banco Pelotense. — De-se baixa para o futuro exercicio pela forma proposta, fazendo-se a inscripção de José Pereira Caldas, de accordo com o parecer.

N. 9.448 — Companhia Brasileira de Refrescos. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 9.584 — Empresa de Terras São Paulo e Rio, Limitada. — Averbe-se a mudança.

N. 1.494 — Francisco Ferreira de Mattos. — Faça-se a inscripção pela forma proposta e de accordo com o parecer.

N. 3.248 — Francisco de Souza. — Transfira-se.

N. 10.983 — Custodio Cortes. — De-se baixa de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 9.552 — Germano Martins Castro. — Averbe-se a mudança.

N. 6.166 — João Baptista Marques de Oliveira. — Proceda-se nos termos da informação e de accordo com o parecer. Officie-se a Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 9.097 — José Antonio Rodrigues. — Em face do parecer, archive-se.

N. 1.823 — Laurindo Mesquita. — De-se a baixa de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.151 — Manoel Gaspar e outro. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 8.811 — Boal & Sobrinho. — Co-

lapse a revalidação do sello.

N. 9.295 — Souza & Salgado. — Pro-

vado o pagamento do imposto de indus-

trias e profissões dos exercícios de 1924

ao corrente, transfira-se.

N. 3.996 — Alberto Rakib & Irmão.

— Transfira-se. Imponho a requerente

a multa de 50\$, mínimo da lei, por in-

fração do regulamento de indústrias e

profissões, e a de 15 % sobre os

emolumentos de registro, pela infração

do art. 219, § 1º, letra b, do decreto nu-

mero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 5.397 — Oliveira & Rodrigues. —

Transfira-se.

N. 2.810 — Nunes & Tavares. —

Idem.

N. 6.650 — José Dias de Almeida. —

Idem.

N. 7.864 — Pereira, Scasano & Silva.

— Transfira-se. Imponho a multa de

500\$, mínimo da lei, por infração do re-

gulamento do imposto de indústrias e

profissões.

N. 3.004 — Sociedade Geol. Limitada.

— Transfira-se.

N. 7.937 — Waldemar Rodrigues &

Ferreira. — Idem.

N. 4.935 — Ambrósio & Lamoza. —

Idem.

N. 9.488 — Ernesto Cavalliere. —

Transfira-se. Por infração do regula-

mento de indústrias e profissões, impo-

nho ao requerente a multa de 50\$, e mais

a de 15 %, sobre os emolumentos de re-

gistro, de acordo com o art. 219, § 2º,

letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de

janeiro de 1921.

N. 16.748 — Odina & Comp. — De

acordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.039 — Seraphina Ribeiro. —

Transfira-se.

N. 49 — V. Tini & Ferradeiro. —

A 2ª Sub-directoria para que seja dado

parecer relativamente a transferência.

N. 2.060 — Antunes Alves & Comp.

— Examinem e informem os Srs. Lages

e Edgard.

Sem numero — Bailone, Napoli &

Comp. — Designo os Srs. Drs. Souto e

Origenes.

N. 7.564 — A. Elian & Irmãos. —

De-se a baixa para o 2º semestre do

corrente exercício. Junta a certidão que

for cancelada, volte o processo a 2ª Sub-

directoria.

N. 8.472 — Antonio Alves Barreto. —

Averbe-se a mudança.

N. 993 — Abilio Vieira. — Pague,

com revalidação, o sello da petição de

fls. 6.

N. 7.200 — Antonio Medior & Irmãos.

— De acordo com o parecer, archi-

ve-se.

N. 217 — Banco Petróleo. — Pro-

ceda-se nos termos da informação e de

acordo com o parecer.

N. 7.697 — F. Marques & Silva. —

Faça-se a revalidação proposta, de ac-

cordo com o parecer.

N. 4.622 — Fonseca & Grunjo. —

Transfira-se.

N. 72 — Vittorina Invernizzi. — De-

se a baixa de acordo com o parecer.

Officie-se a Directoria da Receita, no

sentido de ser cancelada a certidão de

divida do 1º semestre do corrente exer-

cício.

N. 11.246 — Saturnino Antonio Pe-

reira. — Transfira-se. Imponho a multa

de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.505 — João de Abreu Salgado.

— Entregue-se, mediante recibo, a quem

de direito.

N. 9.596 — Elias Jorge Matos. — In-

forme a 2ª Sub-directoria.

N. 2.145 — A. Ribeiro Leite. — De

acordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.742 — Herminda Ribeiro. —

Provada a quitação do imposto do pri-

meiro semestre do corrente exercício,

faça-se a transferência.

N. 7.105 — Euzébio Nunes. — Trans-

fira-se, fazendo-se, em seguida, a aver-

bação de mudança. Imponho a multa de

50\$, mínimo da lei, e a de 15 % sobre os

emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º,

letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de

janeiro de 1921.

Notificações:

N. 75 — Armando Allsmal. — Man-

tenho o despacho de 10 de março do cor-

rente anno, fls. 3, na parte relativa a

multa, declarando-se sem efeito quanto

aos emolumentos de registro, de acordo

com o parecer.

N. 1.207 — Dain & Irmão. — A multa

de 150\$ e mais 135\$ de emolumentos de

registro; prazo de quinze dias.

N. 1.218 — Bento Barros Vidigal. —

A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolu-

mentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.209 — Luiz José Osorio, suc. de

Theophilo Alves Gomes. — A multa de

150\$ e mais 157\$ de emolumentos de re-

gistro; prazo de quinze dias.

N. 1.211 — João Manoel de Abreu. —

A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolu-

mentos de registro; prazo de quinze

dias.

N. 1.216 — Irmãos Castro. — A multa

de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de

registro; prazo de quinze dias.

N. 1.215 — Ribeiro & Pimentel. —

A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolu-

mentos de registro; prazo de quinze

dias.

N. 1.212 — Daniel & Simões. — A

multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumen-

tos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.208 — A. Areal & Irmão. —

Idem.

N. 1.204 — Antonio Pinto Ribeiro. —

A multa de 150\$ e mais 130\$ de emolu-

mentos de registro; prazo de quinze

dias.

N. 1.210 — F. Augusto Vieira. —

A multa de 150\$ e mais 7\$ de emolu-

mentos de registro; prazo de quinze

dias.

Requerimentos:

N. 5.903 — Ary Monteiro. — Resti-

tu-se o requerimento ao M. da Viagem

e Obras Publicas, visto já ter sido expe-

dida a certidão de divida a Directoria da

Receita, para a cobrança do sello, nos ter-

mos do respectivo regulamento.

Imposto de sello:

N. 8.674 A — Joaquim Manoel Fer-

reira da Rocha. — Pague a revalidação

de sello proposta. Imponho a cada um

dos signatarios do contracto em apreço,

a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 8.670-A — Fridman & Charnatz.

— Imponho a cada um dos signatarios

do contracto em apreço, a multa de dez

mil réis, mínimo da lei.

N. 8.668-A — Antonio Carvalho dos

Santos. — Idem.

N. 8.666-A — Companhia Brasileira de

Terrenos. — Pague a revalidação do

sello proposta.

Offícios despachados:

N. 1.707, da Directoria da Casa da

Moeda (O. Moura). — A 3ª Sub-dire-

ctoria para os devidos fins.

N. 1.775, da Directoria da Casa da

Moeda (Companhia Crystalleira Alliança,

Ltda.) — Idem.

N. 148, da 1ª Collectoria Federal de

São Gonçalo. — Idem.

N. 77, da Prefeitura do Districto Fe-

doral (Maria José Villela). — Idem.

N. 279, da Administração dos Cor-

reios do Estado do Rio de Janeiro (Ni-

theroy). — Idem.

N. 69, da Directoria do Patrimonio

Nacional (Société Anonyme du Gaz de

Rio de Janeiro). — A 1ª Sub-directoria.

para os devidos fins.

N. 66, da Directoria do Patrimonio

Nacional (The Rio de Janeiro Tramway,

Light and Power Co., Ltd.) — A 3ª

Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 545, da Secretaria do Estado dos

Negocios da Agricultura, Industria e

Commercio (Companhia Nacional de Ex-

ploração de Oleos Mineraes). — A 3ª

Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 544, da Secretaria de Estados dos

Negocios da Agricultura, Industria e

Commercio (Victor Kaplan). — Idem.

N. 543, da Secretaria de Estado dos

Negocios da Agricultura, Industria e

Commercio (Christian Kent e Russel

Stover). — Idem.

N. 711, da Junta Commercial da Ca-

pital Federal (João Duarte Ferreira &

Comp.) — Idem.

N. 713, da Junta Commercial da Ca-

pital Federal (João Camuyano & Comp.)

— Idem.

N. 1.776, da Directoria da Casa da

Moeda (Edmond Levy & Comp.) —

Idem.

N. 292, do Laboratorio Nacional de

Analyses (M. S. & Carvalho). — Idem.

N. 299, do Laboratorio Nacional de

Analyses (Justino Gomes). — Idem.

N. 290, do Laboratorio Nacional de

Analyses (Carvalho & J. Bessa). —

Idem.

N. 289, do Laboratorio Nacional de

Analyses (G. Lanelue e Sansen & Fils).

— Idem.

N. 318, do Laboratorio Nacional de

Analyses (Viuva Martins & Comp. e Coe-

lho Martins & Comp.) — Idem.

N. 293, do Laboratorio Nacional de

Analyses. — Idem.

N. 310, do Laboratorio Nacional de

Analyses. — A 3ª sub-directoria, para

os devidos fins.

N. 310, do Laboratorio Nacional de

Analyses. — Idem.

Imposto de renda:

Sem numero — Pereira & Mendes. —

Idem.

Sem numero J. Pereira & Silva. —

Idem.

Sem numero — Viuva Costa Lima. —

Idem.

Sem numero — J. Dell Erba & Irmão.

— Idem.

Sem numero — Corrêa & Mendes. —

Idem.

Sem numero — Antonio Vieira Monteiro. — Idem.  
Sem numero — Francisco Rodrigues Gomes. — Idem.  
Sem numero — Antonio Serra. — Idem.  
Sem numero — Brocardo de Carvalho. — Idem.  
N. 887 — Fonseca de Lemos, hoje, José Lemos Paulo. — Idem.  
N. 900 — Vaz, Lisboa & Comp. — Idem.  
N. 897 — Eugen Urban & Comp. — Idem.  
N. 892 — Prael & Ribeiro. — Idem.  
N. 893 — João Antonio Alexandre & Irmãos. — Idem.  
N. 896 — Rodrigues, Mano & Comp. — Idem.  
N. 14.745 — A. Costa. — Idem.  
N. 898 — B. E. Corrêa do Lago. — Idem.  
Sem numero — Acher Im. Emmanuel. — Idem.  
N. 5.096 — Oscar Taves & Comp. — Idem.  
Sem numero — Pereira Filho. — Idem.  
Sem numero — Roberto Gonçalves & Companhia. — Idem.  
Sem numero — Barros, Garcia & Companhia. — Idem.  
Sem numero — Lucas & Comp. — Idem.  
N. 887 — Carlos L. da Fonseca. — Idem.  
Sem numero — Mme. Louise Crouzet. — A 2ª sub-directoria para informar.  
Sem numero — Massad & Adaimé. — Solicite-se a audiencia da 2ª sub-directoria.  
Sem numero — Nestor Francisco Cardoso. — Intime-se, com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.  
Sem numero — João de Oliveira Novo. — Idem.  
Sem numero — Isaac Kauffmann. — Idem.  
Taxa de consumo de agua:  
N. 10.596 — Aldemaro Coutinho Pessoa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.  
N. 10.916 — Antonio Manoel da Fonseca. — Transfira-se.  
N. 1.654 — Adriano Antunes de Faria. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.  
N. 6.501 — Balthazar Maria de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.  
N. 281 — Associação Beneficente dos Empregados do *Jornal do Commercio*. — De accordo com o parecer, transfira-se.  
N. 15.160 — Eloy José Borges. — Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls. 3 e 4, a quem de direito.  
N. 1.655 — Francisco Peres Garcia. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.  
N. 7.490 — João de Souza Bastos. — De accordo com o parecer, transfira-se.  
N. 2.919 — José Purvis de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.  
N. 9.471 — Marietta Angela Ramôa. — De accordo com o parecer, transfira-se.  
N. 3.956 — Aristoteles Cavalcanti de Albuquerque. — Transfira-se.  
N. 9.204 — Elias Romão da Silva. — Proceda-se nos termos da informação o de accordo com o parecer. Officie-se a Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 9.557 — Francisco Pinto de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.  
N. 1.668 — Francisco Caetano Barbosa. — Transfira-se.  
N. 8.289 — Nagib Elias Elabros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo da lei.  
N. 9.386 — Anna Esmeraldina de Albuquerque. — Transfira-se.  
Certidões:  
N. 11.054 — Antonio Ferreira Neto. — Certifique-se o que constar.  
N. 11.058 — V. Lino. — Certifique-se, em termos.  
N. 11.154 — Manoel Cerqueira. — Certifique-se.  
N. 11.120 — Archimedes Gomes. — A's sub-directorias para informar.  
N. 11.116 — Edgard & Comp. — A's secção do imposto sobre a renda para informar.  
Imposto de renda?  
Sem numero — Pereira Reis & Comp. — Intime-se, com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.  
Sem numero — Castro Nunes. — Idem.  
Sem numero — Felipe Grosman. — Idem.  
Sem numero — M. Branchi & Darker. — Idem.  
Sem numero — Mme. Motta & Comp. — Idem.  
Sem numero — Cesar Zani. — Idem.  
Sem numero — Manoel da Motta Moraes. — Idem.  
Sem numero — Manoel Affonso Ribeiro & Comp. — Idem.  
Sem numero — José Carino. — Idem.  
Sem numero — Joaquim Alves Domingos. — Idem.  
Sem numero — Jorge & Santos. — Idem.  
Sem numero — Montenegro & Korb. — Idem.  
Sem numero — A. M. da Costa. — Idem.  
Sem numero — Barcellos & Comp. — Idem.  
Sem numero — Corrêa & Comp., Ltd. — Idem.  
Sem numero — Carlos Carneiro & Comp. — Idem.  
Sem numero — M. Paes & Sobrinho. — Idem.  
Autos de infracção:  
Imposto de consumo:  
N. 744, de 1925, contra Salim Demetri Habib — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho a firma Salim Demetri Habib a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.  
Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.  
N. 748, de 1925, contra Abel M. Neves & Comp. — Tendo em vista as razões do parecer da 3ª Sub-directoria (fls. 40), e de accordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a firma Abel M. Neves & Comp., a multa de 200\$, minimo, do art. 81 do

decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

N. 782, de 1925, contra Victoria Chammass — De accordo com as razões do parecer, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a firma Victoria Chammass, estabelecida á rua Saccadura Cabral n. 285, a multa de 200\$, minimo, do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

DESPACHO DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de julho de 1926

N. 4.503 — Nascimento Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.  
N. 9.278 — Benigno Lopes, Fernandes. — Satisfaca a exigencia.  
N. 6.758 — Manoel Coelho. — Idem.  
Ns. 11.057 e 10.635 — Tionny & Schovartzman. — Satisfacam a exigencia.  
N. 9.189 — Cardoso & Assumpção. — Satisfacam a exigencia.  
N. 6.564 — José dos Santos, Fernandes. — Satisfaca a exigencia.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 2 de agosto de 1926

Requerimentos despachados:

José Elias & Comp., reclamando contra lançamento. P. Deferido. Proceda-se pela forma proposta.

Offícios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 776 — Remettendo para pagamento do imposto de renda, o talão numero 43, dos Engenheiros Contratos de Açúcar S/A, rua Pharoix n. 6.

N. 777 — Remettendo, para pagamento do imposto de renda no exercício de 1925 os talões ns. 572, Silva & Couto, Avenida dos Democráticos n. 1.402; 573, Arthur Clausen, rua Silveira Martin n. 30 e 574, José da Fonseca Pereira, rua Ennes de Souza n. 29.

N. 778 — Remettendo, para pagamento do imposto de renda no exercício de 1925, os seguintes talões:

N. 3.289, Eduardo, Quarosma, rua Ribeiro Guimarães n. 18.

N. 3.290, Aristides Gabaglia, Corrêa Nunes, rua Conde de Bonfim n. 400.

N. 3.291, Josino Menezes, rua Faria da Cunha n. 51.

N. 3.292, João Caetano Fontes, rua Thereza Guimarães n. 18.

N. 3.293, José Basilio Alves Pinna, rua Aquidaban n. 107.

N. 3.294, Manoel Antonio, Ladainha, rua Sete de Setembro n. 73.

N. 3.295, A. R. de Mattos, rua Visconde de Santa Isabel n. 73.

N. 3.296, Claro, da Praça da Figueira, Avenida Mem de Sá n. 288.

N. 3.297, Alfredo Conrado de Niemeyer, rua Domingos Ferreira n. 32.

N. 3.298, Lothario Hehl, rua Copacabana n. 619.

N. 2.299, Darke David Beering de Oliveira Mattos, rua Sete de Setembro n. 113.

N. 3.300, José Corrêa da Rocha, rua Primeiro de Março n. 133.

N. 3.301, Couto Sobrinho & Comp., rua Escobar n. 113.

N. 3.302, Alvaro Dias da Rocha, praça do Flamengo n. 304.

N. 3.303, José Novaes, rua do Cattle n. 342.

### Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1926

#### Offícios:

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente na Bahia:

N. 981 — Remetendo o processo de infração movido contra Manoel Misael da Silva Tavares, por praticar, na cidade de Ilhéos, operações sem a autorização devida.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 982 — Comunicando que o fiscal de bancos, naquelle Estado, Dr. José Baptista, compareceu ao serviço da mesma durante o mez de julho proximo findo.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 983 — Restituindo o processo com a informação desta inspectoría geral da União Beneficente dos Militares, pedindo autorização para transigir com os seus associados, mediante consignações em folha de pagamento.

N. 984 — Ao corretor de fundos publicos Sr. A. Santos Moreira.

#### Requerimentos despachados

Banco do Espirito Santo, em 5 de julho de 1926. — Indeferido. A autorização concedida ao requerente para abrir uma agencia na cidade de Collatina, pela carta-patente n. 342, de 27 de abril de 1925, caducou em igual data do corrente anno, por força do disposto no art. 16 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, pelo que a referida agencia só poderia iniciar as suas operações depois que fosse requerida e obtida nova autorização.

Cooperativa Economica, em 7 de julho de 1926, no processo de reclamação de Julieta de Mattos Galvão. — De-se vista do processo á requerente, para que tome conhecimento da conta apresentada pela Cooperativa Economica, é requerida o que julgar de seu direito.

Cooperativa Economica, em 7 de julho de 1926, no processo de reclamação de Joaquim Elycio Moreira. — Tendo-se verificado que a Cooperativa Economica apresentou a conta de requerente dentro do prazo, que lhe foi marcado e já se achando recolhido a esta inspectoría geral, sem que houvesse produzido effeito, o officio n. 959, de 28 do corrente, dirigido ao Sr. director da secretaria da Corte de Appellação, de-se vista do processo ao requerente para que tome conhecimento da referida conta e requiera o que julgar de seu direito.

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Barra Mansa, Limitada, em 2 de agosto de 1926. — J. Expeça-se guia.

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Barra Mansa, Limitada, em 2 de agosto de 1926. — Expeça-se guia.

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Barra Mansa, Limitada, em 2 de agosto de 1926. — J. Entregue-se a carta-patente, mediante recibo.

### Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de agosto de 1926

#### Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 120 — Comunicando que compareceram ao serviço, durante todo mez de julho findo, os seguintes funcionarios: 2º escripturario, Ignacio Tavares Guimarães; actuário, Jeronymo José de Mesquita; sub-actuário, Mario Vieira de Rezende; sub-contador, Cesar Orosco, e 3º escripturario, Rodolpho Silva Marques. Esses funcionarios substituiram, respectivamente, os cargos de fiscal de Seguros, actuário chefe, actuário, sub-actuário e sub-contador.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 334 — Comunicando, para os devidos fins, que o conferente dessa repartição, Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho, addido a esta inspectoría, compareceu ao serviço durante todo mez de julho findo.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscrição — S. Salvador:

N. 335 — Declarando, para os devidos effeitos, que a companhia União Commercial dos Varejistas communicou a esta inspectoría ter constituido seu advogado, na cidade de S. Salvador, o Dr. Pamphilo de Carvalho, ahi residente.

N. 336 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 233-A, de 1926, da Companhia "Alliança da Bahia".

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª Circumscrição — Belém:

N. 337 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 47-C, de 1926, da Companhia Commercial do Pará.

#### Requerimento despachado

N. 67-G, de 1926, Companhia de Seguros "Guanabara", remetendo cópia da acta da directoria em que foi deliberada a nomeação dos Srs. Battaglia & Irmão, para agentes da mesma na cidade do Rio Grande (Rio Grande do Sul), e uma certidão da procuração outorgada aos mesmos, pedindo o necessario registro. — Sello devidamente.

### Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.843 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional,

communicando o comparecimento do 3º escripturario da Estatistica Commercial Nicomedes de Araújo Lins, durante o mez de julho findo.

N. 1.844 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Francisco Rodrigues dos Santos solicita aposentadoria.

N. 1.845 — Ao mesmo, encaminhando um requerimento de Jacintho Lino Pereira Cabrita.

N. 1.846 — Ao Sr. inspector geral de Illuminação Publica, respondendo ao officio n. 138, de 28 de julho findo.

N. 1.847 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, respondendo ao officio n. 68, de 29 de julho findo.

#### Requerimento despachado

Amazilio do Nascimento Barcellos. — Como requer.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 de agosto de 1926: Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza, do serviço da Directoria de Navegação, como chefe da divisão de pharões;

O capitão de corveta José Franco Caldas, do cargo de commandante do contra-torpedeiro Paraná, que interinamente exercia.

— Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza, para exercer o cargo de vice-director da Directoria da Navegação;

O capitão de corveta Leopoldo de Gommensoro, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro Paraná.

### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de julho de 1926

Sr. director geral do Pessoal;

Instruções sobre estagio de praça SE, para o fim de classificação nas companhias de PE.

N. 3.246 — 1. Ora resolve que todas as praças SE, que estiverem exercendo funções que competem ás companhias do PE-A e PE-ST, no fim do periodo regulamentar de estagio sejam, absolutamente sem excepção, submettidas a exame para classificação na especialidade.

2. Em taes exames, a materia será a que nos regulamentos para o pessoal subalterno do Serviço Geral do Artilharia e de Signaes é exigida na parte technica para accesso. (Assim, ao 1ª classe SE, para PE-A se interrogará sobre os assumptos technicos exigidos do 2ª classe PE-A, quando é promovido á 1ª classe PE-A).

3. Cada alinea especificada no regulamento constitue um assumpto, e pelas respostas de cada alinea, o examinando receberá uma nota de 0 a 10.

A média aritmetica final, que der resultado menor que 4 (inteiro), é inhabilitante. Igual a 4 ou maior que 4 é habilitante.

4. Usando-se a papeleta impressa annexa aos regulamentos, isso corre-

ponde a calcular-se apenas a média Y.  
5. Os itens 2, 3 e 4 contêm apenas reiteração de instruções já dadas.

6. As praças que fizerem o estágio pela primeira vez e forem inhabilitadas nesse exame obrigatório, só poderão repetir o estágio uma única vez mais, e pelo tempo rigorosamente regulamentar.

7. Findo esse prazo, serão novamente examinadas, — sem excepção — e as novamente inhabilitadas não poderão mais repetir o exame, e serão substituídas no serviço correspondente à especialidade, em que não revelaram aproveitamento, por outras SE, com as quaes se procederá de maneira identica.

8. Os officiaes deverão orientar convenientemente as praças, mostrando-lhes as vantagens da classificação nas companhias de especialidade e compenetrando-se do seu verdadeiro papel de educadores, providenciando sobre a instrução da sua gente.

9. Os commandantes serão responsáveis pela boa execução do que é aqui recomendado.

10. A D. P. exercerá o maior rigor na fiscalização do cumprimento das presentes instruções, em beneficio do serviço e da boa constituição das novas companhias.

11. A primeira época de exame obrigatório, como especificado nas instruções do presente aviso, será de 20 a 30 de agosto proximo futuro, devendo ser examinadas todas as praças SE que estejam exercendo funções que competem a PE-A e a PE-ST, ha mais de tres mezes, pelo que ficam responsaveis os commandos sob cujas ordens servirem.

12. A D. P. tomará as necessarias providencias para essa realização, no prazo determinado, bem como para a publicação da relação nominal das que forem "habilitadas" e "inhabilitadas".

Dia 2 de agosto de 1926

— Sr. ministro da Fazenda:

Remessa de titulo de montepio civil e demais papeis — Anexo: um titulo de pensão e papeis.

N. 3.253 — 1. Para os devidos fins tenho a honra de transmittir a V. Ex., devidamente apostillado, o titulo de pensão do montepio civil pertencente a Dona Alzira da Gloria Nogueira, visto ter attingido a sua maioridade, conforme consta do documento anexo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pedido de registro de contracto — Anexo: papeis — Referencia: officio do Tribunal de Contas n. 1.034, de 6 de julho de 1926.

N. 3.252 — 1. V. Ex., em officio acima referenciado, comunicou-me haver esse tribunal recusado, em sessão de 28 de junho ultimo, registro ao contracto celebrado com o engenheiro da marinha britannica, commandante H. Wormelle, para servir neste ministerio, como garantia do cruzador "Bahia", visto ser o mesmo decorrente de um outro para execução de obras no mencionado cruzador, que não consta ter sido submettido a exame e julgamento desse instituto.

2. Para que V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser por esse tribunal reconsiderada a alludida deliberação, tenho a honra de transmittir cópia da informação prestada pela Directoria de Fazenda da Marinha, que me parece judiciosa e de accordo com a lei que regula a materia.

## Ministerio da Guerra

Por portarias do 31 de julho findo: Foi exonerado o capitão Francisco de Lorenzi do cargo de chefe de secção do Serviço de Estado Maior da 2ª Divisão de Cavallaria, conforme pediu.

Foram concedidas licenças, para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 60 dias, a auxiliar do 3º classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Albertina de Souza Assumpção.

De accordo com o artigo 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 30 dias, em prorrogação, ao operario do 1º classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel da Silva Tavares.

De accordo com o artigo 17º, § 1º do citado decreto, por seis mezes, ao remador da Fortaleza de São João, Julio Fernandes de Albuquerque; ao servente de 1º classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Carlos Norberto Rousseau e ao servente de 1º classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Valentim Silva.

De accordo com os mesmos decreto e artigo, § 2º por tres mezes, em prorrogação, ao remador da Directoria de Intendencia da Guerra, Francisco Martins Vianna.

### Requerimentos despachados

Antonio José Coelho Reis, 1º tenente, pedindo passagem para desconto de Bello Horizonte a S. João d'El-Rey. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

Arthur Militão, musico e João Maricá, major, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Feliciano Praxedes Brandão, 1º sargento, pedindo passagem para desconto, do Rio a Belem. — Autorizo para desconto dentro do exercicio.

Joaquim José da Rocha, 2º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 1893 a 1894 em que serviu no extinto Batalhão Tiradentes. — Indeferido, de accordo com os termos das informações.

João Antonio de Araujo, 2º tenente, pedindo passagem para desconto da Estação de Diamantina á de Ouro Preto. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

José Augusto Pinto, 2º sargento, pedindo passagem para desconto de Pouso Alegre a Guaxupé. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

Luiz Galdino de Souza Leão, capitão, pedindo passagem para desconto de Bello Horizonte ao Rio. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

Mario Celso da Silveira, capitão, pedindo aguardar em Florianopolis sua reforma. — Aguarde a concessão da reforma.

Mario da Costa Braga, 1º tenente, pedindo passagem para desconto de Ouro Preto ao Rio. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

Severiano Estaniislão de Araujo, pedindo passagem de ida e volta de Juiz de Fora a Pernambuco. — Indeferido pela importunidade da concessão.

Adhemar Galvão, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com a 2ª parte do art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de janeiro de 1910. — Indeferido.

Americo da Cunha Brandão, pedindo gosar no Rio a licença de 90 dias, em

prorrogação, que obteve para seu tratamento. — Permittido.

Americo da Cunha Brandão, capitão, pedindo que a licença de 90 dias que obteve para seu tratamento, em prorrogação, seja de accordo com a 2ª parte do art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Deferido.

Americo Ramires da Costa, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença para seu tratamento, de accordo com o art. 17 § 1º do decreto n. 14.663. — Como pede.

Antonio José dos Santos, cabo, pedindo 6 mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Concedo tres mezes, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1921.

Aristoteles Roriz, 1º tenente, pedindo tratar-se em casa de sua familia. — Como pede.

Cicero José Leite, cabo, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Sim, pelo prazo arbitrado pela Junta Medica.

### Primeira Circumscripção de Recrutamento

#### Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos por esta chefia relativamente a alistamento militar.

Arlindo de Aguiar. — Indeferido por ser do alistamento do 1925.

Djalma Vieira da Costa. — Deferido.

Gino Canali. — Indeferido.

Capital Federal, 27 de julho de 1926

— Antonio José Leal, coronel chefe,

### Primeira Circumscripção de Recrutamento

#### Segunda secção

Renação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos por esta chefia, nos requerimentos respectivos, relativamente a alistamento militar.

Augusto Viveiros de Vasconcellos. — Aguarde a proxima revisão final.

João Baptista Martins. — Aguarde a proxima revisão final.

Luiz de Moraes Araujo. — Complete os documentos

Arlindo de Aguiar. — Sim, mediante recibo.

Capital Federal, 30 de julho de 1926.

— Antonio José Leal, coronel chefe,

## Ministerio da Viacão e Obras Publicas

### Directoria Geral de Expediente

#### Primeira secção

Por portarias de 30 do corrente meez, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes a agente do Correio de Tuatoya, D. Maria Ibiapina Veras;

De seis mezes ao carteto de 2º classe da Directoria Geral dos Correios, Armando Nestor Pereira;

De seis meses ao amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, Adhemar de Albuquerque Xavier;

De tres mezes ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, José Jacco da Silva;

De tres mezes ao praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, Antonio Ephigenio Nazareno;

De seis mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração Geral dos Correios do Piahy, Augusto P. dos Santos;

De dous mezes ao agente do Correio de Bica da Pedra, Aurelio José Alvares;

De sete mezes ao 1º official da Administração dos Correios do Pará, Alvaro Osterberg Norat;

De tres mezes ao auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes, Antonio Lopes da Sant'Anna;

#### Na Repartição dos Telegraphos:

De um anno ao telegraphista de 5ª classe, Antonio Lindolpho do Amaral Carneiro;

De seis mezes ao telegraphista de 5ª classe Madoel Teixeira Leite;

De tres mezes ao trabalhador Ceiso Machado;

#### Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Da um mez ao concertador de 3ª classe, Carlos Jeronymo Baptista;

De tres mezes ao 3º escripturario Alberto Raposo;

De um mez ao agente de 5ª classe Antonio Lisboa Moreira de Mello.

#### Na Central do Brasil:

De seis mezes ao official operario de 4ª classe, Raul Arsenio Perrim.

De um anno ao trabalhador Manoel de Jesus.

De dous mezes ao escrevente Mariano Ribas Simões.

De 10 dias ao servente de 3ª classe Francisco José da Paixão.

#### Requerimento despachado

Carlos Alberto de Castro Menezes, 3º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. — Indeterido.

#### Tercera secção (\*)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que sollicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de accordo com a clausula XXIV do respectivo contracto de arrendamento, aprovado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, resolve:

a) approvar as bases das tarifas que a esta acompanham para vigorarem na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, bem como, mandar adoptar na mesma Rede de Viação as taxas accessórias que vigoram nas estradas filiadas á Contadoria Central Ferroviaria, ficando sem effeito as actuaes;

(b) autorizar as necessarias alterações na classificação geral das mercadorias em vigor de fórma a adaptal-a as bases ora approvadas;

e o Governo do Estado proporá, opportunamente, as alterações nas tarifas por esta approvadas afim de adaptal-as integralmente as bases padrão approvadas por portaria de 31 de março de 1925.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1926. — Francisco Sá.

#### Bases das tarifas a que se refere a portaria desta data

##### TARIFA A

##### TABELLA A 1

##### POR PASSAGEIRO-KILOMETRO

##### Passageiros de 1ª classe simples

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 21.....   | \$120  |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$108  |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 19..... | \$100  |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$090  |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$080  |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$070  |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$060  |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$050  |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$040  |
| De 901 kilometros em diante.....         | \$030  |
| A passagem minima é de.....              | \$1000 |

##### TABELLA A 2

##### POR PASSAGEIRO-KILOMETRO

##### Passageiros de 2ª classe simples

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 13..... | \$070 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$063 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$056 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$049 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$042 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$035 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$028 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$021 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$014 |
| De 901 kilometros em diante.....       | \$007 |
| A passagem minima é de.....            | \$600 |

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

#### TABELLA A 3

##### POR PASSAGEIRO-KILOMETRO

##### Passageiros de 1ª classe — Ida e volta

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 28.....   | \$190  |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$171  |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 24..... | \$150  |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$135  |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$120  |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$105  |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$090  |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$075  |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$060  |
| De 901 em diante.....                    | \$045  |
| Minimo.....                              | \$1500 |

#### TABELLA A 4

##### POR PASSAGEIRO-KILOMETRO

##### Passageiros de 2ª classe — Ida e volta

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 19..... | \$100 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$090 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$080 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$070 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$060 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$050 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$040 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$030 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$020 |
| De 901 em diante.....                  | \$010 |
| Minimo.....                            | \$800 |

##### CADERNETAS KILOMETRICAS

Para 3.000 kilometros 291\$, sendo 239\$400 da caderneta, 36\$ de imposto federal, 12\$ de imposto estadual e 3\$600 de imposto para a Caixa de Aposentadorias e Pensões. Preço por km., inclusive impostos, \$097,0.

Para 6.000 kilometros 510\$300, sendo 420\$ da caderneta, 63\$ de imposto federal, 21\$ de imposto estadual e 6\$300 de imposto para a Caixa de Aposentadorias e Pensões. Preço por km., inclusive impostos, \$085,05.

Para 9.000 kilometros 623\$400, sendo 513\$ da caderneta, 77\$ de imposto federal e 25\$700 de imposto estadual e 7\$700 de imposto para a Caixa de Aposentadorias e Pensões. Preço por km., inclusive impostos, \$069,27.

##### TARIFA B

Bagagens, encomendas e mercadorias transportadas pelos trens de passageiros

##### TABELLA B 1

##### ENCOMENDAS EM TRENS DE PASSAGEIROS

##### Por tonelada-kilometro

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 60.....   | \$1100 |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$990  |
| De 201 a 300 kilometros.....             | \$880  |
| De 301 a 400 kilometros — Padrão 63..... | \$780  |

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| De 401 a 500 kilometros.....     | \$702 |
| De 501 a 600 kilometros.....     | \$624 |
| De 601 a 700 kilometros.....     | \$546 |
| De 701 a 800 kilometros.....     | \$468 |
| De 801 a 900 kilometros.....     | \$390 |
| De 901 kilometros em diante..... | \$312 |

As malas de amostras de caixeiros-viajantes, sujeitas a verificação na ocasião do despacho, gozarão do abatimento de 50 %, todas as vezes que esses volumes forem apresentados a despacho pelos caixeiros-viajantes que se acharem competentemente autorizados pelas praças e associações comerciais.

### TABELLA B 2

#### BAGAGENS DE PASSAGEIROS

Por tonelada-kilometro

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 61.....   | \$300 |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$720 |
| De 201 a 300 kilometros.....             | \$640 |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$560 |
| De 401 a 500 kilometros — Padrão 48..... | \$480 |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$402 |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$384 |
| De 701 a 800 kilometros — Padrão 48..... | \$336 |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$288 |
| De 901 em diante.....                    | \$240 |

### TABELLA B 3

Os seguintes generos do paiz serão despachados com encomendas por esta tabella, conforme classificação: Fex: pêsse: abóbora, agua potavel, agua do mar até o peso de 100 kilos, alpim, caça morta, canna do assucar, caldo de canna até o peso de 20 kilos, cará, carne fresca, coalhada, creme de leite, curau, doces frescos, em bandejas, para festas, empadas fressuras, frutas frescas ou verdes, linguas frescas, mandiocas, manteiga fresca, milho verde, miúdos de rezes, molhos frescos, ovos, pamonha, pão, peixe fresco, requeijão fresco, rins frescos, sorvetes, toucinho fresco, tripa fresca e plantas vivas.

Por tonelada-kilometro

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 42..... | \$300 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$322 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$288 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$252 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$216 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$180 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$144 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$108 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$72  |
| De 901 em diante.....                  | \$36  |

Leite fresco, gelo e legumes frescos ou verdes serão despachados por esta tabella com 30 % de abatimento.

Observações — O frete minimo será o de 10 kilos em 20 kms. Os despachos de mais de 10 kilos serão computados pelo peso real, arredondando-se as fracções do kilo.

### TABELLA C

MERCADORIAS

#### Tabella C-1

Objectos, quer de importação, quer de exportação, de grande volume e pouco peso, frageis e de grande responsabilidade, como espelhos, porcelanas, instrumentos de musica, de cirurgia, de engenharia e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 66..... | \$900 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$810 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$720 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$630 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$540 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$450 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$360 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$270 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$180 |
| De 901 em diante.....                  | \$90  |

#### Tabella C-2

Bebidas alcoolicas, gazozas, ou fermentadas estrangeiras, aguas medicinaes, mineracs, artificiaes nacionaes, fazendas de seda, lã ou algodão, nacionaes ou estrangeiras, artigos de importação, de escriptorio e de armario, drogas, medica, urentos, substancias inflammaveis, corrosivas e explosivas, velas, especiarias e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 57..... | \$600 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$594 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$528 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$462 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$396 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$330 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$264 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$198 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$132 |
| De 901 kilometros em diante.....       | \$66  |

#### TABELLA C-3

Ferragens, machinas e utensilios para industrias, metalle em obra, artigos de sallar, mobilia nacionaes communs, couros curtidos, e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 44.....   | \$400 |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$360 |
| De 201 a 300 kilometros.....             | \$320 |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$280 |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$240 |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$200 |
| De 601 a 700 kilometros — Padrão 19..... | \$180 |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$160 |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$140 |
| De 901 kilometros em diante.....         | \$120 |

#### Tabella C 4

Bebidas alcoolicas nacionaes com excepção do absintho, do champagne e da cerveja; fumo em corda, em folha ou em rolo, nacional (com 20 % de abatimento), kerosene, gazolite e naphtha.

Por tonelada-kilometro

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 41.....   | \$400 |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$360 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 29..... | \$200 |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$180 |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$160 |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$140 |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$120 |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$100 |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$80  |
| De 901 kilometros em diante.....         | \$60  |

#### Tabella C 5

Conservas alimenticias nacionaes em latas, queijos nacionaes em latas, manteiga, nacional, em latas, sal refinado nacional em vidros e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 43.....   | \$384 |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$342 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 23..... | \$140 |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$120 |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$112 |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$98  |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$84  |
| De 701 a 800 kilometros — Padrão 3.....  | \$62  |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$48  |
| De 901 em diante.....                    | \$34  |

#### Tabella C 6

Massas alimenticias, nacionaes, biscoitos e bolachas, nacionaes, manteiga nacional, a granel e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 37.....   | \$280 |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$252 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 26..... | \$170 |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$153 |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$136 |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 11..... | \$060 |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$054 |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$018 |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$012 |
| De 901 em diante.....                    | \$036 |

Tabella C 7

Águas medicinaes, mineraes, naturaes e gazosas nacionaes, farinhas de aratupa, aveia, lactea, maizena e outras em latas ou pacotes, nacionaes, leite condensado nacional, bebidas sem alcool, nacionaes e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 34..... | \$240 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$225 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$200 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$175 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$150 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$125 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$100 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$075 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$050 |
| De 901 kilometros em diante.....       | \$025 |

Tabella C 8

Aço e ferro em barras, chumbo em barras, lencões ou lingotes, fios de canhamo e juta, cordões e cordas diversas, trilha e acessórios para estradas de ferro, automoveis, carros ou carroças desmontados, arame liso de ferro e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 33..... | \$240 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$216 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$192 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$168 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$144 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$120 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$096 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$072 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$048 |
| De 901 kilometros em diante.....       | \$024 |

Tabella C 9

Machinas, ferramentas e pertences para agricultura, arame farpado, grampo para cerca, anagem, saccos vassios, noivos ou usados, de algodão, de anagem, de canhamo ou de juta, nacionaes, fornecidas, enxofre, sulfato de cobre em quantidade superior a 200 kilos, cacque, cotos e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 27..... | \$180 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$162 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$144 |
| De 301 a 400 kilometros.....           | \$126 |
| De 401 a 500 kilometros.....           | \$108 |
| De 501 a 600 kilometros.....           | \$090 |
| De 601 a 700 kilometros.....           | \$072 |
| De 701 a 800 kilometros.....           | \$054 |
| De 801 a 900 kilometros.....           | \$036 |
| De 901 kilometros em diante.....       | \$018 |

Tabella C 10

Conservas alimenticias nacionaes, não acondicionadas em latas, ou de origem nacionaes, não acondicionadas em latas e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada-kilometro

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 27..... | \$180 |
| De 101 a 200 kilometros.....           | \$162 |
| De 201 a 300 kilometros.....           | \$144 |

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$126 |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$108 |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 13..... | \$070 |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$063 |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$056 |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$049 |
| De 901 kilometros em diante.....         | \$042 |

Tabella C 11

Frutas frescas ou verdes em geral, nacionaes ou estrangeiras.

Por tonelada-kilometro

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 26.....   | \$150 |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 22..... | \$130 |
| De 201 a 300 kilometros.....             | \$117 |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$104 |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$091 |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$078 |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$065 |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$052 |
| De 801 a 900 kilometros — Padrão 3.....  | \$020 |
| De 901 kilometros em diante.....         | \$018 |

TABELLA C12

Coke, telhas, tijolos, cimento, fibras em bruto, cascas vegetaes para curtimentos de couros e outros fins industriaes, plantas vivas (mudas) e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada — Kilometro

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 24.....  | \$150 |
| De 101 a 200 kilometros.....            | \$135 |
| De 201 a 300 kilometros.....            | \$120 |
| De 301 a 400 kilometros.....            | \$105 |
| De 401 a 500 kilometros.....            | \$090 |
| De 501 a 600 kilometros.....            | \$075 |
| De 601 a 700 kilometros.....            | \$060 |
| De 701 a 800 kilometros.....            | \$045 |
| De 801 a 900 kilometros — Padrão 7..... | \$040 |
| De 901 kilometros em diante.....        | \$036 |

TABELLA C13

Larvão de pedra estrangeiro, chifres em bruto, garras de couro, nervos e unhas de animais, cinzas para estume, carnaga para fabricação de colza, sangue animal (adubo), pedra para fabricação de cal, pedras brutas para construção, pedras britadas, cascalho, saibro, areia, argila, entulho, escurias, resíduos de cortumes e de fabricas, adubos em geral e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada — Kilometro

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 23.....   | \$110   |
| De 101 a 200 kilometros.....             | \$126   |
| De 201 a 300 kilometros.....             | \$112   |
| De 301 a 400 kilometros — Padrão 10..... | \$055   |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$049,5 |
| De 501 a 600 kilometros.....             | \$044   |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$038,5 |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$033   |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$027,5 |
| De 901 kilometros em diante.....         | \$022   |

TABELLA C14

Féijão, arroz em casca, trigo em grão, milho, batatas, aveia, cevada, cangica, amendoim, farinha de mandioca ou de milho e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada — Kilometro

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 23.....   | \$140 |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 17..... | \$080 |
| De 201 a 300 kilometros.....             | \$072 |
| De 301 a 400 kilometros.....             | \$064 |
| De 401 a 500 kilometros.....             | \$056 |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 1.....  | \$010 |
| De 601 a 700 kilometros.....             | \$009 |
| De 701 a 800 kilometros.....             | \$008 |
| De 801 a 900 kilometros.....             | \$007 |
| De 901 kilometros em diante.....         | \$006 |

TABELLA E. C. 1

Carnes frescas em vagão completo.

Por tonelada — Kilometro

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 26   | \$170   |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 13 | \$270   |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 8  | \$045   |
| De 301 a 400 kilometros             | \$040,5 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$038   |
| De 501 a 600 kilometros             | \$031,5 |
| De 601 a 700 kilometros             | \$027   |
| De 701 a 800 kilometros             | \$022,5 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$018   |
| De 901 kilometros em diante         | \$013,5 |

TABELLA E. C. 2

Açúcar comum

Por tonelada — Kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 34   | \$250 |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 31 | \$220 |
| De 201 a 300 kilometros             | \$198 |
| De 301 a 400 kilometros             | \$176 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$154 |
| De 501 a 600 kilometros             | \$132 |
| De 601 a 700 kilometros             | \$110 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$088 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$066 |
| De 901 kilometros em diante         | \$044 |

TABELLA E. C. 3

Banha e toucinho salgado

Por tonelada — Kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 37   | \$280 |
| De 101 a 200 kilometros             | \$252 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 21 | \$120 |
| De 301 a 400 kilometros             | \$108 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$096 |
| De 501 a 600 kilometros             | \$084 |
| De 601 a 700 kilometros — Padrão 7  | \$040 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$036 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$032 |
| De 901 kilometros em diante         | \$028 |

TABELLA E. C. 4

Erva-Matto

Por tonelada — Kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 37   | \$280 |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 22 | \$130 |
| De 201 a 300 kilometros             | \$117 |
| De 301 a 400 kilometros             | \$104 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$091 |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 1  | \$010 |
| De 601 a 700 kilometros             | \$009 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$008 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$007 |
| De 901 kilometros em diante         | \$006 |

TABELLA E. C. 5

Grma animal e lã

Por tonelada — Kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 31   | \$220 |
| De 101 a 200 kilometros             | \$198 |
| De 201 a 300 kilometros             | \$176 |
| De 301 a 400 kilometros             | \$154 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$132 |
| De 501 a 600 kilometros             | \$110 |
| De 601 a 700 kilometros — Padrão 11 | \$060 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$051 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$048 |
| De 901 kilometros em diante         | \$012 |

TABELLA E. C. 6

Vinho nacional não engarrafado e vinagre

Por tonelada — kilometro

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 31   | \$220   |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 25 | \$160   |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 15 | \$090   |
| De 301 a 400 kilometros             | \$072   |
| De 401 a 500 kilometros             | \$064   |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 6  | \$035   |
| De 601 a 700 kilometros             | \$031,5 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$028   |
| De 901 em diante                    | \$021   |
| De 901 e m diante                   | \$021   |

Vinho nacional engarrafado será taxado pela tabella acima com o augmento de 10 %.

TABELLA E. C. 7

Alfafa hem prensada

Por tonelada — kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 27   | \$180 |
| De 101 a 200 kilometros             | \$162 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 20 | \$110 |
| De 301 a 400 kilometros             | \$099 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$088 |
| De 501 a 600 kilometros             | \$077 |
| De 601 a 700 kilometros — Padrão 3  | \$020 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$018 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$016 |
| De 901 em diante                    | \$014 |

A alfafa, quando mal prensada, será taxada pela tabella E. C. 7, com o acrescimo de 10 %.

TABELLA E. C. 8

Madeira lavrada ou aparelhada, para construcção, em obra de marcenaria ou carpintaria, madeira em peças avulsas para fabricação de caixões, em vagão completo.

Por tonelada — kilometro

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 28   | \$190   |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 21 | \$120   |
| De 201 a 300 kilometros             | \$108   |
| De 301 a 400 kilometros             | \$096   |
| De 401 a 500 kilometros             | \$084   |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 14 | \$075   |
| De 601 a 700 kilometros             | \$067,5 |
| De 701 a 800 kilometros — Padrão 5  | \$036   |
| De 801 a 900 kilometros             | \$027   |
| De 901 em diante                    | \$024   |

Em pequena expedição, os fretes acima accrescidos de 10 %:

TABELLA E. C. 9

Madeira roliça em bruto, em casca ou em toros, madeira falquejada ou serrada, em vagão completo.

Por tonelada — kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 24   | \$150 |
| De 101 a 200 kilometros             | \$135 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 19 | \$100 |
| De 301 a 401 kilometros             | \$090 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$080 |
| De 501 a 600 kilometros             | \$070 |
| De 601 a 700 kilometros             | \$060 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$050 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$040 |
| De 901 em diante                    | \$030 |

Em pequena expedição, os fretes acima accrescidos de 10 %:

## TABELLA E. C. 10

## Lenha

## Por tonelada — kilometro

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 24   | \$150   |
| De 101 a 200 kilometros             | \$135   |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 19 | \$100   |
| De 301 a 400 kilometros             | \$090   |
| De 401 a 500 kilometros             | \$080   |
| De 501 a 600 kilometros             | \$070   |
| De 601 a 700 kilometros — Padrão 4  | \$025   |
| De 701 a 800 kilometros             | \$022,5 |
| De 801 a 900 kilometros — Padrão 2  | \$015   |
| De 901 em diante                    | \$013,5 |

## TABELLA E. C. 11

## Arroz beneficiado

## Por tonelada — kilometro

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros   | \$100 |
| De 101 a 200 kilometros | \$075 |
| De 201 a 300 kilometros | \$070 |
| De 301 a 400 kilometros | \$065 |
| De 401 a 500 kilometros | \$063 |
| De 501 a 600 kilometros | \$060 |
| De 601 a 700 kilometros | \$057 |
| De 701 em diante        | \$050 |

## TABELLA E. C. 12

## Farinha de trigo

## Por tonelada — kilometro

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 23  | \$130 |
| De 101 a 200 kilometros            | \$117 |
| De 201 a 300 kilometros            | \$104 |
| De 301 a 400 kilometros            | \$091 |
| De 401 a 500 kilometros            | \$078 |
| De 501 a 600 kilometros            | \$065 |
| De 601 a 700 kilometros — Padrão 5 | \$030 |
| De 701 a 800 kilometros            | \$027 |
| De 801 a 900 kilometros            | \$024 |
| De 901 kilometros em diante        | \$021 |

## TABELLA E. C. 13

## Sal bruto

## Por tonelada — kilometro

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 20   | \$110   |
| De 101 a 200 kilometros             | \$090   |
| De 201 a 300 kilometros             | \$088   |
| De 301 a 400 kilometros             | \$077   |
| De 401 a 500 kilometros             | \$066   |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 16 | \$085   |
| De 601 a 700 kilometros             | \$076,5 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$068   |
| De 801 a 900 kilometros             | \$059,5 |
| De 901 kilometros em diante         | \$051   |

## TABELLA E. C. 14

## Carvão de pedra nacional

## Por tonelada — kilometro

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 10  | \$055   |
| De 101 a 200 kilometros            | \$049,5 |
| De 201 a 300 kilometros            | \$044   |
| De 301 a 400 kilometros — Padrão 4 | \$025   |
| De 401 a 500 kilometros            | \$022,5 |
| De 501 a 600 kilometros            | \$020   |
| De 601 a 700 kilometros            | \$017,5 |
| De 701 a 800 kilometros            | \$015   |
| De 801 a 900 kilometros            | \$012,5 |
| De 901 kilometros em diante        | \$010   |

A distancia maxima para a applicação das tarifas é de 20 kilometros.

O peso minimo de um despacho é de 10 kilos. Os despachos de mais de 10 kilos serão computados pelo peso real, sendo arredondadas as fracções de kilo.

## TARIFA 1

## Animaes em trens de passageiros

## TABELLA D 1

Animaes vivos em gaiolas, engradados ou costas, galinhas, araras, ganços, faizões, marrecos, papagaios, patos, perús, e outras aves domesticas ou silvestres, leitões, macacos, pacas e outros animaes pequenos, engradados.

## Por tonelada — kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 05   | \$850 |
| De 101 a 200 kilometros             | \$765 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 55 | \$620 |
| De 301 a 400 kilometros             | \$558 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$496 |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 35 | \$260 |
| De 601 a 700 kilometros             | \$234 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$208 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$182 |
| De 901 kilometros em diante         | \$156 |

## TABELLA D 2

Animaes vivos em gaiolas, engradados ou costas, galinhas, araras, ganços, faizões, marrecos, papagaios, patos, perús e outras aves domesticas ou silvestres, leitões, macacos, pacas e outros animaes pequenos, engradados.

## Por tonelada — kilometro

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 45 | \$120 |
| De 101 a 200 kilometros           | \$378 |
| De 201 a 300 kilometros           | \$336 |
| De 301 a 400 kilometros           | \$294 |
| De 401 a 500 kilometros           | \$252 |
| De 501 a 600 kilometros           | \$210 |
| De 601 a 700 kilometros           | \$168 |
| De 701 a 800 kilometros           | \$126 |
| De 801 a 900 kilometros           | \$084 |
| De 901 em diante                  | \$042 |

## TABELLA D 3

Bois, burros, cavallos, jumentos, poldros, porcos cevados (pesando mais de 90 kilos), touros, vacas, vitellas e outros animaes classificados nesta tabella, quando despachados nos trens de passageiros.

## Por cabeça — kilometro

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 32   | \$230 |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 30 | \$210 |
| De 201 a 300 kilometros             | \$189 |
| De 301 a 400 kilometros             | \$168 |
| De 401 a 500 kilometros             | \$147 |
| De 501 a 600 kilometros             | \$126 |
| De 601 a 700 kilometros             | \$105 |
| De 701 a 800 kilometros             | \$084 |
| De 801 a 900 kilometros             | \$063 |
| De 901 kilometros em diante         | \$042 |

## TABELLA D 4

Bois, burros, cavallos e jumentos, transportados em trens de carga e despachados de accordo com o estabelecido no artigo de Regulamento.

## Por cabeça — kilometro

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 22  | \$130   |
| De 101 a 200 kilometros            | \$117   |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 0 | \$035   |
| De 301 a 400 kilometros            | \$031,5 |
| De 401 a 500 kilometros — Padrão 2 | \$015   |
| De 501 a 600 kilometros            | \$013,5 |
| De 601 a 700 kilometros            | \$012   |
| De 701 a 800 kilometros            | \$010,5 |
| De 801 a 900 kilometros            | \$009   |
| De 901 kilometros em diante        | \$007,5 |

## TABELLA D 5

Bezerros, cabras, cabritos, cães amordaçados, carneiros, porcos (até 90 kilos), e outros quadrupedes classificados nesta tabella quando despachados em trens de passageiros.

## Por cabeça — Kilometro

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 9 | \$050 |
| De 101 a 200 kilometros          | \$045 |
| De 201 a 300 kilometros          | \$040 |
| De 301 a 400 kilometros          | \$035 |
| De 401 a 500 kilometros          | \$030 |
| De 501 a 600 kilometros          | \$025 |
| De 601 a 700 kilometros          | \$020 |
| De 701 a 800 kilometros          | \$015 |
| De 801 a 900 kilometros          | \$010 |
| De 901 em diante                 | \$005 |

## TABELLA D. 6

Dezertos, cabras, cabritos, carneiros, porcos (pesando até 90 kilos), transportados em trens de carga e despachados por vagão completo de um só pavimento.

## Por cabeça — Kilometro

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 8   | \$015   |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 1 | \$010   |
| De 201 a 300 kilometros            | \$009   |
| De 301 a 400 kilometros            | \$008   |
| De 401 a 500 kilometros            | \$007   |
| De 501 a 600 kilometros            | \$006   |
| De 601 a 700 kilometros            | \$005   |
| De 701 a 800 kilometros            | \$004   |
| De 801 a 900 kilometros            | \$024,5 |
| De 901 em diante                   | \$021   |

Os animais desta tabella, quando transportados em vagões de 2 pavimentos, gosarão do abatimento de 20 %.

## TABELLA D. 7

Bois, burros, cavallos, jumento, poldros, touros, vacas, vitellos e outros animais classificados nesta tabella, quando transportados em trens completos.

## Por cabeça — Kilometro

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 20  | \$110   |
| De 101 a 200 kilometros            | \$099   |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 5 | \$030   |
| De 301 a 400 kilometros — Padrão 4 | \$025   |
| De 401 a 500 kilometros            | \$022,5 |
| De 501 a 600 kilometros — Padrão 2 | \$015   |
| De 601 a 700 kilometros            | \$013,5 |
| De 701 a 800 kilometros — Padrão 1 | \$010   |
| De 801 a 900 kilometros            | \$009   |
| De 901 kilometros em diante        | \$008   |

## TARIFA E. D.

## TARIFA E. D. 1

Poldros, eguas, touros, vacas e vitellos, transportados em trens de carga e despachados de accordo com o estabelecido no artigo do Regulamento.

## Por cabeça — Kilometro

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 22  | \$130   |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 4 | \$025   |
| De 201 a 300 kilometros            | \$022,5 |
| De 301 a 400 kilometros            | \$020   |
| De 401 a 500 kilometros — Padrão 1 | \$010   |
| De 501 a 600 kilometros            | \$009   |
| De 601 a 700 kilometros            | \$008   |
| De 701 a 800 kilometros            | \$007   |
| De 801 a 900 kilometros            | \$006   |
| De 901 kilometros em diante        | \$005   |

## TABELLA E. D. 2

Porcos cevados, pesando mais de 90 kilos, quando despachados em vagão completo de um só pavimento.

## Por cabeça — Kilometro

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 14  | \$075 |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 3 | \$025 |
| De 201 a 300 kilometros — Padrão 2 | \$015 |
| De 301 a 400 kilometros — Padrão 1 | \$010 |
| De 401 a 500 kilometros            | \$009 |

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| De 501 a 600 kilometros     | \$008 |
| De 601 a 700 kilometros     | \$007 |
| De 701 a 800 kilometros     | \$006 |
| De 801 a 900 kilometros     | \$005 |
| De 901 kilometros em diante | \$004 |

## TABELLA E. D. 3

Porcos cevados (pesando mais de 90 kilos) em vagões completos compostos de vagões de um só pavimento.

## Por cabeça — Kilometro

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros — Padrão 13  | \$070 |
| De 101 a 200 kilometros — Padrão 3 | \$020 |
| De 201 a 300 kilometros            | \$018 |
| De 301 a 400 kilometros — Padrão 1 | \$010 |
| De 401 a 500 kilometros            | \$009 |
| De 501 a 600 kilometros            | \$008 |
| De 601 a 700 kilometros            | \$007 |
| De 701 a 800 kilometros            | \$006 |
| De 801 a 900 kilometros            | \$005 |
| De 901 kilometros em diante        | \$004 |

Os animais desta tabella, quando despachados em vagões de 2 pavimentos, gosarão do abatimento de 20 %.

## TABELLA E. D. 4

Carneiros quando transportados por trens completos compostos de vagões de um só pavimento.

## Por cabeça — Kilometro

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| De 0 a 100 kilometros       | \$010 |
| De 101 a 200 kilometros     | \$004 |
| De 201 a 300 kilometros     | \$001 |
| De 301 a 400 kilometros     | \$003 |
| De 401 a 500 kilometros     | \$003 |
| De 501 a 600 kilometros     | \$003 |
| De 601 a 700 kilometros     | \$003 |
| De 701 a 800 kilometros     | \$003 |
| De 801 a 900 kilometros     | \$003 |
| De 901 kilometros em diante | \$003 |

Os animais desta tabella, quando transportados em vagões de 2 pavimentos, gosarão do abatimento de 20 %.

## OBSERVAÇÕES

As lotações mínimas, por vagão completo de animais, são as seguintes:

## Para gado bovino, cavallar e muar

|                       |    |
|-----------------------|----|
| Em vagão de 10 metros | 14 |
| Em vagão de 11 metros | 16 |
| Em vagão de 12 metros | 18 |

## Para bezerros e gado suino

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| Em vagão de 10 metros e de 1 só pavimento | 32 |
| Em vagão de 11 metros e de 1 só pavimento | 36 |
| Em vagão de 12 metros e de 1 só pavimento | 40 |
| Em vagão de 10 metros e de 2 pavimentos   | 64 |
| Em vagão de 11 metros e de 2 pavimentos   | 72 |
| Em vagão de 12 metros e de 2 pavimentos   | 80 |

## Para gado ovelhum

|                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| Em vagão de 10 metros e de 1 só pavimento | 64  |
| Em vagão de 11 metros e de 1 só pavimento | 72  |
| Em vagão de 12 metros e de 1 só pavimento | 80  |
| Em vagão de 10 metros e de 2 pavimentos   | 128 |
| Em vagão de 11 metros e de 2 pavimentos   | 144 |
| Em vagão de 12 metros e de 2 pavimentos   | 160 |

A distancia minima para a applicação das tarifas é de 20 kilometros.

## VEHICULOS

Locomotivas e tenders rebocados na tabella C. 1. Automoveis armados para passageiros na tabella C. 1.

com um abatimento de 40 %, quando em trens de carga. Auto caminhões, armados, para carga, na tabella C. 2, com um abatimento de 20 % quando em trens de carga.

Carros e carroças de quatro rodas, na tabella C. 5, com um augmento de 50 %

Carros e carroças de duas rodas, na tabella C. 6, com 30 % de augmento até 100 kilometros e 20 % nos percursos maiores.

Carros para estradas de ferro, rebocados, na tabella C. 7.

Directoria Geral de Expediente, em 23 de julho de 1926.  
— João de Moraes Martins, director geral, interino. (5-144)

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1926

**Aviso.**  
Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espírito Santo:

N. 57 — Em resposta ao vosso officio n. 9, de 25 de maio ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de José Honorio de Abreu Lima Filho de possuir, por aforamento, um terreno de marinha sito no local denominado «Suá», arrabalde dessa capital, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.152, de 22 do corrente, este ministerio nada tem a oppor á concessão do alludido aforamento, por se achar o terreno fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramentos do porto de Victoria.

N. 58 — Em resposta ao vosso officio n. 10, de 25 de maio ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de Antero Brasil de possuir, por aforamento, um terreno de marinha no lugar denominado «Cruzamentos», arrabalde dessa capital, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.149, de 22 do corrente, este ministerio não vê inconveniente em ser concedido o aforamento em apreço, visto se achar o referido terreno localizado fóra da zona abrangida pelas obras do porto de Victoria.

N. 59 — Respondendo o vosso officio n. 13, de 26 de maio ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de Elpidio Wanderley e outros de possuírem, por aforamento, um terreno de marinha sito á «Estrada do Suá», arrabalde dessa capital, communico-vos, para os devidos fins, que, á vista do parecer prestado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.147, de 22 do corrente, este ministerio não vê inconveniente na concessão do alludido aforamento, por se achar o terreno situado fóra da zona interessada pelas obras do porto de Victoria.

N. 60 — Em resposta ao vosso officio n. 11, de 25 de maio proximo findo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha sito no local denominado «Santo Antonio», arrabalde da cidade de Victoria, pretendido por Carolino Rodrigues Pereira Firme, communico-vos que, á vista do parecer prestado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.150, de 22 do corrente, segundo o qual o terreno em questão não interessa ás obras de melhoramento do porto de Victoria, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço.

— Sr. 1.º secretario do Conselho Municipal:

N. 61 — Respondendo ao officio numero 46, de 21 de junho ultimo, com o qual V. Ex. encaminhou a este ministerio a indicação, approvada por esse conselho, solicitando providencias no sentido de ser augmentado o numero de comboios da Leopoldina Railway, que servem os suburbios do Districto Federal, tenho a honra de declarar que a Inspectoria Federal das Estradas, segundo informou no officio n. 515/S, de 21 de julho corrente, acaba de approvar um

horario apresentado por aquella companhia, contendo mais nove trens aos domingos, em cada sentido, entre Praia Formosa e Merity.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 62 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 29 de março ultimo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha e respectivos accrescidos situados em São Torquato, municipio da cidade do Espírito Santo, e requerido por Vivaqua & Irmãos, communico-vos que, segundo informam as Inspectorias das Estradas e do Portos, Rios e Canaes em officios ns. 367/S e 4.146, respectivamente, de 29 de maio e 22 do corrente, os referidos terrenos se acham localizados nas proximidades do encontro, lado do continente, da ponte em construção para ligação da ilha da Victoria ao continente, interessando, assim, os melhoramentos do porto e o desenvolvimento futuro das ilhas ferreas em correspondência com as do porto não convindo, portanto, a este ministerio o aforamento em apreço.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 128 — Em resposta ao aviso n. 298, de 21 de julho corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que recomendei á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a expedição das necessarias ordens no sentido de ser posta em pratica, com urgencia, naquella estrada, a medida constante da portaria de 11 de maio ultimo, pela qual V. Ex. prohiu o livre transito inter-estadual das partes vivas do cannaes de assucar, salvo as que vierem acompanhadas de atestado sanitario.

Conforme V. Ex. solicitára em aviso anterior n. 188, de 26 do mesmo mez, este ministerio já havia recommendado, em circular ás empresas de estradas de ferro e navegação, que fizessem observar a referida portaria.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Marinha:

N. 129 — Em aviso n. 2.993, de 13 do corrente, pede-me V. Ex. que faça incluir entre as obras complementares do porto do Rio Grande do Sul a construção de um novo pharol, de accordo com o plano especificado no desenho annexo.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, segundo me informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o Estado do Rio Grande do Sul, contractante das obras do referido porto, não se pôde encarregar da construção solicitada, que não está prevista no termo de transferencia approved pelo decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919. Reconhecendo que em virtude do deslocamento da barra depois da construção dos molhos, o pharol existente ficou em situação desvantajosa para a navegação, lembra a inspectorio que a clausula XIX do citado termo de transferencia estabelece que do material que possuir durante o prazo do contracto o Estado cederá á União pelo preço do custo a quantidade de que precisar para as obras federaes do Estado, sem prejuizo das obras a seu cargo.

Essa obrigação assumida pelo Estado facilitará a construção do novo pharol, si esse ministerio tomar a si tal serviço.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mul distincta consideração.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1926

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto numero 17.382, de 15 de julho de 1926, publicado no *Diario Official* de 29 do corrente, foi approvada a planta dos terrenos necessarios á edificação da nova estação central da rede arrendada á Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro e declarada urgente e desapropriação dos terrenos e bemfeitorias nella comprehendidos.

Junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanham vosso officio n. 471 S, de 9 do corrente.

## Requerimentos despachados

Alvaro Lessa, engenheiro, residente da E. F. Central do Brasil. — Compára a 3.ª Secção de Expediente afim de receber os documentos cuja devolução solicitou.

Franklin Pio Pedro da Fonseca, conductor de trem de 4.ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo que a sua antiguidade nessa categoria seja contada da data da portaria da respectiva promoção. — Indeferido.

Henrique Linderberg e João Cardoso Ayres Filho, pedindo licença para a instalação de transmissores radiotelegraphicos. — Deferido.

Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, pedindo licença para uma instalação radiotelegraphica a bordo do vapor *Almirante Jaceguay*. — Deferido, de accordo com o parecer do Telegrapho.

Humberto Andrade de Oliveira, Pedro Carlos Schuck e Paulo Yazbek, pedindo permissão para a instalação de transmissores e receptores radiotelegraphicos. — Deferido, de accordo com o parecer do Telegrapho.

The Leopoldina Railway Company, Limited. — Compára a 3.ª secção desta directoria geral afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 17.396, de 29 de julho de 1926, que approvou o projecto e orçamento para construção de uma nova ponte no Canal do Mangue.

## Directoria Geral dos Correios

## Requerimentos despachados

Amancio Rodrigues dos Santos & Companhia, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 139, nesta Capital, pedindo para augmentar ao carimbo da data da machina de franquear correspondencia n. 780 os seguintes dizeres: "Ao Mundo Loterico, Ouvidor 139, Caixa n. 2.005". — Deferido, de accordo com as instruções em vigor e observado o fac-simile constante do desenho junto.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****Portaria:**

Attendendo a que, como ficou provado em inquerito, o praticante de conductor de trem, effectivo, Nelson de Brito Mattos, da 2ª Divisão desta Estrada, vinha fraudando, com intenção evidentemente dolosa, as rendas, quando servia no ramal de Lima Duarte, ora, por ~~esta estrada fossem carregadas sem despacho, nos trens que chefiava~~, expedições de aves, ora, por franquear o embarque, nos mesmos trens, a pessoas desprovidas dos indispensáveis bilhetes de passagens, que, destarte, se eximiam do pagamento a que estavam obrigadas;

Considerando que, em face de tal procedimento, incorreu aquelle empregado na sanção da penalidade prevista no art. 154 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919;

Resolvo exonerar, a bem do serviço e de accordo com o dispositivo acima referido, o supracitado empregado Nelson de Brito Mattos, do cargo de participante de conductor de trem desta via-ferrea. (P. 4.440, 149, 926). — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926. — O director, João de Carvalho Araújo.

**Requerimentos despachados**

Dia 2 de agosto de 1926

Luiz Fryling, Raul Ferreira Marques, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Antenor Giamini, Alfredo Francisco dos Santos, Adão Bazilio Dias, Antonio dos Santos, Jofferson Coutinho de Carvalho, Jorge Augusto dos Santos, João Alves, João Fernandes de Oliveira, Maria Augusta Silva, Manoel Pires, Nestor de Oliveira Ramos, Norberto Corrêa Lapa, Theophilo André dos Santos, Ubaldino José da Silva, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

Alberto Augusto dos Santos, Euler Fernandes Mendonça, idem, idem. — Idem, idem, nos termos do art. IX da lei n. 14.663.

Carolina Barboza Meziat, pedindo pagamento. — Como requer.

Maria Moreira da Fonseca, Angelo Sacceni, Adolpho Herber Junior, Rodrigues Teixeira de Magalhães, Francisco Madureira Campos, Libania de Azevedo Leal de Souza, Sebastiana Vieira de Lima, pedindo certidão. — Certifico-se.

J. S. Souza, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de 88\$300, de accordo com a informação.

José Pedrosa, idem, idem. — Providencie-se a restituição da importância de 61\$100, por conta da Central.

Antonio Rodrigues Pinheiro, pedindo readmissão. — Deferido.

Graciano Pereira do Carvalho, pedindo abertura de uma passagem no kilometro 526. — Attendido, a título precario, de accordo com a informação.

Olympio Candido da Silva, pedindo concessão de desvio. — Idem, mediante pagamento da importância de 11.289\$264 e de accordo com a minuta inclusa.

Fabrica de Cerveja Bavaria, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Satisfaca a exigencia.

João Henrique, pedindo readmissão; Miguel Antonio Martins, propondo venda de um predio. — Não convem.

Abilio Pacheco Medeiros, Oswaldo Julio de Mello, Paulino Antonio Vieira Filho, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

João Brandão, idem, idem, idem; Francisco Carlos da Nascimento, pedindo concessão de penha d'agua; Daniel Cortes, pedindo autorização para collocar nas estações de Cascadura, Engenho de Dentro e Meyer uma mesa para a venda do preparado «Burgib»; Irmãos Mattos & Comp., pedindo restituição de importância; Ignacia de Souza, pedindo permissão para manter um vendedor na plataforma da estação de Quefuz. — Indeferido.

Desbes Elias Cheble, pedindo prorrogação de contracto. — Attendido, a título precario, por fazer parte do mesmo termo 101, de varejo de Cascadura, já prorrogado.

O mesmo, pedindo lavratura de contracto. — Idem, a título precario, à vista das informações e do despacho de 13 de junho de 1925, no papel D-66-14-25, annexo.

Eugenio Augusto Ribeiro, pedindo passe escolar para suas filhas. — O pedido deve ser feito por intermedio do Instituto Nacional de Musica.

Francisco Gomes da Cruz, João Perini, pedindo pagamento; Osorio Pereira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Compareçam á secretaria.

Antonio de Paula, pedindo readmissão. — Selle o presente e o annexo.

Companhia Industrial Alem Parahyba, sobre pagamento de imposto. — Selle o presente.

Compareçam á secretaria os Srs. Raphael Nioac de Souza, Manoel Augusto, presidente do Sport Club Estrada de Ferro; Carlos Felipe, Dr. Conrado Muller de Campos, Henrique da Silva Xavier e Paulo Dias.

Compareçam á secretaria, para assinatura dos respectivos termos, referentes á prestação de serviços medicos, os Drs. Agostinho Medice, Abelard Rodrigues Pereira Filho e João Victor Larranna.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

**Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 19 6

Sr. governador do Estado de Alagoas:

Avisos;

Na. 301/6 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa cópia, as bases organizadas para o accordo entre o Governo da União e o desse Estado para o serviço de combate ao mosaico da canna de assucar.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

Idênticos ao Sr. governador do Estado de Pernambuco, Sr. presidente do Estado da Parahyba, Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 307 — Tenho a honra de sollicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para Constantino Amstchencko, actual observador da Estação Climatologica em Barreiros, no Estado de Pernambuco, a franquia telegraphica concedida, na mesma localidade, a Vicente de Paula Cavalcanti.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 308 — Tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido contido no meu aviso numero 47, de 13 de fevereiro do corrente, visto não ter sido, até a presente data, autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a aceitar, como officias, os telegrammas apresentados pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 18º Districto, no Estado de Minas Geraes, agronomo Alexandre Leite de Figueiredo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 309 — Tenho a honra de sollicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para o Dr. Jorge Kinof, actual observador da Estação Climatologica, no Estado de Santa Catharina, a franquia concedida, na mesma localidade, ao Sr. Ezequiel Seroa da Motta, para telegrammas endereçados a «Meteoro-Rio».

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 310 — Tenho a honra de sollicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir para a Sra. Jocelyna Pereira Varella, actual observadora da Estação Climatologica, em Lages, no Estado de Santa Catharina, a franquia concedida, na mesma localidade ao Sr. Christaldo de Araújo, para telegrammas endereçados a «Meteoro Rio».

Valho-me do ensejo para assegurar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 311 — Tenho a honra de sollicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder, nos districtos telegraphicos de Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte para qualquer ponto do paiz franquia telegraphica ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, Alberto Gontart Wucherer.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 312 — Afim de poder este ministerio satisfazer á consulta feita á Embaixada do Brasil em Washington pela Directoria Geral da União Pan-Americana, conforme a inclusa cópia, tenho a honra de sollicitar de V. Ex. a resposta aos quesitos na mesma consulta formulados, tendo em vista a regulamentação dada por esse ministerio aos Serviços Civis de Navegação Aerea, em virtude do decreto n. 16.933, de 21 de junho de 1925.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1926

Officios:

Sr. director do Serviço de Informaçoes N. 1.534 — De ordem do Sr. ministro

transmitto-vos, por cópia o officio n. 181, de 8 deste mez do Serviço Florestal do Brasil afim de que o faça publicar no boletim do ministerio.

— Sr. director do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.535 — Em solução ao vosso officio n. 181, de 8 de corrente, em que communicaes sobre trabalhos de plantações de sementes de eucalyptus em Campos, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho «Publique-se».

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.536 — Em solução ao vosso officio n. 598, da 2ª secção tecnica, datado de 13 do corrente, em que remetteis, em duplicata, um boletim de resultados obtidos no campo de cooperação de Antonio Zeferino dos Santos, em Uberaba, no Estado de Minas Geraes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho «Publique-se».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — 2ª Secção Technica — n. 298 — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1926.

Sr. ministro:

Faço subir ás mãos de V. Ex., em duas vias, um boletim resumo da escripturação campo de cooperação installado na propriedade agricola denominada «Chacara Apollinario», do agricultor Antonio Zeferino dos Santos, municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, onde em uma area de 50.000 m<sup>2</sup> com a cultura do arroz obteve o Sr. agricultor o lucro liquido de 1:753\$014.

José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola — 2ª Secção Technica — Serviço de Cooperação Agrícola:

Estado de Minas Geraes:

Municipio, Uberaba;  
Circumscrição, 5ª;  
Propriedade, Chacara Apollinario;  
Proprietario, Antonio Zeferino dos Santos;  
Cultura, arroz;  
Area cultivada, 50.000, m<sup>2</sup>.

Resultado final da cultura:

|                                                       |            |
|-------------------------------------------------------|------------|
| Destocamento.....                                     | 1:247\$395 |
| Aradura.....                                          | 298\$150   |
| Gradeamento.....                                      | 85\$140    |
| Semeadura.....                                        | 30\$025    |
| Custo da semente.....                                 | 126\$000   |
| Capinas.....                                          | 158\$550   |
| Colheita.....                                         | 769\$476   |
| Abanação.....                                         | 32\$250    |
|                                                       | 2:746\$986 |
| Produção: 225 saccos de arroz em casca a 20\$000..... | 4:500\$000 |
| Lucro liquido.....                                    | 1:753\$014 |

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.537 — Esta directoria tem a satisfação de agradecer-vos a remessa da mappa de elementos meteorologicos referentes ao mez de junho ultimo, organizado pelo Departamento de Climatologia dessa directoria.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.538 — Em solução aos vossos officios ns. 540 e 542 de 1 do corrente em que remittis por cópias sobre o comportamento de algumas cannas resistentes ao mosaico, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho «Publique-se».

— Sr. Dr. Alberto Goulart Wacherer — Inspectoria Agricola Federal em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 1.539 — Remetto-vos, inclasos, os avisos endereçados aos Sr. governadores dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e presidente do Estado da Paraíba capeando as bases dos accórdos para o combate, nesses Estados, ao mosaico de canna de assucar, encontrando-se tambem annexa uma cópia para vosso uso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1926

Transmittiu-se ao director da Escola Superior de Commercio o requerimento em que Maria Gonçalves pede matricula gratuita naquella escola para sua filha menor Palmyra Gonçalves.

— Agradeceu-se ao secretario do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro a offerta que fez a esta Secretaria de Estado de um exemplar do relatório daquelle centro referente ao exercicio de 1923-1924.

— Remetteu-se ao director do Instituto Commercial cópia dos requerimentos em que Adahyl Duque Estrada Darcy de Paiva Antunes e Manoel Fernandes dos Santos Sobrinho pedem matricula gratuita naquella institutio.

— Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, afim de que sejam devidamente sellados, os documentos que acompanharam o seu officio n. 477, de 16 do mez corrente.

Dia 30

Transmittiram-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, afim de que se complete o sello do documento que instrue a petição do adjunto de professor do curso primario daquelle escola, Walther Barioni, os papeis que acompanharam o seu officio n. 173, de 12 de julho ultimo.

— Consultou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas sobre si Eufrosina Athayde de Oliveira, alumna-mestra diplomada pela Escola Normal daquelle Estado, preenche os necessarios requisitos para o cargo de adjunto de professor do curso de desenho daquelle escola, no qual deseja ser provida interinamente.

— Communicou-se ao presidente da Associação Commercial de Santos, em solução ao assumpto do telegramma daquelle associação, de 28 de junho proximo findo, que, de accordo com o parecer da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, não pôde ser attendido, em face das disposições do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, e das instruções expedidas a 6 de maio do referido anno para execução do mesmo, o pedido de isenção do certificado de exame para a farinha de trigo de quarta qualidade que a Sociedade Anonyma Moinho Santista pretende exportar para o estrangeiro.

Dia 31

Communicou-se á Directoria Geral da Contabilidade, que o 2º officio daquelle directoria geral Heresilano Saneho da Silva Pedra, que actualmente serve na Directoria Geral de Industria e Commercio, compareceu durante todo o mez de julho farto.

Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil suas providencias no sentido de serem concedidos, durante o corrente anno, passes com 75 % de abatimento ao trabalhador desta Secretaria de Estado João Torres da Silva, que passou a residir nos subúrbios servindo por aquella estrada.

## Directoria Geral da Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1926

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 2.642,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o numero 4.067, na importancia de 800\$, de que é credor Carlos de Magalhães Duarte, ajudante de 1ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, provepiente de ajuda de custo no anno de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1926

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.631, 1 — Transmite o ponto dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de julho de 1926.

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do Fumo, em S. Gonçalo dos Campos, Bahia:

N. 2.632, 1 — Restitue as 2ª vias de contas, encaminhadas a esta directoria geral como taes documentos pertencem ao archivo dessa repartição.

N. 2.633, 1 — Pertencendo ao archivo dessa estação a 2ª via da conta transmittida com o vosso officio n. 100, de 9 de julho corrente, restituo o alludido documento.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul:

N. 2.634, 1 — Communica haver o Sr. ministro tomado conhecimento do assumpto tratado no vosso telegramma de 23 do corrente, resolvendo autorizar os reparos nos edificios dessa estação.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.635, 1 — Communica não poder ser attendida a vossa solicitação para ser reforçada a sub-consignação «4—Diarias, etc.», consignação «Mat. rial», da verba dessa repartição porque a isso se oppõe o disposto no art. 220 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 2.636, 1 — Transmite as copias de informações fornecidas pelo Syndicato dos Agricultores de Cacao á Associação Commercial de Belem, Estado do Pará, aos agricultores de cacao e a outros interessados, sobre o movimento relativo ao cacao, nos mezes de abril a junho do corrente anno.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de S. Paulo:

N. 2.637, 1 — Em referencia ao telegramma de 12 do corrente, declara que, para melhor ponderação a respeito, seria necessario que fosse enviada cópia do acto pelo qual a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado julgou caduca a concorrência aberta no anno proximo findo para a realização de obras no edificio dessa escola.

No caso presente, a melhor solução será reduzir a quantidade de obras a executar agora, de sorte que o valor total dellas não

exceda de 10:000, e para as despesas requisitar o adiantamento, nos termos da delegação de competência que foi conferida, afim de pagar as mesmas obras a serem effectuadas mediante concorrências administrativas.

Deste modo, não haverá infracção do disposto no art. 738, § 1º, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.638,1—Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a aquisição de 1.000 kilos de farinha «Andrade», pelo preço máximo de 4:000:000.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.639,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a aquisição, independentemente de concorrência, abrigos meteorológicos de 2ª e 3ª classe, ao Sr. Joaquim P. Brandão, constructor estabelecido nesta Capital, considerando o que é declarado no referido officio isto é: «ser o unico capaz de fabricar em condições essas abrigos para estações meteorológicas, devido a sua grande pratica e conhecimento dos fins a que se destinam os mesmos». Ficam autorizados os preços máximos de 800\$ e 400\$ respectivamente.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.640,1 — Em additamento ao officio n. 2.350,1, de 7 do corrente mez, pede que a remessa de processos sobre requisições de passagens fique limitada áquelles de que decorrem despesas cujo empenho compete a esta directoria geral: íaes, por exemplo, os de passagens a conta da verba «Eventuais» (29). As communicações referentes ás passagens originarias de despesas cujos empenhos cabe ás outras repartições, importa que a estas mesmas sejam feitas, para a regularidade dos ditos empenhos.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.741,1 — Accusando o recebimento do recibo n. 1.440, de 9 do corrente, a respeito de passagens em favor do ajudante de Inspectoria Agricola, Heitor Cordeiro, pede esclareça si essa directoria fez no «Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas» a communicação que parece necessaria, para o fim de se tornarem effectivos os descontos, em prestações mensaes, da importancia das mesmas passagens.

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.643,1—Communica o comparecimento de uma diarista dessa repartição, em serviço nesta Directoria Geral, durante o mez de julho cadente.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.644,1—Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a execução dos reparos do que carecem os armazens do Caes do Porto, a cargo dessa Directoria, até a importancia de 8:530\$ conforme orçamento organizado pelo engenheiro deste Ministerio.

Sr. director do Instituto de Química:

N. 2.645,1—Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao chefe, interino, da Secção de Química da Estação Geral de Experimentação da Bahia Almiro Freitas de Paiva, uma ajuda de custo equivalente a 2 mezes dos respectivos vencimentos, por haver sido designado para fazer um estagio nesse instituto, correndo a despesa por conta da sub-consignação 4ª—«Diarias, etc.», da verba dessa repartição.

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.646,1—Communica haver o Sr. ministro resolvido permittir que, em favor do auto-caminhão «Ferd», cuja compra foi autorizada pelo officio n. 2.219, de 24 de junho proximo findo, desta Directoria Geral, seja adquirido, para os serviços da Fazenda de

Sementes de Santarém, (Pará), um auto-caminhão «Chevrolet», conforme foi solicitado no officio n. 781, de 22 de julho ultimo.

Sr. Felisberto Cardoso de Camargo director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.647,1 — Remette o processo do requerimento do Dr. Horacio Barreto, para que seja indemnizado de despesas feitas, em 1920, com diversas installações em proveito desta estação e pede informar precisamente a respeito e devolver as contas devidas te autenticadas para pagamento, si, na verdade, tiver o requerente direito a indemnização de que se trata.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.648,1 — Transmite a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de julho do corrente anno, na importancia de 1:566\$.

N. 2.649,1 — Transmite o resumo do «ponto» do pessoal contratado para a remodelação do Ensino Profissional tecnico deste Ministerio, referente ao mez de julho findo na importancia de 9:100\$000.

### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1926

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 2.783 — Junto vos transmittio, para os fins convenientes, o processo de habilitação a pensão de montepio pretendida por DD. Maria Francisca e Herminia Vasconcellos de Queiroz, na qualidade de filhas solteiras do Dr. Aristides Galvão de Queiroz, aposentado no cargo de director da antiga Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por engano, remetteu o dito processo a esta directoria geral com o officio n. 7 de 19 de julho corrente:

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.793 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura de concorrência para a construção de uma divisão e de uma balaustrada de madeira, conforme solicitação contida em vosso officio n. 5.787, de 14 de junho ultimo.

Outrosim, remetto-vos o orçamento e especificações organizadas pelo gabinete do engenheiro e projecto organizado por essa directoria, que servirão de base para a abertura da dita concorrência.

### Directoria Geral da Propriedade Industrial

#### Secção de Patentes de Invenção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1926

Roberto Clements Galletti, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Alceu de Andrade, Novaes e Irmão, Ribeiro & Junqueira, Mappin & Webb Limitada (S/A), Fraeb & Comp. e P. Cerqueira & Assis Limitada (dous requerimentos). — Lavre-se o termo.

Irmãos Xavier & Torres, Henrique Vieira, Granado & Comp. e Luiz de Macedo Castro. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Jecquea Beadequim. — Publiquem-se os pontos característicos apresentados a 27 de março deste anno.

Adriano Pinto Piqueiredo, George Samuel Hay, João S. Brisola, Virgilio Leonatti,

Bernardino de Campos Araujo e John Jurgens & Comp. — Prestem esclarecimentos.

Eric City Iron Works e Carrier Engineering Corporation. — Annotem-se as transferencias e deem-se certidões.

Raacke & Comp. — Declarem a que artigos da classe 50 J a marca é destinada.

Benedicto Leoncio da Silva. — Dê-se certidão.

Casemiro Alves Ferreira Junior. — Expeça-se guia.

Emmanuel Gomes Braga. — Preste novos esclarecimentos.

Salvador Longo. — Apresente desenho.

Zeferino José da Costa. — Não tendo sido transferida ao requerente a marca n. 6.753, não é de renovação que se trata. Mantenho o despacho de 17 de junho ultimo.

Pedido de garantia de prioridade:

The Burniah Oil Co., Ltd., para um processo aperfeiçoado para refinar oleos minerais e os productos da sua distillação. — Deferido.

Pedido de privilegio:

Afonso M. Santos Costa, para um pedal para ser adaptado ás valvulas das caixas de descarga em substituição das alças ou puxadores de mão, denominado «Sanitário». — Deferido.

Edvard John Lamport, para aperfeiçoamentos em queimadores de oleo. — Deferido.

Raphael Stamato, para aperfeiçoamentos em engrenhos para moagem de canna de açúcar, de eixo vertical. — Deferido.

Herbert Leslie, para uma bomba dupla para o fornecimento de líquidos. — Deferido.

Luiz Azzariti, para uma lanterna de «luz» para automóveis e semelhantes. — Deferido.

Leonard Thomas Sintzel, para um dispositivo de annuncios relativo a um aparelho destinado a fabricar refrescos de frutas. — Deferido.

Elliot-Fisher Company, para um totalizador aperfeiçoado. — Deferido.

João da Silva Cardoso, para um aparelho para impermeabilizar ou parafinar papelão ou cartão de qualquer qualidade, denominado—Parafinador. — Deferido.

Gottfried Ernst, para uma almofada flexante. — Deferido.

José Liebl, para um aparelho para a reprodução fugaz de letras, sinais e desenhos em annuncios luminosos, que apparecem ou correndo em um lado para desapparecer no outro. — Indeferido.

Castro Lopes Brandão & Cia., para aperfeiçoamento em camisas para homens e rapazes. — Indeferido.

Ary Monte Carmello e Manoel Pombo Calbo, para aperfeiçoamentos em camisas para homem. — Indeferido.

Pedido de registro de marcas:

Antonio Martins, da marca «Café Zumbi», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Moreira, Fernandes & Cia., da marca «Perola do Minho», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 47. — Registre-se.

Angelo Amore, da marca «Amor», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Moreira, Fernandes & Cia., da marca «Condor», para distinguir artigos das classes 41, 42, 47 e 50 J. — Registre-se, excepto para a classe 47, porque a marca limita a que foi mandada registrar por despacho de 18 de dezembro do anno findo (processo n. 3.627 do 1924).

Amelio Basile, da marca que consiste em um cavallo alado, para distinguir artigos

a classe 3.—Indefinido. A marca imita a n.º 1 373, de Curitiba.

### SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1924.)

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos à propagação de ondas hertzianas», para a qual pediu privilegio Clemens Galletti. (Deposito n.º 2.676, de 31 de julho de 1926.)

1º, um methodo de concentrar ondas electromagneticas ao longo de um raio, feixe ou semelhante, o qual consiste em rodear completamente um oscillador irradiador de varios arames, dispostos ao longo da superficie de um corpo imaginario, de secção transversal elliptica, jazendo o dito oscillador em uma linha focal do ellipse;

2º, no methodo de concentrar ondas electromagneticas ao longo de um raio, feixe ou semelhante, reivindicado em 1, a disposição de todos os arames parallelamente entre si e linha focal que contem o oscillador irradiador;

3º, no methodo de concentrar ondas electromagneticas ao longo de um raio, feixe ou semelhante, como reivindicado em 1 ou 2, a collocação de um segundo oscillador irradiador na segunda linha focal;

4º, no methodo de concentrar ondas electromagneticas ao longo dum raio, feixe ou semelhante, como reivindicado em 1 ou 2, ou 3, o facto de fazer-se o eixo maior da ellipse igual á metade do comprimento da onda propagada no ar, isto é, igual a

$$\frac{\lambda}{2}$$

ou a um multiplo dessa quantidade;

5º, no methodo de concentrar ondas electromagneticas ao longo d'um raio, feixe ou semelhante, como reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, o facto de fazer-se a frequencia natural de cada um dos arames, dispostos ao longo da superficie dum corpo imaginario, de secção transversal elliptica, corresponder á metade do comprimento da onda propagada no ar, isto é, igual a

$$\frac{\lambda}{2}$$

ou a um multiplo dessa quantidade;

6º, no methodo reivindicado em 1, 3 ou 5, a disposição de todos os fios ao longo da superficie dum corpo conico imaginario, jazendo o oscillador ou oscilladores irradiadores na linha ou linhas focaes do dito corpo conico;

7º, no methodo reivindicado em 1, 2, 3 ou 6, o facto de serem todos os arames ligados á terra por um extremo; de preferencia, por meio duma chapa metallica;

8º, no methodo reivindicado em 1, 2, 3 e 7, o facto de fazer-se o eixo maior da ellipse igual a

$$\frac{\lambda}{2}$$

ou a um multiplo dessa quantidade;

9º, no methodo reivindicado em 1, 2, 3, 6, 7 ou 8, o facto de fazer-se a frequencia natural de cada um dos arames corresponder a

$$\frac{\lambda}{2}$$

ou a um multiplo dessa quantidade;

10, no methodo reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, o facto de serem as ondas electromagneticas reflectidas de um em direcção ao outro extremo do systema de arames, por meio de uma superficie reflectora, disposta virtualmente em angulo recto com a direcção longitudinal dos arames; substancialmente como descripto e para o fim especificado;

11, a modificação do methodo reivindicado em 1, a qual consiste em collocar-se um circuito receptor oscilatorio, da linha focal dos arames dispostos ao longo da superficie do corpo imaginario, de secção transversal elliptica;

12, o methodo aperfeiçoado de concentrar ondas electromagneticas ao longo de um raio, feixe ou semelhante, substancialmente como descripto.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884, e 934 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Inglaterra, em 19 de agosto de 1925, sob n.º 20.802.

Pontos característicos da invenção de «Um novo tipo de chuveiro para banhos quentes» — para a qual pediu privilegio — Miletto Alvares de Souza Coutinho — (Deposito n.º 2.677, de 31 de julho de 1926.)

1º, um novo tipo de chuveiro para banhos quentes, caracterizado por comprehender um vaso de forma desejada, tendo um chuveiro ou ralo de pequeno diametro, provido de um registro, para se regular o consumo da agua; meios para se fazer subir ou descer o dito chuveiro, pondo-o em altura conveniente;

2º, um novo tipo de chuveiro para banhos quentes, como reivindicado em 1, caracterizado por ter um aquecedor electrico e meios para se fazer a ligação deste e de uma campainha electrica a um circuito electrico; e meios para se ligar a agua ao dito chuveiro;

3º, em um novo tipo de chuveiro para banhos quentes como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ser provido de um dispositivo, para se interromper e estabelecer-se um circuito electrico automaticamente, desligando-se o aquecedor e ligando uma campainha ou qualquer outro aparelho de alarme, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho anexo para os fins especificados.

(\*) Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos na transformação em carvão, dos vegetaes e materias de origem vegetal, linhtes xylodes, turvas e semelhantes, para a qual pediu privilegio Jacques Beaudequin. (Deposito n.º 157, de 22 de maio de 1924.)

1º, am processo para converter completamente em carvão materias carboniferas, por meio de aquecimento em camara fechada hermeticamente para gases da materia submetida previamente a seccagem, caracterizado pelo facto de se operar com um enchimento tão completo da camara de aquecimento e com uma disposição tão compacta da materia combustivel que são evitados espaços vazios;

2º, um processo segundo o ponto característico 1 para converter em tijolos (ou briquettes) de carvão sem mistura materias de origem vegetal não, ou pouco, mineralizadas como por exemplo, folhas, musgos, turfa e lignite, caracterizado pelo facto que, antes de serem introduzidas na camara de calefaccção fechada hermeticamente para gases, as materias são aquecidas tão fortemente em uma camara de aquecimento

previo (1) que são removidos os compostos oxygenados contidos;

3º, um processo segundo o ponto característico 2, caracterizado em que as materias durante o seu tratamento na camara de conversão fechada hermeticamente para gases são submettidas a uma pressão externa por meio da qual se tornam cada vez mais compactas durante a conversão de modo que se evita a producção de espaços vazios que poderiam ser produzidos pela destruição progressiva da estrutura, destruição esta que é proveniente do aquecimento das materias esponjosas.

4º, um processo segundo o ponto característico 1, caracterizado em que as materias são moldadas previamente sob pressão moderada na forma de comprimidos (ou tijolos) iguaes e que são introduzidos continuamente por modo conhecido por meio de uma prensa transportadora (c) em um tubo de conversão (b, b') cuja secção transversal interna corresponde á forma dos ditos comprimidos e que é aquecido a cerca 300°C., no qual os comprimidos são separados uns dos outros por chapas metallicas (o) cada uma das quaes é introduzida com um comprimido;

5º, um dispositivo (1) para o processo segundo os pontos característicos 2 e 4 para seccagem previa e destillação previa de materia de origem vegetal que tiñem de ser tratadas, caracterizado por ser constituido por dous compartimentos, dos quaes o segundo é aquecido mais fortemente (50°C. no maximo) que o primeiro que é mantido a 150°C. sendo a materia transportada convenientemente por meio de um transportador helicoidal (m) através dos dous compartimentos;

6º, um aparelho para o processo segundo os pontos característicos 1 e 4, caracterizado pelo facto de comprehender o dispositivo (1) de aquecimento previo, o dispositivo (a) para producção dos comprimidos, a prensa transportadora (c) e o tubo convertidor (b, b') os quaes formam conjunctamente um unico corpo, sendo providos dispositivos transportadores (j, k, n) que conduzem continuamente a materia de uma parte do corpo para outra;

7º, um processo segundo o ponto característico 1 para converter em tijolos de carvão sem mistura materias completamente mineralizadas, mais proprias em hydrocarburetos volateis, como certas qualidades de pó de carvão mineral e de pó de lignite ou semelhantes, caracterizado porque, antes do começo do tratamento são adicionadas a estas materias outras materias ricas em hydrocarburetos volateis, como, por exemplo, materias vegetaes não, ou pouco, mineralizadas;

8º, um processo segundo o ponto característico 7, em que a relação entre o peso das materias completamente mineralizadas e o peso das materias vegetaes é cerca de 3:1.

(\*) Publica-se de accordo com o despacho de 31 de julho de 1926.

### SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Alceu de Andrade, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n.º 5.526, de 31 de julho de 1926.)

Consiste na denominação, caracteristica: «São Vicente» entre aspas, sobre os dizeres: Preparados pharmaceuticos de Alceu de Andrade — E. S. Paulo — S. João da Boa Vista.

A marca que poderá variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Xavier & Torres destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.527, de 31 de julho de 1926.)

Consiste na denominação característica: «Maleipan Xavier» entre aspas, sobre os dizeres: Preparados pharmaceuticos de Irmãos Xavier & Torres—E. S. Paulo—São Paulo.

A marca que poderá variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Novaes & Irmãos, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.528, de 31 de julho de 1926.)

Consiste na denominação característica «AFISAL» entre aspas, sobre os seguintes dizeres: «Preparados pharmaceuticos de Novaes & Irmão. E. S. Paulo. Santos.

A marca que poderá variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Vieira, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 5.529, de 31 de julho de 1926.)

Consiste num rotulo rectangular onde se vê um T maiusculo em sentido horizontal, tendo na parte superior a palavra «Biscuitos» e na inferior a inscripção original «Therazinha» entre aspas.

A marca que poderá variar em cores, tipos e dimensões, servirá para distinguir os biscoitos, doces e ballas de seu fabrico e commercio, correspondente á classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Ribeiro & Junqueira, destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 5.530, de 31 de julho de 1926.)

Consiste na palavra «Champinga», em letra manuscripta, prolongando-se do a um traço que fica sob a palavra e, entre este e a palavra, em letras menores, as palavras «marca registrada». A palavra «Champinga» fica dentro de um rectangulo, formado por uma moldura phantasia, em posição diagonal.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir alcool e aguardente do fabrico e commercio dos depositantes, incluídos na classe 42, e será também usada em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro F. Cerqueira & Assis, destinada a artigos da classe 36. (Deposito n. 5.531, de 31 de julho de 1926.)

Consiste em um desenho com as palavras «Queima! Queima!» tendo, ao centro, entre as duas palavras, o desenho de uma fogueira, ficando as palavras «Queima! Queima!» e a fogueira, entre duas fachos empuñados por uma mão cada um. Classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro F. Cerqueira & Assis, destinada a artigos da classe 36. (Deposito n. 5.532, de julho de 1926.)

Consiste nas palavras «A Victorious» contendo, por baixo, o seguinte le reiro: «Calçados sem dinheiro». A marca servirá também para ser usada na taboleta de seu estabelecimento commercial, em annuncios, impressos e qualquer outro meio de propaganda.

Classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Mappin & Webb Brasil Ltd., destinada a artigos das classes 11 e 12 (Deposito n. 5.533, de 31 de julho de 1926.)

Consiste na representação de um talher cruzado, acompanhado da palavra de fantasia «Perbury». Os característicos essenciaes da marca são o desenho do cabo do talher e a palavra «Perbury». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: cutelaria e artigos de metal, nas classes 11 e 12, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (Deposito n. 5.534, de 31 de julho de 1926.)

Consiste em um rotulo rectangular guardado de um filete, no qual se lê superiormente o nome «Phospho-Vitamina» e inferiormente os dizeres: «Granado & Comp. — Rio de Janeiro», separados por um pequeno traço horizontal, e tendo o nome «Phospho-Vitamina», entre duas aspas. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos chimicos e pharmaceuticos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Fraeb & Comp., destinada a artigos da classe 50-1. (Deposito n. 5.535, de 31 de julho de 1926.)

Consiste na figura em forma de um poligono de seis lados, na qual se lê o nome «Arame de Aço Non Plus Ultra Marca Soverbo», seguido dos dizeres: N. 18-16 — 25 Kilos o Rolo — Extensão 450 metros — Resistencia Garantida — 265 K». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir arame de aço, de seu commercio, do importação do estrangeiro, sendo o poligono usado feito de folha, metal ou outra forma de material, para bem garantir a sua marca que está comprehendida na classe 50 j.

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho e 1926

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Offícios:

N. 2.308 — Acompanhada das 1ª e 2ª vias de empenho sob os ns. 57/105, de 29 do corrente, remetto a V. Ex. a primeira via da folha de ajuda de custo na importancia de 600\$, afim de que, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal», rubrica IV — «Diarias, gratificações, etc.» e sub-consignação 21 — «Ajudas de custo, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o vigente exercicio, seja paga pelo Thesouro Nacional ao ajudante de engenheiro desta directoria geral, Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, a referida importancia, de accordo com a autorização que me foi delegada pelo Sr. minis-

tro, contida no officio n. 2.570, de 24 do corrente mez, do qual junto copia.

N. 2.309 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — «Diversas despesas» e sub-consignações abaixo indicadas do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á The Leopoldina Railway Company, Limited, de accordo com os inclusos documentos, a importancia total 737\$300, proveniente de transporte de funcionarios, cargas, etc., feitos nas 1ª e 2ª quinzenas de maio e 1ª quinzena de junho ultimos, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida dos conhecimentos de empenho sob os ns. 2134 e 194, cujas segundas vias foram remetidas a esse Tribunal com o officio sob n. 355, de 9 de fevereiro deste anno.

N. 2.310 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 9 — «Medicamentos, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos tres credores nomeados na relação anexa, de accordo com os inclusos documentos a importancia total de 1:574\$500, em proveito deste serviço, de accordo com as concurrencias administrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro, cujos processos foram remetidos a esse Tribunal com os officios sob os ns. 1.193 e 882, de 12 de abril e 10 de março ultimos.

Devo informar a V. Ex. que o pedido de material constante do empenho n. 224, foi classificado na 9ª sub-consignação por ser necessario á limpeza de animaes existentes nos estabulos desta directoria, em estudos para combate a epizootias.

N. 2.311 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Mario Bulcão, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — «Material permanente», e sub-consignação 1 — «Estojo de desenho... aquisição de publicações, etc.», art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.190, de 2 de janeiro de 1926, a importancia de 400\$, a que se referem os documentos inclusos, proveniente de 100 exemplares do livro «Rumo ao Campo», fornecidos a esta Directoria Geral, com a devida autorização do Sr. ministro, de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, para distribuição pelas diversas secções e dependencias deste serviço, nesta Capital e nos Estados.

N. 2.312 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas», e sub-consignações abaixo indicadas do Orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Estrada de Ferro Goyaz de accordo com os inclusos documentos, a importancia total de 159\$800, proveniente de transporte de funcionarios, cargas, etc., feitos nos mezes de maio e junho ultimos, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida dos conhecimentos de empenho sob ns. 310, 322 e 2853 encaminhados a esse tribunal com o officio

sob o n.º 355, de 9 de fevereiro, do corrente anno.

Sub-consignação 20 «Despesas com transp. rte, etc.» ..... 13\$900  
Sub-consignação 22 «Despesas com condução, etc.» ..... 76\$700  
Sub-consignação 23 «Carretos e fretes, etc.» ..... 69\$200

Somma ..... 159\$800

N.º 2.313 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, a conta da verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 11 «O necessário, etc.» do orçamento do Ministério da Agricultura para o exercício vigente, seja para a Breno & Comp., de acordo com os inclusos documentos a importância de Rs. 247\$500, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de acordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio desta directoria sob o n.º 827, de 20 de março ultimo.

N.º 2.314 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, a conta da verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral, consignação «Material», rubrica I «Material permanente» e sub-consignação 6 «Acquisição de animaes, etc.» do orçamento do Ministério da Agricultura para o exercício vigente, seja para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes de acordo com os inclusos documentos, a importância de 10\$500, proveniente da descarga e capataria de dous reprodutores bovinos de raça Hollandesa vindos pelo vapor «Maasland» entrado no Porto do Rio de Janeiro a 15 de maio ultimo, em proveito deste Serviço.

A despesa foi deduzida na sub-consignação indicada da consignação «Material» da verba deste Serviço, cuja 2ª via de conhecimento de empenho sob o n.º 8/98 foi remetida a esse Tribunal com o officio n.º 1912, de 21 de junho ultimo.

N.º 2.315 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 21 — «Ajudas de custo, etc.», rubrica IV — «Diarias, gratificações, etc.», consignação «Pessoal» da verba 14, art. 11 da lei n.º 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n.º 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa folha na importância de 750\$, de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao veterinario deste Serviço Francisco Alves da Rocha.

Junto vos remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços sob o n.º 55/104.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N.º 2.316 — Transmitto-vos, inclusos, devidamente relacionados e classificados, os documentos comprobatórios das despesas effectuadas com o adiantamento de 13.000\$, recebido do Thesouro Nacional pelo desenhista photographo, interino, desta Directoria Geral Adauto Miranda, em virtude do aviso n.º 1.367, de 16 de abril deste anno, da 1ª secção dessa Contabilidade.

N.º 2.317 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas dos tres credores nomeados na relação anexa, na importância total de 1.574\$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N.º 2.318 — Accuso o recebimento de vosso officio n.º 2.518, de 22 do corrente, referente ao pagamento de diarias ao auxiliar

de 1ª classe, da Inspeção de Leite e Derivados, Olympio Rocha.

Satisfazendo o vosso pedido nelle feito, devo informar que a sede do interessado era então, nesta directoria, na Secção de Leite e Derivados, na qual seria.

N.º 2.319 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância total de 737\$300, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N.º 2.320 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro de Govas, na importância total de 159\$00, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N.º 2.321 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, a segunda via da conta de Branco & Comp., na importância de 247\$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N.º 2.322 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, a segunda via da conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importância de 10\$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N.º 2.323 — Para os devidos fins, incluso vos envio a guia n.º 4.459, de 16 do corrente, referente ao recolhimento ao Thesouro Nacional, pelo auxiliar tecnico Leopoldo Cesar de Miranda Lima, da importância de 3.000\$, recebida de Alberto de Moraes Catharino, pela venda de um fumento italiano.

N.º 2.324 — Em referencia ao vosso officio n.º 7.347, de 6 do corrente, incluso vos envio uma via do recibo passado pelo pharmaceutico deste Serviço Descartes Gonçalves Maia, relativo ás drogas e mais artigos a que refere o officio citado, recebidos desse ministerio.

— Sr. director geral de Agricultura:

N.º 2.326 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o boletim mensal dos serviços prestados pelos funcionarios da delegacia deste serviço e suas dependencias, no Estado de Goyaz, referente ao mez de maio ultimo.

O boletim acima referido foi encaminhado a esta directoria geral em officio n.º 177, de 9 do corrente mez, pelo respectivo delegado.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral, Natal, Rio Grande do Norte:

N.º 2.327 — Accuso recebidos os officios n.º 310 e 311, ambos de 15 do corrente, a que acompanharam dous requerimentos do auxiliar Alcino Eonseca, pedindo pagamento de diarias, de 1925, por exercicios findos.

Incluso vos devolve os referidos requerimentos para que sejam endereçados ao Sr. ministro e iniciado o respectivo processo pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional desse Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral, Maceió, Alagoas:

N.º 2.328 — Respondendo o vosso officio n.º 117, de 13 do corrente, referente ao local escolhido para a sede dessa delegacia.

Quanto ao credito de 1.800\$ pedido para as despesas de instalação não é possível sua distribuição por falta de verba na respectiva sub-consignação.

## Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de julho de 1926

Aos chefes de serviço nos Estados:

Circular n.º 14 — Recommendando providencias no sentido de serem enviadas a esta superintendencia, com a possivel urgencia, amostras de todas as variedades de algodão colhidas nas dependencias do serviço a seu cargo, no corrente anno (dous ki'os de sementes, 500 grs. de algodão em rama e 1.000 grs. de algodão em caroço, de cada uma) para estudos no laboratorio da nossa Secção Technica.

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N.º 810 — Em additamento ao officio numero 786, de 23 do corrente, informa-se que deixaram de acompanhar a relação de credores, os requerimentos das Companhias Paulista de Estradas de Ferro e Sorocabana.

Ao mesmo:

N.º 811 — Remettendo uma via do termo de entrega á Inspectoria Agricola do 4º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de um tractor «Emerson», existente na Fazenda de Sementes de Coroatá, no Estado do Maranhão.

Ao delegado do Serviço do Algodão — Bahia:

N.º 812 — Enviando-lhe o conhecimento de despacho n.º 7.176 G, referente ao embarque de 31 caixas com «verde paris» destinadas a essa delegacia.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N.º 78 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JULHO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio — Secretario, Dr. Julia M. da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Agredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lira, Cunha Pedrosa, Azevedo de Rouse e auditor Pasos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

O Tribunal resolveu propor, para preenchimento da vaga verificada com a morte do 1º escripturario Ricardo C. Vieira Junior, os seguintes escripturarios: Por merecimento, para 1º escripturario, o 2º José Portinho de Sá Freire, e por antiguidade para 2º escripturario, o 3º Arthur Soares.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n.º 2.049, do mez findo, distribuição a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 5.000\$ por conta da verba 27.

Offícios n.ºs 567, 641, 5.853, 6.613 e 1.778, de abril e junho do corrente anno, da Junta Commercial, Serviço Geologico, Directoria de Meteorologia e Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 61\$500, 9.555\$, 84\$, 1.20\$ e 700\$ a diversos, de indemnização, fornecimentos, gratificações e diarias. O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

**Ministerio da Fazenda:**

**Processos:**

**De concessões:**

De montepio civil a Maria-Angelica da Costa Freitas, como reversão de sua mãe Helena dos Santos P. de Freitas, viúva do guarda da Alfandega de Porto Alegre, Antonio Francisco da Costa Freitas.

De aposentadoria a Carlos Gonçalves de Almeida, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

**Avisos:**

N. 787, 2.015, 935 e 2.209, de junho e julho do corrente anno, pagamento de réis 145.550, 1.296\$, 150\$ e 22.000\$, a diversos, de fornecimentos, diferença de vencimentos e sub-rencão.

N. 2.202, deste mez, com o *Diário Oficial* em que vêem publicados os contratos celebrados com Fontes Garcia & Comp. e outros para fornecimentos às repartições dependentes do mesmo ministerio, excepto a Policia Militar, Corpo de Bombeiros e os departamentos da Saude Publica e Ensino. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e contratos.

**Ministerio da Marinha:**

Aviso n. 2.792, do mez findo, pagamento de 52.971\$ a The Gourock Ropework Export Co. Ltd., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Aviso n. 1.645, do mez findo, pagamento de 533.533 a Simpliciano Augusto de Almeida, de ajuda de custo. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Avisos ns. 2.194 e 2.248, do mez findo, pagamento de 2.000\$ e 1.000\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Offícios ns. 2.443 e 476, do Serviço do Povoamento e Instituto de Chimica, do mez findo, pagamento de 22.500 e 30\$ a diversos, de fornecimentos. — O tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

**Ministerio da Fazenda:**

**Processos:**

De concessão de montepio civil a Anna Joaquina de Moura Pegado e outros, viúva e filhos do secretario da Inspectoria de Saude dos Portos no Estado do Pará, Genesio de Moura Pegado. — Foi julgada legal a concessão da pensão.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Aviso n. 2.663-C, de agosto de 1922, pagamento por depósitos, de 300\$ a Joaquim Alves Corrêa, de gratificação.

N. 2.128, do mez findo, distribuição do credito de 2.161.290 a Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do decreto n. 17.160, de dezembro ultimo.

Ns. 705 e 2.325, de maio e junho do corrente anno, pagamento de 129\$ e 400\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O tribunal ordenou o registro da distribuição de creditos e pagamentos.

N. 130-E, de maio ultimo, restituição da caução de 3.000\$ depositada pela Companhia Auxiliadora de Viação e Obras como garantia de contrato. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

N. 918, deste mez, com o *Diário Oficial* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Heitor Gomes & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo 10. — Recusou-se registro ao contracto de accordo com o parecer.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Avisos ns. 1.513 e 1.633, deste mez, pagamento de 450.033.719 e 6.712\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 375, de marco ultimo, encaminhando o requerimento em que José Alves da Silva, porteiro da mesma secretaria de Estado, pede relevação de multa por ter excedido o prazo para a comprovação do adiantamento. — O tribunal relevou a multa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 1.875, de maio ultimo, pagamento de 898.500 a Estrada de Ferro Leopoldina, de transportes.

Officio n. 2.041, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 360\$ a Eduardo José da Silveira, de diarias.

O tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

De concessão de montepio a Genoveva de Oliveira Tavares, viúva do guarda da Alfandega do Pará José Anselmo de Oliveira Tavares. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

**Ministerio da Guerra:**

Aviso n. 214, deste mez, com a cópia do decreto n. 17.363, de 30 de junho findo, que abre o credito especial de 21.072.420 para pagamento de diferença de vencimentos a ministros do Supremo Tribunal Federal. — Foi ordenado o registro do credito de que se trata.

Requerimento em que Aristoteles Maximiano Estanislau, capitão, engenheiro, encarregado da construção do quartel do 12º regimento de infantaria, pede relevação da multa que lhe foi imposta pela delegação deste Tribunal em Minas Geraes, por ter comprovado fora do prazo legal o adiantamento de 50.000\$ que receber para despesas do 4º trimestre de 1925. — O Tribunal relevou a multa de que se trata.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

**Avisos:**

N. 484, de fevereiro ultimo, pede que o credito de 1.800\$ distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 153, de 16 de janeiro deste anno, seja annullado e transferido para a Delegacia Fiscal em Amazonas. — O Tribunal ordenou o registro da transerencia solicitada, feita a annullação indicada.

Ns. 863, 2.256, 946 e 171-E, da junho e julho do corrente anno, pagamento de 12.717.622, 52.307.900, 1.630\$ e 1.400\$, a diversos, de fornecimentos e alugueis de casa e diferença de vencimentos.

**Ministerio da Marinha:**

Aviso n. 2.901, deste mez, pagamento de 4.955\$ a Heraclyto & Comp. e outros, de fornecimentos.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

**Avisos:**

Ns. 1.642 e 1.651, deste mez, pagamento de 7.800\$ e 195.500\$, a diversos, de fornecimentos e subvenção.

N. 1.661, deste mez, adiantamento de 500\$ a Felipe M. da Silva Edison, porteiro da Inspectoria Federal de Navegação, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e adiantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 2.553, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o Serviço Geologico e Mineralogico e o engenheiro Axel

Loifren, para servir na qualidade de geologo dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo.

Officio n. 2.615, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 1.113.200 a a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

**Ministerio da Fazenda:**

**Processos:**

De concessão de montepio civil a Maria D. de Moraes Sarmiento e outros, filhos do conferente da Alfandega do Rio Grande do Sul, Ernesto J. Toscano Damasceno. — Foi julgada legal a concessão da pensão.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

**Avisos:**

Ns. 2.343, 2.293 e 871, de julho, pagamento de 18.942.880, 51.700\$ e 4.459.210 a diversos, de fornecimentos.

N. 2.369, de julho corrente, adiantamento de 1.500\$ a Antonio José de Oliveira, continuado da mesma Secretaria de Estado para despesas, no 3º trimestre. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adiantamento.

N. 2.299, deste mez, pagamento de 2.796.277 a Campanha do Fiaz, de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

N. 976, deste mez, sobre a annullação da importancia de 3.000\$ no credito de 28.540\$ distribuido a Delegacia Fiscal na Parahiba em virtude do officio n. 679, de 20 de maio ultimo. — O Tribunal mandou que se remetta o processo ao Thesouro Nacional afim de que seja providenciado sobre a annullação.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Avisos ns. 1.647, 411 e 1.624, de fevereiro ultimo e julho corrente, pagamento de 206.034.200, 63.044.531 e 2.467.400 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

Officio n. 120 E, de julho corrente, da Inspectoria Federal de Estradas, pagamento de 2.925\$ a diversos, de diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Offícios ns. 444 e 257, de junho e julho, do Museu Nacional e da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 500\$ e 250\$ a diversos, de diferença de vencimentos e gratificações. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

**Ministerio da Fazenda:**

**Processos:**

De concessão e meio soldo a Neemia de Souza Braga, viúva do major graduado reformado do Exército, José Bruno Vieira Braga. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Avisos ns. 884, 887, 954, 2.229 e 2.231, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 13.609.950, 11.011.001, 2.60\$, 15.544\$ e 11.049\$ a diversos, de fornecimentos.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

**Avisos:**

N. 1.650, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Standard Oil Company e outros, para fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.628, deste mez, distribuição do credito de 175\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, contracto e distribuição de credito.

Requerimento de 19 do mez findo, da firma More o Borlido & Comp., sobre a interpretação dada pelo Departamento Nacional de Saúde Publica ao art. 53, do Código de Contabilidade. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 125, de 11 do mez findo, da delegação deste Tribunal no Estado do Ceará, encaminhando a representação de um dos membros a mesma delegação sobre determinado processo de concorrência administrativa. — As delegações, como ao Tribunal não cabe conhecer das concorrências administrativas sinão quando se tem de manifestar sobre uma ordem de pagamento dellas decorrente. Assim, não lhes é licito recusar o archívamento de qualquer concorrência. Julga-se a regular ou irregular em um caso concreto.

Officio n. 99, do mez findo, da Inspectoria Federal de Estradas, pagamento de 4:602\$ a diversos funcionarios da mesma Inspectoria, de diárias. — Recusou-se o registro de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.156, do mez findo, pagamento de 1:412\$200 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 2.456 e 464, do mez findo, do Serviço do Povoamento e Museu Nacional, pagamento de 900\$ e 675\$ a diversos, de fornecimentos e diárias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ns. 6.482 e 6.768, deste mez, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 231\$ a Andrade Velga & Comp. e 256\$ a John Roger, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal mandou dar vista dos processos ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Rosa Pereira da Costa e outros, viúva e filhos de José Raymundo da Costa, machinista das lanchas a vapor da Alfandega do Pará. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Officio n. 76, de 8 deste mez, da Directoria de Receita, com a cópia do contracto firmado entre a Delegacia Fiscal na Bahia e Empresa de Luz e Força e S. Amaro, para arrecadação do imposto de energia electrica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.837, 2.263 e 833, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 242\$700, 24.343\$250 e 15.280\$394 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro do contracto e pagamentos citados.

Officio n. 2, da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, restituição da caução de 2:000\$ depositada por José Lopes Ferreira como garantia de contracto. — O tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.163 e 2.743, de abril e junho do anno passado, distribuição a Delegacia Fiscal no Pará do credito de 195\$600 por conta do decreto n. 17.119, de 18 de novembro de 1925. — O Tribunal manteve sua anterior decisão de recusa de registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Aviso n. 1.626 de julho corrente, distribuição do credito de 4:500\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª.

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada.

Requerimento em que Argo Konder, auxiliar addido ao extinto escriptorio de informações do Brasil em Paris, pede relevação da multa que lhe foi imposta por não ter comprado dentro do prazo legal o adeantamento de 50:000\$ que recebeu em 22 de setembro de 1924. — O Tribunal ordenou a relevação da multa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.216, do mez findo, pago em 1:000 a Luiz Domingos da Silva Marques

— Tratando-se de substituição como consta da folha de pagamento, o Tribunal recusou registro a despesa, por impropriedade de classificação.

Offícios ns. 273 e 472, da Escola Wenceslau Braz e do Museu Nacional, pagamento de 3:200\$ e 712\$800 a diversos, de diferença de rendimentos e diárias. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a Carmen Alves Falcão e outros, viúva e filhos do mestre do cruzador «D. da Silva» Manoel V. Falcão. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 172-B, 2.227 e 872, de junho e julho, pagamento de 50:110\$, 1:640\$ e 19:249\$844 a diversos, de subvenção, serviços prestados e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 1.582, de maio ultimo, restituição da caução de 730\$ depositada por Antenor Reis & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 79, de julho ultimo, pagamento de 3:865\$ a Sociedade Anonyma Lytho Typographica Fluminense, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.874, do mez findo, pagamento de 31:120\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.627, deste mez, distribuição do credito de 140\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 2ª.

N. 1.657, deste mez, pagamento de 28:750\$ a Sociedade Anonyma de Motores Dantz Otto Legitimo Ltd., de fornecimentos.

N. 1.654, deste mez, com cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca Almeida & Comp. e outros, para fornecimentos.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos, contracto e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.191, do mez findo, adeantamento de 500\$ a Oscar Barbosa Lopes, encarregado das machinas do Serviço de Expurgo para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de agosto a outubro do corrente anno. — Foi ordenado o registro do adeantamento.

N. 2.424, deste mez, adeantamento de 3:500\$ a Adauto Miranda, desenhista photographo do Serviço de Industria Pastoral, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de julho a setembro do corrente anno. — O Tribunal converteu o

julgamento em diligencia para que o Corpo Instructivo diga qual a importancia do primeiro adeantamento, e o fim para que o mesmo foi requisitado.

Officio n. 194, de julho corrente, do Serviço de Protecção aos Indios, pagamento de 462\$222 a Luiz B. Horta Barbosa, de gratificação. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessões:

De aposentadoria a Benedicto Pinto de Oliveira 1º official da Administração dos Correios de S. Paulo.

De montepio civil a Rosa Candida do Amor Divino Tavora, viúva do ex-encarregado do Posto Fiscal de Monte Negro no Estado do Pará Adherbal da Silveira Tavora.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 925 deste mez, sobre a annullação de 12:000\$ no credito de 246:000\$ distribuido a Delegacia Fiscal na Parahyba, em virtude do aviso n. 673 de maio ultimo. — O Tribunal mandou que se remetia o processo ao Thesouro afin de ser providenciado sobre a annullação.

Ns. 2.265, 2.226 e 857 de junho e julho do corrente anno, pagamento de 100:000\$, 510\$ e 27:530\$100 a diversos, de subvenção, serviços prestados e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.666, deste mez, adeantamento de 1:500\$ a Mario Raymundo da Silva, porteiro da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.

Ns. 410 e 1.634, de fevereiro e julho do corrente anno, pagamento de 21:014\$844 e 2:052\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adeantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão.

RECUPERAÇÃO DA ACTA N. 73, DA SESSÃO DE 7 DO CORRENTE

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processo de tomada de contas:

N. 15.290, da ex-agente postal de Chique-Idique, no Estado da Bahia, D. Angelina Sancho França, referente ao periodo de 1 de janeiro a 24 de junho de 1922. — Mandou-se lavrar accordo, declarando o responsavel em debito pela importancia de 251\$016.

ACTA N. 81 — SESSÃO ORDINARIA, EM 26 DE JULHO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Targinio. — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro da Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 2.084, 509, 2.988 e 183, do Serviço de Industria Pastoral, Instituto Biologico, Serviço de Povoamento e Ins-

Instituto de Chimica, pagamento de 7.850\$, 148\$400, 1:788\$ e 6:294\$704 a diversos, do fornecimentos e serviços prestados.

Aviso n. 2.390, deste mês, pagamento de 15:000\$ ao Conselho Nacional de Trabalho, de subvencão.

O Tribunal ordenou a registro das citados pagamentos.

Offícios ns. (1.026 e 1.879), de março e junho, pagamento de 2:080\$ a H. S. Nicolson & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal converteu o julgamento novamente em diligencia, para que lhe sejam presentes os documentos a quo se refere o officio n. 1.879, da Directoria do Serviço da Industria Pastoral.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Francisco Pereira da Silva Reis, operário de 1ª classe das officinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.311, 2.328 e 913, deste mês, pagamento de 400\$, 140\$ e 45:000\$ a diversos, de aluguel de casa, serviço prestado e fornecimentos.

N. 2.310, deste mês, distribuição do credito de 400\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 64.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição do credito.

N. 2.200, deste mês, pagamento de 755\$900 a F. Briguet & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despeza por não constar que as firmas credoras sejam produtoras ou unicas fornecedoras do material de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.671, deste mês, pagamento de 152\$ a Cardinale & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro do dito pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.709, do mês ultimo, adiantamento de 5:000\$ a Humberto Gomes de Almeida, chefe do Cultivo do Horto Florestal, para occorrer ao pagamento de despesas extraordinarias a seu cargo.

Offícios ns. 247, 6.243, 132, 2.181 e 2.118, da Escola W. Braz, Directoria de Meteorologia, Serviço Florestal do Brasil e Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 2:463\$800, 839\$800, réis 2:242\$, 24:022\$ e 312\$365, a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 774, 2.259, de junho e julho deste anno, pagamento de 180\$ e 96:726\$100 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.908, deste mês, distribuição do credito de 5:000\$, a Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 17.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.728 e 1.867, deste mês, pagamento de 243:652\$ e 93:331\$950, a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição do credito.

Dequerimento em quo Sylvio Prado Pestana, ajudante chimico do Posto Ex-

perimental do Veterinario de Instituto Federal, pede relevação da multa que lhe foi imposta por não ter comprovado dentro do prazo legal o adiantamento de 3:000\$ recebido em virtude do aviso n. 1.779 de 3 de novembro de 1924. — O Tribunal determinou que se remetta o processo a 3ª Directoria.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 171, 287 e 2.115, do mês maio, junho e julho, da Escola W. Braz e do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 585\$, 9:000\$ e 318\$ a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

N. 70, de março ultimo, da Escola de Aprendizizes Artifices, de Minas Geraes, recorrendo da decisão da delegação deste tribunal no mesmo Estado pela qual foi negada a relevação da multa que foi imposta a A. Hilario P. Alves, por não ter comprovado, no prazo legal um adiantamento.

O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso por não ter sido encaminhado pela delegação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Brazilia Carneiro do Araujo Vianna e outra viuva e filha de Manoel de Araujo Vianna, mestre de officina da Estrada do Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a dita concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 773, 820 e 2.257, de junho e julho, pagamento de 805\$192, 2:370\$900 e 62:653\$770 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.650, 1.708 e 1.760, deste mês, pagamento de 265:884\$677, 80:000\$ e 585:977\$374, a diversos, de subvencão e fornecimentos.

Ns. 601, 1.691, de maio e julho, distribuição do credito na importância total de 2:324\$, 816\$ a Thesouraria da Inspectoria de Obras contra as Secas e a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 19.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuições de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.104, deste mês, pagamento de 1:500\$ ao Aprendizado Agricola de Barreiros, de subvencão.

Offícios:

N. 6.243 do mês findo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 60\$ a Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 231 do mês findo, da Escola W. Braz, pagamento de 600\$778 a Light, de fornecimentos. — Não ha por ora, o que deliberar por parte do Tribunal uma vez que o pedido de reconsideração não foi formulado pelo Sr. ministro.

N. 2.114, deste mês, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de réis 172\$900 a Manoel L. Cavalcante e outros, de diarias. — Converceu-se o julgamento em diligencia para que o corpo instructivo informe quantas diarias

foram pagas neste anno aos funcionários de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 275\$.

Roberto C. de Oliveira, de restituição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 767, 178 E, 2.057 e 2.347 de maio, junho e julho deste anno, pagamento de 65:619\$75, 840\$, 665\$ e 290\$804 a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos e serviços prestados.

N. 2.373 de julho ultimo, com o Diario Official em que está publicado o contrato celebrado entre o Escriptorio de Obras o Duarte Soares & Comp., para serviços a serem prestados no Hospital Arthur Bernardes.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos e contrato.

Pedido de providencias da Sub-inspectoría de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, sobre o acto da delegação desta Tribunal que negou archivamento a concurrencias administrativas, para compra de material de consumo. — Não tendo sido interposto recurso da decisão da delegação, nada ha o que deliberar pelo Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.702, deste mês, pagamento de 83:802\$716, ao Estadio do Piahy, de serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 533, de 3 deste mês, da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, comunicando que os embargos de 703:493\$445 e 2514\$36680 da ns. 46 e 47, feitos a favor da firma Fenecca Almeida & Comp., ficam alterados para 700:819\$385 e 25:424\$350, tendo sido a quantia de 1:425\$286 oriunda da diferença entre o empenho prévio e definitivo, levada a conta da verba própria, sendo 1:370\$861, para sub-consignação n. 7 e 398\$225 para sub-consignação n. 4. — Converceu-se o julgamento em diligencia para que a directoria da mesma estrada informe si a cambial foi realmente tornada em tempo proprio de accordo com a ultima parte da letra b, paragrafo unico, do art. 232, da Regulamento Geral de Contabilidade, e, no caso affirmativo, porque não foi feito opportunamente o empenho no respectivo credito em papel, conforme prescreve o dispositivo citado.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos números 2.418 e 2.405, deste mês, distribuição dos creditos de réis 40:000\$ e 3:000\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta das verbas 23 e 25.

Offícios:

N. 2.600, deste mês, do Serviço de Povoamento, pagamento de 6:280\$, a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição do credito.

N. 229, do mês findo, da Escola W. Braz, pagamento de 744\$386 a Companhia do Gaz, de fornecimentos. — Nada ha a resolver, por enquanto, visto não ter sido feito pelo Ministro da Agricultura o pedido de reconsideração.

N. 110, de fevereiro ultimo, da Secretaria do Estado do mesmo ministerio, restituição da caução de 1:000\$, depositada por Antonio Pereira de Moura como garantia de contrato. — Foi au-

torizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 856, 760, 2.318 e 2.429, de maio, junho e julho do corrente anno, pagamento de 359\$300, 463\$458, 800\$050 e 1:500\$, a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 932, deste mez, distribuição do credito de 150:000\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.104, deste mez, pagamento de 57:539\$400 a Valentin F. Boucas, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.678, deste mez, com a copia do contracto celebrada entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Amaziela Maria Soares, para arrendamento de um predio. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos, distribuição do credito e contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rouré:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios numero 156, 2.945, 3.092, 746, 2.802, 2.486 e 2.165, de maio, junho e julho do corrente anno do Posto Zootecnico de Pinheiros, Serviço de Povoamento, Serviço de Algodão, pagamento de 2:14\$, 900\$, 166\$666, 48\$800, 625\$, 3:700\$ e 336\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e differença de vencimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 931, deste mez, distribuição do credito de 50:000\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 21ª.

Numero 2.423 e 980, deste mez, pagamento de 20:000\$ e 7:015\$ a diversos, de subvenção e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 769, do mez findo, pagamento de 800\$ a Ernesto Crissiuma Paranhos, de ajuda de custo. — Recusou-se registro a despeza. Si houve empenho prévio os documentos não estão juntos ao processo. Si o empenho é global não consta o seu numero na ordem do pagamento.

Promoção n. 12 do Dr. representante do Ministerio Publico, de 16 deste mez, com o *Diario Official* em que veem publicados os contractos celebrados pela Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina, com Alfredo Teixeira, para fornecimentos de materias de escriptorio e com Chaves & Comp., para o mesmo fim. — O Tribunal recusou registro aos contractos de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios numero 3.166, 5.504, 2.997 e 517, de maio, junho e julho do corrente anno, do Serviço de Povoamento, Direcção de Meteorologia e do Instituto de Chimica, pagamento de 2:353\$, réis 4:372\$710, 4:768\$ e 600\$ a diversos, de fornecimentos e diarias. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 75\$ a Cornelio Teixeira de Mesquita, de restituição. — Convertem-se o julgamento

em diligencia para que o Ministerio da Fazenda informe si foi paga a patente de registro que motivou a multa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 979, deste mez, adiantamento de 1:050\$ a João Manoel de Moraes, 3º official da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios para despezas no 3º trimestre do corrente anno.

Numero 710, 956 e 2.323, de maio e julho do corrente anno, pagamento de 93\$500, 1:320\$ e 964\$950 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.665, deste mez, adiantamento de 2:500\$ a José C. dos S. Ferreira, correio da mesma Secretaria de Estado, para despezas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.

Numero 1.729 e 1.064, deste mez, de 314:964\$538 e 400\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão.

SESSÃO DE 24 DE JULHO DE 1926

Relatados pelo Sr. auditor Dr. A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 16.408, 16.409 e 16.410, dos agentes postaes:

No Distrito Federal:

D. Maria Eugenia de Amorim, de «Alto da Boa Vista», de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

D. Georgina Larangeiras Duarte, de «Aldeia Campista», de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

D. Maria da Conceição de Castro Saldanha, de «Arsenal de Marinha», no mesmo periodo;

N. 16.407, do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Maranhão Delfino Nunes Pereira, de 31 de janeiro a 4 de junho de 1925;

N. 16.416, do collector federal em Jaraguá, no Estado de Goyaz, João Leite da Silva, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

N. 16.332, do porteiro continuo do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Ricardo Sampaio de Brito, relativos ao adiantamento de 2:370\$000, recebido em virtude do aviso n. 1.269, de 24 de setembro de 1924.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 16.412, do ex-collector de Torre, no Estado de Pernambuco, Antonio Marcellino Nogueira Costa, relativos ao periodo de 23 de fevereiro de 1915 a 9 de outubro de 1919, e do respectivo escriptivo Joaquim da Silva Costa, em igual periodo. — Convertem-se em diligencia o julgamento para que a delegação informe se foram feitas as intimações dos responsaveis.

De comprovação de adiantamentos feitos:

De 2:400\$000 ao porteiro do Thesouro Nacional Eutenciano Chagas, em virtude

da portaria n. 13, de 12 de março de 1925. — Julgou-se comprovada a applicação do adiantamento feito.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 16.316, 16.317, 16.318, 16.388, 16.424, 16.470, 16.204 e 16.393, dos agentes postaes:

No Estado do Maranhão:

Felinto Baptista Lopes, de «Porto Franco», de 28 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1923;

Manoel Sindo Francisco Rodrigues, de «Brejo», de 22 de março de 1892 a 17 de dezembro de 1894;

Jeronymo da Costa Portella, tambem de «Brejo», de 17 de dezembro de 1894 a 2 de abril de 1895;

Aristoteles Nogueira de Souza, de «Codó», de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1925;

No Distrito Federal:

D. Maria das Dores Soares, de «Anchiefa», de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

No Estado do Rio de Janeiro:

D. Virginia da Silva Mattos, de «Falcão», da Barra Mansa, de 13 de fevereiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922;

Casimiro de Souza Mello, de «Baraz», de 15 de outubro de 1913 a 31 de dezembro de 1922;

No Estado de Goyaz:

D. Antonio Paes Leme, de «Leopoldina», de 30 de abril de 1914 a 11 de junho de 1922;

Ns. 16.339, 16.460 e 16.371 dos ex-collectores federaes:

(No Estado de São Paulo:

Carlos Salles, de «Campinas», de 19 de janeiro de 1902 a 31 de dezembro de 1922;

Arthur Eloy de Barros Pimentel Junior, de «Boa Esperança», de 1 de janeiro de 1923 a 3 de novembro de 1923;

Alberto Chagas, de «São Vicente», de 8 de janeiro de 1924 a 30 de junho de 1925;

N. 16.763, do thesoureiro da Delegacia fiscal na Bahia, Genesio Sampaio Neves, de 1 de janeiro de 1910 a 31 de maio de 1913.

N. 16.249, do sub-inspector de fiscalização do Exercício de Medicina, Dr. Theophilo Torres, relativos ao adiantamento de 250\$ recebido em virtude do aviso da justiça n. 1.089, de 5 de julho de 1924.

N. 15.334, do escripturario da Inspectoria de Hygiene Infantil, Rodolpho Fernandes Machado, referente ao adiantamento de 2:500\$ que recebeu em virtude do aviso n. 75, do mesmo ministerio, de 18 de janeiro de 1924. — O Tribunal mandou lavrar accordãos, julgando quites os responsaveis.

Processo sob o n. 16.399, dos ex-collectores federaes Tancredo Loyo e João Alfredo de Albuquerque, e do ex-escriptivo José Antonio Bezerra, todos de «Itambé», no Estado de Pernambuco, o primeiro de 25 de setembro de 1916 a 27 de setem-

bro de 1919; o segundo de 24 de julho de 1920 a 4 de fevereiro de 1922; o terceiro de 5 de fevereiro de 1922 a 18 de março do mesmo anno, como escrivão; e de 28 de setembro de 1919 a 23 de julho de 1920, servindo de collector. — O Tribunal mandou lavrar acordãos, julgando quites o responsável José Antonio Bezerra e ordenou a devolução dos processos relativos aos outros responsáveis às delegações de origem.

N. 16.372, do collector federal em «Patos-Teixeira», no Estado da Paraíba Pedro Meira de Vasconcellos e dos ex-escrivães da mesma collectoria José de Maria Cabral e Archimedes Gonçalves do Amaral, relativos ao período de 13 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1916. — O Tribunal resolveu ordenar o truncamento das contas dos responsáveis, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público, lavrando-se neste sentido o necessário accordão.

N. 16.092, do collector federal em São João d'El Rei, no Estado de Minas Geraes, Antonio Monteiro da Silva e do respectivo escrivão Ovidio Mourão, de 1 de janeiro de 1901 a 31 de maio de 1923. — Mandou-se lavrar accordão, declarando os responsáveis em créditos pelas importancias de 521\$914 e 317\$960, respectivamente.

N. 16.380, do ex-collector federal em Olinda, no Estado de Pernambuco, Leodegario Padilha de Oliveira e do respectivo ex-escrivão Manoel Dias Toledo, relativos ao período de 2 de janeiro de 1917 a 31 de maio de 1923, e de 28 de abril de 1916 a 2 de janeiro citado.

N. 16.334, do ex-fiel do armazem da Alfandega do Maranhão, Joaquim Faria de Azevedo Ramos, de 31 de outubro de 1890 a 8 de julho de 1920.

N. 16.398, 16.303 e 16.377, dos ex-agentes postaes no Estado de Ceará, Julio Cesar Nogueira Torres, de Goiandina, de 1 de novembro de 1910 a 22 de maio de 1921.

D. Antonio Hermâno de Brito, de Conceição, de 25 de setembro de 1909 a 11 de abril de 1910.

Joaquim Martins de Rezende, de São José do Duro, de 26 de outubro de 1913 a 11 de setembro de 1917.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, declarando em debito os responsáveis pelas importancias de 276\$408, 241\$940, 292\$151, 142\$849, 53\$665 e 251\$630, respectivamente.

De comprovação de adeantamento feito:

De 7:2008, ao desenhista photographico Santos Lopera J. Castello, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em virtude do aviso da Agricultura, n. 870, de 20 de fevereiro de 1925. — Foi proferido o seguinte despacho: Julga-se comprovada a applicação do adeantamento. Remette-se o processo ao Thezouro Nacional, afim de que tome conhecimento da irregularidade havida quanto a data da entrega do adeantamento, afim de que não se reproduza.

— Relatados pelo Sr. autor Dr. Alfredo Mavignier:

Processos: De tomadas de contas, n. 15.876, 15.737, 15.023, 15.024, 15.025, 15.026, 15.027, 15.028, 15.029, 15.030, 15.031, 15.032, 15.033, 15.034, 15.035, 15.036, 15.037, 15.038, 15.039, 15.040, 15.041, 15.042, 15.043, 15.044, 15.045, 15.046, 15.047, 15.048, 15.049, 15.050, 15.051, 15.052, 15.053, 15.054, 15.055, 15.056, 15.057, 15.058, 15.059, 15.060, 15.061, 15.062, 15.063, 15.064, 15.065, 15.066, 15.067, 15.068, 15.069, 15.070, 15.071, 15.072, 15.073, 15.074, 15.075, 15.076, 15.077, 15.078, 15.079, 15.080, 15.081, 15.082, 15.083, 15.084, 15.085, 15.086, 15.087, 15.088, 15.089, 15.090, 15.091, 15.092, 15.093, 15.094, 15.095, 15.096, 15.097, 15.098, 15.099, 15.100, 15.101, 15.102, 15.103, 15.104, 15.105, 15.106, 15.107, 15.108, 15.109, 15.110, 15.111, 15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116, 15.117, 15.118, 15.119, 15.120, 15.121, 15.122, 15.123, 15.124, 15.125, 15.126, 15.127, 15.128, 15.129, 15.130, 15.131, 15.132, 15.133, 15.134, 15.135, 15.136, 15.137, 15.138, 15.139, 15.140, 15.141, 15.142, 15.143, 15.144, 15.145, 15.146, 15.147, 15.148, 15.149, 15.150, 15.151, 15.152, 15.153, 15.154, 15.155, 15.156, 15.157, 15.158, 15.159, 15.160, 15.161, 15.162, 15.163, 15.164, 15.165, 15.166, 15.167, 15.168, 15.169, 15.170, 15.171, 15.172, 15.173, 15.174, 15.175, 15.176, 15.177, 15.178, 15.179, 15.180, 15.181, 15.182, 15.183, 15.184, 15.185, 15.186, 15.187, 15.188, 15.189, 15.190, 15.191, 15.192, 15.193, 15.194, 15.195, 15.196, 15.197, 15.198, 15.199, 15.200, 15.201, 15.202, 15.203, 15.204, 15.205, 15.206, 15.207, 15.208, 15.209, 15.210, 15.211, 15.212, 15.213, 15.214, 15.215, 15.216, 15.217, 15.218, 15.219, 15.220, 15.221, 15.222, 15.223, 15.224, 15.225, 15.226, 15.227, 15.228, 15.229, 15.230, 15.231, 15.232, 15.233, 15.234, 15.235, 15.236, 15.237, 15.238, 15.239, 15.240, 15.241, 15.242, 15.243, 15.244, 15.245, 15.246, 15.247, 15.248, 15.249, 15.250, 15.251, 15.252, 15.253, 15.254, 15.255, 15.256, 15.257, 15.258, 15.259, 15.260, 15.261, 15.262, 15.263, 15.264, 15.265, 15.266, 15.267, 15.268, 15.269, 15.270, 15.271, 15.272, 15.273, 15.274, 15.275, 15.276, 15.277, 15.278, 15.279, 15.280, 15.281, 15.282, 15.283, 15.284, 15.285, 15.286, 15.287, 15.288, 15.289, 15.290, 15.291, 15.292, 15.293, 15.294, 15.295, 15.296, 15.297, 15.298, 15.299, 15.300, 15.301, 15.302, 15.303, 15.304, 15.305, 15.306, 15.307, 15.308, 15.309, 15.310, 15.311, 15.312, 15.313, 15.314, 15.315, 15.316, 15.317, 15.318, 15.319, 15.320, 15.321, 15.322, 15.323, 15.324, 15.325, 15.326, 15.327, 15.328, 15.329, 15.330, 15.331, 15.332, 15.333, 15.334, 15.335, 15.336, 15.337, 15.338, 15.339, 15.340, 15.341, 15.342, 15.343, 15.344, 15.345, 15.346, 15.347, 15.348, 15.349, 15.350, 15.351, 15.352, 15.353, 15.354, 15.355, 15.356, 15.357, 15.358, 15.359, 15.360, 15.361, 15.362, 15.363, 15.364, 15.365, 15.366, 15.367, 15.368, 15.369, 15.370, 15.371, 15.372, 15.373, 15.374, 15.375, 15.376, 15.377, 15.378, 15.379, 15.380, 15.381, 15.382, 15.383, 15.384, 15.385, 15.386, 15.387, 15.388, 15.389, 15.390, 15.391, 15.392, 15.393, 15.394, 15.395, 15.396, 15.397, 15.398, 15.399, 15.400, 15.401, 15.402, 15.403, 15.404, 15.405, 15.406, 15.407, 15.408, 15.409, 15.410, 15.411, 15.412, 15.413, 15.414, 15.415, 15.416, 15.417, 15.418, 15.419, 15.420, 15.421, 15.422, 15.423, 15.424, 15.425, 15.426, 15.427, 15.428, 15.429, 15.430, 15.431, 15.432, 15.433, 15.434, 15.435, 15.436, 15.437, 15.438, 15.439, 15.440, 15.441, 15.442, 15.443, 15.444, 15.445, 15.446, 15.447, 15.448, 15.449, 15.450, 15.451, 15.452, 15.453, 15.454, 15.455, 15.456, 15.457, 15.458, 15.459, 15.460, 15.461, 15.462, 15.463, 15.464, 15.465, 15.466, 15.467, 15.468, 15.469, 15.470, 15.471, 15.472, 15.473, 15.474, 15.475, 15.476, 15.477, 15.478, 15.479, 15.480, 15.481, 15.482, 15.483, 15.484, 15.485, 15.486, 15.487, 15.488, 15.489, 15.490, 15.491, 15.492, 15.493, 15.494, 15.495, 15.496, 15.497, 15.498, 15.499, 15.500, 15.501, 15.502, 15.503, 15.504, 15.505, 15.506, 15.507, 15.508, 15.509, 15.510, 15.511, 15.512, 15.513, 15.514, 15.515, 15.516, 15.517, 15.518, 15.519, 15.520, 15.521, 15.522, 15.523, 15.524, 15.525, 15.526, 15.527, 15.528, 15.529, 15.530, 15.531, 15.532, 15.533, 15.534, 15.535, 15.536, 15.537, 15.538, 15.539, 15.540, 15.541, 15.542, 15.543, 15.544, 15.545, 15.546, 15.547, 15.548, 15.549, 15.550, 15.551, 15.552, 15.553, 15.554, 15.555, 15.556, 15.557, 15.558, 15.559, 15.560, 15.561, 15.562, 15.563, 15.564, 15.565, 15.566, 15.567, 15.568, 15.569, 15.570, 15.571, 15.572, 15.573, 15.574, 15.575, 15.576, 15.577, 15.578, 15.579, 15.580, 15.581, 15.582, 15.583, 15.584, 15.585, 15.586, 15.587, 15.588, 15.589, 15.590, 15.591, 15.592, 15.593, 15.594, 15.595, 15.596, 15.597, 15.598, 15.599, 15.600, 15.601, 15.602, 15.603, 15.604, 15.605, 15.606, 15.607, 15.608, 15.609, 15.610, 15.611, 15.612, 15.613, 15.614, 15.615, 15.616, 15.617, 15.618, 15.619, 15.620, 15.621, 15.622, 15.623, 15.624, 15.625, 15.626, 15.627, 15.628, 15.629, 15.630, 15.631, 15.632, 15.633, 15.634, 15.635, 15.636, 15.637, 15.638, 15.639, 15.640, 15.641, 15.642, 15.643, 15.644, 15.645, 15.646, 15.647, 15.648, 15.649, 15.650, 15.651, 15.652, 15.653, 15.654, 15.655, 15.656, 15.657, 15.658, 15.659, 15.660, 15.661, 15.662, 15.663, 15.664, 15.665, 15.666, 15.667, 15.668, 15.669, 15.670, 15.671, 15.672, 15.673, 15.674, 15.675, 15.676, 15.677, 15.678, 15.679, 15.680, 15.681, 15.682, 15.683, 15.684, 15.685, 15.686, 15.687, 15.688, 15.689, 15.690, 15.691, 15.692, 15.693, 15.694, 15.695, 15.696, 15.697, 15.698, 15.699, 15.700, 15.701, 15.702, 15.703, 15.704, 15.705, 15.706, 15.707, 15.708, 15.709, 15.710, 15.711, 15.712, 15.713, 15.714, 15.715, 15.716, 15.717, 15.718, 15.719, 15.720, 15.721, 15.722, 15.723, 15.724, 15.725, 15.726, 15.727, 15.728, 15.729, 15.730, 15.731, 15.732, 15.733, 15.734, 15.735, 15.736, 15.737, 15.738, 15.739, 15.740, 15.741, 15.742, 15.743, 15.744, 15.745, 15.746, 15.747, 15.748, 15.749, 15.750, 15.751, 15.752, 15.753, 15.754, 15.755, 15.756, 15.757, 15.758, 15.759, 15.760, 15.761, 15.762, 15.763, 15.764, 15.765, 15.766, 15.767, 15.768, 15.769, 15.770, 15.771, 15.772, 15.773, 15.774, 15.775, 15.776, 15.777, 15.778, 15.779, 15.780, 15.781, 15.782, 15.783, 15.784, 15.785, 15.786, 15.787, 15.788, 15.789, 15.790, 15.791, 15.792, 15.793, 15.794, 15.795, 15.796, 15.797, 15.798, 15.799, 15.800, 15.801, 15.802, 15.803, 15.804, 15.805, 15.806, 15.807, 15.808, 15.809, 15.810, 15.811, 15.812, 15.813, 15.814, 15.815, 15.816, 15.817, 15.818, 15.819, 15.820, 15.821, 15.822, 15.823, 15.824, 15.825, 15.826, 15.827, 15.828, 15.829, 15.830, 15.831, 15.832, 15.833, 15.834, 15.835, 15.836, 15.837, 15.838, 15.839, 15.840, 15.841, 15.842, 15.843, 15.844, 15.845, 15.846, 15.847, 15.848, 15.849, 15.850, 15.851, 15.852, 15.853, 15.854, 15.855, 15.856, 15.857, 15.858, 15.859, 15.860, 15.861, 15.862, 15.863, 15.864, 15.865, 15.866, 15.867, 15.868, 15.869, 15.870, 15.871, 15.872, 15.873, 15.874, 15.875, 15.876, 15.877, 15.878, 15.879, 15.880, 15.881, 15.882, 15.883, 15.884, 15.885, 15.886, 15.887, 15.888, 15.889, 15.890, 15.891, 15.892, 15.893, 15.894, 15.895, 15.896, 15.897, 15.898, 15.899, 15.900, 15.901, 15.902, 15.903, 15.904, 15.905, 15.906, 15.907, 15.908, 15.909, 15.910, 15.911, 15.912, 15.913, 15.914, 15.915, 15.916, 15.917, 15.918, 15.919, 15.920, 15.921, 15.922, 15.923, 15.924, 15.925, 15.926, 15.927, 15.928, 15.929, 15.930, 15.931, 15.932, 15.933, 15.934, 15.935, 15.936, 15.937, 15.938, 15.939, 15.940, 15.941, 15.942, 15.943, 15.944, 15.945, 15.946, 15.947, 15.948, 15.949, 15.950, 15.951, 15.952, 15.953, 15.954, 15.955, 15.956, 15.957, 15.958, 15.959, 15.960, 15.961, 15.962, 15.963, 15.964, 15.965, 15.966, 15.967, 15.968, 15.969, 15.970, 15.971, 15.972, 15.973, 15.974, 15.975, 15.976, 15.977, 15.978, 15.979, 15.980, 15.981, 15.982, 15.983, 15.984, 15.985, 15.986, 15.987, 15.988, 15.989, 15.990, 15.991, 15.992, 15.993, 15.994, 15.995, 15.996, 15.997, 15.998, 15.999, 16.000, 16.001, 16.002, 16.003, 16.004, 16.005, 16.006, 16.007, 16.008, 16.009, 16.010, 16.011, 16.012, 16.013, 16.014, 16.015, 16.016, 16.017, 16.018, 16.019, 16.020, 16.021, 16.022, 16.023, 16.024, 16.025, 16.026, 16.027, 16.028, 16.029, 16.030, 16.031, 16.032, 16.033, 16.034, 16.035, 16.036, 16.037, 16.038, 16.039, 16.040, 16.041, 16.042, 16.043, 16.044, 16.045, 16.046, 16.047, 16.048, 16.049, 16.050, 16.051, 16.052, 16.053, 16.054, 16.055, 16.056, 16.057, 16.058, 16.059, 16.060, 16.061, 16.062, 16.063, 16.064, 16.065, 16.066, 16.067, 16.068, 16.069, 16.070, 16.071, 16.072, 16.073, 16.074, 16.075, 16.076, 16.077, 16.078, 16.079, 16.080, 16.081, 16.082, 16.083, 16.084, 16.085, 16.086, 16.087, 16.088, 16.089, 16.090, 16.091, 16.092, 16.093, 16.094, 16.095, 16.096, 16.097, 16.098, 16.099, 16.100, 16.101, 16.102, 16.103, 16.104, 16.105, 16.106, 16.107, 16.108, 16.109, 16.110, 16.111, 16.112, 16.113, 16.114, 16.115, 16.116, 16.117, 16.118, 16.119, 16.120, 16.121, 16.122, 16.123, 16.124, 16.125, 16.126, 16.127, 16.128, 16.129, 16.130, 16.131, 16.132, 16.133, 16.134, 16.135, 16.136, 16.137, 16.138, 16.139, 16.140, 16.141, 16.142, 16.143, 16.144, 16.145, 16.146, 16.147, 16.148, 16.149, 16.150, 16.151, 16.152, 16.153, 16.154, 16.155, 16.156, 16.157, 16.158, 16.159, 16.160, 16.161, 16.162, 16.163, 16.164, 16.165, 16.166, 16.167, 16.168, 16.169, 16.170, 16.171, 16.172, 16.173, 16.174, 16.175, 16.176, 16.177, 16.178, 16.179, 16.180, 16.181, 16.182, 16.183, 16.184, 16.185, 16.186, 16.187, 16.188, 16.189, 16.190, 16.191, 16.192, 16.193, 16.194, 16.195, 16.196, 16.197, 16.198, 16.199, 16.200, 16.201, 16.202, 16.203, 16.204, 16.205, 16.206, 16.207, 16.208, 16.209, 16.210, 16.211, 16.212, 16.213, 16.214, 16.215, 16.216, 16.217, 16.218, 16.219, 16.220, 16.221, 16.222, 16.223, 16.224, 16.225, 16.226, 16.227, 16.228, 16.229, 16.230, 16.231, 16.232, 16.233, 16.234, 16.235, 16.236, 16.237, 16.238, 16.239, 16.240, 16.241, 16.242, 16.243, 16.244, 16.245, 16.246, 16.247, 16.248, 16.249, 16.250, 16.251, 16.252, 16.253, 16.254, 16.255, 16.256, 16.257, 16.258, 16.259, 16.260, 16.261, 16.262, 16.263, 16.264, 16.265, 16.266, 16.267, 16.268, 16.269, 16.270, 16.271, 16.272, 16.273, 16.274, 16.275, 16.276, 16.277, 16.278, 16.279, 16.280, 16.281, 16.282, 16.283, 16.284, 16.285, 16.286, 16.287, 16.288, 16.289, 16.290, 16.291, 16.292, 16.293, 16.294, 16.295, 16.296, 16.297, 16.298, 16.299, 16.300, 16.301, 16.302, 16.303, 16.304, 16.305, 16.306, 16.307, 16.308, 16.309, 16.310, 16.311, 16.312, 16.313, 16.314, 16.315, 16.316, 16.317, 16.318, 16.319, 16.320, 16.321, 16.322, 16.323, 16.324, 16.325, 16.326, 16.327, 16.328, 16.329, 16.330, 16.331, 16.332, 16.333, 16.334, 16.335, 16.336, 16.337, 16.338, 16.339, 16.340, 16.341, 16.342, 16.343, 16.344, 16.345, 16.346, 16.347, 16.348, 16.349, 16.350, 16.351, 16.352, 16.353, 16.354, 16.355, 16.356, 16.357, 16.358, 16.359, 16.360, 16.361, 16.362, 16.363, 16.364, 16.365, 16.366, 16.367, 16.368, 16.369, 16.370, 16.371, 16.372, 16.373, 16.374, 16.375, 16.376, 16.377, 16.378, 16.379, 16.380, 16.381, 16.382, 16.383, 16.384, 16.385,

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### CONTRACTO N. 31

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo n. 24 "Drogas e productos chimicos", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. 13, de 17 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes da mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral em comissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero dezoito e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e quatro ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1926, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* n. 13, rectificado nos de 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de 17, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de jan. de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, a folhas dous mil novecentos e trinta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1926, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 24, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total

dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas, contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 29 de julho corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e vinte mil réis (420\$), conforme provaram com o documento numero seicentos e trinta e cinco, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos trescentos e noventa e quatro mil e seicentos réis (8:394\$700), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15 — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional de Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 40 — Instituto Medico Legal; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos credits, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| Abrigo de Menores, "Medicamentos, drogas, etc."                         | 100\$000   |
| Colonia Correccional de Dous Rios, "Medicamentos e drogas"              | 400\$000   |
| Casa de Detenção, "Alimentação, dietas, etc."                           | 400\$000   |
| Casa de Correção, "Alimentação, dietas, etc."                           | 400\$000   |
| Hospital Nacional, "Medicamentos, drogas, etc."                         | 4:094\$700 |
| Hospital Nacional, "Drogas, etc., para o gabinete de chimica biologica" | 100\$000   |
| Hospital Nacional, "Drogas, etc., e necropsias"                         | 100\$000   |
| Colonia de Alienados, "Medicamentos, drogas, etc."                      | 1:000\$000 |

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Colônia de Alienadas, "Medicamentos, drogas, etc."       | 1:000\$000 |
| Instituto Oswaldo Cruz, "Apparelhos, acessórios, etc."   | 400\$000   |
| Instituto Medico Legal, "Drogas para laboratórios, etc." | 400\$000   |
| No total de .....                                        | 8:394\$700 |

E, por estarem assim acórdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes representando o valor de dezoito mil réis (18\$000). Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1926 (30-7-26). — Attila de Souto Galvão. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp. — Mario Ramos. — Othogamiz Waldemar Aroeira. — Doralio Timotheo da Costa.

#### Relação dos preços contractados

|                                                                               |         |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 2. Acido cacodylico, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis                   | 2\$500  |
| 5. Acido salicylico, kilo, vinte e um mil réis                                | 21\$000 |
| 12. Acido lactico, kilo, vinte e oito mil réis                                | 28\$000 |
| 16. Acido phosphorico medicinal, kilo, treze mil mil réis                     | 13\$000 |
| 18. Acetato de sodio, kilo, quinze mil réis                                   | 15\$000 |
| 30. Arseniato de sodio, 25 grammas, oitocentos réis                           | 800     |
| 32. Antikamnia, 25 grammas, dezesseis mil réis                                | 16\$000 |
| 49. Althia em pó, kilo, onze mil réis                                         | 11\$000 |
| 66. Ampólas de trivalerina n. 1, caixa, quatro mil e oitocentos réis          | 4\$800  |
| 70. Ampólas de soro gelatinoso 50.0, uma, dous mil réis                       | 2\$000  |
| 73. Ampólas de arrhenal, caixa, dous mil e setecentos réis                    | 2\$700  |
| 83. Ampólas de o'co camphorado 10 % e 25 %, caixa, dous mil e setecentos réis | 2\$700  |
| 84. Ampólas de colargol, caixa, dous mil e oitocentos réis                    | 2\$800  |
| 91. Ampólas de atropina, caixa, dous mil e oitocentos réis                    | 2\$800  |
| 103. Ampólas de ether, caixa, dous mil e setecentos réis                      | 2\$700  |
| 126. Benzoato de mercurio, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis             | 3\$500  |
| 129. Benzoato de lithio, 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis             | 2\$400  |
| 132. Balsamo tranquillo, kilo, nove mil réis                                  | 9\$000  |
| 138. Bi-uro, vidro, quatro mil e novecentos réis                              | 4\$900  |
| 142. Borato de sodio, kilo, tres mil e quatrocentos réis                      | 3\$400  |
| 163. Carbonato de gaiacol, 25 grammas, quatro mil réis                        | 4\$000  |
| 167. Carbonato de lithio, 25 grammas, dous mil réis                           | 2\$000  |
| 173. Chlorhydrato de morphina, 4 grammas, oito mil e setecentos réis          | 8\$700  |
| 176. Chlorhydrato de ammonia, kilo, sete mil e quatrocentos réis              | 7\$400  |
| 196. Codeina, gramma, dous mil e quinhentos réis                              | 2\$500  |
| 197. Cyanureto de potassio, kilo, quinze mil réis                             | 15\$000 |
| 201. Colargol, gramma, mil e cincoenta réis                                   | 1\$050  |
| 216. Essencia de aniz, kilo, sessenta e dous mil réis                         | 62\$000 |
| 217. Essencia de Wintergreen, kilo, trinta e sete mil réis                    | 37\$000 |
| 224. Ether de petroleo, kilo, dezesseis mil réis                              | 17\$000 |
| 260. Gayacol, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis                          | 2\$800  |
| 266. Glycose, gramma, cincoenta e seis réis                                   | 5056    |
| 272. Goltas bi-iodadas Werneck, vidro, quatro mil e quinhentos réis           | 4\$500  |
| 273. Gripposanol, vidro, quatro mil réis                                      | 4\$000  |
| 286. Ipeca em pó, kilo, cincoenta e oito mil réis                             | 58\$000 |
| 291. Lactophosphato de calcio, kilo, trinta e tres mil réis                   | 33\$000 |

|                                                                                              |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 301. Liquido de Dakin, meio litro, dous mil e douscentos réis                                | 2\$200   |
| 316. Menthol, kilo, trescentos e sessenta mil réis                                           | 360\$000 |
| 318. Mono-sulfureto de sodio, kilo, dez mil réis                                             | 10\$000  |
| 323. Nitrato de uranio, 25 grammas, quatro mil e quinhentos réis                             | 4\$500   |
| 324. Oleo de amendoas doces (francez), kilo, dez mil réis                                    | 10\$000  |
| 328. Oleo de figado de bacalhão, kilo, nove mil réis                                         | 9\$000   |
| 333. Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis                    | 2\$400   |
| 339. Pepsina soluble, 25 grammas, mil e quinhentos réis                                      | 1\$200   |
| 342. Pyridina, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis                                        | 3\$500   |
| 358. Protargol, 25 grammas, cinco mil e duzentos réis                                        | 5\$200   |
| 368. Pancreatina, 25 grammas, mil e novecentos réis                                          | 1\$900   |
| 370. Quina vermelha em pó, kilo, dezesseis mil réis                                          | 16\$000  |
| 388. Saponina, 25 grammas, quatro mil réis                                                   | 4\$000   |
| 389. Sacarina, 25 grammas, quatro mil e quinhentos réis                                      | 4\$500   |
| 390. Sulfato de potassio, kilo, sete mil e oitocentos réis                                   | 7\$800   |
| 393. Salicylato de magnesia, kilo, sessenta e oito mil réis                                  | 68\$000  |
| 396. Salicylato de methyla, 25 grammas, mil e cem réis                                       | 1\$100   |
| 407. Sulfato de magnesia, kilo, quinhentos e oitenta réis                                    | 580      |
| 410. Soda caustica purissima, kilo, dezotto mil réis                                         | 18\$000  |
| 418. Therpinol, 25 grammas, mil e setecentos réis                                            | 1\$700   |
| 433. Xarope de iodato de calcio, composto de Silva Araujo, vidro, quatro mil e duzentos réis | 4\$200   |
| 434. Xarope de iodolanaico Werneck, vidro, tres mil réis                                     | 3\$000   |

#### CONTRACTO N. 32

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Sociedade Anonyma Drograria Legey, para o fornecimento do grupo n. 24, "Drogas e productos chimicos", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Oficial* n. 13, de 17 de janeiro deste anno, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, a Sociedade Anonyma Drograria Legey, estabelecida á rua General Camara numero cento e dezeseite, e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e quatro, as repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1926, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Oficial* n. 13, rectificado nos de ns. 17, 20, 21, 22, 23 e 24, de 17, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, de cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, a folhas dous mil novecentos e trinta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1926, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentar as contas fora de tal prazo.

Segunda — A Sociedade Anonyma Drograria Legey, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores,

durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 24, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, a sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pela fornecedora, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, a fornecedora será obrigada a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar do artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega á contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas nestes contractos, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou a fornecedora será obrigada a entrar com a respectiva importância para complemental-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 31 de julho corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto duzentos e cinquenta e tres mil réis (1:253\$000), conforme provaram com a documento numero setecentos e trinta e nove, de trinta e um de julho de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos o de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de vinte e cinco contos quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito réis (25:046\$778), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 40 — Instituto Medico Legal; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

|                                                                         |             |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Abrigo de Menores, "Medicamentos, drogas, etc..                         | 1:000\$000  |
| Colonia Correccional dos Dous Rios, "Medicamentos e drogas"             | 1:250\$000  |
| Casa de Detenção, "Alimentação, dieta, etc."                            | 1:250\$000  |
| Casa de Correção, "Alimentação, dieta, etc."                            | 1:250\$000  |
| Hospital Nacional, "Medicamentos, drogas, etc."                         | 11:296\$778 |
| Hospital Nacional, "Drogas, etc., para o gabinete de chimica biologica" | 1:000\$000  |
| Hospital Nacional, "Drogas, etc. e necropsias"                          | 1:000\$000  |
| Colonia de Alienados, "Medicamentos, drogas, etc."                      | 2:500\$000  |
| Colonia de Alienadas, "Medicamentos, drogas, etc."                      | 2:500\$000  |
| Instituto Oswaldo Cruz, "Apparelhos, accessorios, etc."                 | 1:000\$000  |
| Instituto Medico Legal, "Drogas para laboratorio, etc."                 | 1:000\$000  |
| No total de Rs.....                                                     | 25:046\$778 |

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de cincoenta e dous mil réis (52\$000). Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1926 (31-7-926). — Attila de Souto Galvão. — Por procuração da Sociedade Anonyma Drogaria Legey, Jarbas dos Reis Vieira. — Othogamiz Waldemar Aroeira. — Alberto Alves da Torre.

#### Relação dos preços contractados

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Acido acetico puro, kilo, oito mil réis.....                    | 8\$000  |
| 6. Acido sulfurico puro, kilo, seis mil réis.....                  | 6\$000  |
| 11. Acido benzoico, kilo, trinta e seis mil réis..                 | 36\$000 |
| 13. Acido pierico, kilo, trinta e seis mil réis....                | 36\$000 |
| 14. Acido citrico, kilo, oito mil réis.....                        | 8\$000  |
| 15. Acido tartarico, kilo, dez mil réis.....                       | 10\$000 |
| 17. Acido acetico glacial, kilo, treze mil réis....                | 13\$000 |
| 20. Agar-agar, grammas, vinte e oito réis.....                     | 28\$000 |
| 22. Adalina, tubo, tres mil réis.....                              | 3\$000  |
| 24. Amido, kilo, dous mil e quatrocentos réis....                  | 2\$400  |
| 25. Assucar de leite, kilo, seis mil e quinhentos réis.....        | 6\$500  |
| 27. Alumen, kilo, mil réis.....                                    | 1\$000  |
| 28. Azul de methyleno, 25 grammas, tres mil réis                   | 3\$000  |
| 29. Aristol, 125 grammas, vinte e oito mil réis..                  | 28\$000 |
| 34. Aspirina, 25 grammas, mil e quatrocentos réis.....             | 1\$400  |
| 35. Aniz estrellado, kilo, dez mil réis.....                       | 10\$000 |
| 40. Alcool methylico, litro, vinte mil réis.....                   | 20\$000 |
| 41. Ammonia liquida, litro, tres mil e quinhentos réis.....        | 3\$500  |
| 44. Aconito em pó, kilo, vinte e quatro mil réis                   | 24\$000 |
| 46. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas, seis mil réis..... | 6\$000  |
| 48. Altéa raiz, kilo, nove mil réis.....                           | 9\$000  |
| 50. Alopheno, vidro, quatro mil e duzentos réis                    | 4\$200  |
| 52. Agua de cal, litro, mil e seiscentos réis.....                 | 1\$600  |
| 54. Aniodol interm, vidro, quatro mil e duzentos réis.....         | 4\$200  |
| 56. Agua de flores de laranja, Lenard, litro, seis mil réis.....   | 6\$000  |
| 57. Agua de louro cereja, litro, seis mil réis....                 | 6\$000  |

|                                                                                 |         |                                                                             |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 61. Agua Rubinal, garrafa, mil e oitocentos réis.                               | 1\$800  | 180. Chlorhydrato de pilocarpina, grammas, cinco mil e quinhentos réis.     | 5\$500  |
| 62. Agua de Vichy, garrafa, dous mil réis.                                      | 2\$000  | 181. Chlorhydrato de calcio, kilo, dezesseis mil réis.                      | 16\$000 |
| 64. Agua Inglesa Silva, Araujo e Werneck, garrafa, tres mil e quinhentos réis.  | 3\$500  | 182. Chlorotyla de Bengué, tubo, dous mil e oitocentos réis.                | 2\$800  |
| 74. Ampolas de cafeina, caixa, tres mil réis.                                   | 3\$000  | 189. Cochonilha, gramma, trinta réis.                                       | \$030   |
| 75. Ampolas de eunetina, caixa, 2/6 a 2%, caixa, dous mil e oitocentos réis.    | 2\$800  | 192. Capsulas eurythmine, de Dethan, lata, tres mil réis.                   | 3\$000  |
| 78. Ampolas de nuclearsitol Robin, caixa, cinco mil réis.                       | 5\$000  | 198. Calomelanos a vapor, kilo, trinta e quatro mil réis.                   | 31\$000 |
| 81. Ampolas de adrenalina, caixa, tres mil e seiscentos réis.                   | 3\$600  | 200. Chlorato de potassio, kilo, tres mil e quinhentos réis.                | 2\$500  |
| 82. Ampolas de cacodylato de sodio, caixa, dous mil e seiscentos réis.          | 2\$600  | 202. Cayogenina Lamiere, 25 grammas, oito mil e quinhentos réis.            | 8\$500  |
| 88. Ampolas de ergotina, caixa, tres mil réis.                                  | 3\$000  | 206. Dionina, gramma, dous mil e quinhentos réis.                           | 2\$500  |
| 89. Ampolas de bi-iodureto de mercurio, caixa, dous mil e quinhentos réis.      | 2\$500  | 209. Diastase, 35 grammas, quatro mil e quinhentos réis.                    | 4\$500  |
| 92. Ampolas de ipeca, caixa, tres mil e seiscentos réis.                        | 3\$600  | 213. Eucalyptol, 25 grammas, mil e quinhentos réis.                         | 1\$500  |
| 93. Ampolas de enxofre collobiase, caixa, seis mil réis.                        | \$0000  | 214. Enxofre lavado e sublimado, kilo, dous mil e oitocentos réis.          | 2\$800  |
| 97. Ampolas de chlorhydrato de morfina, caixa, dous mil e duzentos réis.        | 2\$200  | 218. essencia de hortella, kilo, noventa mil réis.                          | 90\$000 |
| 100. Ampolas de neuro-soro, caixa, dous mil e seiscentos réis.                  | 2\$600  | 221. Eryonina, 15 grammas, dez mil réis.                                    | 10\$000 |
| 101. Ampolas de lieto-soro, caixa, dous mil e oitocentos réis.                  | 2\$800  | 222. Enxofre dourado de antimonio, kilo, seis mil réis.                     | 6\$000  |
| 102. Ampolas de cyto-soro, caixa, seis mil e quinhentos réis.                   | 6\$500  | 223. Ether sulfurico, litro, cinco mil e quinhentos réis.                   | 5\$500  |
| 104. Ampolas de sulphur hydrargirio, caixa, quatro mil e quinhentos réis.       | 4\$500  | 238. Extraclo fluído de alcacuz, litro, dezesseis mil réis.                 | 16\$000 |
| 105. Ampolas de cacodylato de Fraise, ferro, caixa, tres mil e seiscentos réis. | 3\$600  | 251. Extraclo molle de rhubarbo, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis.    | 2\$500  |
| 107. Ampolas de novrosthénico Fraise, caixa, tres mil e seiscentos réis.        | 3\$600  | 257. Formiato de quinine, 25 grammas, nove mil réis.                        | 9\$000  |
| 108. Ampolas collobiase ouro, caixa, seis mil e quinhentos réis.                | 6\$500  | 258. Formina, kilo, quarenta e cinco mil réis.                              | 45\$000 |
| 109. Ampolas collobiase de quinine, caixa, cinco mil réis.                      | 5\$000  | 259. Fuchsing, 25 grammas, oito mil réis.                                   | 8\$000  |
| 115. Ampolas de hectina, caixa, seis mil e quinhentos réis.                     | 6\$500  | 262. Glycerina pura, kilo, oito mil réis.                                   | 8\$000  |
| 118. Bromo puro, kilo, oitenta mil réis.                                        | 80\$000 | 264. Genciana ruzrada, kilo, seis mil réis.                                 | 6\$000  |
| 119. Benjoin, kilo, quatorze mil réis.                                          | 14\$000 | 269. Glycerophosphato de calcio, kilo, cincoenta e quatro mil réis.         | 54\$000 |
| 121. Bromofornio, 25 grammas, mil e setecentos réis.                            | 1\$700  | 271. Gotas physiologicas S. Araujo, vidro, quatro mil e duzentos réis.      | 4\$200  |
| 122. Bromhydrato de quinine, 25 grammas, seis mil réis.                         | 6\$000  | 283. Iodureto de lithio, 25 grammas, cinco mil e quinhentos réis.           | 5\$500  |
| 123. Bi-sulfato de quinine, 25 grammas, cinco mil e quinhentos réis.            | 5\$500  | 287. Ipeca em raiz, kilo, seis mil réis.                                    | 6\$000  |
| 124. Bi-phosphato de calcio, kilo, vinte mil réis.                              | 20\$000 | 288. Jalapa em pó, kilo, trinta e tres mil réis.                            | 33\$000 |
| 127. Benzoato de ammonia, kilo, quarenta mil réis.                              | 40\$000 | 289. Jalapa em raiz, kilo, vinte e dous mil réis.                           | 22\$000 |
| 128. Benzoato de sodio, kilo, trinta e quatro mil réis.                         | 34\$000 | 290. Kermes mineral, kilo, trinta e seis mil réis.                          | 36\$000 |
| 133. Balsamo peruviano, kilo, setenta e cinco mil réis.                         | 75\$000 | 291. Kolateno, vidro, quatro mil e oitocentos réis.                         | 4\$800  |
| 131. Balsamo de Bengué, tubo, tres mil réis.                                    | 3\$000  | 293. Kolá Sterns, vidro, onze mil réis.                                     | 11\$000 |
| 136. Balsamo do Canadá, kilo, noventa e cinco mil réis.                         | 95\$000 | 295. Lanolina, kilo, onze mil réis.                                         | 11\$000 |
| 139. Bromureto de potassio, kilo, quinze mil réis.                              | 15\$000 | 296. Lecithina, gramma, trescentos e oitenta réis.                          | 380     |
| 140. Bromureto de sodio, kilo, quinze mil réis.                                 | 15\$000 | 298. Lavedo de cerveja, vidro, tres mil réis.                               | 3\$000  |
| 141. Bromureto de ammonia, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.                | 14\$500 | 301. Licor de Fowler, litro, dez mil réis.                                  | 10\$000 |
| 143. Baunilha, fava, seiscentos réis.                                           | \$600   | 306. Magnesia fluída de qualquer fabricante, vidro, setecentos réis.        | 700     |
| 144. Betol, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis.                             | 2\$500  | 308. Magnesia calcinada, kilo, quinze mil réis.                             | 15\$000 |
| 146. Bryonia (planta), kilo, seis mil réis.                                     | 6\$000  | 310. Magnesia leitoso de Orlando Rangel, vidro, dous mil e quinhentos réis. | 2\$500  |
| 148. Citro-ferro, kilo, vinte e seis mil réis.                                  | 26\$000 | 311. Malvas, kilo, dous mil réis.                                           | 2\$000  |
| 151. Chlorureto de calcio, kilo, doze mil réis.                                 | 12\$000 | 313. Manteiga de cacau, kilo, seis mil réis.                                | 6\$000  |
| 152. Collodio elastico, 250 grammas, quatro mil réis.                           | 4\$000  | 314. Macella portugueza, kilo, oito mil réis.                               | 8\$000  |
| 153. Gremor de tartaro solavel, kilo, dezotto mil réis.                         | 18\$000 | 315. Mel de abelhas, kilo, quatro mil réis.                                 | 4\$000  |
| 156. Comprimidos Biolatyl, tubo, oito mil réis.                                 | 8\$000  | 317. Mercurio doce, kilo, trinta e dous mil réis.                           | 32\$000 |
| 159. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas, dous mil e oitocentos réis.      | 2\$800  | 327. Oleo de cedro de Zeiss, gramma, quatrocentos réis.                     | 400     |
| 161. Canella em pó, kilo, onze mil réis.                                        | 11\$000 | 345. Peróxido de magnesia, kilo, setenta e cinco mil réis.                  | 75\$000 |
| 165. Carbonato de sodio puro, kilo, cinco mil réis.                             | 5\$000  | 353. Phenacetina, 25.0, dous mil réis.                                      | 2\$000  |
| 166. Carbonato de potassio puro, kilo, oito mil réis.                           | 8\$000  | 356. Pomada mercurial dupla, kilo, vinte e oito mil réis.                   | 28\$000 |
| 171. Chloral-hydratado, kilo, vinte e oito mil réis.                            | 28\$000 | 359. Phosphato acido de Horstford, vidro, sete mil e quinhentos réis.       | 7\$500  |
| 175. Chlorhydrato de cocaína, gramma, dous mil e duzentos réis.                 | 2\$200  | 367. Phosphato de sodio, kilo, dez mil réis.                                | 10\$000 |
| 177. Cascara sagrada em pó, kilo, tres mil e duzentos réis.                     | 3\$200  | 372. Ovalaplasmato de Langlébert, pacote, dous mil e quinhentos réis.       | 2\$500  |
| 178. Chlorureto de sodio puro, kilo, seis mil réis.                             | 6\$000  | 374. Rosas rubras, kilo, cinco mil réis.                                    | 5\$000  |
|                                                                                 |         | 375. Rosas brancas, kilo, tres mil e quinhentos réis.                       | 3\$500  |
|                                                                                 |         | 378. Sabão medicinal em pó, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.           | 14\$500 |
|                                                                                 |         | 379. Sabonetes medicinaes, duzia, cinco mil e quinhentos réis.              | 5\$500  |
|                                                                                 |         | 381. Sabugueiros (flores), kilo, seis mil e quinhentos réis.                | 6\$500  |
|                                                                                 |         | 384. Sub-azoto de bismutho, kilo, oitenta mil réis.                         | 80\$000 |

|                                                                        |         |                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|---------|
| 385. Sulfato de amônia, kilo, dez mil réis.....                        | 10\$000 | 406. Sulphato de sodio, kilo, quatrocentos e cinquenta réis..... | \$450   |
| 387. Sulfito de sodio (anhidro), kilo, sete mil e quinhentos réis..... | 7\$500  | 409. Sulphurina Langhebert, vidro, tres mil réis.....            | 3\$000  |
| 392. Salicylato de sodio, kilo, vinte e oito mil réis.....             | 28\$000 | 415. Talco de Veneza, kilo, mil e quatrocentos réis.....         | 4\$100  |
| 397. Salol, kilo, quarenta mil réis.....                               | 40\$000 | 419. Theobromina, 25,0, quatro mil e oitocentos réis.....        | 4\$800  |
| 398. Salopheno, 25,0, sete mil e quinhentos réis.....                  | 7\$500  | 420. Tanigenno, 25,0, quatro mil e quinhentos réis.....          | 4\$500  |
| 399. Senne (foliolo), kilo, cinco mil e quinhentos réis.....           | 5\$500  | 422. Thygenol, 25,0, tres mil réis.....                          | 3\$000  |
| 401. Subnitrate de bismutho, kilo, oitenta mil réis.....               | 80\$000 | 425. Urotropina, kilo, quarenta e cinco mil réis.....            | 45\$000 |
| 405. Sulphato de quinino, 25,0, cinco mil e quinhentos réis.....       | 5\$500  | 435. Xarope Easton, vidro, tres mil e quinhentos réis.....       | 3\$500  |
|                                                                        |         | 440. Nitol, kilo, quinze mil réis.....                           | 15\$000 |

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral de Contabilidade

#### NOTIFICACAO

O contracto celebrado entre este ministerio e o Dr. Paulo Bigler, para servir na qualidade de chefe da Secção de Chimica da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, é de 26 de fevereiro do corrente anno e não de 26 de janeiro, como foi publicado no *Diário Official* de 28 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de julho de 1926. — O director geral, interino.

## NOTICIARIO

No Palacio do Catete realiza-se hoje a recepção solenne da Embaixada Boliviana, chefiada pelo Sr. Dr. Adon Saavedra, vice-presidente daquella Nação, que se acha nesta Capital.

Por esse motivo, o Sr. Presidente da Republica não dará a costumada audiência aos membros do Congresso Nacional.

No Palacio do Catete, foi hontem recebido, em audiência, pelo Sr. doutor Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Albert Gertsch, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Suíça, que apresentou ao Chefe da Nação, o Sr. Maurice Loubet, administrador, delegado da Sociedade Atlantica Internacional de Transportes Aéreos.

Foi hontem recebido, em audiência, pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. doutor Vlastimil Kybal, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Tchécoslováquia, junto ao nosso Governo.

O Sr. Dr. Carlos de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, esteve hontem no Palacio do Catete, em conferência com o Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou as suas despedidas por vir de partir para aquella Estado.

No seu embarque que se realizou hontem à noite, o Chefe da Nação fez-se representar pelo Sr. general Santa Cruz, chefe do seu Estado Maior.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiência, os senhores Dr. Octavio Magalhães e Sr. Luiz de Paula.

Esteve hontem no Palacio do Catete, em conferência com o Sr. Presi-

dente da Republica, o Sr. Dr. Carlos Costa, chefe de Polícia da Capital.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Santa Cruz, chefe do seu Estado Maior e capitão Brazilio Carneiro, seu ajudante de ordens, assistiu domingo às corridas realizadas no prado do Derby-Club.

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o senhor Dr. Rodrigo Octavio, que reassumiu as suas funções de consultor geral da Republica.

O Sr. Dr. Victor Maurtua, embaixador da Republica do Peru, acreditado junto ao nosso Governo, esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, a sua representação na recepção realizada na sede daquella embaixada, comemorativa da data da independencia da nação peruana.

Estiveram no Palacio do Catete as Exmas. Sras. Henrique Diniz e Aleliade Paulinas e senhorita Carmen Caffé, para convidar o Sr. Presidente da Republica e sua Exma. familia para assistir à missa que, em ação de graças pelo anniversario do Chefe do Estado, se vai celebrar, na capella da Casa de Correção desta Capital, no dia 8 do corrente, como nos annos anteriores, e da qual será officiante o Sr. archbispo D. Aquino Corrêa.

No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. M. Pio Corrêa, naturalista e funcionario do Ministerio da Agricultura, que foi oferecer ao Sr. Presidente da Republica um exemplar caprichosamente envernizado, do 1º volume do seu trabalho "Diccionario das Plantas Uteis do Brasil e das Exoticas Cultivadas".

Os Srs. senador Alamos Caiado e deputados Alves de Castro e Joviano de Castro foram hontem ao Palacio do Catete, em nome da representação federal do Estado de Goyaz, agradecer ao Sr. Presidente da Republica as manifestações de pesar pelo fallecimento do senador Benigno Jardim.

Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. general Bastimphilo de Moraes, director do Material Bellico, afim de agradecer ao Chefe da Nação, o telegramma de pazes que S. Ex. lhe dirigiu pelo fallecimento de um seu filho.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar no embarque do Sr. major Fausto Ferraz d'Elly, que hontem seguiu para a Europa, pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da presidencia.

O Sr. contra-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da Com-

missão de Típuies do Brasil com a Republica do Peru, esteve hontem no Palacio do Catete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, por ter regressado da fronteira brasileira-peruana.

Na missa celebrada na Cathedral, em ação de graças, pelo anniversario do Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da presidencia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do presidente do Estado do Rio de Janeiro o seguinte telegramma:

"Nitheroy — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que se installou hoje solennemente, às 14 horas, a terceira sessão ordinaria da decima terceira legislatura da Assembléa Legislativa deste Estado, perante a qual li a mensagem presidencial, relativa ao penultimo anno administrativo do quadriennio para que fui eleito. Cordiaes saudações. — Feliciano Sodré".

Tambem do 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, recebeu o Sr. Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

"Nitheroy — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que se installou hoje solennemente, às 14 horas, a terceira sessão ordinaria da decima terceira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a qual li o Sr. Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré, presidente do Estado, sua mensagem relativa ao penultimo anno administrativo do quadriennio para que fui eleito. Cordiaes saudações. — Alvaro Azevedo, 1º secretario da Assembléa Legislativa".

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Secretaria da Viagem — Inspetorias de Seguros e L. N. de Analyses — Secretaria da Justica e Consultor Geral da Republica — Assistencia a Alienados e Doentes — Pescas de Bancos e Loterias e Avulsa da Viagem — Secretaria do Exterior — Apresentados da Fazenda — Jardim Botânico — Horto Florestal e Observatorio Astronomico.

Nas pagamentas antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, não serão attendidas às quitas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia útil.

Expediente das 11 às 15 horas e nos sabbados das 11 às 11.

**DIRECTORIA DE METEOROLOGIA**— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de agosto de 1926

Zona Norte -- Devido à falta absoluta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse.

Zona Sul -- Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em Santos e S. Paulo onde foi instavel com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos de grande parte desta zona.

Zona Centro -- Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, continuando assim às 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos de grande parte de Minas e Matto Grosso.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de agosto de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                              | Observações do dia               |                      |                              |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |             |                                             |
|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------|---------------------------------------------|
|                                       | Pressão<br>atmospherica<br>m. m. | Temperatura<br>do ar |                              | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m. m. | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                       |                                  | Observa-<br>ção      | Differença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |             |                                             |
| S. L. do Maranhão (X)                 |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Barra da Corda (X)                    |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Fortaleza                             | 61.5                             | 23.0                 | —                            | SE       | 5     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                  | 32.0                 | 21.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Quixeramobim                          | 63.1                             | 25.0                 | —                            | SE       | 2     | 9                | —                | B. (b. manhã)                                  | 31.0                 | 23.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Natal (X)                             |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Parahyba (X)                          |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Recife (X)                            |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Pão de Assucar (X)                    |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Aracajú (X)                           |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Bahia                                 | 65.7                             | 24.0                 | —                            | SE       | 2     | 9                | Peqs. vagas.     | I. (c. manhã)                                  | 25.0                 | 23.0   | 1.0         | I. c. am. i. pm.                            |
| Caeté                                 | 66.6                             | 17.0                 | —                            | SE       | 5     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                  | 23.0                 | 11.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Januaria (X)                          |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Bello Horizonte                       | 65.1                             | 19.0                 | 1.0                          | NE       | 5     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 24.0                 | 14.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Theophilo Ottoni                      | 64.5                             | 21.0                 | —                            | E        | 2     | 9                | —                | I. (i. manhã)                                  | 25.0                 | 17.0   | 4.0         | B. am. ch. pm.                              |
| Uberaba (X)                           |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Araxá (X)                             |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Caxambu                               | 65.0                             | 16.0                 | —                            | N        | 2     | 3                | —                | B.                                             | 22.0                 | 7.0    | —           | B. am. pm.                                  |
| Passa Quatro                          | 67.3                             | 11.0                 | —                            | C        | 0     | 3                | —                | B. (i. manhã)                                  | 21.0                 | 4.0    | —           | I. am. b. pm.                               |
| Poços de Caldas (X)                   |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Goyaz                                 | 63.2                             | 17.0                 | -1.0                         | C        | 0     | 0                | —                | B. (b. manhã)                                  | 32.0                 | —      | —           | B. am. pm.                                  |
| Santa Luzia                           | 65.0                             | 18.0                 | -2.0                         | NE       | 2     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                  | 28.0                 | 11.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Cuiabá (X)                            |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Corumbá (X)                           |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Victoria                              | 66.7                             | 24.0                 | 1.0                          | N        | 2     | 6                | —                | B. (c. manhã)                                  | 25.0                 | 17.0   | 2.0         | B. am. pm.                                  |
| Capital Federal (Torre Meteorologica) | 66.9                             | 19.2                 | —                            | NNE      | 2     | 9                | Chão.            | B. (b. manhã)                                  | 26.0                 | 18.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Campos                                | 67.0                             | 21.0                 | 0.0                          | C        | 0     | 9                | —                | B. (b. manhã)                                  | 28.0                 | 16.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Friburgo                              | 68.6                             | 13.0                 | -4.0                         | N        | 2     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                  | 24.0                 | 4.0    | —           | B. am. pm.                                  |
| Petropolis                            | 65.9                             | 17.0                 | -2.0                         | C        | 0     | 2                | —                | B. (b. manhã)                                  | 22.0                 | 10.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Resende                               | 66.0                             | 16.0                 | -1.0                         | C        | 0     | 0                | —                | B. (b. manhã)                                  | 27.0                 | 11.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Cabo Frio                             | 66.9                             | 23.0                 | 1.0                          | NE       | 2     | 9                | Chão.            | I. (b. manhã)                                  | 25.0                 | 20.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Therzopolis                           | 67.2                             | 15.0                 | -2.0                         | N        | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 21.0                 | 5.0    | —           | B. am. pm.                                  |
| S. Paulo                              | 65.9                             | 15.0                 | 2.0                          | E        | 2     | 9                | —                | B. (i. manhã)                                  | 22.0                 | 13.0   | 2.0         | I. am. c. pm.                               |
| Santos                                | 66.9                             | 19.0                 | 1.0                          | C        | 0     | 9                | —                | B. (i. manhã)                                  | 23.0                 | 19.0   | 1.0         | I. am. c. pm.                               |
| Paranagua                             | 65.6                             | 19.0                 | 2.0                          | C        | 0     | 3                | Tranquillo.      | B. (i. manhã)                                  | 21.0                 | 16.0   | —           | B. am. i. pm.                               |
| Guarapuava                            | 63.8                             | 12.0                 | —                            | E        | 2     | 9                | —                | B. (b. manhã)                                  | 16.0                 | 9.0    | —           | B. am. pm.                                  |
| Curitiba                              | 67.4                             | 13.0                 | 0.0                          | C        | 0     | 9                | —                | I. (b. manhã)                                  | 17.0                 | 11.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Florianopolis                         | 65.2                             | 16.0                 | 1.0                          | C        | 0     | 9                | —                | B. (b. manhã)                                  | 22.0                 | 15.0   | —           | B. am. pm.                                  |
| Lages (X)                             |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Port. Alegre                          | 66.1                             | 13.0                 | -3.0                         | C        | 0     | 9                | —                | B. (b. manhã)                                  | 18.0                 | 12.0   | —           | I. am. pm.                                  |
| Uruguayana (X)                        |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Montevideo                            | 61.5                             | 12.0                 | —                            | NE       | 2     |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |
| Buenos Aires                          |                                  |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |             |                                             |

Nota: (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, nevê; n, nevociro denso; nt, nevociro tenne; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calva a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

## Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

| Postos            | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas |        | Postos                                            | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas |        |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|--------|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------|
|                   |                       | Maxima                | Minima |                                                   |                       | Maxima                | Minima |
| Santa Cruz.....   | 0.0                   | 30.0                  | 16.0   | Jacarépaguá observ. docente.....                  |                       |                       |        |
| Encantado.....    | 0.0                   | 27.2                  | 15.2   | Heliotherapium.....                               | 0.0                   | 29.0                  | 18.6   |
| Bangu.....        | 0.0                   | 29.2                  | 13.5   | Campo dos Affonsos.....                           | 0.0                   | 29.0                  | 11.6   |
| Deodoro (X).....  |                       |                       |        | Realengo (suspensa).....                          |                       |                       |        |
| Penha.....        | 0.0                   | 26.9                  | 15.8   | Villa Isabel (suspensa).....                      |                       |                       |        |
| Nitheroy.....     | 0.0                   | 27.3                  | 13.1   | Copacabana (14 horas).....                        | —                     | 23.5                  | 19.5   |
| Rio Comprido..... |                       |                       |        | Jardim Botânico (14 horas).....                   |                       |                       |        |
| Guavea (X).....   |                       |                       |        | Pão de Assucar (14 horas).....                    | 0.0                   | 23.0                  | 16.6   |
| Olaria.....       | 0.0                   | 29.0                  | 17.0   | Corcovado: Temp. 21.2. Hum. rel. 63 %. Vento S 4. |                       |                       |        |
| Madureira.....    | 0.0                   | 29.2                  | 15.7   |                                                   |                       |                       |        |

(\*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom; nevoeiro.

Temperatura — Ligeiro declínio à noite, estável de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom; nevoeiro.

Temperatura — Ligeiro declínio à noite, estável de dia.

Estado do Sul — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De sueste a nordeste.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de parte dos Estados de S. Paulo, Minas e Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Synopse de tempo ocorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo com o céu limpo à noite e nevoeiro pela manhã. A temperatura soffreu pequena ascensão à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 27° e 17° e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 24°1, minima 18°0, às 12 horas e 5 minutos e 7 horas e 50 minutos.

Os ventos predominaram do quadrante sul à noite e foram normaes de dia, calhando a brisa, às 11 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom continuando assim às 9 horas de hoje.

Temperatura estável.

Não recebemos os despachos usuaes de grande parte de Minas e M. Grosso.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, excepto em Santos e São Paulo

onde foi instavel com chuvas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era bom.

Temperatura estável.

Não recebemos os despachos de grande parte desta zona.

Menores temperaturas — 4°0 em Passa Quatro e Friburgo, e 5°0 em Therezopolis.

Menores chuvas recolhidas hoje — 6mm0 em Turyassu e 2mm0 em São Paulo.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias parte do Estado do Rio.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Olinda; tranquillo e chão do Estado do Rio de Janeiro para o sul.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario e pouco subindo ligeiramente em Guararema e Jacarehy e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Pindamonhangaba.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (9 horas e 30 minutos) — Cor. var. entre NNE e E até 750 metros, velocidade média de 2 metros.

Mendes (9 horas e 30 minutos) — Cor. do quadrante E até 5.000 metros, velocidade média de 5 metros.

Devido a nuvens baixas não foram feitas as sondagens de Florianopolis, Santos e Campos.

Das demais estações não recebemos despachos.

Distrito Federal (11 horas) — Cor. var. entre S e SSE até 250 metros, velocidade média de 6 metros, e cor. var. entre ESE e E até 1.350 metros, velocidade média de 2 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom com nevoeiro.

Temperatura — estável.

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo bom com nevoeiro.

Temperatura — estável.

Estados do sul — Tempo bom com nebulosidade.

Temperatura — estável, salvo no Rio Grande onde se elevará.

Ventos — do sueste a nordeste

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9h.30m. e 10 horas dos Estados de parte da Bahia Minas e Matto Grosso.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal — de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações o tempo decorreu bom todo o periodo com céu limpo à noite e nevoeiro alto pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 26°8 e 17°5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 24°1, minima 19°0, respectivamente, às 13h.05 e 7h.14m. Os ventos sopraram do quadrante sul frescos à noite e normaes de dia, cahindo a brisa às 13 horas.

Em todo o paiz — de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje — Zona norte — Por falta quasi absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse. Zona centro — O tempo foi bom nas 24 horas, assim continuando às 9 horas de hoje. Temperatura estável. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, continuando assim às 9 horas de hoje. Temperatura estável.

Menores temperaturas — 4°0 em Passa Quatro e 7°0 em Caxambú e Palmyra.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 5mm0 em Turyassu e 4mm0 em Aracaju.

Regiões sem chuva — Ha mais de 30 dias em parte de Minas Geraes.

Estado do mar na costa do paiz — espelhado em Magé e Rio Grande; pequenas vagas em Olinda; chão e tranquillo em Turyassu e littoral dos Estados do Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catharina.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — estacionario em Cacapava e Porto Noya do Guah; baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — 9h.30m. cor-

rente variando entre N e NW, até 500 metros, velocidade média de 2 metros e corrente quadrante E até 3.300 metros, velocidade média de 3 metros.

Mendes — 9h.30m., corrente NE até 1.500 metros, velocidade média de 6 metros e corrente do quadrante S até 5.000 metros, velocidade média de 4 metros.

Santos — 9h.30m., corrente do quadrante N até 2.700 metros, velocidade de 2 metros.

Cuyabá — 7h.30m., corrente superficial calma e corrente variavel entre NW e NNW até 3.400 metros, velocidade média de 7 metros.

Devido a nuvens baixas não foram feitas as sondagens em Florianópolis, Campos e Curitiba.

Distrito Federal — 17 horas, corrente variando entre SSE e SE até 250 metros, velocidade média de 5 metros, corrente variando entre NNE e ENE até 1.650 metros, velocidade média de 3 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de agosto de 1926

Zona Norte — Por falta quasi absoluta dos despachos usuas não é feita a synopse.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas assim continuando ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, continuando assim ás 9 horas da manhã de hoje. Temperatura estavel.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de agosto de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                   | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |              |                                             |
|--------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                                            | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado do<br>tempo<br>e phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                            |                                | Observação           | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |              |                                             |
| S. L. do Maranhão...                       | 69.1                           | 23.0                 | —                           | NE       | 2     | 9                | —                | B. (ch. manhã)                                 | 28.0                 | 24.0   | 5.0          | Chs. am. b. pm.                             |
| Barra da Corda (X)...                      | 67.1                           | 19.0                 | 0.0                         | SE       | 2     | 9                | —                | I. (b. manhã)                                  | 26.0                 | 12.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Fortaleza...                               |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Quixeramobim (X)...                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Nasa (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Parahiba (X).....                          |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Recife (X).....                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Pao de Assucar (X)...                      |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Araçatuba (X).....                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Bahia (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Caetite (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Januaria.....                              | 63.0                           | 24.0                 | -1.0                        | E        | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 30.0                 | 15.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Bello Horizonte (X)...                     |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Theophilo Ottoni....                       | 65.2                           | 20.0                 | -1.0                        | N        | 2     | 6                | —                | B. (i. manhã)                                  | 26.0                 | 17.0   | 1.0          | B. am. pm.                                  |
| Uberaba.....                               | 67.6                           | 21.0                 | —                           | —        | —     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 28.0                 | 13.0   | —            | I. am. b. pm.                               |
| Araxá.....                                 | 65.9                           | 17.0                 | —                           | NE       | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 23.0                 | 12.0   | —            | B. am. p.n.                                 |
| Caxambu.....                               | 68.9                           | 15.0                 | -1.0                        | SE       | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 24.0                 | 7.0    | —            | B. am. pm.                                  |
| Passa Quatro (X)....                       |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Pocos de Caldas.....                       | 67.5                           | 16.0                 | —                           | E        | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 22.0                 | 8.0    | —            | B. am. pm.                                  |
| Govaz.....                                 | 64.9                           | 19.0                 | 2.0                         | N        | 2     | 0                | —                | B. (b. manhã)                                  | —                    | 12.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Santa Luzia.....                           | 66.8                           | 20.0                 | 2.0                         | E        | —     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 28.0                 | 15.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Cuvadá.....                                | 62.4                           | 22.0                 | —                           | C        | 0     | 0                | —                | B. (b. manhã)                                  | 35.0                 | 15.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Cerambi (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Victoria.....                              | 67.7                           | 19.2                 | 0.0                         | NW       | 2     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                  | 26.0                 | 17.0   | 1.0          | B. am. i. pm.                               |
| Capital Federal (Forre Meteorologica)..... | 67.9                           | 24.4                 | —                           | NW       | 2     | 8                | Tranquillo.      | B. (b. manhã)                                  | 24.1                 | 19.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Campo.....                                 | 68.2                           | 21.6                 | 0.0                         | C        | 0     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                  | 23.0                 | 16.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Friburgo.....                              | 69.0                           | 17.0                 | 4.0                         | C        | 0     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 25.0                 | 9.0    | —            | B. am. pm.                                  |
| Petropolis.....                            | 62.1                           | 18.0                 | -1.0                        | E        | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 23.0                 | 12.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Rezende.....                               | 67.9                           | 15.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 9                | —                | I. (i. manhã)                                  | 28.0                 | 14.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Cabo Frio.....                             | 68.1                           | 21.0                 | -2.0                        | NE       | 2     | 6                | Chão.            | B. (c. manhã)                                  | 26.0                 | 20.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Therezopolis.....                          | 63.1                           | 21.0                 | 1.0                         | N        | 2     | 3                | —                | B. (b. manhã)                                  | 22.0                 | 9.0    | —            | B. am. pm.                                  |
| S. Paulo.....                              | 67.3                           | 21.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 9                | —                | I. (b. manhã)                                  | 24.0                 | 12.0   | —            | B. am. i. pm.                               |
| Santos.....                                | 67.3                           | 15.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 9                | —                | I. (i. manhã)                                  | 23.0                 | 18.0   | —            | I. am. pm.                                  |
| Paranaguá.....                             | 66.0                           | 19.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 6                | Tranquillo.      | Chs. (b. manhã)                                | 22.0                 | 17.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Guarapuava (X).....                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Curitiba.....                              | 63.2                           | 14.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 9                | —                | I. (i. manhã)                                  | 20.0                 | 13.0   | —            | B. am. i. pm.                               |
| Florianopolis.....                         | 67.6                           | 18.0                 | 2.0                         | C        | 0     | 9                | Tranquillo.      | I. (b. manhã)                                  | —                    | 16.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Lages (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Porto Alegre.....                          | 66.4                           | 13.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 6                | —                | B. (b. manhã)                                  | 21.0                 | 12.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Uruguayana.....                            | 64.8                           | 16.0                 | —                           | C        | 0     | 0                | —                | B. (i. manhã)                                  | 22.0                 | 14.0   | —            | B. am. pm.                                  |
| Montevideo.....                            | 65.6                           | 14.0                 | —                           | SE       | 2     | —                | —                |                                                |                      |        |              |                                             |
| Buenos Aires.....                          | 65.9                           | 12.0                 | —                           | S        | 2     | 3                | —                |                                                |                      |        |              |                                             |

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, total mente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, certo; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas; relampagos; r, trovões; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C. ao nível do mar e a gravidade normal.

## Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

| Postos                         | Chuvas<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                         | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |       |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------|--------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------|
|                                |                              | Maxima                   | Minima |                                |                             | Maxima                   | Minim |
| Santa Cruz.....                | 0.0                          | 28.0                     | 17.0   | Heliotherapium.....            | 0.0                         | 29.0                     | 18.6  |
| Encantado.....                 | 0.0                          | 26.1                     | 17.4   | Campo dos Affonsos.....        | 0.0                         | 26.6                     | 14.6  |
| Bangu.....                     | 0.0                          | 28.6                     | 15.0   | Realengo (suspensa).           |                             |                          |       |
| Deodoro (X).....               |                              |                          |        | Villa Isabel (idem).           |                             |                          |       |
| Penha (X).....                 |                              |                          |        | Forte de Copacabana (14 horas) |                             | 23.5                     | 19.0  |
| Nitheroy.....                  | 0.0                          | 23.6                     | 16.7   | Jardim Botânico.....           | 0.0                         | 25.0                     | 16.4  |
| Rio Comprido.....              | —                            | 27.1                     | 18.6   | Pão de Assucar (14 horas)....  | —                           | 24.0                     | 16.4  |
| Gavea.....                     | 0.0                          | 24.0                     | 14.8   | Corcovado.                     |                             |                          |       |
| Olaria.....                    | 0.0                          | 27.8                     | 19.0   |                                |                             |                          |       |
| Madureira.....                 | 0.0                          | 27.8                     | 17.5   |                                |                             |                          |       |
| Jacarépaguá (Obs. doente)..... | —                            |                          |        |                                |                             |                          |       |

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
Pelo *Orania*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, cartas para o interior com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas;

Pelo *Desejado*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 9 horas;

Pelo *Ibiapata*, para Bahia, Maceió, Cadeleho e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e cartas para o interior com porte duplo até às 6 horas;

Pelo *Lipari*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, cartas para o interior com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas;

Pelo *Commandante Alcídio*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas e cartas para o interior com porte duplo até às 5 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal:

Lista geral dos premios da 98ª loteria do plano 37, 167ª extracção do anno de 1926, realizada em 2 de agosto de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

|             |          |
|-------------|----------|
| 29.779..... | 200\$000 |
| 07.719..... | 100\$000 |
| 30.875..... | 100\$000 |
| 64.289..... | 100\$000 |
| 40.311..... | 500\$000 |
| 69.728..... | 100\$000 |
| 44.494..... | 100\$000 |
| 18.692..... | 200\$000 |
| 23.720..... | 100\$000 |

|             |            |
|-------------|------------|
| 75.858..... | 1:000\$000 |
| 36.166..... | 100\$000   |
| 16.526..... | 200\$000   |
| 36.718..... | 500\$000   |
| 41.781..... | 100\$000   |
| 51.400..... | 500\$000   |
| 66.714..... | 100\$000   |
| 38.474..... | 100\$000   |
| 28.689..... | 100\$000   |
| 27.392..... | 100\$000   |
| 54.788..... | 100\$000   |
| 37.686..... | 100\$000   |
| 70.877..... | 100\$000   |
| 59.381..... | 2:000\$000 |
| 03.190..... | 100\$000   |
| 12.816..... | 100\$000   |
| 35.208..... | 100\$000   |
| 56.512..... | 5:000\$000 |
| 55.293..... | 100\$000   |
| 61.263..... | 200\$000   |
| 09.929..... | 100\$000   |
| 52.011..... | 100\$000   |
| 55.255..... | 100\$000   |
| 28.529..... | 100\$000   |
| 35.303..... | 100\$000   |
| 06.720..... | 100\$000   |
| 57.633..... | 100\$000   |
| 39.561..... | 100\$000   |
| 78.618..... | 100\$000   |
| 06.722..... | 1:000\$000 |
| 54.324..... | 200\$000   |
| 39.858..... | 100\$000   |
| 21.094..... | 100\$000   |
| 79.275..... | 100\$000   |
| 23.983..... | 100\$000   |
| 28.498..... | 100\$000   |
| 31.890..... | 100\$000   |
| 62.274..... | 200\$000   |
| 35.703..... | 100\$000   |
| 38.732..... | 2:000\$000 |
| 69.010..... | 200\$000   |
| 49.893..... | 100\$000   |
| 19.187..... | 100\$000   |
| 59.417..... | 100\$000   |
| 14.073..... | 100\$000   |
| 08.573..... | 100\$000   |
| 52.741..... | 100\$000   |
| 69.714..... | 200\$000   |
| 28.605..... | 100\$000   |
| 48.334..... | 100\$000   |
| 20.703..... | 100\$000   |
| 53.770..... | 100\$000   |
| 42.864..... | 100\$000   |
| 54.221..... | 100\$000   |
| 01.105..... | 100\$000   |

|             |             |
|-------------|-------------|
| 59.643..... | 200\$000    |
| 60.802..... | 200\$000    |
| 18.947..... | 200\$000    |
| 79.321..... | 100\$000    |
| 16.357..... | 100\$000    |
| 51.499..... | 3:000\$000  |
| 33.689..... | 100\$000    |
| 65.133..... | 500\$000    |
| 35.494..... | 100\$000    |
| 41.004..... | 100\$000    |
| 69.523..... | 100\$000    |
| 20.684..... | 100\$000    |
| 22.779..... | 100\$000    |
| 42.807..... | 100\$000    |
| 00.413..... | 100\$000    |
| 04.738..... | 100\$000    |
| 77.562..... | 200\$000    |
| 14.126..... | 20:000\$000 |
| 63.613..... | 100\$000    |
| 53.346..... | 100\$000    |
| 43.800..... | 100\$000    |
| 16.883..... | 500\$000    |
| 26.060..... | 100\$000    |
| 06.102..... | 500\$000    |
| 50.063..... | 1:000\$000  |

## Aproximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 24.125 e 14.127..... | 400\$000 |
| 56.511 e 56.513..... | 300\$000 |
| 51.498 e 51.500..... | 200\$000 |
| 59.380 e 59.382..... | 100\$000 |
| 38.734 e 38.733..... | 100\$000 |
| 75.857 e 75.859..... | 50\$000  |
| 06.721 e 06.723..... | 50\$000  |
| 50.062 e 50.064..... | 50\$000  |

## Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 14.121 a 14.130..... | 60\$000 |
| 56.511 a 56.520..... | 40\$000 |
| 51.491 a 51.500..... | 30\$000 |
| 59.381 a 59.390..... | 20\$000 |
| 38.731 a 38.740..... | 20\$000 |
| 75.851 a 75.860..... | 10\$000 |
| 06.721 a 06.730..... | 10\$000 |
| 50.061 a 50.070..... | 10\$000 |

## Terminação

Os numeros terminados em 6 teem 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — Pelo director assistente, *Antonio Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças                                    | 90 d/v | A' vista |
|-------------------------------------------|--------|----------|
| Sobre Londres . . . . .                   | 7 5/8  | 7 35/64  |
| Sobre Paris . . . . .                     | \$167  | \$169    |
| Sobre Italia . . . . .                    | —      | \$214    |
| Sobre Hamburgo (rent-mark) . . . . .      | —      | 1\$559   |
| Sobre Portugal . . . . .                  | —      | \$343    |
| Sobre Belgica . . . . .                   | —      | \$171    |
| Sobre Hespanha . . . . .                  | —      | 1\$005   |
| Sobre Suissa . . . . .                    | —      | 1\$273   |
| Sobre Succia . . . . .                    | —      | 1\$755   |
| Sobre Noruega . . . . .                   | —      | 1\$415   |
| Sobre Dinamarca . . . . .                 | —      | —        |
| Sobre Syria e Palestina . . . . .         | —      | —        |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —      | \$194    |
| Sobre Nova York . . . . .                 | 6\$490 | 6.553    |
| Sobre Montevideo . . . . .                | —      | 6\$516   |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) . . . . . | —      | 2\$669   |
| Sobre Buenos Aires (peso-ouro) . . . . .  | —      | 6\$066   |
| Sobre Hollanda (florim) . . . . .         | —      | 2\$635   |
| Sobre Japão (yen) . . . . .               | —      | —        |
| Sobre Rumania . . . . .                   | —      | \$033    |
| Sobre Canada . . . . .                    | —      | 6\$550   |
| Sobre Austria . . . . .                   | —      | \$930    |

## Moedas

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| Vales (ouro) . . . . .     | 3\$577 |
| Soberanos (ouro) . . . . . | 3\$500 |
| Liras (ouro) . . . . .     | \$255  |

## Bolsa

|                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                         | 695\$000 |
| Apolices emprestimo nacional de 1903, port. . . . .                      | 637\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                 | 679\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                | 628\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela) . . . . .    | 623\$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % . . . . .                | 870\$000 |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão) . . . . .           | 796\$000 |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão) . . . . .           | 797\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1906, port. . . . .                     | 146\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) . . . . . | 150\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) . . . . . | 169\$500 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097) . . . . . | 145\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .         | 700\$000 |
| Banco Portuguez do Brasil, nom. . . . .                                  | 174\$000 |
| Banco Portuguez do Brasil, port. . . . .                                 | 173\$500 |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro . . . . .                             | 200\$000 |
| Banco do Brasil . . . . .                                                | 392\$500 |
| Companhia Carbonifera Rio Grandense, integ. . . . .                      | 30\$000  |
| Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, c/50 % . . . . .            | 32\$000  |
| Companhia Docas de Santos, nom. . . . .                                  | 275\$000 |
| Debentures Companhia Docas de Santos . . . . .                           | 174\$000 |

## Vendas por alvará

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| 25 Companhia Tecelagem Italo-Brasileira . . . . . | 250\$000 |
|---------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1926. — Alfredo G. V. do Amaral, syndico, interino.

## CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Tendo se dado a renuncia da Camara Syndical, eleita no dia 4 de maio do corrente anno para servir no periodo de 1926 a 1927, o abaixo assignado, tendo assumido as funções de syndico, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno, convida os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assemblea geral no dia 3 de agosto proximo, ás 12

horas, nesta Secretaria, á rua Primeiro de Março n. 71, afim de procederem á eleição da nova Camara que terá de servir até 30 de abril de 1927.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1926. — Alfredo G. V. do Amaral, syndico interino.

## JUNTA DOS CORRETORES

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 2 de agosto de 1926

| MEZES              | 1ª COTAÇÃO |            | 2ª COTAÇÃO |            | TOTAL DE VENDAS Saccas |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------------------|
|                    | VENDE-DOR  | COMPRA-DOR | VENDE-DOR  | COMPRA-DOR |                        |
| Janairo . . . . .  | 22\$750    | 22\$325    | 22\$750    | 22\$400    | —                      |
| Agosto . . . . .   | 23\$800    | 23\$675    | 23\$700    | 23\$650    | 1.000                  |
| Setembro . . . . . | 23\$400    | 23\$275    | 23\$350    | 23\$200    | —                      |
| Outubro . . . . .  | 23\$300    | 23\$100    | 23\$250    | 23\$100    | —                      |
| Novembro . . . . . | 23\$150    | 23\$000    | 23\$125    | 23\$000    | —                      |
| Dezembro . . . . . | 22\$900    | 22\$775    | 22\$950    | 22\$825    | —                      |

## Saccas

## Sacco

Vendas . . . . . 1.000

1.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, paralizado

Disponivel base typo 7, 35\$200.

Mercado, calmo.

Vendas, 8.487 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

## COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 2 de agosto de 1926

| MEZES              | 1ª COTAÇÃO |            | 2ª COTAÇÃO |            | TOTAL DE VENDAS Saccas |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------------------|
|                    | VENDE-DOR  | COMPRA-DOR | VENDE-DOR  | COMPRA-DOR |                        |
| Janairo . . . . .  | 44\$500    | 43\$200    | 43\$800    | 42\$000    | —                      |
| Agosto . . . . .   | 53\$700    | 53\$300    | 51\$900    | 51\$900    | 5.000                  |
| Setembro . . . . . | 49\$400    | 49\$000    | 48\$000    | 47\$800    | 1.000                  |
| Outubro . . . . .  | 45\$500    | 45\$200    | 44\$500    | 44\$500    | —                      |
| Novembro . . . . . | 44\$000    | 43\$400    | 43\$800    | 43\$000    | —                      |
| Dezembro . . . . . | 44\$000    | 43\$400    | 43\$800    | 42\$000    | —                      |

## Saccas

## Saccas

Vendas . . . . .

9.000

9.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, frouxo.

Disponivel branco crystal bom, 55% a 57% o sacco

Mercado, paralyzado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

## COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 2 de agosto de 1926

| MEZES              | 1ª COTAÇÃO |            | 2ª COTAÇÃO |            | TOTAL DE VENDAS Kilos |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|-----------------------|
|                    | VENDE-DOR  | COMPRA-DOR | VENDE-DOR  | COMPRA-DOR |                       |
| Janairo . . . . .  | 24\$300    | 23\$500    | 24\$000    | 23\$500    | —                     |
| Agosto . . . . .   | 23\$000    | 21\$500    | 23\$900    | 21\$200    | —                     |
| Setembro . . . . . | 23\$000    | 22\$000    | 23\$400    | 22\$300    | —                     |
| Outubro . . . . .  | 23\$300    | 23\$200    | 23\$800    | 23\$200    | —                     |
| Novembro . . . . . | 24\$000    | 23\$500    | 23\$700    | 23\$300    | —                     |
| Dezembro . . . . . | 24\$000    | 23\$500    | 24\$000    | 23\$500    | —                     |

Vendas . . . . .

70.000

70.000

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 5, em 31 de julho de 1926, por 10 kilos, 25\$ a 26\$000.

Mercado, estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Semana de 26 a 31 de julho de 1926

| MEZES    | 1ª COTAÇÃO        | 2ª COTAÇÃO        | TOTAL DE VENDAS Saccas |
|----------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Janeiro  | 22\$500 a 23\$000 | — a 23\$025       | —                      |
| Julho    | 24\$100 a 24\$300 | 24\$175 a 24\$400 | —                      |
| Agosto   | 23\$700 a 24\$150 | 23\$825 a 24\$200 | 12.000                 |
| Setembro | 23\$375 a 23\$900 | 23\$550 a 24\$000 | 6.000                  |
| Outubro  | 23\$175 a 23\$800 | 23\$300 a 23\$900 | 2.000                  |
| Novembro | 23\$000 a 22\$575 | 23\$150 a 23\$750 | 3.000                  |
| Dezembro | 23\$000 a 23\$550 | 23\$000 a 23\$350 | 4.000                  |
| Vendas   | 17.000 saccas     | 10.000 saccas     | 27.000                 |

Mercado: 1ª cotação, abriu sustentado e fechou fraco; 2ª cotação, abriu firme e fechou calmo.  
Disponível base tipo 7, 35\$400 a 35\$800.  
Mercado: abriu firme e fechou calmo.  
Vendas, 47.154 saccas.  
O syndico, J. Nunes Tassara.

## COTAÇÕES DE ASSUGAR

Termo

Semana de 26 a 31 de julho de 1926

| MEZES    | 1ª COTAÇÃO        | 2ª COTAÇÃO        | TOTAL DE VENDAS Saccas |
|----------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Janeiro  | 41\$000 a 42\$300 | — a 42\$300       | —                      |
| Julho    | 53\$500 a 58\$300 | 57\$000 a 58\$500 | 12\$000                |
| Agosto   | 53\$200 a 55\$000 | 53\$500 a 54\$600 | 32.000                 |
| Setembro | 48\$500 a 49\$400 | 48\$800 a 49\$200 | 24.000                 |
| Outubro  | 45\$000 a 46\$200 | 45\$000 a 46\$000 | 2.000                  |
| Novembro | 43\$000 a 44\$300 | 43\$300 a 44\$000 | —                      |
| Dezembro | 42\$500 a 44\$000 | 43\$000 a 44\$000 | —                      |
| Vendas   | 37.000 Saccos     | 33.000 Saccos     | 70.000                 |

Mercado: 1ª cotação, abriu e fechou calmo; 2ª cotação, abriu calmo e fechou estavel.  
Disponível branco crystal, 56\$ a 59\$000.  
Mercado, abriu estavel e fechou paralisado.  
O syndico, J. Nunes Tassara.

## JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1926

Presidente, Fernando Couto; director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernando Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Sá Porto, Bráulio e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão e lida e approvada a acta da anterior.

Não houve comunicação de expediente.  
Requerimentos:

Da Sociedade Anonima «Estivadora Americana», para archívamento de acta da assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

De Vidal & Irmão, Santiago Irmão & Companhia, Sant'Anna & Bottger, Teixeira & Souza, Teixeira Filho & Comp., Pibeiro & Vasconcellos, Pereira & Campos, Pinto, Fernandes & Comp., Pinto de Souza & Irmão, Neves & Souza, Neves, Loureiro & Companhia Limitada, Laboratorio Chloredont Limitada, Lazarini & Companhia Limitada, João Agostinho Dias & Jeronymo Machado, Luiz de Almeida & Souza, J. Oliveira, Marques & Comp., Guimarães & Campos, E. Borges & Comp., Duvoid & Comp., Dominique & Vidal, Carvalho Damasceno & Companhia, Cysneiros & Comp., Castro & Cabral, A. Havana & Comp., Sociedade Chimica Brasileira Limitada, para archívamento de seus contractos. — Deferidos.

De Pinto, Teixeira & Comp., para archívamento de seu contracto. — Declare a nacionalidade.

De A. Moxet & Comp., Luiza Gurevia, J. Costa Pacheco & Comp., Odilon de Oliveira & Comp., para archívamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Souza Freitas & Comp., para retirar seu contracto ainda não archivado. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Reis & Comp., Ltda., Manoel Avres Martins & Comp., C. Gomes de Castro & Comp., C. Reis & Comp., A. Vareas & Comp., para archívamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Costa Freire & Comp., para archívamento da alteração de seu contracto. — Junte publica-forma da alteração, que não está nitida.

De Santos, Neves & Comp., para archívamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De M. Velloso de Almeida & Comp., para archívamento da alteração de seu contracto. — Indeferido, selle devidamente a petição.

De Baptista de Ornellas & Comp., para archívamento da alteração de seu contracto. — Declare a nacionalidade do novo socio.

De Georges Ducasse & Comp., para archívamento de uma transferencia de quotas sociaes. — Deferido.

De Vidal & Rodrigues, Souza & Fonseca, R. Conceição & Duarte, Matos & Bastos, Marques & Taveira, Luiz Marie & Comp., J. Figueiredo & Silva, Fourcade & Amaran, E. Mauro & Comp., B. Escobedo & Comp., Antonio Joaquim de Oliveira, Cunha & Comp., A. Delgado & Dias, A. Ferreira & Mello, para archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De Arcos & Sobrinho, para archívamento de seus distractos. — Indeferido, pelo parecer.

De Reis & Comp. Ltd. (2), para archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Francisco Dias da Costa, Alexandre Borelli & Comp., Euclides & Irmão, E. Ramos & Comp., Faustino Alves Coelho, Guarino & Nogueira, J. Pereira, Irmão, Ltd., Counhango & Fernandes, J. J. Caruso & Irmão, J. L. Araújo, Manoel José Pinto, Filho & Comp., Marlon Estefan, Naum Fischbein, Plínio Moura & Comp., R. Freitas, Soares & Nunes, Ltd., Silva, Ribas & Comp., Vianna & Silva, Z. Stein & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De José Francisco da Silva, para registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Mario Martins, Fonseca, para registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De C. A. Wiese, para registro de sua firma. — Faça reconhecer as firmas.

De Ezequiel R. Gomes, J. Moreira Cezar, para registro de suas firmas. — Indeferidos, pelo parecer.

De J. Gonçalves de Souza, para se anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial á rua do Cattete n. 176. — Anote-se.

De Marcellino Gomes Pereira, para se anotar no registro de sua firma a mudança de sede para rua da Catunby n. 95 e que o genero de seu commercio passou a ser de ferragens a varejo. — Anote-se.

De Martins, Silva & Comp., Ltda., successores de Martins, Guimarães & Comp., J. Knoller Martins & Comp., successores de A. M. Fonseca & Comp., para lhes serem transferidos os livros «Diário» e «Copiador» a primeira e o livro «Copiador» a segunda dessas firmas. — Deferidos.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes, archivados em sessão realizada em 26 de julho de 1926

## Contractos:

De Vidal & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Heredia Vidal e Jesus Heredia Vidal, para o commercio de café e bar, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 22, loja, com o capital de 30.000.000.

De Teixeira & Souza, firma composta dos socios solidarios Adelino Dias de Souza e Antonio Teixeira da Silva, para o commercio de botequim e casa de pasto á rua Voluntario da Patria n. 424, com o capital de 20.000.000.

De Teixeira Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Rodrigues Teixeira Filho e Paulo de Azevedo Pereira, para exploração de um jornal e venda de material para officina graphica, á avenida Mem de Sá n. 245, com o capital de 6.000.000.

De Sant'Anna & Bottger, firma composta dos socios solidarios Urquiza Sant'Anna e Karl Bottger, para o commercio de comissões e consignações, á rua S. Januario numero 237, com o capital de 20.000.000.

De Santiago Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Ariston Moreira Santiago, Jefferson Moreira Santiago, Dona Thierza Christ, Moreira de Mello e D. Judith Léal da Rocha, para o commercio de

fabricação de palitos, não declarando a sede, com o capital de 10.000.000.

De Ribeiro & Vasconcellos, firma composta dos socios solidarios Ernesto Vasconcellos e Antonio Ribeiro, para o commercio de barbearia, á rua Republica do Peru n. 74, loja, com o capital de 50.000.000.

De Pinto de Souza & Irmao, firma composta dos socios solidarios Manoel Pinto de Souza e Jayme Pinto de Souza, para o commercio de carvão vegetal, á rua Vieira Fazenda n. 35, com o capital de 20.000.000.

De Pinto, Fernandes & Comp., firma composta dos socios Albertino Joaquim Pinto e Adelino Moreira da Motta Fernandes e do commanditario Silvino Fernandes para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua da Prainha n. 94, com o capital de réis 130.000.000.

De Pereira & Campos, firma composta dos socios solidarios Antonio Campos e Francisco Pereira da Silva, para o commercio de secos e molhados, á rua Bento Lisboa n. 74, com o capital de 6.600.000.

De Neves & Souza, firma composta dos socios solidarios Manoel de Azevedo Neves e Augusto da Silva Souza, para o commercio de café e restaurant, á rua Luiz de Camões n. 77, com o capital de 20.000.000.

De Neves Loureiro & Comp., Ltda., firma composta dos socios solidarios Manoel Martins Neves, Manoel Cardozo Loureiro, Gastão Moggi, Gil Antão e Francisco Martins Neves, para o commercio de exploração do aparelho «Triplex», em fogões comuns, á Praia de S. Christovão n. 290, com o capital de 25.000.000;

De Laboratorio Chlorodont, Limitada, firma composta dos socios solidarios Julius Frank e Gustavo Frank, para o commercio de perfumarias, pastas, commissões e consignações, á rua S. Januario n. 120, com o capital de 100.000.000;

De Lazzarini & Companhia Limitada, firma composta dos socios solidarios José Lazzarini, Angelo M. Lazzarini, Janinho Christpim e Ramponi Gilberto, para o commercio de massas alimenticias, á rua das Marrecas n. 48, loja, com o capital de 20.000.000;

De Luiz de Almeida & Souza, firma composta dos socios solidarios Luiz de Almeida e Antonio de Souza, para o commercio de molhados e comestiveis, á rua Major Cordovil n. 125, com o capital de 5.000.000;

De João Agostinho Dias e Jeronymo Machado, firma composta dos socios solidarios João Agostinho Dias e Jeronymo Machado, para o commercio de açougue, á rua Conselheiro Magalhães Castro n. 214, com o capital de 12.000.000;

De Guimarães & Campos, firma composta dos socios solidarios Ismael Mario Guimarães e Adelino Moreira Campos, para o commercio de chapéus e calçados, á rua Uruguayana n. 142, com o capital de réis 60.000.000;

De E. Borges & Cia., firma composta do socio solidario Ernesto Augusto Borges e do de industria John Edward Henry Philip Thompson, para o commercio de officina de electricidade, com o capital de 5.000.000 á Avenida Salvador de Sá n. 191;

De Duvoid & Cia., firma composta dos socios solidarios Francisco Duvoid Correia

Alves e Antonio Raphael da Silva, para o commercio de fazendas de linho, á Avenida Rio Branco n. 105, com o capital de 50.000.000;

De Dominguez & Vidal, firma composta dos socios solidarios Graciano Dominguez y Dominguez e José Vidal Dominguez, para o commercio de botiquim, á rua Goyaz n. 101, Estação do Encantado, com o capital de 10.000.000;

De Carvalho Damasceno & Cia., firma composta do socio solidario João Carvalho Damasceno e da de industria Celina Ribeiro, para o commercio de productos nacionaes, collas, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 124, com o capital de 50.000.000;

De Cysneiros & Cia., firma composta dos socios solidarios Amador Cysneiros do Amaral e Marcellino Ribeiro de Amorim, para o commercio de typographia, á rua dos Invalidos n. 35, com o capital de 10.000.000;

De Castro & Cabral, firma composta dos socios solidarios Augusto Castro e Lucas Augusto Cabral, para o commercio de restaurant, á rua do Senado n. 281, com o capital de 12.000.000;

De J. Oliveira, Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios João de Oliveira, Albino Marques Persira e Antonio Maria da Siva Terra, para exploração do commercio de padaria, doces, etc., á rua da Misericórdia n. 83, com o capital de 60.000.000;

De Sociedade Chimica Brasileira, Ltd., firma composta dos socios solidarios Louis Marie, René Weil e o Dr. Alcebiades Antonini, para o commercio de drogas e especialidades chímicas, não declarando a rua e numero, com o capital de 200.000.000;

De A. Havana & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Atcham, Tang Havana e Rodolpho Chop, para o commercio de restaurant, á rua Camerino numero 162, com o capital de 9.000.000;

#### Alterações :

De Santos, Neves & Comp., pela redução do capital a 10.015.000; pela modificação da firma para M. José dos Santos & Comp., e por outras modificações;

De Reis & Comp., Ltd., pela modificação das clausulas 2ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 16ª e 17ª de seu contracto; pela extinção das filiaes, pela alteração da partilha dos lucros e prejuizos; pela modificação da parte das retiradas mensaes e outras modificações;

De Manoel Avres Martins & Comp., pela redução do capital a 130.000\$ e outras modificações;

De C. Gomes de Castro & Comp., pela modificação das clausulas referentes ás retiradas mensaes e ás distribuições de lucros e prejuizos entre os socios;

De C. Reis & Comp., pela elevação do capital a 1.000.000;

De A. Vargas & Comp., pela retirada do socio Gabriel da Costa Neves, nada recebendo de seu capital, mas apenas 2.500\$ como remuneração, pela entrada do novo socio João Pires do Mello e outras modificações;

De Georges Ducasse & Comp., pela rescisão que fez o socio commanditario Attilio

Carlos Peixoto ao socio Louis Dupont, de todos os direitos e haveres que tinha na sociedade.

#### Distractos:

De Souza & Fonseca, retira-se o socio Jayme Pinheiro da Fonseca, recebendo réis 30.000\$, ficando o activo e passivo da mesma a cargo do socio Manoel Afonso Monteiro de Souza, no valor de 20.000.000.

De R. Conceição & Duarte, retira-se o socio Joaquim Teixeira Duarte, recebendo 3.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Rufino Antonio da Conceição, no valor de 3.000.000;

De Marques & Taveira, que se dissolve, recebendo o socio Manoel Marques da Silva 10.000.000 e o socio Deocleciano Taveira 6.167.910;

De Mattos & Bastos; o socio Avelino Machado Bastos faz cessão de seus haveres e director, recebendo 10.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Jardelino de Mattos, no valor de 15.934.600;

De Luiz Marfe & Comp., recebendo o socio Luiz Marie por saldo de seu capital e lucros 200.000\$ e o socio René Weil réis 100.000.000;

De J. Figueiredo & Silva; retira-se da sociedade o socio Jeronymo da Silva, recebendo 10.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio João Alexandre de Figueiredo, no valor de 18.000.000;

De Antonio Joaquim de Oliveira Cunha & Comp.; retira-se o socio Antonio Joaquim de Oliveira Cunha, recebendo 100.944.062, ficando o activo e passivo a cargo do socio João de Oliveira, no valor de 112.771.875;

De E. Mauro & Comp.; retira-se o socio Benedicto Sarmiento, recebendo 2.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Ernesto Mauro na importancia de 76.000.000;

De B. Escobedo & Comp.; retiram-se os socios Thomaz Massoni e Canio Junnisce, recebendo cada um a quantia de 3.677.053, ficando o activo e passivo a cargo do socio Braz Escobedo no valor de 65.731.647;

De A. Delgado & Dias, retira-se o socio Alfredo Faria Delgado, recebendo 8.000\$, e ficando o activo e passivo a cargo do socio João Ferreira Dias, no valor de 12.030.000;

De A. Ferreira & Mello, retira-se o socio Manoel Aurelio de Mello recebendo réis 16.982.505, ficando o activo e passivo a cargo do socio Alberto Ferreira Menezes, no valor de 16.982.505;

De Vidal & Rodrigues, recebendo o socio Antonio Augusto Rodrigues 15.000\$ e o socio José Hereda Vidal a mesma importancia, ficando o activo e passivo a cargo da nova firma Vidal & Irmão;

De Pourcade & Amarante, que se dissolve pelo fallecimento do socio Benjamin Manoel Amarante, recebendo sua herdeira Dona Henriqueta Pourcade Amarante, sua mulher, 19.737.100 e o socio sobrevivente Julio Pourcade seu capital de 40.000.000.

#### Distractos parciaes

De Reis & Comp. Ltda., pela retirada do socio Adolpho Cristophori, recebendo réis 181.438.1228, continuando a sociedade sob a mesma firma, com os outros socios.

## PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 26 DE JULHO DE 1926

| Gêneros, qualidade e procedencia             | Preços   |          | Unidade de venda       |
|----------------------------------------------|----------|----------|------------------------|
|                                              | Minimo   | Maximo   |                        |
| Aguas mineraes:                              |          |          |                        |
| Caxambu.....                                 | 53\$000  | 54\$000  | Por caixa.             |
| Lambary.....                                 | —        | —        | Idem.                  |
| Salutaris.....                               | 36\$000  | 54\$000  | Idem.                  |
| Cambuquira.....                              | 37\$000  | 55\$000  | Idem.                  |
| S. Lourenço.....                             | 38\$000  | 56\$000  | Idem.                  |
| Aguardente:                                  |          |          |                        |
| De Paraty.....                               | 250\$000 | 260\$000 | Por pipa e 480 litros. |
| De Angra.....                                | 230\$000 | 240\$000 | Idem.                  |
| De Campos.....                               | 210\$000 | 220\$000 | Idem.                  |
| De Pernambuco.....                           | —        | —        | Idem.                  |
| Caldos, Extra-sellos.                        |          |          |                        |
| Alcool:                                      |          |          |                        |
| De 40 grãos.....                             | 380\$000 | 400\$000 | Idem.                  |
| De 38 grãos.....                             | 350\$000 | 360\$000 | Idem.                  |
| De 36 grãos.....                             | 320\$000 | 330\$000 | Idem.                  |
| Alfafa:                                      |          |          |                        |
| Nacional.....                                | \$380    | \$420    | Por kilo.              |
| Estrangeira.....                             | —        | —        | Idem.                  |
| Algodão em rama:                             |          |          |                        |
| Primeira do sertão.....                      | 23\$000  | 29\$000  | Por 10 kilos.          |
| Primeira sorte.....                          | 26\$000  | 27\$000  | Idem.                  |
| Mediana.....                                 | 25\$000  | 26\$000  | Idem.                  |
| Regular.....                                 | —        | —        | Idem.                  |
| Paulista.....                                | 24\$000  | 25\$000  | Idem.                  |
| Ser.ripe — Dôres.....                        | —        | —        | Idem.                  |
| Ser.ripe — Itabaiana.....                    | —        | —        | Idem.                  |
| Arroz:                                       |          |          |                        |
| Brilhado de 1ª.....                          | 68\$000  | 70\$000  | Por 60 kilos.          |
| Brilhado de 2ª.....                          | 54\$000  | 55\$000  | Idem.                  |
| Especial.....                                | 55\$000  | 60\$000  | Idem.                  |
| Superior.....                                | 45\$000  | 48\$000  | Idem.                  |
| Bom.....                                     | 40\$000  | 42\$000  | Idem.                  |
| Regular.....                                 | 35\$000  | 38\$000  | Idem.                  |
| Branco do Norte.....                         | 38\$000  | 40\$000  | Idem.                  |
| Rajado do Norte.....                         | 32\$000  | 35\$000  | Idem.                  |
| Meio arroz.....                              | —        | —        | Idem.                  |
| Sanga.....                                   | 15\$000  | 22\$000  | Idem.                  |
| Assucar:                                     |          |          |                        |
| Branco Usina.....                            | —        | —        | Por sacco.             |
| Branco Crystal.....                          | 57\$000  | 60\$000  | Idem.                  |
| De 2º jacto.....                             | —        | —        | Idem.                  |
| De 3ª sorte.....                             | —        | —        | Idem.                  |
| C. Amarello.....                             | 48\$000  | 50\$000  | Idem.                  |
| Mascavinho.....                              | 46\$000  | 50\$000  | Idem.                  |
| Mascavo.....                                 | 28\$000  | 32\$000  | Idem.                  |
| Bacalhão:                                    |          |          |                        |
| Diversas marcas — Caixa.....                 | 90\$000  | 115\$000 | Por caixa.             |
| Diversas marcas — Meia caixa.....            | 65\$000  | 70\$000  | Por 1/2 caixa.         |
| Em tina — Gaspe.....                         | —        | —        | Por tina.              |
| Em tina Americano — Halifax.....             | —        | —        | Idem.                  |
| Em tina — Peixelin.....                      | 100\$000 | 110\$000 | Idem.                  |
| Banha:                                       |          |          |                        |
| De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....    | 3\$200   | 3\$600   | Por kilo.              |
| De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....     | 3\$200   | 3\$600   | Idem.                  |
| De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....      | 3\$200   | 3\$600   | Idem.                  |
| De Laguna — Latas com 20 kilos.....          | 3\$000   | 3\$200   | Idem.                  |
| De Itajahy — Latas com 20 kilos.....         | 3\$500   | 3\$800   | Idem.                  |
| De Itajahy — Latas com 10 kilos.....         | 3\$500   | 3\$800   | Idem.                  |
| De Itajahy — Latas com 2 kilos.....          | 3\$500   | 3\$800   | Idem.                  |
| Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos..... | 2\$800   | 3\$000   | Idem.                  |
| Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....  | 2\$800   | 3\$000   | Idem.                  |

| Generos, qualidade e procedencia               | Preços |         | Unidade de venda       |
|------------------------------------------------|--------|---------|------------------------|
|                                                | Minimo | Maximo  |                        |
| <b>Batatas :</b>                               |        |         |                        |
| Nacional-Mineira e Paulista.....               | \$500  | \$600   | Por kilo.              |
| Rio Grande.....                                | \$500  | \$600   | Idem.                  |
| Estrangeira.....                               | \$620  | \$700   | Idem.                  |
| <b>Breu :</b>                                  |        |         |                        |
| Americano-claro.....                           | —      | 130.000 | Por 230 libras.        |
| Americano-escuro.....                          | —      | 130.000 | Idem.                  |
| <b>Café :</b>                                  |        |         |                        |
| Lavado.....                                    | —      | —       | Por arroba.            |
| Moka.....                                      | —      | —       | Idem.                  |
| Maragogipe.....                                | —      | —       | Idem.                  |
| Typo 1.....                                    | —      | —       | Idem.                  |
| Typo 2.....                                    | —      | —       | Idem.                  |
| Typo 3.....                                    | 38.800 | 39.000  | Idem.                  |
| Typo 4.....                                    | 38.000 | 38.200  | Idem.                  |
| Typo 5.....                                    | 37.200 | 37.400  | Idem.                  |
| Typo 6.....                                    | 36.400 | 36.600  | Idem.                  |
| Typo 7.....                                    | 35.600 | 35.800  | Idem.                  |
| Typo 8.....                                    | 34.800 | 35.000  | Idem.                  |
| Typo 9.....                                    | —      | —       | Idem.                  |
| Typo 10.....                                   | —      | —       | Idem.                  |
| Escolha.....                                   | —      | —       | Idem.                  |
| <b>Cimento :</b>                               |        |         |                        |
| Marca Dova.....                                | —      | 22.000  | Por barrica de 150 ks  |
| Marca Thewico.....                             | 21.000 | 25.000  | Idem.                  |
| Marca Atlas.....                               | —      | —       | Idem.                  |
| Marca Excelsior.....                           | —      | —       | Idem.                  |
| Outras marcas.....                             | —      | 25.000  | Idem.                  |
| <b>Farelo de trigo :</b>                       |        |         |                        |
| Dos Moinhos Nacionais.....                     | 5.000  | 5.500   | Por 35 kilos.          |
| <b>Farinha de mandioca :</b>                   |        |         |                        |
| Porto Alegre — especial.....                   | 20.000 | 22.000  | Por 50 kilos.          |
| Porto Alegre — fina.....                       | 17.000 | 18.000  | Idem.                  |
| Porto Alegre — entrefina.....                  | 16.000 | 17.000  | Idem.                  |
| Porto Alegre — peneirada.....                  | 15.000 | 15.500  | Idem.                  |
| Porto Alegre — grossa.....                     | 14.000 | 14.500  | Idem.                  |
| <b>Dita de Laguna :</b>                        |        |         |                        |
| Peneirada.....                                 | 15.000 | 15.500  | Idem.                  |
| Grossa.....                                    | 14.000 | 14.500  | Idem.                  |
| <b>Farinha de trigo do Moinho Fluminense :</b> |        |         |                        |
| Especial.....                                  | —      | 33.000  | Por sacco de 44 kilos. |
| S. Leopoldo.....                               | —      | 30.000  | Idem.                  |
| O O.....                                       | —      | 35.000  | Idem.                  |
| <b>Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :</b>      |        |         |                        |
| Buda Nacional.....                             | 33.000 | 38.200  | Idem.                  |
| Nacional.....                                  | 36.000 | 36.200  | Idem.                  |
| Brasileira.....                                | 35.000 | 35.200  | Idem.                  |
| <b>Dita do Rio da Prata :</b>                  |        |         |                        |
| De 1ª qualidade.....                           | —      | —       | Idem.                  |
| De 2ª qualidade.....                           | —      | —       | Idem.                  |
| De 3ª qualidade.....                           | —      | —       | Idem.                  |
| <b>Dita Americana :</b>                        |        |         |                        |
| Barreiros ou saccos.....                       | —      | —       | Idem.                  |
| <b>Feijão :</b>                                |        |         |                        |
| Preto superior.....                            | 26.000 | 27.000  | Por sacco de 60 kilos. |
| Preto regular.....                             | 24.000 | 25.000  | Idem.                  |
| De cores — do Porto Alegre.....                | 30.000 | 35.000  | Idem.                  |

| Generos, qualidade e procedencia           | Preços |        | Unidade de venda    |
|--------------------------------------------|--------|--------|---------------------|
|                                            | Minimo | Maximo |                     |
| Manteiga (velho e novo).....               | 20:000 | 40:000 | Idem.               |
| Enxofre.....                               | 30:000 | 40:000 | Idem.               |
| Branco nacional.....                       | 35:000 | 38:000 | Idem.               |
| Branco estrangeiro.....                    | 58:000 | 60:000 | Idem.               |
| Amendoim.....                              | 35:000 | 38:000 | Idem.               |
| Tradinho.....                              | 20:000 | 22:000 | Idem.               |
| Mulatinho.....                             | 24:000 | 26:000 | Idem.               |
| De outras procedencias.....                | —      | —      | Idem.               |
| Fumo em corda, de Minas:                   |        |        |                     |
| Especial.....                              | 4:000  | 5:000  | Por kilo.           |
| Bom.....                                   | 3:000  | 4:000  | Idem.               |
| Baixo.....                                 | 1:500  | 2:000  | Idem.               |
| Dito do Rio Grande:                        |        |        |                     |
| Amarelo de 1ª.....                         | 30:000 | 33:000 | Por 15 kilos.       |
| Amarelo de 2ª.....                         | 25:000 | 28:000 | Idem.               |
| Commum de 1ª.....                          | 20:000 | 23:000 | Idem.               |
| Commum de 2ª.....                          | 16:000 | 19:000 | Idem.               |
| Dito de Santa Catharina:                   |        |        |                     |
| Especial de 1ª.....                        | 20:000 | 23:000 | Idem.               |
| Superior de 2ª.....                        | 12:000 | 15:000 | Idem.               |
| Baixo de 3ª.....                           | —      | —      | Idem.               |
| Dito da Bahia:                             |        |        |                     |
| Especial.....                              | 80:000 | 90:000 | Idem.               |
| Superior.....                              | 60:000 | 70:000 | Idem.               |
| Bom.....                                   | 25:000 | 50:000 | Idem.               |
| Kerozene americano:                        |        |        |                     |
| Diversas marcas.....                       | —      | 28:000 | Por caixa.          |
| Ladrilhos:                                 |        |        |                     |
| Nacionais.....                             | 7:000  | 20:000 | Por milheiro.       |
| De ceramica.....                           | 28:000 | 34:000 | Por metro quadrado. |
| Estrangeiros.....                          | 35:000 | 45:000 | Idem.               |
| Manteiga:                                  |        |        |                     |
| De Minas e Estado do Rio.....              | 7:800  | 8:500  | Por kilo.           |
| Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos..... | —      | —      | Idem.               |
| Estrangeiras—Diversas marcas.....          | —      | —      | Por libra.          |
| Milho:                                     |        |        |                     |
| Amarelo.....                               | 10:500 | 17:000 | Por 60 kilos.       |
| Branco.....                                | 22:000 | 23:000 | Idem.               |
| Mesclado.....                              | 15:500 | 16:000 | Idem.               |
| Do Rio da Prata.....                       | —      | —      | Idem.               |
| Óleo:                                      |        |        |                     |
| De linhaca.....                            | —      | —      | Por kilo'orma.      |
| Em barril.....                             | —      | 2:600  | Idem.               |
| Em lata.....                               | —      | —      | Idem.               |
| De caroço de algodão.....                  | —      | —      | Idem.               |
| Nacional.....                              | —      | 1:800  | Por litro.          |
| Estrangeiro.....                           | —      | —      | Idem.               |
| Polvilho:                                  |        |        |                     |
| De Minas, Rio e S. Paulo.....              | 8:600  | 8:900  | Por kilo.           |
| Da Porto Alegre.....                       | 8:600  | 8:800  | Idem.               |
| De Santa Catharina.....                    | 8:500  | 8:700  | Idem.               |
| Pinho:                                     |        |        |                     |
| Americano.....                             | —      | 1:200  | Por pe.             |
| De rezina.....                             | —      | 2:200  | Idem.               |
| Spruce.....                                | —      | —      | Idem.               |
| Suaco branco.....                          | —      | 3:000  | Idem.               |
| Suaco vermelho.....                        | —      | —      | Idem.               |

| Generos, qualidade e procedencia          | Preços |         | Unidade de venda       |
|-------------------------------------------|--------|---------|------------------------|
|                                           | Minimo | Maximo  |                        |
| <b>Do Paraná:</b>                         |        |         |                        |
| Primeira qualidade.....                   | —      | 1400    | Por duzia.             |
| Segunda qualidade.....                    | —      | 1300    | Idem.                  |
| Terceira qualidade.....                   | —      | 900     | Idem.                  |
| <b>Madeira de lei:</b>                    |        |         |                        |
| Cedro.....                                | —      | 450000  | Por metro cubico.      |
| Peroba branca.....                        | —      | 345000  | Idem.                  |
| Outras qualidades.....                    | —      | 200000  | Idem.                  |
| <b>Phosphoros:</b>                        |        |         |                        |
| Marca «Olho», de madeira.....             | 90000  | 94000   | Por lata               |
| Marca «Olho», de cera.....                | 93000  | 99000   | Idem.                  |
| Marca «Ypiranga», de cera.....            | 95000  | 98000   | Idem.                  |
| Marca «Ypiranga», de madeira.....         | 87000  | 90000   | Idem.                  |
| Marca «Pinheiro».....                     | 90000  | 95000   | Idem.                  |
| Marca «Brilhante».....                    | 88000  | 93000   | Idem.                  |
| Outras marcas.....                        | 86000  | 90000   | Idem.                  |
| <b>Sal:</b>                               |        |         |                        |
| Do nor e, grosso.....                     | —      | 18000   | Por sacco c/ 60 kilos. |
| Do norte, moído.....                      | —      | 1900    | Idem.                  |
| De Cabo Frio, grosso.....                 | —      | 12000   | Idem.                  |
| De Cabo Frio, moído.....                  | —      | 13200   | Idem.                  |
| Estrangeiro.....                          | —      | —       | Idem.                  |
| <b>Sebo:</b>                              |        |         |                        |
| Do Rio Grande e fronteira.....            | —      | —       | Por kilo.              |
| Do Matadouro e Xarqueada.....             | —      | —       | Idem.                  |
| Do Rio da Prata.....                      | —      | —       | Idem.                  |
| <b>Tapioca:</b>                           |        |         |                        |
| Diversas procedencias.....                | 850    | 1300    | Idem.                  |
| <b>Telhas:</b>                            |        |         |                        |
| Francesas.....                            | —      | 800000  | Por milheiro.          |
| Nacionais.....                            | —      | 600000  | Idem.                  |
| <b>Toucinho:</b>                          |        |         |                        |
| Comum.....                                | 2200   | 2400    | Por kilo.              |
| De fumeiro.....                           | 3200   | 3500    | Idem.                  |
| <b>Vinho:</b>                             |        |         |                        |
| Do Rio Grande.....                        | 100000 | 115000  | Por barril.            |
| <b>Estrangeiro:</b>                       |        |         |                        |
| Virgem.....                               | —      | 1300000 | Por pipa               |
| Verde.....                                | —      | 1300000 | Idem.                  |
| Collares.....                             | —      | 1400000 | Idem.                  |
| <b>Xarque:</b>                            |        |         |                        |
| Do Rio da Prata, patos e mantas.....      | 2200   | 2400    | Por kilo.              |
| Do Rio da Prata, mantas.....              | 2500   | 2900    | Idem.                  |
| Do Rio Grande, patos e mantas.....        | 1800   | 2300    | Idem.                  |
| Do Rio Grande, mantas.....                | —      | —       | Idem.                  |
| De Matto Grosso, patos e mantas.....      | 1600   | 2300    | Idem.                  |
| Do interior de Minas, Rio e S. Paulo..... | 1800   | 2300    | Idem.                  |

## RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1926 — BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JULHO DE 1926

| SS da lei<br>orçamentaria | Denominação das rendas                                                     | Ouro           | Papel          | Total                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------------|
|                           | <b>RECEITA ORDINARIA</b>                                                   |                |                |                        |
|                           | <b>RENTA DOS IMPOSTOS</b>                                                  |                |                |                        |
|                           | Importação, portos, entradas, saídas e estadia de navios e<br>adicionaes : |                |                |                        |
|                           | Direitos de importação { 60 "., ouro e 40 "., papel.....                   | 4.616:718\$816 | 3.031:363\$514 |                        |
|                           | para consumo..... { 60 "., ouro, cobrados em papel.....                    |                | 4:893\$154     |                        |
|                           | { Agio sobre os 60 "., ouro.....                                           |                | 12:303\$047    |                        |
|                           | 0,2 % Serviço Hollerith.....                                               | 9:433\$719     | 6:273\$760     |                        |
| 3                         | Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....                  | 8:371\$934     | 7:566\$666     |                        |
| 5                         | Armazenagem.....                                                           |                |                |                        |
| 6                         | Taxa de estatística.....                                                   |                | 27:728\$395    |                        |
| 7                         | Imposto de pharões.....                                                    | 27:300\$000    |                |                        |
| 9                         | 10 "., sobre o exp. dos gen. livres de direitos de consumo.....            | 840:643        | 586\$220       |                        |
| 10                        | 2 "., ouro, sobre o valor { 2 "., ouro.....                                | 500:274\$442   |                |                        |
|                           | da importação..... { 2 "., ouro, cobrados em papel.....                    |                | 156\$330       |                        |
|                           | { Agio sobre os 2 "., ouro.....                                            |                | 349\$590       |                        |
| 11                        | Taxa de um a 5 réis por kil. de merc. carreg. ou descarregada.....         |                | 173:186\$768   | <b>8.576:353\$159</b>  |
|                           | Imposto de consumo.                                                        |                |                |                        |
| 12                        | Fumo.....                                                                  |                | 33:239\$740    |                        |
| 13                        | Bebidas.....                                                               |                | 43:032\$500    |                        |
| 14                        | Phosphoros.....                                                            |                |                |                        |
| 15                        | Sal.....                                                                   |                | 167:630\$720   |                        |
| 16                        | Calçado.....                                                               |                | 1:553\$500     |                        |
| 17                        | Perfumarias.....                                                           |                | 139:303\$010   |                        |
| 18                        | Especialidades pharmaceuticas.....                                         |                | 100:551\$400   |                        |
| 19                        | Conservas.....                                                             |                | 119:235\$160   |                        |
| 20                        | Vinagre e azeite.....                                                      |                | 70:546\$600    |                        |
| 21                        | Velas.....                                                                 |                | 300            |                        |
| 22                        | Bengalas.....                                                              |                | 3:401\$000     |                        |
| 23                        | Tecidos.....                                                               |                | 37:303\$170    |                        |
| 24                        | Artefactos de tecidos.....                                                 |                | 64:875\$040    |                        |
| 25                        | Vinhos estrangeiros.....                                                   |                | 341:414\$700   |                        |
| 26                        | Papel e artefactos de papel.....                                           |                | 9:570\$600     |                        |
| 27                        | Cartas de jogar.....                                                       |                | 5:760\$000     |                        |
| 28                        | Chapéus.....                                                               |                | 3:903\$700     |                        |
| 29                        | Louças e vidros.....                                                       |                | 27:829\$515    |                        |
| 30                        | Ferragens.....                                                             |                | 4:503\$145     |                        |
| 31                        | Café e chá.....                                                            |                | 3:118\$500     |                        |
| 32                        | Manteiga.....                                                              |                |                |                        |
| 33                        | Molhos.....                                                                |                | 19:554\$400    |                        |
| 34                        | Armas de fogo.....                                                         |                | 11:333\$380    |                        |
| 35                        | Lampadas, pilhas eapparehos electricos.....                                |                | 24:629\$130    |                        |
| 36                        | Queijos e requeijões.....                                                  |                | 3:343\$100     |                        |
| 38                        | Tintas.....                                                                |                | 32:941\$690    |                        |
| 39                        | Leques de qualquer especie.....                                            |                | 126\$000       |                        |
| 40                        | Boas, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes.....              |                | 16\$000        |                        |
| 41                        | Luas.....                                                                  |                | 1:924\$000     |                        |
| 42                        | Artefactos de borracha.....                                                |                | 14:556\$090    |                        |
| 43                        | Navalhas e pincéis para barba.....                                         |                | 16:057\$000    |                        |
| 44                        | Pentes, escovas e espanadores.....                                         |                | 12:525\$160    |                        |
| 45                        | Caixas de qualquer feitio.....                                             |                | 2:594\$700     |                        |
| 46                        | Brinquedos.....                                                            |                | 1:059\$240     |                        |
| 47                        | Artefactos de couro e outros materiaes.....                                |                | 18:553\$000    |                        |
| 48                        | Jóias e obras de ourives.....                                              |                | 320\$100       |                        |
| 49                        | Objectos de adorno.....                                                    |                | 5:509\$000     |                        |
| 50                        | Gazolina e naphtha.....                                                    |                | 30:449\$150    |                        |
| 51                        | Apparehos sanitarios.....                                                  |                | 1:260\$000     |                        |
| 52                        | Azulejos.....                                                              |                | 6:646\$700     |                        |
| 53                        | Instrumentos de musica.....                                                |                | 16:550\$600    |                        |
| 54                        | Fogões.....                                                                |                | 3:250\$000     |                        |
| 55                        | Machinas cinematographicas e photographicas.....                           |                | 16:769\$900    | <b>1.814:103\$476</b>  |
|                           | A transportar.....                                                         |                |                | <b>10.390:461\$628</b> |

| §§ da lei<br>orçamentaria | Denominação das rendas                                    | Ouro          | Papel         | Total          |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
|                           | Transporte.....                                           |               |               | 10.390:461:623 |
|                           | Imposto de circulação:                                    |               |               |                |
| 56                        | Imposto do sello.....                                     | 35:000        | 14:973:615    | 15:003:615     |
|                           | <b>RENDAS PATRIMONIAES</b>                                |               |               |                |
| 75                        | Renda dos proprios nacionaes.....                         |               |               |                |
|                           | <b>RENDAS INDUSTRIAES</b>                                 |               |               |                |
| 85                        | Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> ..... |               | 1:321:900     |                |
| 102                       | Dita da Assistencia a Alienados.....                      |               | 1:130:632     |                |
| 103                       | Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....             |               | 20:867:172    | 23:339:704     |
|                           | <b>RECEITA EXTRAORDINARIA</b>                             |               |               |                |
| 117                       | Montepio dos Empregados Publicos.....                     |               | 3:152:467     |                |
| 118                       | Indemnizações.....                                        |               | 165:293       |                |
| 122                       | Venda de generos e proprios nacionaes.....                |               | 424:338       | 3:742:118      |
|                           | <b>RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>                      |               |               |                |
|                           | 1—Fundo de resgate do papel-moeda                         |               |               |                |
| 3                         | Todas e quaesquer rendas eventuaes :                      |               |               |                |
|                           | Multas de expediente e por infracção do regulamento.....  |               | 36:022:007    |                |
|                           | Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega».....     |               | 1:240:630     |                |
|                           | Expediente de 3% das arrematações para consumo.....       |               | 1:436:880     |                |
|                           | Marcação de animaes.....                                  |               |               |                |
|                           | Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....    |               | 901:500       |                |
|                           | Depositos transferidos á receita.....                     |               |               |                |
|                           | 1% sobre consignações em folha.....                       |               | 361:863       |                |
|                           | Outras rendas.....                                        |               |               | 39:962:700     |
|                           | 2—Fundo de garantia do papel-moeda                        |               |               |                |
| 1                         | .....                                                     |               |               |                |
|                           | <b>DEPOSITOS</b>                                          |               |               |                |
|                           | Diversos.....                                             | 170:474       | 370:693:898   |                |
|                           | Addicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18.....  | 7:231:215     | 5:140:754     |                |
|                           | Dito de 5 % para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....  |               | 20:731:900    | 403:971:241    |
|                           | <b>MESA DE RENDAS DE MACAIÉ</b>                           |               |               |                |
|                           | Saldo recolhido.....                                      |               |               |                |
|                           | Consignações.....                                         |               | 32:938:801    | 32:938:801     |
|                           |                                                           | 5.269:376:303 | 5.640:048:734 | 10.909:425:037 |

## RENTA TOTAL

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Em ouro.....     | 5.269:376:303  |
| Em papel.....    | 5.640:048:734  |
| Total geral..... | 10.909:425:037 |

Valor da quota 45:500.

Conte na importancia de dez mil novecentos e nove contos quatrocentos e vinte cinco mil trinta e sete réis, sendo em ouro cinco mil duzentos e sessenta e nove contos trescentos e setenta e seis mil trescentos e tres réis e em papel cinco mil seiscientos e quarenta contos quarenta e oito mil setecentos e trinta e quatro réis.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926.— O escriptuario, *Joaquim Melgaço Ferreira*, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional.— O chefe interino, *M. P. da Rocha Lima*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

NOTA DA RENDA NO DIA 2 DE AGOSTO DE 1926

|                          | 1926         |              |              | 1925         |              |              |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                          | Ouro         | Papel        | Total        | Ouro         | Papel        | Total        |
| Renda de hoje.....       | 120:746\$507 | 139:798\$840 | 260:345\$347 | Domingo      | Domingo      | Domingo      |
| Renda até 1.....         | —            | —            | —            | 119:908\$150 | 133:546\$935 | 253:455\$084 |
| Total.....               | —            | —            | —            | —            | —            | —            |
| Diferença para mais..... | 838\$348     | 6:251\$905   | 7:090\$253   | —            | —            | —            |

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$577)..... | 431:919\$235 |
| Renda-papel.....                                   | 139:798\$840 |
| Total.....                                         | 571:708\$075 |
| Papel e ouro convertido até .....                  | \$           |
| Total em papel.....                                | \$           |

**Recebedoria do Districto Federal**

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada em 2 de agosto de 1923..... | 541:832\$959 |
| Em igual periodo de 1925 .....               | 340:389\$829 |
| Diferença para mais em em 1926 .....         | 201:443\$130 |

**EDITAES E AVISOS**

**Juizo Federal da Segunda Vara**

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que tendo havido incorrecções no edital publicado no *Diário Official* de 28 do mez findo, relativamente á distribuição dos eleitores nas secções 10ª e 11ª, de Irajá, faz expedir novo edital, contendo os nomes de todos os de que compõem essas secções, inclusive os já distribuidos e constantes do *Diário Official* de 26 de janeiro e 24 do fevereiro de 1926 e dos novos inscriptos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de agosto de 1926. E eu, Pedro de Sá, escrevivo, o escrevi. — Octavio Kelly.

**SEGUNDO DISTRICTO**

**IRAJÁ**

**Decima secção**

Antonio Leite Pinheiro Alves.  
Antonio Martins de Carvalho.  
Arthur dos Santos.  
Americo Espirito Santo Fonténelle.  
Alfredo Viagas de Carvalho.  
Armando Tringulas.  
Alfredo Aniceto Gonçalves.  
Arthur José Baptista.  
Anisio Faria da Rocha.  
Amancio José Ferreira.

Alexandre Martins.  
Antonio José Pacheco.  
Albino da Silva Braga.  
Antonio Ferreira da Silva.  
Antonio Nunes.  
Adalberto dos Santos.  
Antonio Ribeiro do Nascimento.  
Alfredo Fernando Nobre de Mello.  
Affonso Henriques.  
Bráulio Santos.  
Benedicto José Ferreira.  
Brasil Dadecio.  
Cesar Oscar de Carvalho.  
Cesar Dormeja.  
Cecilio Vianna.  
Claudio Martins Ganocho.  
Dermeval da Cruz Mattos.  
Domingos Dias Tavares.  
Eugenio Thomaz de Briggs.  
Euclides de Almeida Mattos.  
Euclides Thomaz.  
Eulálio Ferreira da Silva.  
Emancio Pedro Vidal.  
Edeard Figueira.  
Elidio José Raymundo.  
Elyseu Alves.  
Francisco de Oliveira.  
Fernando José Pereira.  
Guilherme Cruz.  
Gumercindo Norberto de Almeida.  
Guilherme Acuarone.  
Guilherme Caneco Barros.  
Hildebrando Silva.  
Henrique Francisco Monte.  
Henrique Vieira da Costa.  
Henrique Martins de Moura.  
Heitor José do Nascimento.  
Isidro Cesarino da Silva.  
Isidro de Lima Machado.  
Ivo Vieira de Lima.  
Irineu Machado da Silveira.  
José de Paula Rocha.  
João Guimarães Salgado.  
João Baptista de Abreu Madelra.  
João Sigales Salcedo.  
José Ferreira da Costa.  
João Baptista Caminha Rodrigues.  
João Gonçalves da Rocha.  
Joaquim Leonoldo Teixeira Leão.  
João Alves Cavalcanti.  
João Antonio Bustamanté.

João Abib Schammass.  
José da Cruz Theophilo.  
João Gonçalves Ramos.  
Julião José Joaquim de Moraes.  
João Gonçalves Ferraz Pires.  
João de Sá Hollanda Cavalcanti.  
João Pacheco de Medeiros Junior.  
José Vicente Casino.  
João Pinto da Silva.  
João Baptista da Silva.  
João Schettino.  
Joaquim Claro da Silva.  
José Rodrigues da Silva.  
Jayme de Castro Neves.  
José Miguel da Fonseca Junior.  
José Francisco Borges Filho.  
Joaquim de Barros Pereira.  
José Fortuna.  
Jocelin José Pereira.  
João de Mattos.  
José dos Santos.  
Joaquim Ramos de Almeida.  
Joaquim Leite.  
José de Barros Pereira.  
José Maria Ribeiro Meirelles.  
Joaquim dos Santos.  
Jeronymo Ferreira Marinha.  
Joaquim Tavares da Silva.  
José Roberto da Souza.  
José Augusto Ribeiro.  
José da Rocha Pinto Felix.  
Joaquim José de Barros Vianna.  
Jannario Justiniano dos Santos.  
José Pereira da Costa.  
João Marcel do Nascimento.  
José Francisco de Miranda.  
José Francisco Barreto.  
João dos Santos Dias Maia.  
José da Silva.  
José Borges de Freitas Junior.  
Jorge Barbosa dos Santos.  
José Francisco Monte.  
João Avelino Costa.  
João Portella Soares.  
José Barbosa da Silva.  
José Moreira da Costa.  
Joaquim de Oliveira Mascarenhas.  
José Alves.  
José de Moraes Silva.  
João Eurydes dos Santos.  
João Severino de Souza.  
José Antunes.

João Pinheiro dos Passos.  
Julio Xavier da Silva.  
José Cardoso da Motta.  
João Alves.  
José dos Santos Machado.  
Joaquim Luiz da Silva.  
José Felix Pereira.  
José Ferreira Santiago.  
Julio Moraes Machado.  
José Peixoto Bastos.  
João Nunes de Oliveira.  
José Gomes de Oliveira.  
João de Deus Quigonto.  
José Pereira Brasil (Dr.)  
José Juvenio de Mattos.  
Julio José de Almeida.  
João Alves.  
José Pinho Ventura.  
Justiniano Mendes de Siqueira.  
João Alves Ribeiro.  
José Bonfim de Sant'Anna.  
José Itajahy Paes Leme.  
José Pequeno Filho.  
João Jacintho Marques.  
Juvenal Nunes Abreu.  
José Custodio.  
João Ignacio Moreira.  
Joaquim Pedro de Assis.  
João José do Nascimento.  
Jacintho José da Silva.  
João Luiz de Almeida.  
João Marques de Figueiredo.  
José Fernandes de Isaac.  
José Dionisio de Souza.  
Julio Francisco dos Santos.  
José Varella.  
João Gomes.  
João da Silva.  
João Rodrigues Pereira.  
José Duarte Correa.  
João Alberto da Silva Jardim.  
João Epiphany Barreto.  
José Alves de Mendonça.  
João Caranico Vieira.  
João de Souza Lopes.  
João Ribeiro de Souza.  
José da Silva.  
João Euzebio da Cunha.  
Luiz Antonio Affonso.  
Leopoldo José Ferreira.  
Luiz Antonio da Silva Mendes.  
Luiz Ignacio de Noronha.  
Landelino Carvalho de Almeida.  
Luiz Alves de Mello.  
Licio Serpa Caldas.  
Luiz Carlos Ribeiro Bueno.  
Laureano José Custodio.  
Luiz Golias.  
Luiz Barbosa Pereira.  
Ludovino Domingos de Andrade.  
Lorival Leite.  
Luiz Masson.  
Liberalino Barbosa.  
Luiz de Mendonça e Silva.  
Lindolpho Monteiro.  
Luiz Francisco de Macedo.  
Leopoldo Martins da Cunha.  
Leoncio de Campos.  
Luiz Coelho Netto.  
Leandro Ferreira dos Santos.  
Licio Cordeiro da Silva.  
Luiz Marcellino da Silva.  
Leocadio Antonio Vieira.  
Luiz Villela.  
Leonidas Gomes Moraes.  
Luiz Fusco.  
Leoncio Machado.  
Luiz de Carvalho Continho.  
Luiz Pereira de Mello.  
Luiz Augusto de Barros Junior.  
Luiz Rosa de Oliveira.  
Lirio Pinto da Silva Valle.  
Ladislau de França Malheiros de Mello.  
Luiz Contrado.  
Licio Paulino de Souza.  
Leonel Gomes da Silva.  
Lidio Pinto da Silva Valle.

Menelique Mattos.  
Mario Pereira de Barros.  
Mario Thomaz Cantuaria.  
Manoel da Silva Passos.  
Manoel de Souza Pimentel.  
Manoel Ferreira da Cruz.  
Milton de Araujo.  
Manoel Sanches Garcia.  
Miguel Ferreira dos Santos.  
Manoel Gonçalves Curvello Filho.  
Manoel Nunes dos Santos.  
Manoel Paulo de Oliveira Filho.  
Martins Raul de Souza.  
Maximiano de Almeida.  
Manoel Rosa.  
Manoel Ramos da Silva.  
Manoel Rodrigues da Silva.  
Manoel Gonçalves da Costa.  
Messias José dos Santos.  
Marcelino dos Santos.  
Mario Gustavo Rink.  
Manoel Andrade Leite.  
Manoel Bernardo.  
Miguel Dadecio.  
Manoel Jacintho de Carvalho.  
Manoel Guimarães Mello.  
Manoel Joaquim da Silva.  
Manoel Antonio Moreira.  
Manoel Ramos.  
Manoel Anastacio.  
Marcial Marcos Xavier.  
Manoel Francisco da Silva Jacomo.  
Manoel Pedro de Araujo.  
Manoel Jacintho.  
Manoel Rodrigues.  
Manoel Domingues.  
Manoel Francisco de Oliveira.  
Manoel Henrique da Costa.  
Manoel Augusto Penha.  
Manoel Thiago de Araujo Bezerra.  
Mauricio Thiago de Sant'Anna.  
Manoel de Carvalho.  
Mario Bento.  
Marcos Alves de Mello.  
Manoel Antonio da Silveira Junior.  
Mario Gaspar Padilha.  
Manoel Paulino Bispo dos Santos.  
Manoel Ferreira Vianna.  
Manoel Felício de Rezende.  
Moacyr de Almeida Cruz.  
Miguel Joaquim Mariano.  
Mario Augusto Vieira.  
Manoel Bento Pereira.  
Manoel Ribeiro.  
Mazarino Campos Guimarães.  
Manoel Julio de Almeida.  
Manoel Vitalino da Silva.  
Manoel Gomes.  
Mario de Almeida.  
Mathias Antonio de Oliveira.  
Manoel Nathalino dos Santos.  
Manoel Ramos.  
Manoel Fidalgo Blanco.  
Manoel de Assis Junior.  
Manoel Jacintho de Mello.  
Manoel Cunha.  
Manoel Narciso Caldas.  
Manoel José Fernandes.  
Murillo Spencer Galvão.  
Marciano Paes de Azevedo.  
Manoel da Costa.  
Mario Fontoura de Oliveira.  
Manoel Gonçalves.  
Manoel Cardoso.  
Manoel Soares.  
Manoel Romeiro Vasques.  
Manoel dos Santos Ferreira.  
Mario José de Macedo.  
Manoel Pereira dos Santos.  
Manoel Alípio do Nascimento.  
Mario Vieira da Costa.  
Manoel Amaro da Silva Junior.  
Miguel França Ribeiro.  
Manoel da Silva Ramos.  
Manoel Joaquim de Souza.

Manoel Sampaio.  
Miguel Francisco de Lima.  
Manoel do Nascimento Silva.  
Manoel José de Marins Filho.  
Manoel Antonio da Silva.  
Manoel Correa da Costa Junior.  
Manoel Antonio do Carvalho.  
Manoel Luiz da Costa Rosa.  
Manoel Barbosa.  
Miguel Archânjo.  
Mario Thomaz Pereira.  
Magino de Freitas.  
Nilo Celestino da Silva.  
Nilo Torres.  
Nestor José Oliveira Coutinho.  
Norberto Annibal.  
Nilo Pereira de Andrade.  
Nicanor Vieira Borges.  
Naziazeno Rodrigues de Almeida.  
Nicomedes de Souza Mello.  
Nilo Eduardo Moreira Maia.  
Nilo Lourenço da Silva.  
Nicolau Antonio de Souza.  
Nelson Chaves.  
Octavio de Almeida Chaves.  
Oswaldo Dias Neves.  
Osório Faria da Silva.  
Oswaldo José Lopes.  
Octavio Klindger.  
Octavio Russi.  
Oscar de Freitas Guimarães.  
Oscar Rodrigues Mathias.  
Olegario Candido Rodrigues.  
Oscar Fernandes Arouca.  
Osorio Cardoso da Rocha.  
Orlando Gomes de Avila.  
Olympio de Marinho de Bragança Netto.  
Octavio do Amaral Botelho.  
Octavio de Souza Brasil.  
Octavio dos Santos.  
Olympio Borges de Freitas.  
Oscar de Azevedo Continho.  
Oscar Ferreira de Almeida.  
Orlando da Cunha Pyrrho.  
Octavio Pereira de Araujo.  
Octavio José de Almeida.  
Oscar de Oliveira Carneiro.  
Oscar José de Amorim.  
Orlando Fernandes Lourenço.  
Octavio Pedral Sampaio (Dr.).  
Ormino Estelita da Silva.  
Orestes Coelho dos Santos.  
Oswaldo Augusto de Albuquerque.  
Osmar de Oliveira Sobrinho.  
Oscar de Oliveira Sobrinho.  
Oswaldo de Freitas Guimarães.  
Paulo Francisco de Araujo.  
Pedro Salerno.  
Pedro Gonçalves Vieira.  
Pedro Maciel.  
Pedro Nacif Miziera.  
Paulo da Silva Passos.  
Pedro Ignacio de Souza.  
Paulo Magalhães Bastos.  
Pedro Visconti.  
Paulo Marques.  
Pedro José dos Reis.  
Pedro Diogo Bullé.  
Pedro de Souza.  
Pedro Gonçalves da Costa.  
Paulino Dias Ferreira.  
Paulino Bispo dos Santos.  
Pedro Francisco de Mello.  
Pio Sabino da Conceição.  
Paulo de Castilho.  
Pedro da Silva.  
Pedro Henrique da Costa.  
Pedro Mourão.  
Pedro José de Menezes.  
Paulo de Almeida e Silva.  
Pedro Alves.  
Plinio Pinto de Carvalho.  
Patricio Martins de Freitas.  
Pedro de Brito Dantas.

Quintino de Fonseca Cruz.  
Rodolpho Maria de Carmo Magalhães.  
Raphael Zaidman.  
Roberto Martins de Freitas.  
Roberto Lisboa Pinto.  
Rodolpho Figueiredo da Silva.  
Rolando Capriccioli.  
Rosário Pires.  
Rosário de Souza.  
Raymundo Cornelio do Nascimento.  
Raphael Moncada Filho.  
Rosário de Santa Anna.  
Raul Paulino Monteiro.  
Roque Jo. dos Santos.  
Raul Alves de Souza.  
Raymundo Pereira da Silva.  
Reginaldo Fernandes de Moraes.  
Reginaldo Rodrigues de Oliveira.  
Romeu Honório dos Santos.  
Rito José da Silva.  
Severino Sebastião de Albuquerque.  
Sérvio Magalhães Martins Costa.  
Sebastião Alves da Silva.  
Sebastião Clementino Pinto.  
Sérvio Alves de Souza.  
Sebastião Messias de Nascimento.  
Seraphim Fernandes Mariano.  
Salvador José de Andrade.  
Sergio Duque.  
Sanches de Oliveira Cortes.  
Sebastião Moreira Tavares.  
Salvador Mala.  
Sertorio Pinto Machado.  
Socrates Nogueira Jordão.  
Sebastião Joaquim de Faria.  
Sebastião Maccher.  
Salomão Mignelis.  
Sebastião Nunes de Faria.  
Simão Estey.  
Seraphim Pereira.  
Serafim Cariani.  
Simeão Luiz Machado.  
Serafim Campos.  
Sebastião Rodrigues Vieira.  
Sebastião das Chagas Mello.  
Sebastião Ferreira da Silva.  
Siro da Silva Couto.  
Sebastião Hugo de Souza.  
Sebastião Franco Ribeiro.  
Sizínio de Almeida Cunha.  
Salomão José da Conceição.  
Tertuliano Moreira da Costa.  
Theotônio Loyola de Souza.  
Torquato Pereira da Silva.  
Tibúrcio da Silva Ramos.  
Thomas da Cunha Augusto.  
Thomas do Mello.  
Thasilio Washington dos Santos.  
Ulysses Naves de Souza Chagas.  
Vicente Condeguas de Labor Neto.  
Vasco Cabral de Oliveira.  
Victor dos Santos.  
Victorino Pereira Netto Reis.  
Vicente José Soares.  
Vicente de Santa Rosa.  
Virgílio Bezerra de Araújo.  
Victorino Gonçalves de Oliveira.  
Venâncio da Silva Rezende.  
Venâncio José Mourão.  
Victor Silva.  
Vicente Ferreira Martins.  
Vicente Ferreira Mendes.  
Victor Alves Pereira.  
Villarinho Antonio-Mancel da Costa.  
Victorino José Canella.  
Waldemar dos Santos Brandão.  
Waldemiro Geraldo da Costa.  
Wolf Rodolpho Mork.  
Waldemar Affonso Pereira.  
Willigam Frank.  
Waldemar dos Santos Reis.  
Waldemar José Soares.  
Waldemar Siqueira de Oliveira.  
Walter Salles Ribeiro.  
Waldemar Santos.

Walter da Cruz Mattos.  
Zenete José de Siqueira.

## SEGUNDO DISTRITO

## ARMÁ

## Décima primeira seção

Arnaldo Paulo.  
Aristides Ferreira da Silva.  
Antonio Jorgo de Mello.  
Antonio Maria do Nascimento.  
Abelardo Henrique Graça.  
Antonio Gomes Pereira.  
Ayres Pinto Roymão.  
Antonio Martins Filho.  
Augusto Mendes.  
Arnaldo Thomaz da Luz.  
Agostinho José Martins.  
Albino Antonio Tonini.  
Augusto Gomes do Nascimento.  
Alvaro Proença Ribeiro.  
Antonio Vicente Pereira.  
Ayres Feliciano Werneck.  
Antonio Lazarini.  
Antonio José Meirelles.  
Alcides Teixeira.  
Alfredo Augusto Teixeira.  
Arthur de Moraes.  
Aristoteles da Silva Palmeira.  
Albanagildo Imenes.  
Amarelino Miranda.  
Avelino Dufier.  
Antonio dos Santos Ferreira.  
Arnaldo do Abreu Madeira.  
Aristides Vieira.  
Anselmo Ventura da Silva.  
Alfredo Melchisedes dos Santos.  
Aberico de Menezes.  
Arthur Rodrigues Pinto.  
Antonio Garcia Dantas.  
Alfredo Ramos.  
Antonio Bastos Pinto da Silva.  
Antonio Rodrigues.  
Americo Barbosa de Mattos.  
Adolpho Nascimento Silva Junior.  
Alfredo Fernandes Nobre do Mello.  
Alfonso Micus.  
Aminê Estellita da Silva.  
Antonio Jeronymo Pereira.  
Antonio Placido dos Santos.  
Armando Ferreira de Souza.  
Antonio Gonzaga de Figueiredo.  
Antonio Lopes de Oliveira e Silva.  
Antonio Gomes Teixeira.  
Bernardo Gomes de Oliveira.  
Benedicto Carneiro da Silva Jordão.  
Benedicto Lopes Chaves.  
Benedicto Baptista da Costa.  
Benjamin Pinto de Vasconcellos.  
Benjamin Augusto Bravo Junior.  
Bento José de Oliveira.  
Benedicto Virgílio Cruz.  
Bernardino Oliva da Fonseca Filho.  
Bertholdo Santa Anna.  
Benjamin da Silva.  
Benjamin Chaves.  
Belarmino da Silva Santos.  
Bento José Floresta.  
Bento Suma Ardejo.  
Bernardino Gonçalves.  
Belmar dos Santos Capella.  
Bernardino Rosa de Freitas.  
Bernardino Santos.  
Belarmino Iganacio da Silva.  
Cecílio da Silva.  
Clarício Gomes de Almeida.  
Candido Martins Pinheiro.  
Carlos de Oliveira.  
Cozár de Moraes.  
Carlos de Queiroz.  
Cesarino Francisco de Oliveira.  
Claudemiro Francisco da Silva.  
Claudionor Carmello.  
Carlos Barreto Mendes.  
Carlos Floriano Moreira.  
Carlos Frederico Wallar.

Carnot Germano Franco de Aquino.  
Carlos Lindo das Dores.  
Carlos Macedo.  
Caelano Marinho Gouardo.  
Caramurú Candido da Silva.  
Carlos Perromen da Silva.  
Carlos de Andrade.  
Cesario Francisco Dias.  
Carlos Leite do Castro.  
Candido Martins da Rocha.  
Constantino Marques de Oliveira.  
Carlos Fogaça da Silva.  
Carlos Fernandes de Aguiar.  
Cristóvão da Silva-Brasil.  
Carleone Rustycho de Oliveira.  
Claudio Seraphim.  
Cícero do Carvalho.  
Domingos Marianno da Silva.  
Dinias Paulino do Rosario.  
Domingos Cossenza.  
Domingos Louzada.  
Daniel Ribeiro.  
Djalma Pereira de Souza.  
Domingos José de Andrade.  
David Fernandes de Almeida.  
Ermanno Pedro Vidal.  
Eulogio José da Costa.  
Eulýdes de Almeida Poetra.  
Ezequiel Pacheco de Abreu.  
Eduardo Antonio de Souza.  
Eulýdes Francisco Alves.  
Eduardo Teixeira.  
Eulino Ferreira da Silva.  
Eduardo dos Santos Salgueiro.  
Eduardo Carneiro de Oliveira.  
Ernando Corrêa da Silva.  
Eureio Ferreira Marques.  
Euler Gomes Jardim.  
Eduardo Fernandes Barros.  
Emanuel Pereira Vianna.  
Eduardo Lussekind.  
Emílio João Paulo Ribeiro.  
Eulýdes José Gordovil.  
Eugenio Ribeiro.  
Ernani de Oliveira Andréa.  
Eulýdes Gomes de Oliveira.  
Eugenio de Souza Caparelli.  
Everaldo de Faria.  
Eulýdes Moreira da Cunha.  
Epiphany José Ferreira.  
Ezequiel Antonio do Nascimento.  
Eulýdes Barreto Porto.  
Edgar de Carvalho Faria.  
Eulýdes Barreto Couto.  
Emiliano João Paulo Ribeiro.  
Evaristo Rodrigues da Costa Junior.  
Eduardo Francisco Leal.  
Eulýdes Archanjo Ayres.  
Eduardo Portugal.  
Celinho Alves Guerra.  
Floriano Bahia.  
Francisco Peraphan Fernandes.  
Feino Alves de Souza.  
Frederico Ferreira de Carvalho.  
Felipe José da Silva.  
Floriano de Almeida.  
Francisco Cesar da Cunha.  
Francisco Martins Coelho.  
Fernando Teixeira Guimarães.  
Felipe Rodrigues Dantas.  
Faustino Dias Pimenta.  
Francisco Ferreira Lourenço.  
Fructuoso de Araújo Farias.  
Feliciano Fernandes Lima.  
Francisco Olympio da Silva.  
Felix Luiz de Souza.  
Francisco Xavier dos Santos.  
Francisco José Alves.  
Francisco Tinoco de Lima.  
Floriano Gólvos.  
Felsimino José Mendes.  
Francisco de Araújo.  
Francisco de Andrade.  
Francisco Dias da Silva.  
Francisco Carvalho da Amaral.  
Francisco Rodrigues Angelino.  
Francisco Verissimo Moreira.

Felisbella da Fonseca Doria  
 Francisco Ribeiro,  
 Felipe Gimenez Nery,  
 Gracelino da Silva Macedo,  
 Giraldo Gonçalves,  
 Germano da Cruz,  
 Guilherme Rodrigues dos Santos  
 Gervasio Garcia da Cruz,  
 Glycerio Antonio dos Santos,  
 Gualter José Alves,  
 Gastão de Vasconcellos,  
 Guido Felipe de Castro,  
 Gentil Gonçalves Lopes,  
 Germano Mathias da Silva,  
 Horacio Calisto,  
 Henrique da Silva Lopes,  
 Humberto da Silva Braga  
 Henrique José de Barros,  
 Haroldo Silva,  
 Henrique Fruzzoni,  
 Horacio Correa de Moura,  
 Neytor Vianna Faleiro,  
 Haroldo Teixeira Argollo,  
 Hilton Paschoal,  
 Heitor Neves,  
 Hackel Moreira Guimarães,  
 Henrique José da Silva,  
 Hermenegildo Lopes de Lima,  
 Horacio Pereira dos Santos,  
 Hercilio Gomes,  
 Hildebrando Sebastião Robino  
 Isack Seraphim Pereira,  
 Ismar Gonçalves Lima,  
 Hilio Antonio do Nascimento,  
 João Rodrigues Christello,  
 José Pedro Alves,  
 João Bento,  
 João Soares dos Santos,  
 José Romão dos Santos,  
 João Urbano da Cruz,  
 Juvencio Gomes Flores,  
 José de Araújo Maciel,  
 Joaquim Cardoso,  
 Joaquim de Souza Teixeira  
 Jayme de Carvalho,  
 José Alves Bastos,  
 José Lopes Rosa Filho,  
 João Pinheiro,  
 João Fernandes Barros Filho,  
 João José Loureiro,  
 João Costa,  
 Jeronymo Cardoso Moreira Filho  
 João José da Costa,  
 Jarchas Linhares da Silva,  
 José Moreira Pacheco,  
 Julio Candido de Almeida,  
 José Candido de Almeida,  
 José Pereira dos Reis,  
 José Laurentino Ferreira,  
 José Sampaio de Oliveira,  
 José Rodrigues Maia,  
 João Bento dos Santos,  
 Januario Moura,  
 João Rodrigues de Brito,  
 João Alves Bezerra,  
 José Valerio Lopes,  
 Joaquim Gonçalves de Castro,  
 João dos Santos,  
 José Moreira Ferro,  
 João Sigales de Salazar,  
 João Antunes,  
 João de Menezes Ramos,  
 Joaquim Mathias Duarte,  
 Julio de Souza Mesquita,  
 João Antonio Rodrigues,  
 Joaquim de Castro Rius,  
 João do Valle dos Santos Lourenço  
 José Pereira de Faria,  
 José Ananias,  
 José Maria Fernandez,  
 José Pinto,  
 José Telles de Noronha Filho,  
 Joaquim Francisco de Alzathias  
 Joaquim de Mello,  
 Januario Reynaldo Pereira

James Bezerra de Freitas,  
 Joaquim Ribeiro da Silva  
 Jeronias Alves Pereira,  
 Joaquim Martins,  
 José Alves Camões,  
 João Pereira Leite,  
 João Rezende Mendonça,  
 Julião Carneiro de Oliveira  
 José Teixeira,  
 João Honorio,  
 Joaquim Francisco da Silva  
 Julio Antonio da Silva,  
 João Ernesto Pacifico,  
 José da Cunha Ferreira,  
 José Bispo de Araújo,  
 Joaquim Ferreira da Silva,  
 José Gomes,  
 João José Gomes Ribeiro  
 José Francisco,  
 Joaquim Brites da Silva  
 Jorge Luiz da Silveira,  
 João Ignacio de Souza,  
 João José de Faria,  
 José Gomes da Silveira,  
 Jalmeno Padilha de Figueiredo,  
 Josul Vieira da Silva,  
 Jaye Borges da Rocha,  
 Jayme Brangança Bousquet,  
 José Casado de Lima,  
 José Lourenço Braga,  
 Jorge Mauricio Chomstom de Oli-  
 veira,  
 José Firmiano de Faria,  
 José Santos de Oliveira do Nas-  
 cimento,  
 Joaquim de Azevedo Contem,  
 João Ferreira dos Santos,  
 José Julião Almeida,  
 José Ferreira da Cruz,  
 José Alves dos Santos,  
 João Fruzzoni,  
 José Antonio de Almeida,  
 José Rodrigues Portella,  
 Julio Ferreira,  
 Jehovah Rodrigues Portela,  
 João Portella,  
 José Pereira Braga,  
 João da Cruz Tavares Sobrinho,  
 José de Carvalho Reis,  
 João Antunes de Souza Castanho  
 José Augusto Vasconcellos,  
 João de Medeiros Vargens,  
 Jorge Lopes da Silva,  
 João de Oliveira,  
 José Luzia de Souza,  
 João Felicio dos Santos (Do)  
 Jayme José da Silva,  
 José da Silva Migueiro,  
 Jorge de Oliveira Costa,  
 José de Barros Corrêa,  
 José Luiz Fagundes,  
 José Tiburcio de Sá Freire,  
 José da Silva Marques,  
 José Maranes da Silva,  
 Jorge da Silva Leite,  
 João Antonio de Sá,  
 João Teixeira,  
 João de Carvalho Valle,  
 João Lopes Paes,  
 José Luiz Duarte,  
 José Carolino de Oliveira,  
 José de Souza Amorim  
 José Vaz,  
 José Hilario Alves,  
 João de Alvarenga Cláudia Filho  
 Jorge Tavares,  
 José Gonçalves dos Santos,  
 Joaquim Fernandes Lopes,  
 José Teixeira Alves de Oliveira,  
 João Christostomo Pimentel,  
 José Rebello da Silva,  
 José Francisco de Souza,  
 João de Oliveira Freitas,  
 Joaquim Duarte dos Santos,  
 Juvencio Nascimento,  
 Luiz Lopes dos Santos

Luiz Augusto de Andrade,  
 Luiz Fernandes Lima,  
 Luiz Malheiros Machado,  
 Luiz José Boreas,  
 Luiz Torquato da Silva,  
 Luiz Barbosa da Silva,  
 Lindolpho Augusto Meirelles,  
 Leonardo José Ferreira,  
 Ladislau Palao,  
 Leopoldo Tavares,  
 Leonidas Pereira Sampaio  
 Lauro da Silva Pantoja,  
 Landelino Barbosa dos Santos,  
 Leônio José de Moura,  
 Ledonio Antonio da Silva,  
 Manoel Alves de Souza,  
 Manoel Teixeira Passos,  
 Manoel Felipe dos Santos  
 Mario da Silva Jorge,  
 Mario Ferreira de Souza,  
 Miguel Fraga Junior,  
 Manoel Ferreira Guimarães,  
 Manoel Vargas da Silveira Junior,  
 Martinho Cardoso dos Santos,  
 Manoel Paes de Souza,  
 Manoel Peon Roldon,  
 Miguel Corrêa da Silva,  
 Manoel Henrique da Soledade,  
 Maximiano da Silva Pavao,  
 Maximiano José Cordeiro,  
 Manoel da Costa Pinto,  
 Manoel Corrêa Cabral,  
 Mariano de Araújo,  
 Manoel Joaquim de Faria,  
 Marcos Bento dos Santos  
 Manoel Gonçalves Pinto,  
 Manoel Virgilio dos Santos,  
 Manoel Coelho de Moraes,  
 Manoel Joaquim dos Santos,  
 Manoel José Pinheiro,  
 Manoel Cordeiro Pinheiro,  
 Manoel Rodrigues Onofre,  
 Manoel Alves Ferreira,  
 Manoel Bittencourt da Silveira Filho,  
 Martinho Ferreira de Araújo,  
 Manoel Ferreira do Bonfim e Silva  
 (General),  
 Manoel Gomes de Azevedo,  
 Mario Pinto,  
 Mario Fernandes de Souza Lima,  
 Manoel da Costa Castanheira Junior,  
 Mario Pereira Passos,  
 Marino de Mesquita,  
 Mamede Antonio dos Santos,  
 Manoel Passos,  
 Manoel Pinto de Azevedo,  
 Martinho Cardoso dos Santos,  
 Mario José Botelho,  
 Marcos da Costa,  
 Milton Miller,  
 Mario Nemi Terra,  
 Márciano Ferreira,  
 Mathias Turgido Nogueira Bittencourt,  
 Miguel Peixoto da Silva,  
 Manoel Paulo da Silva,  
 Manoel Moreira,  
 Mario Stampa,  
 Mathieu Fernandes Vaz,  
 Manoel da Silva Pantoja Filho,  
 Margarito dos Santos Lourenço,  
 Maria Leite Ferrão,  
 Martinho Bernarjes da Silva  
 Miguel Archango,  
 Mario Bellinck da Silva  
 Nilo Eduardo Moreira,  
 Nilo Ramiro da Silva,  
 Napoleão Lomar,  
 Nelson Medronho,  
 Nestor Rocha Souza Lobo,  
 Nelson Machado Vasconcellos,  
 Nestor Rocha da Silva,  
 Nicomedes Fernandes das Neves,  
 Nelson Lau Brandão,  
 Nelson Domingos Ribeiro

Noémio Augusto dos Santos.  
Nestor de Mello Baracho.  
Nicomedes Cesar Burlamaqui.  
Nicanor do Nascimento.  
Nicolau Pedro Calamita.  
Idmar Martins Esteves.  
Olivier de Lavour Pinto.  
Osorio Francisco de Oliveira.  
Octavio Fernandes da Costa Braga.  
Octavio Pereira Munia.  
Orquimbo Luiz de Oliveira.  
Oswaldo Pereira Monseres.  
Omyre Pinto Ribeiro.  
Oscar da Silva.

Oscar Torquato da Silva.  
Oscar Rocha Cavalcante.  
Octavio Ferreira dos Santos.  
Octavio da Silva Freitas.  
Octavio de Miranda Leite.  
Octavio Provençano.  
Ozias José Pinheiro.  
Odorico da Silva Campos.  
Pompéo Pizita da Silveira.  
Pedro Teixeira da Silva Pinto.  
Pedro Soares de Souza.  
Paulino da Silva Porto.  
Pedro dos Santos.

Paulino Marcellino da Paixão.  
Pedro Rodrigues Branco.  
Pacifico Fernandes.  
Pêlico Lourenço de Souza.  
Pedro Corrêa dos Santos Filho.  
Pedro Antonio Carlos.  
Raul Fontes.

Ricardo Dalco.  
Ramon Figueira.  
Roberto José da Rosa.  
Raimundo Gualberto Gomes.  
Reynaldo José de Oliveira.  
Ribeiro Gonçalves Vieira.  
Renato de Barros Vianna.  
Rogério Alves Ferreira.  
Rômulo Theodorico dos Anjos.  
Roberto José da Rocha.  
Raul Gomes de Almeida.  
Raphael Domingos Corrêa.  
Roberto José Eleniz de Almeida.  
Sebastião da Silva.  
Saturnino Gomes de Oliveira.  
Sylvio Imbuzeiro.  
Sylvio José de Lina.

Sebastião João Bello.  
Saturnino Antonio da Silva.  
Severo Paulo de Moraes.  
Sebastião Gomes da Silva.  
Sebastião Mendes Loureiro Amaral.  
Sebastião Corrêa Cesar.  
Salvador Altisio.  
Sebastião Franca Ribeiro.  
Sizenando Guilherme Sampaio.  
Tertuliano Rodrigues Manso.  
Terencio Chaves.

Taciano Alves da Conceição.  
Talisman Fontes de Oliveira.  
Tadeu Caldas.

Traiano Luiz de Carvalho.  
Urbano Bonifácio da Costa.  
Victorino Gonçalves Pinto.  
Vitalino Ferreira dos Santos.  
Ventura Mendes da Costa.  
Vicente Macedo.

Valdemiro Antonio da Silva.  
Victorino Pereira Pinto Ribeiro.  
Waldemiro Henrique de Mattos.  
Wandeeck Orlando Coutinho de Mo.

Waldemar Guapissu.  
Waldemar Campos Guimarães.  
Waldemar Rosas.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO ARRIGO DE MENORES DE S. CRISTOVÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 167, a pag. 14.604 e 14.605. Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de julho de 1925. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

### Departamento Nacional do Ensino

#### Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 3 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedrático de Physica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetten á vaccina anti-variolica com bom resultado o que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concorrentes menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128. do Regulamento, approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria common a todos os candidatos, versando sobre o ponto quarto sorteado em congregação de 4 do fluyente assim expresso: Dupla refracção biaxial.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª, provar que está habilitado a inscrição nos termos do art. 151. do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;  
b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;  
c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos com-

probatorios dos estudos feitos nos Seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admittido á inscrição, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, Clinio Mayrink Monteiro de Andrade.

### Departamento Nacional do Ensino

#### Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE HISTORIA UNIVERSAL

Do ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano, as inscrições para concurso de professor cathedrático de Historia Universal deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetten á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concorrentes menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128. do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria common a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluyente assim expresso: A Igreja na idade média.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª, provar que está habilitado a inscrição nos termos do art. 151. do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;  
b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;  
c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos com-

narios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admitido a inscrição, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Clintio Mayrink Monteiro de Andrade*.

## Departamento Nacional do Ensino

### Faculdade de Medicina da Bahia

#### INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis meses, a terminar em 30 de outubro, ás 11 horas, fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscrição para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Clinica Medica (2ª cadeira) conforme determina o dec. n. 16.782 A de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres e professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com títulos ou trabalho de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação;

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscrição:

- a) prova de identidade;
- b) original dos títulos e diplomas academicos que possuir;
- c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados;
- d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;
- e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108 do dec. já referido para os effectos desse concurso, as cadeiras do Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153 do mesmo dec. faz-se publico que para a these commun a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela congregação, o seguinte assumpto: — «Estudo etio-pathogenico e clinico da asthma».

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1926. — *Auselio Pires de Albuquerque*, secretario interino.

## Departamento Nacional do Ensino

### Faculdade de Direito da Bahia

#### INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis meses, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, ás 4 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

- a) prova de identidade de pessoa;
- b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes;
- c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados;
- d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;
- e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quacs faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10: o Direito de resolução.

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — *A. H. Silvestre de Faria*, secretario da faculdade.

## Departamento Nacional do Ensino

### Gymnasio Paes de Carvalho

#### CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se ennobreceram e palavras que se abastardaram.

O candidato poderá apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

## Departamento Nacional do Ensino

### GYMNASIO PAES DE CARVALHO

#### EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro, do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso de professor cathedratico de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservistas do Exercito ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscrição no concurso

a juízo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a matéria de concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

## Departamento Nacional do Ensino

### Faculdade de Direito de São Paulo

#### INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. director interino, Doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento dos lugares vagos de professores cathedrauticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedrauticos de outras cadeiras, c) os docentes livres, professores cathedrauticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas, e d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juízo da Congregação.

O assumpto sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada, hontem e que será commum a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em Direito Constitucional — Ponto n. 8 — “Quaes os principios constitucionales da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?” e, em Direito Civil — Ponto 6 — “O Codig Civil amplia a posse aos direitos pessoaes?”. Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, em 17 de abril de 1926. — (Visado) A. de Carvalho.

## Departamento Nacional do Ensino

### Gymnasio Pelotense

#### CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE “INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA”

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratco de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

#### Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedrauticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juízo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

a) apresentação de duas theses sobre a matéria do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Els a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmias de governo. O Codig Político de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

“A Moral; seu objecto e divisão”.

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos

trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director em exercicio, faço publico que está aberta, até o dia 22 do proximo mez de agosto, a inscripção para o concurso ao provimento no cargo de amanuense desta escola, nos termos do art. 171 do regimento interno. As provas do referido concurso deverão realizar-se logo após o encerramento da inscripção.

Para ser admittido á inscripção no concurso, deverá cada candidato apresentar:

a) certidão de idade maior de 21 annos e menor de 30;

b) attestado medico que prove não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou repugnante;

c) folha corrida e attestado de idoneidade moral;

d) caderneta de reservista, nos termos do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

O concurso constará de:

a) prova escripta de trecho dictado e de redacção official;

b) prova pratica de dactylographia;

c) provas oraes, de leitura expressiva em portuguez, leitura e traducção em francez, comprehensão do sentido do trecho escripto em castelhano, pratica de arithmetica, conhecimento de historio nacional, geographia geral e do Brasil e legislação brasileira sobre ensino.

Os candidatos encontrarão nesta secretaria as instruções organizadas pelo Sr. director para a realização do concurso.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de julho de 1926. — *Andraue Neves*, sub-secretario, em exercicio de secretario.

## Escola Nacional de Bellas-Artes

#### CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratco.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didáctica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

### Escola Nacional de Bellas-Artes

#### CONCURSO PARA «PREMIO DE VIAGEM»

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na secretaria desta escola, se achá aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para «premio de viagem ao estrangeiro», no curso de architectura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

a. ter obtido a grande medalha de ouro;

b. ser brasileiro;

c. ser alumno da escola;

d. contar menos de trinta annos de idade;

e. haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 2 de agosto de 1926. — Pelo secretario, *Pedro Henrique Baptista*, bibliothecario.

### Externato do Collegio Pedro II

Para regularidade dos serviços da Secretaria deste Externato, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão expedidos unicamente até 14 de novembro proximo os certificados dos exames realizados no Collegio Pedro II, devendo os interessados apresentar os respectivos requerimentos no correr do mez de agosto. Em hypothese alguma dar-se-á andamento aos pedidos que vierem fóra do prazo marcado neste edital.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 26 de julho de 1926. — O secretario, *Otaclilio N. Pereira*.

### Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para o conhecimento dos interessados que a Congregação do Collegio Pedro II reunir-se-ha no proximo dia 4 do corrente, ás 14 1/2 horas, para tratar do seguinte assumpto: Eleger examinador para o concurso de Historia Universal e votar o programma da cadeira de Literatura.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 2 de agosto de 1926. — O secretario, *Otaclilio A. Pereira*.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### SECRETARIA GERAL

#### CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos Srs. constructores, para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 30 deste mez, a folhas 11.825, e seguintes, re-

ferente á construcção de um pavilhão-enfermaria (194 leitos), do Hospital de Tuberculosos, em Jacarépagua, e alojamento de serventes, no pavimento terreo, ala esquerda.

#### RECTIFICAÇÃO

Na clausula quinta, onde se lê «dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e seis», leia-se *vinte de agosto de mil novecentos e vinte e seis*.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de julho de 1926. — *Rogério Coelho*, secretario geral, interino.

### Departamento Nacional de Saude Publica

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO-ENFERMARIA, (194) LEITOS, DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ, E ALOJAMENTO DE SERVENTES, NO PAVIMENTO TERREO, ALA ESQUERDA

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da secretaria geral, se achá aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um pavilhão-enfermaria (194 leitos), do Hospital de Tuberculosos, em Jacarépagua, e alojamento de serventes, no pavimento terreo, ala esquerda, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas devidamente sellada, datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

2ª — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de vinte contos de réis (20:000\$000), como garantia de apresentação da proposta, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade.

3ª — As guias para a caução a que se refere a condição supra só se passarão até ás quatorze (14) horas do dia dezoite (17) de agosto de 1926, e serão dadas apenas aos constructores que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal, e cuja idoneidade tenha sido previamente reconhecida pela apresentação que deverá ser feita até ás 15 horas do dia quatorze (14) do mesmo mez, do documento e da prova de que possuem capital não inferior a duzentos contos de réis (200:000\$000).

4ª — As propostas, que deverão ter no involucro fechado o nome do concorrente, e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás quatorze (14) horas do dia vinte (20) de agosto de 1926.

5ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção de um pavilhão-enfermaria (194 leitos), em Jacarépagua, e alojamento, no pavimento terreo, ala esquerda, inclusive o movimento da terra necessaria á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e os projectos forneci-

dos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os preços detalhados e discriminações, os quaes posteriormente servirão de base, para o juiz da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, autorizados pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

6ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoite (16) mezes, bem como feita a declaração de que o concorrente se submete a todas as condições constantes do presente edital.

7ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

8ª — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas, e, depois de convenientemente estudadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, e pela secção de Contabilidade, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a escolha da proposta mais vantajosa.

9ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes direito a indemnização alguma.

10. — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo de accordo com o art. 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11. — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) do preço das obras a executar como garantia da execução das mesmas obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para a apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

12. — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: trinta por cento (30 %) quando o prédio estiver coberto; vinte por cento (20 %) quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas embocadas; vinte e cinco por cento (25 %) quando estiver todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; vinte e cinco por cento (25 %) após recebimento da construcção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

13. — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$).  
Secretaria do Departamento Nacional de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926.  
— **Rogério Coelho**, secretario geral, interino.

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PARA TUBERCULOSOS EM JACARAPAGUÁ**  
*Materiaes*

**Água:**

A água deverá ser doce, tão pura quanto possível, isenta de oleos alcalis, acidos ou substancias vegetaes.

**Areia:**

Deve possuir as seguintes qualidades:

a) ser siliciosa quartzosa de grão angular;

b) não ter materias terrosas e saes deliquescentes, admitindo-se até 4 % de argila em pó;

c) ser lavada o numero de vezes necessario á purificação;

d) deverá passar na peneira de grão fino (2 m/m de diametro) quando for destinada a revestimentos e passar toda por uma peneira com malhas de 6 m/m de lado, deixando os seguintes residuos:  
Na peneira de 3 m/m, 25 %;

Na peneira de 0,5 m/m, 10 % quando se destinar a argamassas de alvenaria e concreto.

**Azulejos:**

Devem:

a) ser bem cozidos, duros, sonoros, resistentes, impermeaveis e de espessura uniforme;

b) ter a face visível perfeitamente plana, sem manchas, fendas ou falhas, arestas vivas e vibrado uniforme e sem ondulações ou depressões.

**Cal:**

A cal a empregar deve obedecer ás condições seguintes:

a) ser de pedra, da melhor qualidade e isenta de quaisquer impurezas;

b) será extinta na obra, onde deve chegar bem secca e em estado virgem;

c) para a extinção, um volume de cal terá 2,7 a 3 volume de agua;

d) um hectolitro de cal em estado plastico só deverá conter 63 kg. de cal de pedra;

e) para os rebocos internos a argamassa será de cal de Cabo Frio, de primeira qualidade;

f) será recusada a que ficar mal extinta ou a que se achear carbonatada.

**Cimento:**

Densidade real — Deverá ser superior a 3,0.

Composição chimica — O cimento não deve conter mais de: 3,0 % de anhydo sulfúrico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxido de ferro, nem sulfatos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização — O cimento deverá deixar, no minimo, 25 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 3 % na de 900.

Pega — A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 10 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento — A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente — O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a

barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão franceza dos methodos de ensaios de materias.

**Cebre:**

Será da melhor qualidade, puro, maleavel e sem liga.

As folhas para calha devem ser bem planas, de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras

**Collas:**

Serão de couro ou gelatina.

**Ferro ou aço:**

Será doce e deverá preencher os seguintes requisitos:

a) no ensaio á tracção, a resistencia á ruptura, referida a unidade da area de secção primitiva da barra submettida á experiencia, deve variar de tres mil e oitocentos (3.800) a quatro mil e duzentos (4.200) kilos, por centimetro quadrado; o limite de elasticidade deverá corresponder á metade da resistencia á tracção; o alongamento deverá ser, no minimo, de 22 %;

b) nos ensaios á curvatura, deverá curvar-se sem que seja aquecido, até que as duas partes da barra se applichem uma sobre a outra, sem trincas ou fracturas na parte convexa;

c) para o cimento armado não deverá ter revestimento de pintura, oleo, zinagem, argilla ou ferrugem solta.

**Ladrilhos:**

Serão:

a) ceramica, brancos, resistentes, duros, de massa homogenea e de cor uniforme;

b) de face perfeitamente plana, sem fendas, manchas ou falhas e de arestas vivas;

c) de porosidade maxima de 0,5 % do seu peso.

**Louça sanitaria:**

Será:

a) de tipos approvados pela Inspectoria da Engenharia Sanitaria;

b) de grés vidrado de primeira qualidade, perfeitamente cozido, duro, sonoro, não empenado e sem manchas, fendas ou falhas — as latrinas, bidets, micitorios e lavatorios;

c) de ferro fundido esmaltado, de primeira qualidade — os banheiros, despejos e pias.

**Madeiras:**

Será empregada madeira de lei que apresente as seguintes qualidades:

a) desprovida de brancos, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a resistencia e a apparencia;

b) devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas, devendo as arvores ser abatidas ha tres (3) annos, no minimo.

**Manilhas, syphões, junções, etc.:**

Devem satisfazer ás seguintes condições:

a) material de primeira qualidade, barro vitrificado ou grés, composição homogenea;

b) impermeabilidade relativa, não devendo exceder a 0,30, o augmento do peso, quando mergulhada n'agua durante 48 horas;

c) resistencia á pressão hydraulica de 2 atmosferas, sem transmutação;

d) peroussão ao som claro, indicador da perfeição do fabrico, queima uniforme, vitrificadas e envernizadas por dentro pelo melhor processo, o verniz incorporado ao material;

e) perfeitamente polido por dentro, ausencia de bolhas, escamas, fendas, saliências e depressões;

f) manilhas sensivelmente rectas, sem curvaturas de flecha superior a 0,005, secção sensivelmente circular, tolerados acrescimos ou dimensões dos diámetros de 0,05 de diametro normal do tubo, espessura uniforme, tolerada uma differença maxima de 0,003.

**Material electrico:**

Será de primeira qualidade e obedecerá a todas as prescrições technicas da Inspectoria Geral de Illuminação.

**Oleos:**

O oleo a empregar será puro, claro, doce ao paladar, pouco odorante e velho:

**Pedra para alvenaria:**

Terá as seguintes qualidades:

a) ser resistente;

b) ter dimensões minimas de 0,3030;

c) ser isenta de terra, crosta decomposta ou quaisquer outros corpos;

d) ao choque do martello deverá desprender um som claro. Deve lascarse e não se esmagar com a pancada;

e) apresentar leito o sobreleito e os paramentos em esquadrias approximadas com estes.

**Telhas:**

As telhas deverão ser de typo francez:

a) ser leves, planas e ter superficie lisas;

b) ter dureza e resistencia convenientes;

c) a fractura terá cor vermelha caracteristica, apresentando grão fino, compacto, isento de manchas brancas;

d) immersa n'agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvida não deverá exceder a 1/5 do volume proprio.

**Tintas:**

Terão as seguintes qualidades:

a) ser fixa, cobrir os materias sobre que se applicar;

b) ter intensidade luminosa;

c) deluir-se bem nos oleos, sendo insolúvel n'agua;

d) não se decompor em presença de outras tintas ou dos liquidos com que se misturar;

e) applicada sobre a superficie lisa de um vidro, após o seu preparo não deverá apresentar granulações.

**Tijolos:**

Terão as seguintes qualidades:

a) bem cozidos (requeimados), leves, duros, sonoros e não vitrificados;

b) pasta homogenea e isenta de fragmentos calcareos ou de quaisquer outros corpos;

c) de dimensões nunca inferiores a 23 centimetros por 11 centimetros por 6cm7;

d) faces planas e arestas vivas;

e) a fractura deve apresentar grão fino, sem manchas e de cor uniforme;

f) immerso n'agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido não deverá exceder a 15 % do volume proprio;

g) a carga de ruptura deverá ser, no minimo, de 60 kg. por cm<sup>2</sup>.

**Vidros:**

As vidraças terão vidro:

a) claros, sem manchas, bolhas ou vergados;

b) serão bem desampenados e de espessura uniforme de 3 a 5 m/m.

**Modo de execução dos trabalhos:**

O edificio será inteiramente construido de accordo com o projecto apresentado na occasião da concorrência, detalhes constructivos e architectonicos, opportunamente fornecidos pela fiscalização e de accordo com as seguintes especificações:

**Preparo do terreno:**

a) antes de iniciar os trabalhos de execução deverá o terreno ser limpo e destacado;

b) igual serviço deverá ser feito nos terrenos a serem aterrados.

**Alinhamento e níveis**

A locação e níveis do edifício serão feitos a ~~instrumental~~ pelo empreiteiro, de acordo com as planas, fazendo a fiscalização a necessária verificação.

**Alvenarias**

a) nas épocas dos grandes calores as alvenarias serão frequente e ligeiramente regadas. Na estação chuvosa o empreiteiro deverá abrigar a superfície das alvenarias com folhas de zinco, esteiras, etc.;

b) quando sobre as alvenarias já sacas se tiver de aplicar alvenaria nova a superfície da antiga que tiver de ficar em contacto com esta será cuidadosamente assediada, regada e mesmo lavada, caso seja necessário;

c) em todas as superfícies da obra o paramento quando acabado deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e de outros corpos estranhos.

**Alvenaria de pedra**

Será feita do seguinte modo:

a) as pedras empregadas terão leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, sendo calçadas com lascas de pedra dura de forma e dimensões adequadas;

b) estas pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessário travamento ou amarração entre as pedras de cada fiado por meio de "tição" de comprimento, sempre que for possível, igual à espessura da parede;

c) as pedras deverão ser completamente envolvidas por argamassa de modo a ficar a alvenaria completamente massiça, sem vazio ou interstício algum;

d) cada m<sup>3</sup> de alvenaria terá 0m3,400 de argamassa n. 5.

**Alvenaria de tijolo**

Deverá satisfazer as seguintes condições:

a) os tijolos a empregar deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco (5) minutos nem maior de duas (2) horas;

b) as juntas quer horizontaes, quer verticaes, não excederão a um (1) centímetro e serão cavadas com a ponta da colher, de modo a que o emboço adhira solidamente;

c) as saliências superiores a 3 cm. serão balanceadas em tijolo;

d) os tijolos serão assentes em leito de argamassa de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos;

e) todas as vergas rectas serão de concreto armado;

f) os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco, com argamassa n. 4;

g) esta alvenaria será executada com argamassa n. 6.

**Andaimas**

Construídos de modo a offerecer conforto e absoluta segurança dos opera-

rios, terão escadas commodas que deem facil accesso aos diferentes trabalhos em andamento e a permittir a fiscalização.

**Argamassa**

Obedecerão ás seguintes condições:

a) serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros de madeira;

b) a dosagem será fielmente observada;

c) a mistura de cimento ou cal com areia será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade de agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme;

d) a agua será adicionada pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo enchimento dos componentes;

e) serão preparadas em quantidades, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo do endurecimento antes de serem empregadas;

f) será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começada a endurecer, sendo vedado reamassar a após humedecimento;

g) nas occasões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas;

h) a argamassa retirada ou cahida da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada;

i) os traços das argamassas a serem applicadas serão:

N. 1 — Cal de Cabo Frio e areia, partes iguaes.

N. 2 — Cimento Portland e areia, 1:1 em volume.

N. 3 — Cimento Portland e areia, 1:2 em volume.

N. 4 — Cimento Portland e areia, 1:3 em volume.

N. 5 — Cimento Portland e areia, 1:4 em volume.

N. 6 — Cimento Portland, cal e areia, 1:3:6 em volume.

N. 7 — Cimento Portland, cal e areia, 1:3:6 em volume.

Para o calculo destas bases attribue-se ao cimento a densidade apparente de 14.

**Calhas:**

a) serão de cobre;

b) terão no minimo 15 cm. de largura e profundidade de 7 cm., devendo apresentar o nivel de seu bordo exterior mais baixo de que o do bordo interior, collocadas sobre grampos espaçados de 1m.00; no minimo, com declividade tão uniforme quanto possível não inferior a 1:120. A cada 1m<sup>2</sup> de projecção horizontal de cobertura deverá corresponder a 1cm<sup>2</sup> de área de secção transversal da calha.

**Condutores:**

a) serão de cobre e sempre que for possível, apparentes;

b) terão a secção correspondente de 1cm<sup>2</sup> por metro quadrado de projecção horizontal da cobertura.

**Canalizações d'aguas pluviais:**

a) será executada a canalização de aguas pluviais provenientes das diferentes aguas da cobertura;

b) será de manilha de barro de diametro sempre 1/2 vez superior ao conductor ou conductores que esgotarem, sendo providas de caixa de areia de concreto, revistidas com argamassa n. 2, com tampas de ferro ou de concreto;

c) as aguas das calhas para os conductores serão recolhidas por intermedio de laçias de cobre.

**Canalizações:**

O empreiteiro executará, de accordo com o traçado fornecido pela fiscalização, as canalizações necessarias para o abastecimento d'agua, para o esgoto das aguas residuarias e para conduzir os fios de energia electrica.

**Cobertura:**

Cobertura da varanda:

Será com telhas francezas e estrutura de madeira.

**Concreto armado:**

a) os calculos serão apresentados á fiscalização antes da execução, obedecendo ás prescripções technicas do Regulamento de Construções da Prefeitura do Distrito Federal;

b) o concreto será de traço de 1:2:4;

c) será de concreto armado o piso do 2º e 3º pavimentos;

d) a canalização electrica dos forros e os tacos de buchas de madeira para as esquadrias serão collocados por occasião da collocação do concreto, devendo o empreiteiro tomar a precaução de deixar toletes para todos os furos necessarios para a canalização de aguas e esgotos.

**Elevador:**

Será de cana, a escolha da fiscalização e de tipo Brasil.

**Embasamento e camada impermeavel:**

a) o embasamento será de alvenaria de pedra, sem revestimento, com argamassa n. 5, e rejuntada profundamente com argamassa n. 3;

b) o embasamento será aterrado com camadas de 20 cm. de espessura no maximo;

c) correrá sobre aterro a camada impermeabilizadora de concreto (1:3:6) com 10 cm. de espessura.

**Emboços e rebocos:**

Deverão satisfazer ás seguintes condições:

a) as superficies a emboçar deverão ser limpas com vassoura e em seguida lavadas de modo a retirar todas as substancias que prejudiquem a adherencia da argamassa, sendo depois fustigadas a vassoura com argamassa liquida;

b) será depois executado o emboço, projectando-se com força a argamassa a colher e esmagando-a de encontro a superficie;

c) o emboço terá 10 m/m de espessura, com argamassa n. 6;

d) a superficies do reboco deverá ficar aspera e rugosa de modo a adherir bem o reboco;

e) o reboco será executado sómente quando o emboço estiver bem secco e terá a espessura de 5 m/m;

f) a superficie do reboco será perfeitamente aprumada e alinhada, não apresentando fendilhado algum;

g) o reboco interno será com argamassa n. 4, de superficie lisa e polida com nata de cal de Cabo Frio; o externo com argamassa n. 4 e mais a cor que a fiscalização determinar.

**Descida de lixo**

Será feita de manilhas de 12", tendo as entradas de ferro galvanizado ou nickeladas.

**Descida de roupa suja**

Será de cimento armado.

**Escadas**

As escadas serão feitas de concreto armado com os pisos e espelhos de escaiola.

Os corrimãos e os balaustres serão de ferro, de accordo com os detalhes que a fiscalização opportunamente apresentará.

Os pequenos degrãos para o pavimento

to terreo serão de lavenaria com piso e espelho de escaiolla.

#### Esquadrias

Serão feitas de accôrdo com os detalhes fornecidos pela fiscalização:

a) terão 0m,03 de espessura, de veneziana e vidros com postigo e bandeiras moveis, quando houver;

b) serão de cedro, peroba ou vinhatico;

c) serão pintadas a oleo com as demão que a fiscalização achar conveniente;

d) as ferragens constarão de dobradiças americanas, cremonas francezas para janellas e portas de folhas; as fechaduras serão embutidas;

e) as peças para as esquadrias deverão ser cortadas e expostas ao tempo mezes antes de sua preparação, para engradar;

f) ficarão engradadas durante um mez, findo o qual poderão ser assentadas.

#### Ferragens

Serão de primeira qualidade e a juizo da fiscalização.

#### Forros

No andar terreo e no primeiro constarão de revestimento da lage do piso superior com reboco de Cabo Frio e de accôrdo com o projecto.

No 2º andar o forro será feito de metal deployé, hy-rib ou equivalentes, pregados em barrotes de secção conveniente, espaçados de accôrdo com a tela empregada, convenientemente revestida, a juizo da fiscalização.

#### Fundações

Serão de alvenaria de pedra com argamassa n. 4, assentes sobre uma lage de 0,10 de concreto de traço 1:3:5.

#### Grade da varanda

Será de madeira, de accôrdo com o projecto fornecido.

#### Instalação de agua fria e quente

Todos os quartos, além dos compartimentos em que seja commum o uso destas canalizações, deverão ter agua quente e fria.

#### Instalação de esgoto

Será feita de accôrdo com as especificações da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

#### Instalação electrica

Será feita de accôrdo com as especificações da Inspectoria Geral de Illuminação.

#### Ladrilhos e azulejos

a) Serão collocados com argamassa n. 6, depois de bem molhados;

b) assentes de modo a ficar a superficie bem desempenada e as juntas perfeitamente iguaes.

#### Madeiramento

a) O madeiramento será todo executado de accôrdo com os detalhes fornecidos pela fiscalização;

b) as emendas das peças de madeira serão as mais simples possiveis, cuidadosamente feitas, terão justaposição das superficies e contacto sem interposição de calço;

c) os furos para passagem de parafusos e cavilhas deverão ter exactamente os mesmos diâmetros e eixos.

#### Monta-carga

Em cada enfermaria será collocado um monta-carga cujo tipo será submetido a approvação da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

#### Passeios e calçadas

a) ao redor do edificio terá uma calçada de 80 cm. de betonilha;

b) a betonilha terá 7 cm. de espessura assente sobre camada de concreto de 10 cm. de espessura, sendo o concreto 1:3:6 e a betonilha argamassa n. 3, apresentando superficie granulada.

#### Pavimentação

Os pavimentos serão:

a) de ladrilhos ceramicos: as instalações sanitarias, varandas, copas;

b) de konit: todos os demais pavimentos.

#### Pintura

a) as esquadrias serão pintadas a oleo (uma de mão emassada e lixada), só podendo ser collocada nova de mão quando a ultima estiver completamente secca;

b) os nós serão queimados com verniz "Kaotting Marnisch" de Nobles & Hoare ou equivalente;

c) as paredes e os tectos serão também caiados.

#### Rodapes

Os rodapés serão de konit.

#### Soleiras

As soleiras das portas serão de escaiolla.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria, 19 de junho de 1926.—Ed. Souza Aguiar, engenheiro de 2ª classe. Visto. — Domingos Cunha, inspector.

#### Pavilhão-enfermaria do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| 1. Destocamento .....                    | 2.628m,3 |
| 2. Escavações e movimento de terra ..... | 2.900m,3 |
| 3. Alicerces .....                       | 290m,3   |
| 4. Embasamento .....                     | 327m,3   |
| 5. Camada impermeavel ...                | 1.742m,2 |
| 6. Paredes externas e internas .....     | 1.655m,3 |
| 7. Paredes internas .....                | 1.123m,2 |
| 8. Lages de concreto armado .....        | 1.222m,2 |
| 9. Esquadrias .....                      | 1.178m,2 |
| 10. Madeiramento e cobertura .....       | 2.035m,2 |
| 11. Emboco externo .....                 | 5.441m,2 |
| 12. Emboco interno .....                 | 9.573m,3 |
| 13. Reboco externo .....                 | 5.441m,2 |
| 14. Reboco interno .....                 | 9.573m,2 |
| 15. Ferro .....                          | 1.478m,2 |
| 16. Calçada externa .....                | 280m,2   |
| 17. Calhas e conductores....             | 398m,2   |
| 18. Escadas internas .....               | 5        |
| 19. Escadas externas .....               | —        |
| 20. Ferragens .....                      | —        |
| 21. Ladrilhamento .....                  | 2.172m,2 |
| 22. Azulejamento .....                   | 1.218m,2 |
| 23. Caiçação .....                       | 9.573m,2 |
| 24. Pintura das esquadrias..             | 4.276m,2 |
| 25. Konit .....                          | 3.731m,2 |
| 26. Vidros .....                         | —        |

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| 27. Canalizações d'agua ....   | 1    |
| 28. Canalizações de esgotos .. | 1    |
| 29. Instalação electrica ..... | 1    |
| 30. Banheiros .....            | 38   |
| 31. Latrinas .....             | 44   |
| 32. Despejos .....             | 12   |
| 33. Pias .....                 | 12   |
| 34. Lavatorios .....           | 38   |
| 35. Descida de lixo .....      | 2    |
| 36. Descida da rampa suja....  | 2    |
| 37. Beiral .....               | 350m |
| 38. Soleiras .....             | —    |
| 39. Elevador .....             | 1    |
| 40. Para-peito varandas .....  | 1    |
| 41. Andaimos .....             | 1    |
| 42. Mictorios .....            | 12   |
| 43. Bidets .....               | 12   |
| 44. Montacargas .....          | 2    |

#### Bibliotheca Nacional

##### DIREITOS AUTORAES

##### Mez de julho

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.567 — Requerido pelo autor padre Jonas Taurino de Andrade, "Meu collega de inglês, ou — pequena colleção de exercicios de correspondencia entre a lingua portugueza e a inglesa, organizada sob os preceitos e regras exaradas na grammatica moderna da lingua inglesa". Primeiro e segundo anno seriado. Um volume, impresso em Pernambuco, em 1926.

N. 4.568 — Requerido pelos autores Ubaldo Lobo e Maximiano de Vasconcellos Junior, "Vias brasileiras de communicação", primeiro volume. A Estrada de Ferro Central do Brasil. Linha do São Paulo. Um volume, impresso nesta capital, em 1926.

N. 4.569 — Requerido pela autora, a firma Momen, Harris, "Informações sobre o registro de marcas de industria e de commercio no Brasil". Um folheto impresso nesta capital, em 1926.

N. 4.570 — Requerido pelo director-proprietario Dr. José Eduardo Torres Camara, "Brasil Forense" (Direito Judiciario da União, Estados, Distrito Federal; legislação e doutrina; Direito Publico e Privado, jurisprudencia, notas, etc., etc.) Revista. Volume primeiro. Primeira parte. Impresso na cidade do Fortaleza, Estado do Ceará, em 1926.

N. 4.571 — Requerido pelos autores e proprietarios João Gutman e Eugenio Gutman, "Mapa portatil e Guia das ruas do Rio de Janeiro". Segunda edição. Um volume, impresso nesta capital, em 1925.

N. 4.572 — Requerido pelo director-proprietario Dr. Elba Pinheiro Dias, "Antenna", revista semanal. Anno I, n. 1, abril de 1926. Um volume, impresso nesta capital.

N. 4.573 — Requerido pelo autor e proprietario Joracy Camargo, "Calma no Brasil — Que cão de marido", comedia em um acto, composta nesta capital, no corrente anno. Um volume dactylographado.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 9 de agosto de 1926. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

## Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

| Nomes                         | Numeros | Especie do veículo | Data da infração |       |      | Natureza da infração                    | Observações   |
|-------------------------------|---------|--------------------|------------------|-------|------|-----------------------------------------|---------------|
|                               |         |                    | Dia              | Mez   | Anno |                                         |               |
| L. D. Carneiro.....           | 287     | Automovel          | 30               | Julho | 1926 | Circular para angariar passageiros..... | Proprietario. |
| L. R. Carvalho.....           | 229     | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | Motorista.    |
| G. C. Leite.....              | 361     | "                  | "                | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| A. F. Carvalho.....           | 393     | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| Light Power.....              | 835     | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| C. Santo Filho.....           | 1.111   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | Proprietario. |
| E. A. Frigorificos.....       | 1.134   | "                  | "                | "     | "    | Contra mão.....                         | Motorista.    |
| F. A. Silva.....              | 1.227   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| O. E. Silva.....              | 1.528   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| J. S. Eisbon.....             | 1.542   | "                  | "                | "     | "    | Descarga livre.....                     | "             |
| Light Power.....              | 1.907   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| M. L. Malheiro.....           | 1.933   | "                  | "                | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | Motorista.    |
| J. F. Zuccarino.....          | 2.169   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| H. F. Moraes.....             | 2.210   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| T. Lincon.....                | 2.223   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | "             |
| A. S. Lobo.....               | 2.688   | "                  | "                | "     | "    | Circular para angariar passageiro.....  | Motorista.    |
| W. S. Ewil.....               | 2.872   | "                  | "                | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | Proprietario. |
| J. F. Pinto.....              | 3.124   | "                  | "                | "     | "    | Uso de pharol.....                      | Motorista.    |
| C. N. N. Costeira.....        | 3.294   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| J. Cruz.....                  | 3.952   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| S. Brasil.....                | 4.043   | "                  | "                | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | Proprietario. |
| S. Brasil.....                | 4.131   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| J. B. R. Paiva Junior.....    | 4.243   | "                  | "                | "     | "    | Abandonado.....                         | "             |
| N. Prado Henrique.....        | 4.316   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | "             |
| A. R. Seabra.....             | 4.402   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| J. C. Cunha.....              | 4.678   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| C. Constructora Nacional..... | 5.023   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| M. Rodrigues.....             | 5.025   | "                  | "                | "     | "    | Contra mão.....                         | Motorista.    |
| A. Araujo.....                | 5.103   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| Motta Pedro.....              | 5.252   | "                  | "                | "     | "    | Recusar passageiro.....                 | Motorista.    |
| V. N. Silva.....              | 5.264   | "                  | "                | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | "             |
| A. C. S. Brito.....           | 5.346   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | Proprietario. |
| E. A. Frigorificos.....       | 5.489   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| Coronel F. Mello.....         | 5.681   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | "             |
| J. F. Menezes.....            | 5.711   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| W. S. Enil.....               | 5.881   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | "             |
| S. Coimbra & Comp.....        | 6.147   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| A. Manelli.....               | 6.215   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| E. Q. Mello.....              | 6.434   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| P. D. Danicles.....           | 6.461   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | Proprietario. |
| V. Arruda.....                | 6.574   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| D. A. Oliveira.....           | 7.000   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| A. Tourinho.....              | 7.011   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| M. Rodrigues.....             | 7.062   | "                  | "                | "     | "    | Contra mão.....                         | Motorista.    |
| J. T. Mineiro.....            | 7.747   | "                  | "                | "     | "    | Não diminuir a marcha.....              | "             |
| J. G. Santos.....             | 7.915   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| B. L. & Freitas.....          | 8.044   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | Proprietario  |
| Dr. P. Asyredo.....           | 8.220   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| J. Pallut.....                | 8.303   | "                  | "                | "     | "    | Contra mão.....                         | "             |
| E. Bap. & Comp.....           | 8.616   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | "             |
| E. M. B. Fluminense.....      | 8.630   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| M. Lopes & Irmão.....         | 8.885   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| A. Castro.....                | 8.970   | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | "             |
| J. J. Bandeira.....           | 9.183   | "                  | "                | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| A. C. Babo.....               | 9.255   | "                  | "                | "     | "    | Estacionar em lugar não permitido.....  | "             |
| A. Cardoso.....               | 9.672   | "                  | "                | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| A. Carvalho.....              | 9.793   | "                  | "                | "     | "    | Contra mão.....                         | "             |
| S. Brasil.....                | 10.062  | "                  | "                | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | Proprietario. |

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao juiz federal no prazo regulamentar, para cobrança executiva nos termos do art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1925.

Inspeção de Veículos, 2 de agosto de 1926.— Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

### Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

#### EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente, às 12 1/2 horas, nesta Inspectoria:

Antonio José Ferreira, Annibal Baptista, Mario Bovi, Bernardino Dias Nogueira, José da Silva, Jayme Salles, Nelson Augusto Pereira, Pedro de Figueiredo, Augusto Sette Ramalho e Clovis de Lima Rodrigues.

#### Turma suplementar

Jacomo Souza Lima Junior, Antonio da Costa Almeida, Petronilho Antonio de Salles, Manoel Alves Mestre, Huascar Gomes dos Santos, Antonio Barbosa da Silva Filho e Antonio Martins Dias.

#### Prova pratica

Lauriano Pinto Marques e Eoldo Luiz Ferreira.

Inspectoria de Veículos, em 2 de agosto de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

### Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Oscar da Silva Amaral, protocollo numero 72.589.

Manoel de Oliveira Redes, protocollo n. 84.992.

Antonio Pedro Villah Junior, protocollo n. 74.924.

Gervasio Gonçalves Gallisao, protocollo n. 46.716.

Manoel Graciano da Rosa, protocollo n. 13.933.

Altivo Penella, protocollo n. 51.478.

João Gonçalves Paes, protocollo numero 80.556.

João Couto, protocollo n. 47.457.

Benjamin Ferreira Moaine, protocollo n. 50.744.

Carlos Teixeira Pinto, protocollo numero 67.727.

Albeto Gonçalves Mello, protocollo n. 72.223.

Florippes Carvalho dos Santos, protocollo n. 37.797.

Antonio Francisco da Silva, protocollo n. 79.002.

Encydes José dos Anjos, protocolo n. 29.863.

João Baptista da Rosa, protocollo numero 41.951.

José Martins Fernandes, protocollo n. 98.067.

Victorino Bardemiri, protocollo numero 97.498.

Torquato Guimarães, protocollo numero 69.818.

Elias Ribeiro de Freitas, protocollo n. 21.639.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926. — *Edgard Simão Corrêa*, director.

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Directoria do Patrimônio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DAS ALFANDEGAS DOS ESTADOS DE SERGIPE E RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 16 de agosto vindouro,

às 15 horas, serão recebidas, no gabinete desta directoria e nas Delegacias Fiscaes dos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte, propostas para construção de alfandegas nos mesmos Estados, de accordo com as clausulas e especificações constantes dos editaes publicados no *Diário Official* dos dias 9 de abril e 20 de março do corrente anno, com excepção dos preços orçados que passam a ser — de 405:342\$281 para a construção da Alfandega de Sergipe, e de 303:269\$400 para a do Rio Grande do Norte.

Nesta secretaria serão prestados esclarecimentos todos os dias, das 11 às 17 horas.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 22 de julho de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Processo n. 26.457/26.

#### Directoria do Patrimônio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 18 DA AVENIDA CARMEN, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Paulo David requerer o aforamento do terreno lote n. 18 da avenida Carmen, na 4ª secção do fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 2.411m2,64 e mede 22 metros de frente, 22 metros de largura nos fundos e 110 metros de cada lado; confronta com os lotes ns. 17 A, de Isaias Aquino de Oliveira, 18 A, de Manoel Coelho e n. 7 da rua Sapucahy, devoluto.

São convidados todos aquelles que forem contrarios ao presente aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados desta data, findo o qual não será aceita reclamação de especie alguma, procedendo-se, então, como fôr de justiça e direito.

Processo 20.785 — 24.)

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 9 de setembro de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

(5.285)

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 9.914. A. Bonnard & Comp., rua da Alfandega n. 92.

N. 8.538. A. Cardoso de Gouvêa & Comp., rua do Senado n. 220.

N. 7.699. A. Queiroz & Comp., avenida Rio Branco n. 144/143.

N. 4.787. A. Saraiva & Comp., rua da Prainha ns. 41/43.

N. 13.828. A. Teixeira de Andrade, rua Marechal Floriano n. 415.

N. 15.098. Abdelnor Chucuri H., rua Marechal Floriano n. 135.

N. 15.398. Alves & Fernandes, rua Marechal Dias n. 2.

N. 36.211. Alves Martins & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 22.

N. 30.207. Araujo Corrêa & Comp., rua Acre n. 25, sobrado.

N. 9.997. Oscar Moreira Barbosa, rua Conde de Bonfim n. 769.

N. 12.631. Mauricio Baratz, rua Visconde de Itabora n. 124.

N. 19.523. José Benincasa, rua Estacio de Sá n. 50.

N. 8.338. Brasil & Ambergem, rua José Mauricio n. 11.

N. 14.885. Chucuri & Haick, rua José Mauricio n. 115.

N. 41.240. Companhia Auxiliar de Viação e Obras, rua Frei Cência numero 399.

N. 7.023. Couri & Irmão, rua da Alfandega n. 254.

N. 29.597. Dib Badauy & Comp., rua da Alfandega n. 260.

N. 28.415. Eloy Baptista & Comp., rua do Riachuelo n. 243.

N. 3.876. Empresa Industrial de Marmore Limitada, rua da Gama n. 78.

N. 18.438. Abilio C. Esteves, rua do Callete n. 112.

N. 2.894. Eugenio Florencio & Comp., rua Marechal Floriano ns. 191/193.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado.

Os contribuintes têm o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *V. Costa*.

#### Contadoria Central da Republica

Paulo de Lyra Tavares, secretario, faz publico que foi a seguinte a classificação dos candidatos approvados no concurso de primeira entrada na Contadoria Central da Republica:

| Nomes                                    | Pontos |
|------------------------------------------|--------|
| 1º lugar:                                |        |
| 1. José de Carvalho e Souza.....         | 31     |
| 2º lugar:                                |        |
| 2. Otília Bastos .....                   | 29     |
| 3. Otília da Silva Guimarães....         | 29     |
| 3º lugar:                                |        |
| 4. Carmen Carreira Maese .....           | 28     |
| 5. Nair da Costa Soares.....             | 28     |
| 6. Antonio Valença de Mello....          | 28     |
| 4º lugar:                                |        |
| 7. Selene Espinola Corrêa .....          | 27     |
| 8. Arlinda Nerejo Mendes .....           | 27     |
| 9. Celeste Alvim .....                   | 27     |
| 10. Corina Alvim da Gama e Souza .....   | 27     |
| 11. Lucinea Jardim da Fonseca..          | 27     |
| 12. Nehallenia Marinho Rego .....        | 27     |
| 13. Maria Magdalena Coelho Martins ..... | 27     |
| 5º lugar:                                |        |
| 14. Francisco de Paula Watson...         | 26     |
| 15. Francisco Eurico dos Santos..        | 26     |
| 16. Adalberto Cantarino Labatut..        | 26     |
| 17. Rosalina Cascardo .....              | 26     |
| 6º lugar:                                |        |
| 18. Arydêo Telfes de Souza.....          | 25     |
| 19. Edgard Ribeiro Moss .....            | 25     |
| 20. Ovidio Paulo de Menezes Gil..        | 25     |
| 7º lugar:                                |        |
| 21. Carlos Goston Arieira .....          | 24     |
| 22. Luiz Rodrigues de Carvalho..         | 24     |

23. Maria Adelaide Fortuna ..... 21  
24. Durico Pacobahyba ..... 24

8º lugar:

25. Jandyrá Sant'Anna ..... 23  
26. Silvia de Araújo Macedo ..... 23

9º lugar:

27. Anália Paranhos Barbosa .... 22  
28. Agenor Affonso Cruz ..... 22  
29. Archimedes de Souza Jardim. 22  
30. Durval Mendonça ..... 22  
31. Edgard Bento Salles ..... 22  
32. João Ribeiro Coelho ..... 22  
33. José Vieira de Souza ..... 22

10º lugar:

34. Carlos Werneck Franco Genofre ..... 21  
35. José Pantaleão dos Santos.. 21  
36. Sebastião Tourinho ..... 21

11º lugar:

37. José Martins Bayão Netto.... 20  
38. Maria Zakkuk Tahan ..... 20  
39. Mauricio Moreira da Costa Lima ..... 20  
40. Waldemar Plínio de Almeida. 20  
41. Americo de Brito Gomes ..... 20

12º lugar:

42. Antonio Joaquim Correia da Costa ..... 19  
43. Antonio Justino Pereira da Silva ..... 19

13º lugar:

44. José Caetano da Costa e Silva Filho ..... 18  
45. José de Sá Freire ..... 18

14º lugar:

46. João Borges Cardoso ..... 17  
47. Alberto Magalhães Nunes ..... 17

15º lugar:

48. Clovis Emiliano de Oliveira... 16  
Nota — Dos setenta e tres candidatos inscriptos, quatorze foram inhabilitados em provas escriptas e dous reprovados em provas oraes.

Em 30 de julho de 1926.

A Banca examinadora:

Presidente, professor Francisco d'Almeida.

Presidente substituto, Dr. João P. de Moraes Junior.

Secretario, Dr. Paulo de Lyra Tavares.

Examinador de portuguez, Percilio de Carvalho.

Examinador de francez e inglez, Hugo da Silveira Lobo.

Examinador de arithmetica, José Augusto de Oliveira.

Examinador de geographia, Arthur Guedes Filho.

Examinador de escripturações, Luiz Augusto Rist.

Examinador de calligraphia, Leonar-do Severo Torrents.

Paulo de Lyra Tavares, secretario.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 5\$, estampas 17ª e 18ª, fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de ou-

tubro de 1886, a quo se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1925. — O chefe da secção, Augusto H. Corrêa de Sá, servindo do inspector.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão do hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro de 1926, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro do anno passado e 27 de março deste anno, os quaes ficam por este annullados, e resolveu tambem autorizar o recolhimento sem desconto, até aquella mesma data, das notas de 100\$, da estampa 15.

A 1 de janeiro de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15 e 16;  
Notas de 10\$, das estampas 11, 12 e 15;  
Notas de 20\$, das estampas 12 e 15;  
Nota de 50\$, das estampas 11 e 12;  
Notas de 100\$, das estampas 11, 12, 13 e 15;

Notas de 200\$, das estampas 12 e 15.  
Notas de 500\$, das estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoría da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1925. — O Inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faz-se publico que, dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação deste e sob pena de revelia, ficam convidados a comparecer a esta repartição, afim de prestar declarações em processo administrativo, os Srs. Cypriano de Sá e Alvaro Mendes, que despacharam mercadorias, respectivamente pelas notas de importação números 81.790 e 90.172, de 1925.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1926. — Armando Guedes de Mello, 3º escripturario.

### MINISTERIO DA MARINHA

Convido, de ordem do Sr. ministro, o 1º desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Costa Bastos, a comparecer ao serviço dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser demittido por abandono de emprego. — Alberto Fontoura Freire de Andrade, vice-almirante reformado, director do Expediente do Ministerio da Marinha.

### Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico

aos interessados que no dia 5 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento immediato á Directoria de Navegação dos seguintes artigos:

5 (cinco) metros de tela de latão n. 70, conforme a amostra na D. F. 1, metro.

3 (tres) manilhas de ferro forjado, de accordo com as dimensões e modelo na D. F. 1, uma.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência. "Tela de latão, etc.".

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regulamento Interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Todos os artigos serão, de primeira qualidade; as entregas serão feitas na Directoria de Navegação, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1926. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

### Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de agosto do corrente anno, ás treze (13) horas, na sala das sessões da comissão de concorrência da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, dos artigos constantes da relação junta.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, tra-

zendo o assumpto da concorrência «Diversos artigos».

## III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 «A», de 31 de dezembro de 1924.

## IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos desse edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

## V

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até o dia 5 de agosto proximo, a caução de dois contos de réis (2:000\$) em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, ao portador. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

## VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta capital, onde serão submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, no prazo determinado no pedido.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

*Relação dos artigos necessários ao suprimento do Ministério da Marinha*

1. Aranha de metal, para tulipa, uma.
2. Bocas de bayoneta, 1/8", 1/4", 3/8", 1/2, 5/8, 7/8, um.
3. Bocas de rosca para micro-lampadas, um.
4. Barreta fusível de porcelana, de 6 m/m x 12,1/2 x 14 m/m, uma.
5. Cabo duplo flexível para camarote com enrolamento de algodão, metro.
6. Cabo duplo flexível para camarote com isolamento de seda, metro.
7. Cabo duplo flexível de 23 fios, com isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alca, metro de 0.0002, metro.
8. Cadargo de linho para isolamento de bobinas, pega.
9. Cabo electrico duplo, de 40 fios, flexível, isolamento de borracha e algodão, revestido de arame de cobre trançado de 2 m/m, metro.
10. Carvão para holophote, positivo, com mecha de 235 m/m x 25 m/m, um.

11. Carvão para holophote, negativo sem mecha, de 235 m/m x 25 m/m, um.
12. Carvão positivo para lampadas de arco com mecha de 9 m/m x 400 m/m, um.
13. Carvão negativo para lampadas de arco sem mecha, de 100 m/m x 400 m/m, um.
14. Castigaes electricos para camarotes, um.
15. Escova de carvão para magneto Bosch, uma.
16. Ebonite em tudo, de 6, 9, 5, 12, 15, 8, 19 e 25 m/m, kilo.
17. Escova de graphite de 38 m/m x 24 m/m x 0,0127 m/m, uma.
18. Ebonite em chapa, kilo.
19. Escovas de graphite para motores com amostra, uma.
20. Fio de seda n. 36, para magneto, kilo.
21. Fio de algodão n. 36, para magneto, kilo.
22. Fio electrico duplo revestido de chumbo de 1 m/m, metro.
23. Fusíveis de vidro para 4 ampéres, um.
24. Galvanometro, um.
25. Graphite em pó, kilo.
26. Indicadores de polo para 220 volts, um.
27. Laminas fusíveis para 60 ampéres, uma.
28. Laminas fusíveis para 30 ampéres, uma.
29. Laminas fusíveis para 5 ampéres, uma.
30. Lampada electrica, bocal de rosca, de 100 x 80 volts, 1/2 W., uma.
31. Lampada electrica, bocal de rosca, de 80 x 60 volts, 1/2 W., uma.
32. Lampada electrica, bocal de rosca, de 220 x 400 volts, 1/2 W., uma.
33. Lampada electrica, bocal de rosca, de 100 x 80 volts, uma.
34. Lampada electrica, bocal de bayoneta, de 100 x 220 volts, uma.
35. Lampada tubular, filamento carvão, bocal bayoneta, de 220 x 50, uma.
36. Machina electrica para furar, 1/8 de 3/8, para 220 volts, uma.
37. Machina electrica para furar, 1/8 de 7/8, uma.
38. Oculos para foguistas, um.
39. Perfuradores Tenco, completo, um.
40. Receptaculo para lampadas de bayoneta, um.
41. Voltmetro para 80 volts, com amostra, um.
42. Perfurador electrico Tenco, completo, um.
43. Tola americana, metro.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

## Directoria de Fazenda

## COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

## I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de agosto do corrente anno, ás tres (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda

serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, dos artigos constantes da relação junta.

## II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência, «Diversos artigos».

## III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 «A», de 31 de dezembro de 1924.

## IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

## V

Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até o dia 5 de agosto proximo, a caução de dois contos (2:000\$) de réis, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, ao portador. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

## VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta capital, onde serão submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, nos prazos determinados no pedido.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

*Relação dos artigos necessários ao suprimento do Ministério da Marinha*

1. Algodão em rama, kilo.
2. Arame de chumbo de 1,5 m/m ou 1/16, kilo.
3. Arame de chumbo, para calibre de 1 m/m, kilo.
4. Bomba Japy n. 1, unidade.
5. Bomba Japy n. 2, unidade.
6. Cabo de arame de aço de 0,032, kilo.
7. Cabo de arame de aço de 2" diametro, metro.
8. Conchas de ferro estanhado para cozinha, unidade.
9. Copos graduados para prova d'agua de 175 c.c., unidade.

10. Corrente de latão para pinos de gaiola, unidade.
11. Capachos de coto, tipo D. Naval, unidade.
12. Consucto para tarracha Wiltworth de 6, 9, 12 1/2 e 14 m/m., unidade.
13. Enxó para carpinteiro, unidade.
14. Extintores de incendio, grande, unidade.
15. Extintores de incendio, pequenos, unidade.
16. Escovas de cabelo para vedeta, unidade.
17. Folha de aço para serra, unidade.
18. Jarros de alumínio, tipo D. Naval, unidade.
19. Lâminas de crystal para indicador patente, unidade.
20. Manometro metallico para 5 kilos de pressão, unidade.
21. Manometro metallico com graduação de 0 a 25 kilos, unidade.
22. Manometro metallico com graduação de 0 a 375 libras, unidade.
23. Manometro metallico com graduação de 0 a 35 kilos, unidade.
24. Manometro metallico com graduação de 0 a 500 libras, unidade.
25. Manometro metallico com graduação de 0 a 7 kilos, unidade.
26. Manometro metallico para 4 kilos, unidade.
27. Manometro metallico para oleo de 3 kilos de pressão, unidade.
28. Psychrometro de Huggs, unidade.
29. Tubo de vidro para indicador de nivel J. Monierieff, de 405 x 15,8 m/m., unidade.
30. Vidro foseo Dotter, unidade.
31. Pia comum de louça, unidade.
32. Bandeira nacional de 1 panno, unidade.
33. Estopa especial de aviação, kilo

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

## Directoria de Fazenda

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

#### I

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 10 de agosto do corrente anno, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, dos artigos constantes da relação junta.

#### II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma Directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, fazendo o assumpto da concorrência: — "Diversos Artigos".

#### III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o ar-

tigo 15 do Regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A" de 31 de dezembro de 1924.

#### IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783 de 8 de Novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

#### V

Os concurrentes apresentarão com as propostas documento, provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até o dia 9 de agosto proximo, a caução de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal ao portador. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional se o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

#### VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde serão submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades no prazo determinado no pedido.

Comissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

*Relação do material medico cirurgico necessario ao supprimento do Ministerio da Marinha.*

- 1.575. Almofolia de metal, pequena, para oleo, unidade.
- 1.577. Afasta gengiva de metal, ns. 4, 5 e 6, «Yvory», unidade.
- 1.579. Alavanca para extracção de raizes, cabo de metal, S. S. W., unidade.
- 1.580. Alicate para borracha em lençol, 4 furos, «Yvory», unidade.
- 1.581. Alicate para collocar grampos, «Harward», unidade.
- 1.582. Alicate para tirar coróas «Yvory», unidade.
- 1.584. Anglo polygonal n. 7, L. H. C., unidade.
- 1.585. Anglo agudo n. 7, S. S. W., unidade.
- 1.587. Anglo universal, n. 7, S. S. W., unidade.
- 1.588. Aquecedor electrico para agua, base marmore, «Electro», unidade.
- 1.589. Atomizador electrico, jogo de 3, «Electro», jogo.
- 1.590. Armario dentario modelo americano ferro esmaltado e branco, unidade.
- 1.591. Armario dentario, modelo americano, mogno, unidade.
- 1.592. Armario dentario, modelo americano, L. H. C., unidade.
- 1.593. Armario dentario, modelo «Brasil», unidade.
- 1.594. Armario dentario, pequeno, esmaltado de branco, para parede, unidade.
- 1.595. Bacia de vidro para cuspeira «Clarek» e «Weber», unidade.
- 1.596. Borracha de separar dentes, caixa.
- 1.604. Bandeja opalina para mesinha de cadeira dentaria, unidade.
- 1.606. Braço sem mesinha para parede, ferro esmaltado, unidade.
- 1.605. Balde de ferro com pedal, esmaltado, para algodões servidos, unidade.
- 1.607. Braço sem mesinha, para parede, nickelada, unidade.
- 1.609. Braço de ferro parede «Seculo XX», unidade.
- 1.611. Braço para motor de chicote electrico S. S. W., unidade.
- 1.614. Braço para cuspeira, simples, unidade.
- 1.615. Brocas para canaes radiculares p. anglo n. 7, S. S. W., unidade.
- 1.616. Brocas para canaes radiculares p. caneta n. 7, S. S. W., unidade.
- 1.619. Brocas flexiveis para canaes dentarios, anglo n. 7, unidade.
- 1.620. Brocas para alargar canal «Pesso Otolengua», unidade.
- 1.621. Bronidor de agatha com cabo, unidade.
- 1.623. Bomba para saliva, borracha «Simplex», unidade.
- 1.624. Cabo nickelado para pontas de espelho, unidade.
- 1.625. Cabo de ebano para ponta de espelho, unidade.
- 1.626. Cabo nickelado para extirpa nervos, unidade.
- 1.628. Cadeiras de operações dentarias nacional «Paulista», unidade.
- 1.629. Cadeiras de operações dentarias «Ideal», L. H. C., unidade.
- 1.630. Cadeira americana dentaria «Columbia», unidade.
- 1.631. Cadeira americana dentaria «Ritter», unidade.
- 1.632. Cadeira americana dentaria «Wilkerson», unidade.
- 1.633. Cadeira de operações dentarias portátil, ferro, esmaltada de branco, unidade.
- 1.634. Cadeira de operações dentarias para viagem, «Sombra», unidade.
- 1.638. Caleador para porcellana synthetica, unidade.
- 1.639. Cuspeira de fonte, completa «Clarek», unidade.
- 1.640. Cuspeira de fonte completa «Weber», unidade.
- 1.641. Cuspeira nickelada com braco para mesa «SSW», unidade.
- 1.642. Cuspeira nickelada com estante portátil, unidade.
- 1.643. Cuspeira simples nickelada, unidade.
- 1.644. Cuspeira novo modelo allemã, com bacia de vidro, unidade.
- 1.645. Cuspeira de bomba (aspio), unidade.
- 1.647. Corda motor electrico «SSW», unidade.
- 1.648. Corda para motor electrico «Columbia», unidade.
- 1.649. Corda para motor de chicote, de pedal, unidade.
- 1.650. Copo para assepsia de instrumentos rubi, unidade.
- 1.651. Copo de vidro para cuspeira de fonte, unidade.
- 1.652. Cubeta asseptica de louca para gaveta de mesinha, unidade.

- 1.653. Cubeta aséptica de louça para ferros esterilizados, unidade.  
 1.654. Caneta para brocas n. 7 "SSW", unidade.  
 1.655. Canivete para gesso, unidade.  
 1.656. Descanço de vulcanito para boca, unidade.  
 1.657. Disco de papel de lixa para polimento, caixas sortidas, caixa.  
 1.658. Disco de carborandum para mandril, caixa.  
 1.659. Escavadores para dentina, unidade.  
 1.674. Estorço para extração de raízes "Beutelroek", unidade.  
 1.675. Extrator de tartaro, cabo inteiro de metal "SSW", unidade.  
 1.676. Extrator de tartaro com cabo para pyorrhéa, unidade.  
 1.677. Ejector de vidro para bombas de saliva, unidade.  
 1.680. Espátula de agathe, unidade.  
 1.685. Escova circular para limpeza de dentes, caixa.  
 1.686. Escova para limpeza de brocas, unidade.  
 1.687. Escavadores (Darby-Perry), unidade.  
 1.689. Escavadores "Black", unidade.  
 1.690. Escavadores "Gordén", unidade.  
 1.693. Estante para brocas com cobertura de vidro, unidade.  
 1.694. Estante para parede, metal esmaltado de branco (0.40), unidade.  
 1.695. Frasco para agulha esterilizada, de nervo "Ash", unidade.  
 1.696. Frasco para medicamentos com dizeres, unidade.  
 1.697. Gral e pistão de louça para almagama, unidade.  
 1.698. Grampo para isolar gengiva "Yvory", unidade.  
 1.699. Grampo "Yvory", unidade.  
 1.700. Grampo para borracha em lençol, unidade.  
 1.701. Grampo Harvard para algodão em rolo n. 2, 3 e 4, unidade.  
 1.702. Iluminador eléctrico, parede "Rhein Electro", unidade.  
 1.703. Instrumento cortante systema Black, unidade.  
 1.704. Lâmpada eléctrica para exame da boca "Electro", unidade.  
 1.705. Lâmpada a álcool de metal para mesinha, unidade.  
 1.706. Lâmpada para esterilizador a álcool, unidade.  
 1.707. Limpador para canal (Kerr), caixa de 12, caixa.  
 1.708. Limpa brocas circular para motor, unidade.  
 1.710. Lima para pyorrhéa (Dentinol), unidade.  
 1.712. Lavatório aséptico automatico com espelho e depósito para água, unidade.  
 1.717. Mandril para escovinhas n. 307, unidade.  
 1.719. Matriz de metal jogo de 3 "Buler", jogo.  
 1.720. Matriz jogo de 9 "Muller", jogo.  
 1.722. Moldeiras de metal seccionaes, unidade.  
 1.723. Mordaga "SSW", unidade.  
 1.724. Mordaga "L. H. C.", unidade.  
 1.725. Mesinha de madeira auxiliar com placa de vidro opaco "Allen", unidade.  
 1.726. Mesinha de metal allemã, com placa de vidro opaco, unidade.  
 1.727. Mesa e braço de cadeira (panno vermelho) "SSW", unidade.  
 1.728. Mesa e braço de cadeira, "L. H. C.", Homes, unidade.
1. Mesa e braço de cadeira, seculo XX, unidade.  
 1. Mesa e braço de cadeira "Simplex", unidade.  
 1.7 Mesa ajudante ferro esmaltado de branco, 3 prateleiras de vidro, unidade.  
 1.7 Mesa ajudante ferro esmaltado de branco, 2 prateleiras de vidro, unidade.  
 1.734. Motor dentario de chicote "SSW", unidade.  
 1.737. Motor eléctrico do braço dobradiço, parede, unidade.  
 1.738. Motor dentario portatil em caixa "Ash", unidade.  
 1.739. Pedra de carborandum para mandril, em pontas montadas, duzia.  
 1.741. Pinga para algodão "SSW", unidade.  
 1.742. Pinga para fragmentos de extração, unidade.  
 1.744. Placa de vidro para manipular obturações plasticas, unidade.  
 1.745. Ponta de atarrachar para obturações, unidade.  
 1.746. Ponta de atarrachar para esmalte "Black", unidade.  
 1.747. Prateleira de vidro com suporte de metal para medicamentos, (0.40), unidade.  
 1.748. Porta algodão de metal, unidade.  
 1.749. Porta algodão servido, unidade.  
 1.751. Pegador para borracha em lençol, unidade.  
 1.752. Porta grampos. Browner, unidade.  
 1.754. Retentor do matriz "Yvory", unidade.  
 1.755. Relógio esmaltado de branco para parede, unidade.  
 1.757. Reflector para mesa "Tollers-Kew", unidade.  
 1.758. Rosca para extração de raízes, unidade.  
 1.761. Seringa para injeção, completa Astra, unidade.  
 1.762. Seringa para injeção, completa "Imperial", unidade.  
 1.763. Seringa de borracha simples para água, unidade.  
 1.764. Seringa para ar eléctrica "Electro", unidade.  
 1.765. Seringa para abcesso "SSW", unidade.  
 1.767. Seringa para ar quente com válvula, unidade.  
 1.768. Serra circular para separar dentes, unidade.  
 1.769. Serra flexível para separar dentes, unidade.  
 1.770. Sonda de prata para abcesso, unidade.  
 1.771. Sonda flexível dupla para canal "SSW", unidade.  
 1.772. Tapeto de borracha circular, para cadeira dentaria, unidade.  
 1.773. Tesoura curva para gengiva, unidade.  
 1.776. Tubo de borracha para cuspidor de fonte, unidade.  
 1.872. Estirpa nervos, cabo curto, em pacotes de 6, pacote.  
 1.959. Disco de aço para separar, para mandril, caixa.  
 1.860. Encosto de cabeça para cadeira de operações "Diamond", unidade.  
 1.861. Encosto de cabeça para cadeira de operações "Wilkinson", unidade.

- 1.862. Encosto de cabeça para cadeira de operações "Columbia", unidade.  
 1.863. Encosto de cabeça para cadeira de operações "Ideal", unidade.  
 1.864. Estante nickelada para seis frascos com dizeres, unidade.  
 1.865. Esterilizador a álcool "Record", unidade.  
 1.866. Esterilizador eléctrico "Electrio", unidade.  
 1.867. Esterilizador eléctrico "SSW", unidade.  
 1.868. Esterilizador eléctrico nacional "L. H. C.", unidade.  
 1.883. Estorço portatil para material dentario, unidade.  
 1.884. Escalá de cor de dentes artificiaes "SSW", unidade.  
 Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1926. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 34

- De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentarem no dia nove (9) de agosto proximo, ás quinze (15) horas, na sala de concurrencias deste arsenal, preços por unidade para o fornecimento ao almoxarifado deste arsenal, dos artigos constantes da relação que a este acompanha.
- As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.
- Serão observadas todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.
- Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove até a vespéra do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste arsenal), ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipais, como negociantes dos artigos em questão; e bem assim haver, até o dia da concorrência, depositado na pagadoria deste arsenal as quantias de um conto de réis (1:000\$000) para concorrer ao fornecimento dos artigos do grupo n. 1 e de cincoenta mil réis (50\$000) para os do grupo n. 2, como garantia dos fornecimentos nas condições exigidas e dentro do prazo maximo de cinco dias para a entrega; a caução para o grupo n. 1 poderá ser feita em apolice federal ao portador.
- As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência "Grupo n. 1 — Electricidade" — "Grupo n. 2 — Alvalade de zinco".
- A concorrência será annullada se os preços forem considerados exagerados.
- No caso de não ser feito todo o fornecimento, dentro do prazo acima marcado e nas condições exigidas, prazo que será contado da data do pedido, toda a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, o pedido será annullado e a concorrência será annullada, abrindo-se nova concorrência.
- Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste arsenal, onde lhes serão

prestados os esclarecimentos que desejarem.

9. A apresentação da proposta, importante na aceitação, por parte do concorrente, de todas as cláusulas deste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretário.

*Concurrença*  
n. 34

#### GRUPO N. 1

- 100 metros de cabo eléctrico triphasico de 126 fios, de 55/100 m/m. de diametro, com duplo isolamento de borracha, canhamo e protecção externa de trança de arame de aço, amostra numero 120-D, metro.
- 2 kilos de fio Eureka isolado com seda, sendo 1 kilo de 5/100 m/m. e 1 kilo de 8/100 m/m. de diametro, kilo.
- 1 kilo de fio magneto com duplo isolamento de seda, de 5/100 m/m. de diametro, kilo.
- 20 chaves triphasicas sobre base de louza com fuzivel de cartucho, para 60 ampères, uma.
- 10 ditas, idem, para 100 ampères, uma.
- 10 ditas idem, para 200 ampères, uma.
- 1 kilo de fio magneto com isolamento de esmalte, de 8/100 m/m. de diametro, kilo.
- 500 interruptores rotativos para 5 ampères, um.
- 500 interruptores de alavanca, para 5 ampères, amostra n. 60-D, um.
- 12 metros quadrados de pedra marmore, sendo 4 metros quadrados de 12 m/m. de espessura, 4 metros quadrados de 20 m/m. de espessura e 4 metros quadrados de 25 m/m. de espessura, metro quadrado.
- 12 metros quadrados de pedra louza, sendo 4 metros quadrados de 12 m/m. de espessura, 4 metros quadrados de 20 m/m. de espessura e 4 metros quadrados de 25 m/m. de espessura, metro quadrado.
- 600 metros de tubo conduit, sendo 200 metros de 1 1/2" (38 m/m.), 200 metros de 2" (50 m/m.) e 200 metros de 2 1/2" (63 m/m.), amostra 34-D, metro.
- 1.500 metros de tubo de algodão trançado "Standart", sendo 500 metros n. 1, 500 metros n. 5, e 500 metros n. 6, amostra 37-D, metro.
- 500 tomadas de corrente de porcelana, de pinos paralelos, uma.
- 500 tomadas de corrente, tipo Almirantado, para camarote, sob base de porcelana, uma.
- 200 tomadas de corrente estanques (latão), tipo Almirantado, amostra 10-D, uma.
- 12 tulipas de porcelana, igual a amostra n. 304-D, uma.
- 3 interruptores rotativos para 10 ampères, um.
- 6 metros de cabo eléctrico singelo, extra-flexivel, de 84 fios de 5/10 m/m. de diametro, isolado com borracha sob trança de

algodão impregnado á prova de tempo, metro.

2 braços de metal simples, pequeno, para uma lampada, completo, um.

1 disjuntor automatico, de maxima, para corrente continua, de 120 volts e 150 ampères, unipolar, um.

#### GRUPO N. 2

200 kilos de alvalada de zingão "Vieille Montagne", legítimo, kilo.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926.

### Directoria de Aeronautica

#### MATRICULA DE CIVIS NO CURSO DE AVIAÇÃO NAVAL

Pelo presente edital são convidados os civis João Tavares da Costa Filho, Mauricio Arnaud de Azevedo Mello e Carlos Gomes de Andrade Lemos, candidatos a matricula no curso de aviação naval, a comparecerem na Directoria de Aeronautica, afim de serem submettidos á inspecção de saude.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — *Alberto Pontoura Freire de Andrade*, vice-almirante reformado, director do Expediente da Marinha.

### MINISTERIO DA GUERRA

#### Segundo Batalhão de Engenharia

#### COMPANHIA DE TRANSMISSÃO

Quiladina — São Paulo

#### CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS

De ordem do Sr. 1º tenente Carlos Villaga, presidente do Conselho de Administração, faço publico que o referido conselho receberá propostas no quartel desta unidade, no dia 18 do mez de agosto do corrente anno, ás 12 horas, para o fornecimento de forragens para animaes. As propostas deverão obedecer ás condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho desta companhia, até ás 12 horas desse dia 18 de agosto do corrente anno, fazendo acompanhar esse requerimento em sobre-carta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em tres vias, em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada, contendo data e assignatura do proponente e declaração de serem os generos de primeira qualidade.

Terceira — Declarar o preço dos generos na respectiva proposta e que se sujeita a todas as clausulas desta inscripção.

Quart — As propostas apresentadas serão com o nome do proponente no exterior da sobre-carta, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura das mesmas, como também por occasião da assignatura do respectivo ajuste.

Quinta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que comprovarão: 1º, haverem pago impostos federaes, estaduais e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; 2º, serem negociantes matriculados, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, e estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1894, quando se tratar de sociedade anonyma; 3º, terem no cofre do conselho administrativo desta companhia a quantia de 1:000\$000, para a garantia da assignatura do ajuste; 4º, que cumpriram fielmente o ultimo contracto ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores.

Sexta — O proponente que recusar a assignar o ajuste, dentro do prazo que lhe for marcado, perderá, em favor do cofre da Companhia, a caução de que trata o n. 3, clausula 5ª, e será considerado inidoneo por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sétima — A questão de idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, e serão lidas na presença dos concorrentes.

Oitava — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta será á revelia.

Nona — No caso de duas propostas ou mais iguaes, terá preferencia a da firma brasileira; no caso das propostas iguaes serem de firmas brasileiras, preferir-se-ha a que fizer maior abatinamento, por escripto e secretamente; ainda no caso de empate, dar-se-ha preferencia á que já estiver fornecendo.

#### Especificação de generos

Alfafa, de 1ª, kilo.

Milho de 1ª, kilo.

Sal de 1ª, kilo.

Quartel em Quiladina, 31 de julho de 1926. — *Apio Toledo Cabral*, 1º tenente cont. thesoureiro e secretario.

### Primeiro Regimento de Infantaria

#### EDITAL DE CHAMADA

Convido os Srs. capitão Alvaro Leovigildo José de Oliveira e 1º tenente Ulysses Belleim, ambos da 2ª classe de reserva do Exercito de 2ª Linha, a comparecerem a este quartel afim de prestarem esclarecimentos.

Villa Militar, 22 de julho de 1926. — *Antonio Odorico Henriques*, coronel com mandante.

### MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

#### Junta Commercial

#### ELEIÇÃO DE 4 DEPUTADOS

São convocados os eleitores das secções do Collegio Commercial, a 1ª composta dos da letra J; a 2ª, dos da letra A; a 3ª, dos das letras B, C e F; a 4ª, dos das letras D, E, G, H, I, K e M; a 5ª dos das letras L, N, O até Z; a comparecerem no dia 18 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no saguão do edificio da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, com en-

trada pela avenida Rio Branco, para a eleição de 4 deputados em renovação de mandato, encerrando-se a votação às 15 horas da tarde.

A lista dos eleitores se acha afixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada pela avenida Rio Branco, sendo publicada no *Diario Official*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de agosto de 1926. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente da 1ª secção. — *Afonso Cessar Burlamaqui*, presidente da 2ª secção; *João Julião Manso Sayão*, presidente da 3ª secção; *João Rodrigues Teixeira Junior*, presidente da 4ª secção; *José Marcellino da Costa Sá Filho*, presidente da 5ª secção.

## LISTA DOS ELEITORES

## PRIMEIRA SECÇÃO

## Letra J

Jacinto José de Guia Ferreira.  
Jacob Grum.  
Jacomo Agnese.  
James Andrew Junior.  
Jayme de Abreu.  
Jeronymo Corrêa de Sá Benevides.  
João Alves Monte (Dr.).  
João Alves Pereira de Andrade.  
João A. Madeira de Figueiredo.  
João Antonio da Cunha.  
João Antonio da Silva Guimarães Junior.  
João Antonio de Almeida Gonzaga.  
João Antonio de Faria Amado.  
João Antonio de Góes e Vasconcellos (Dr.).  
João Antunes de Castro Menezes.  
João Augusto Alves.  
João Augusto Americo Machado.  
João Augusto da Silva.  
João Augusto Ramos da Silveira.  
João Augusto Martins Barbosa.  
João Baptista Vieira Machado.  
João Baptista de Paula Barroso.  
João Baptista de Castro (Dr.).  
João Baptista Gioia.  
João Carlos de Mendonça Furtado.  
João Baptista Rodrigues.  
João Coelho da Costa Junior.  
João Coelho Pereira Junior.  
João Cordeiro.  
João Cordeiro de Couto Junior.  
João da Silveira Cortez.  
João de Almeida Couto.  
João de Almeida Lustoza.  
João de Araujo Rocha.  
João Ferreira de Barros.  
João Manoel Alves.  
João Rodrigues de Oliveira.  
João Fernandes Moreira.  
João Ferreira de Carvalho.  
João de Avila Mello (Dr.).  
João de Castro Ramos.  
João de Deus Freitas.  
João Lima Abreu Sobrinho.  
João de Magalhães Machado.  
João de Prado Oliveira.  
João Duarte de Albuquerque.  
João Lussas de Carvalho.  
João Manoel Dantas Guimarães.  
João Manoel de Carvalho.  
João Manoel Gonçalves.  
João Manoel Novaes de Souza.  
João Fernandes de Aquino.  
João Ferreira Corrêa.  
João Ferreira dos Santos.  
João Ferreira Soares.  
João Francisco da Costa Ferreira (coronel).  
João Francisco Leão de Castro.  
João Gonçalves Silva.  
João Gutenberg Mendes.

João Hldefonso da Silva.  
João Jacob Testch (Espirito Santo).  
João Jeronymo de Magalhães.  
João José Baptista.  
João José Teixeira da Costa (coronel).  
João José Vieira Junior (Dr.).  
João Julião Manso Sayão.  
João Leoncio da Costa.  
João Lopes Ribeiro.  
João Loureiro de Albuquerque.  
João Manoel Rodrigues dos Reis.  
João Manso.  
João Marcelino de Faria Pereira.  
João Marcelino Parente.  
João Marcondes de Moura Romeiro.  
João Maria Ribeiro.  
João Marino Parente Botelho.  
João Monteiro Cabral.  
João Monteiro da Cunha.  
João Nepomuceno Costa.  
João Nery Ferreira (Dr.).  
João Nunes Coelho (Espirito Santo).  
João Octavio Langgaard de Menezes.  
João Pacheco Moreira.  
João Palhares Malafaia.  
João Pedro Myouille.  
João Pedroso da Cunha Pinto.  
João Pereira da Silva Monteiro Junior.  
João Pereira de Carvalho.  
João Pereira de Lemos Junior.  
João Pereira de Moraes.  
João Pinto da Cunha Maia.  
João Ribeiro.  
João Ribeiro Ferraz.  
João Rodrigues Teixeira Junior.  
João Soares de Abreu.  
João Teixeira Moreira.  
João Varzea.  
João Venancio da Rocha Vianna.  
João Vieira Segadas Vianna.  
João Westimôr Ford.  
Joaquim Alves Junior (Espirito Santo).  
Joaquim Alonso Gonçalves.  
Joaquim Antonio de Souza Ribeiro Filho.  
Joaquim Candido Ribeiro.  
Joaquim Claudio Nogueira.  
Joaquim Coelho de Oliveira.  
Joaquim Custodio Moreira Porto.  
Joaquim da Costa Vieira Mendes.  
Joaquim da Fonseca Moreira.  
Joaquim da Silva Paranhos Filho.  
Joaquim da Silva Pinto.  
Joaquim de Novaes Campos (Espirito Santo).  
Joaquim de Miranda Monteiro de Barros.  
Joaquim de Oliveira e Souza.  
Joaquim de Souza Freire.  
Joaquim dos Santos Rongel.  
Joaquim Ferreira Cardoso.  
Joaquim Ferreira Maia de Almeida.  
Joaquim Ferreira Junior.  
Joaquim Gomes de Paiva.  
Joaquim Goulart Pimentel.  
Joaquim José Bernardes.  
Joaquim José da Silva Fernandes Couto.  
Joaquim José de Moura.  
Joaquim José de Oliveira Guimarães.  
Joaquim Libanio Gomes Teixeira (coronel).  
Joaquim Luiz dos Santos Lobo.  
Joaquim Manoel de Queiroz.  
Joaquim M. Loureiro Sobrinho.  
Joaquim Maria de Mello.  
Joaquim Manoel Ferreira da Rocha.  
Joaquim Marques Guimarães.  
Joaquim Martinho de Moraes.  
Joaquim Martins de Freitas.  
Joaquim Monteiro de Moura.

Joaquim Oswaldo da Silveira.  
Joaquim Pinto de Souza.  
Joaquim Rabello de Castro e Silva.  
Joaquim Ribeiro Pedrosa.  
Joaquim Roiz Vargas.  
Joaquim Teixeira de Carvalho.  
Joaquim Severiano de Paiva Azevedo.  
Joaquim Soares de Souza Baptista.  
Joaquim Teixeira de Queiroz.  
Joel Decimo de Carvalho.  
Jonathas Vaz.  
Jonathas Pereira.  
Jorge Marcellino Pinto.  
Jorge Lopes da Costa Moreira.  
Jorge Ruiz Carneiro de Avilez.  
Jorge Vieira Winter.  
José Afonso Fontainha Sobrinho.  
José Alberto de Bittencourt Amarante (coronel).  
José Alberto Gonçalves Dias.  
José Albino Pereira de Carvalho.  
José Alves da Fonseca.  
José Alves de Sá Campos.  
José Alves de Souza.  
José Alves Netto Junior.  
José Antonio Pereira da Cunha.  
José Antonio Pires de Mello.  
José Antonio Rodrigues.  
José Antunes Sampaio Guimarães.  
José Arthur de Andrade Camara.  
José Arthur da Fonseca Rodrigues.  
José Augusto de Figueiredo.  
José Bento Vieira.  
José Bragança Cid Pongy.  
José Bruno Nunes.  
José Candido Francisco Moreira.  
José Caetano de Oliveira.  
José Caetano de Araujo.  
José Caetano Ribeiro da Silveira.  
José Casdoso Pereira.  
José Carlos de Azevedo Lima.  
José Carneiro Machado.  
José Cesario Teixeira de Figueiredo Cortes.  
José Christiano da Costa Monteiro.  
José da Fonseca Rangel.  
José da Silva Lapaigüera.  
José da Silva Simões.  
José da Silva Simões Filho.  
José da Silva Meira.  
José da Silva Pereira Ramos.  
José da Silva Vieira.  
José de Amorim Lima.  
José de Araujo Vieira.  
José de Assim Balbi.  
José de Barros Fonseca.  
José Fernandes Carvalheira.  
José de Magalhães Pacheco.  
José de Mattos.  
José de Mattos Souza Almeida.  
José Moreira da Silva Santos (Dr.).  
José de Mello Homem de Macedo.  
José de Oliveira Gomes.  
José de Portugal Marreca.  
José Raoul.  
José de Salles Souza Lima.  
José de Souza Almeida.  
José de Vasconcellos Monteiro.  
José dos Santos Guimadães.  
José Dias Roiz Guimarães.  
José Duque de Amorim.  
José Duarte da Costa Negrão.  
José Duarte Lopes Corrêa.  
José Eduardo Tavares Carmo.  
José Fabrino de Oliveira.  
José Ferreira Bastos.  
José Ferreira de Barros (Espirito Santo).  
José Ferreira Machado Guimarães.  
José Ferreira Ramos (Dr.).  
José Flavio de Meira Penna.  
José Florencio Pimenta de Mello.  
José Francisco de Lima Mattos.  
José Francisco do Amaral Cardoso.

José Francisco Ladeira de Viveiros (Dr.).

José Francisco Moreira.  
José Gavino Gomes da Cruz.  
José Gomes de Freitas.  
José Gomes Rodrigues da Silva.  
José Gonçalves Carvalhaes.  
José Gonçalves de Souza Rabello.  
José João de Amorim e Silva.  
José Joaquim Cerqueira Souza.  
José Joaquim da Cruz Braga.  
José Joaquim de Andrade Faceiro.  
José Joaquim Oliveira da Fonseca.  
José Joaquim Roiz de Castro.  
José Lopes de Barros.  
José Lourenço da Costa.  
José Mathias Botelho Junior.  
José Manoel da Silva Villela.  
José Manoel Lopes.  
José Maria Alves da Silva (commendador).

José Maria Gomide.  
José Maria de Souza Carvalho.  
José Maria Ferreira de Pinho.  
José Marcellino da Costa e Sá Filho.  
José Martins Gonçalves.  
José Mendes de Oliveira Castro Juniors (Dr.).

José Mendonça de Menezes.  
José Monteiro de Castro.  
José Moreira Barbosa.  
José Francisco Furtado de Mendonça.  
José Olympio de Souza.  
José Paulino Ribeiro (commendador).  
José Pacheco de Aguiar.  
José Pereira da Fonseca (Espírito Santo).

José Pimenta de Mello Junior.  
José Pires Carrapaloso.  
José Rabello.  
José Raphael de Azevedo Junior.  
José Ribeiro da Cunha Vianna.  
José Ribeiro de Oliveira Motta.  
José Ribeiro de Souza (Espírito Santo).

José Ribeiro Duarte Junior.  
José Ricardo Augusto Leal.  
José Rodrigues Barbosa.  
José Silveira Junior.  
José Soares Pereira.  
José de Carvalho.  
João Pedrosa de Siqueira Veiga.  
Jacintho Toller.  
Julio Luiz Baptista Lopes.  
José Tognesi (Espírito Santo).  
José Transmontano Pinto.  
Joseph Giroud.  
Jovito Martins Soares.

Julio Augusto da Silva Cunha.  
Julio Benedicto Ottoni (Dr.).  
Julio Berto Cirio.  
Julio Cesar da Costa.  
Julio da Rosa Furtado.  
Julio Eduardo da Silva Araujo (Dr.).  
Julio Fourcade.  
Julio Gonçalves de Siqueira.  
Julio João Baptista Isnard.  
Julio Miguel de Freitas.  
Julio Monteiro.

Julio Moura Monteiro.  
Julio Pedrosa da Lima Junior.  
Julio Rodrigues de Azevedo.  
Julio Rosa Kanitz.  
Julio Wenceslão Carneiro.  
João Vasques Alvares.  
Jurelino do Prado Barbosa.  
José Lino Martins.  
José Alves da Silva.  
José Antonio Gonçalves.  
José Antonio Ribeiro.  
José Augustto Cordeiro.

## SEGUNDA SECÇÃO

## Letra A

Abel Alexandre de Gouvêa.  
Abilio Pinto da Cunha.  
Abilio Herdy Alves.  
Abilio Meirelles de Azevedo Matlos.  
Abilio Whitton.  
Accacio Antunes Pereira.  
Accacio Maia Guimarães.  
Ackim Ribeiro de Oliveira.  
Achilles Antonio Stephan.  
Adão Gonçalves de Carvalho.  
Adario Ferreira de Mattos.  
Adolpho de Freitas.  
Adolpho José Pinto Ribeiro.  
Adolpho Meyer (Espírito Santo).  
Adrião Nunes Pires (Espírito Santo).  
Adriano dos Reis Quartim.  
Adriano Luiz da Rocha.  
Affonso Cesar Burlamaqui.  
Affonso da Silva Coelho.  
Affonso de Almeida Quartim.  
Affonso Delamase.  
Affonso Henrique Lamounier.  
Affonso Jeronymo Ferreira Leal.  
Affonso Vizeu.  
Affonso Pedro do Amaral.  
Agostinho da Silva Fernandes.  
Agostinho Teixeira de Novaes.  
Ajax de Almeida Ramos.  
Albano Dias de Castro.  
Albano Simões Nunes de Souza.  
Alberto Augusto Guimarães de Azevedo.

Alberto da Fonseca Guimarães.  
Alberto David Pereira Braga.  
Alberto de Abreu Guimarães.  
Alberto Ferreira Moniz.  
Alberto Horta de Araújo.  
Alberto Joaquim Esteves.  
Alberto Pedro Segond.  
Alberto Placido Marques Sobral.  
Alberto V. Alves da Silva.  
Alberto Cruz Santos (Dr.).  
Alberto Moss de Almeida Brito (Dr.).  
Albino Antonio Ferreira.  
Albino de Lacerda.  
Albino de Souza Pinheiro.  
Albino Ferreira de Sá Coelho.  
Albino Ferreira Guimarães (Espírito Santo).  
Albino Ferreira da Costa.  
Alceu Guimarães de Azevedo.  
Alexandre Borges do Couto.  
Alexandre Lambert de Souza Guimarães.

Alexandre Rangel de Abreu.  
Alfredo Antonio Cardoso Bastos.  
Alfredo Augusto Vaz Ferreira.  
Alfredo Mayrink da Silva Veiga.  
Alfredo Baptista Cabral.  
Alfredo Barcello Borges.  
Alfredo Borges.  
Alfredo Schmidt de Vasconcellos.  
Alfredo Cardoso de Abreu.  
Alfredo Julio de Sá.  
Antonio de Paula Rodrigues Alves.  
Alfredo Louros de Oliveira.  
Alfredo da Cruz Camarão.  
Antonio Barcellos Borges.  
Arthur da Silva Leitão.  
Arthur Corrêa da Veiga Pinto.  
Arthur de Almeida Marques.  
Arthur Duarte Pinto.  
Arthur Ferreira Machado Guimarães.  
Arthur Lopes da Costa.  
Arthur Jacintho Rodrigues.  
Arthur Marques de Abreu.  
Arthur Maria Teixeira de Azevedo.  
Arthur Miranda.  
Arthur Osorio da Cunha Cabrera.  
Arthur Pinto Costa Aguiar.  
Arthur Quadros Collares Moreira (Dr.).

Arthur Schutz.  
Arthur Targini Moss.  
Arsendino de Barros Pimentel.  
Astorlho Leite Carrijo.  
Ataliba Borges Monteiro.  
Attila M. S. Ramos Sobrinho.  
Augusto Carlos Setubal.  
Augusto Cesar de Menezes.  
Augusto Cesar de Oliveira Costa.  
Augusto Ermelindo Ribeiro.  
Augusto Hortense de Carvalho.  
Augusto Lopes da Silveira.  
Augusto Maria da Motta.  
Augusto Mendes Ferreira.  
Augusto Quartim.  
Augusto Simões Nunes de Souza.  
Aureliano Monteiro dos Santos.  
Austricliniano Carneiro Pereira.  
Avelino Americo da França Vieira.  
Avelino de Assis Andrade (Dr.).  
Alvaro Alvim Barroso.  
Antonio Rabello.  
Antonio Raphael Nogueira Brandão.  
Antonio Ribeiro Nunes Graça.  
Antonio Rodrigues Lisboa.  
Antonio Teixeira da Rocha Campos.  
Antonio Teixeira Junior.  
Antonio Soares de Souza Baptista.  
Antonio Vaz de Carvalho.  
Antonio Viegas Maximo Romano.  
Aristides de Carvalho Lyra.  
Aristophanes da Silva Lima.  
Arlindo Itapoan da Costa.  
Arlindo Rodrigues.  
Armando da Costa Pereira.  
Armando Rodrigues Teixeira.  
Armando Ferreira Brito Rodrigues.  
Armando Rosa Pereira.  
Armenio Lobo da Cunha.  
Arnaldo Pereira Braga.  
Arsenio Conrado Niemeyer.  
Arthur Bandeira.  
Arthur Botelho Junqueira (Dr.).  
Arthur Candido Xavier.  
Arthur Soares Carneiro.  
Ayres Antonio de Souza.  
Azamor Jorge Guimarães.  
Antonio de Carvalho Machado (Espírito Santo).  
Aureliano Augusto de Andrade.  
Antonio José da Fonseca Moreira.  
Antonio José Herdy.  
Alfredo Pinto da Costa.  
Antonio Vianna Fernandes de Souza.  
Antonio Augusto Zamith de Araujo Franco.  
Antonio Antunes Guimarães.  
Antonio Ayrosa.  
Antonio Belmiro Rodrigues.  
Antonio Cardoso do Rego.  
Antonio Cresta (Dr.).  
Antonio da Rocha Passos Junior.  
Antonio de Barros Ranzallo Ortigão.  
Antonio de Castro Brown.  
Antonio da Silva Ferreira Junior.  
Antonio de Paula Simões.  
Antonio de Padua Machado Junior.  
Antonio do Souza Aguiar Junior.  
Antonio de Souza Carvalho.  
Antonio De Vincenzi.  
Antonio dos Passos Ferreira.  
Antonio Dias Ribeiro.  
Antonio Duarte Pinto.  
Antonio Feliz de Almeida.  
Antonio Fernandes dos Santos.  
Antonio Ferreira Campos.  
Antonio Ferreira da Costa.  
Antonio Ferreira Monteiro da Silva (1º).  
Antonio Ferreira Monteiro da Silva (2º).  
Antonio Francisco Nunes.  
Antonio Gomes da Cruz.  
Antonio Gomes Pereira.  
Antonio Guilherme Backes.

Antonio Gonçalves Carneiro Junior.  
 Antonio Joaquim da Silva Telles.  
 Antonio Joaquim de Rezende.  
 Antonio Joaquim Geraldese.  
 Antonio Joaquim Maciel.  
 Antonio Joaquim Nogueira.  
 Alfredo Mattson.  
 Alfredo Lyra de Vasconcelos.  
 Alfredo José Roucher.  
 Alfredo Teixeira Vieira Rebelo.  
 Alfredo Napoleão de Azevedo.  
 Antonio Rebello Lourenço.  
 Alípio Augusto do Amaral Junior.  
 Almirante Pereira Fernandes Dr. (Dr.).  
 Aluizio Pinto Vieira de Mello.  
 Alvaro Augusto de Queiroz.  
 Alvaro Carneiro Geraldese.  
 Alvaro Dixon Alves da Silva.  
 Alvaro Fogaca da Silveira.  
 Alvaro José Martins.  
 Amadeu Lemos Peixoto de Macedo.  
 Amaro da Silveira.  
 Americo Antonio Barbosa.  
 Americo de Almeida Guimarães.  
 Americo Dimas.  
 Americo Martins de Oliveira.  
 Anastacio Teixeira Leite.  
 Ananias de Velasco.  
 André Braz Chalhó Junior.  
 André José Barbosa.  
 Aniceto da Silva Pinheiro Guimarães.  
 Annibal Antonio de Moraes.  
 Annibal Pedro dos Santos.  
 Antenor da Fonseca Rangel.  
 Antenor Mayrink Veiga.  
 Anthero Bastos de Araujo Bessa.  
 Antonio Alves da Fonseca.  
 Antonio Alves Monteiro.  
 Antonio Alves dos Santos.  
 Antonio Augusto da Silva Carvalho.  
 Antonio Jonkopings de Carvalho.  
 Antonio José de Azevedo.  
 Antonio José de Miranda e Silva Junior.  
 Antonio José Ferreira.  
 Antonio José Fontes Junior.  
 Antonio José Gonçalves (Espírito Santo).  
 Antonio José Lopes de Araujo.  
 Antonio José Martins Tinoco.  
 Antonio José Meira.  
 Antonio José Pereira Barbedo.  
 Antonio José Pereira Bastos.  
 Antonio José Pinheiro Filho.  
 Antonio José Rodrigues.  
 Antonio José Soares.  
 Antonio Lartigue Seabra.  
 Antonio Louçã de Miranda Carvalho.  
 Antonio Leite Monteiro de Barros.  
 Antonio Leopoldo da Silva Campista.  
 Antonio Leopoldino da Silva Junior.  
 Antonio Lopes Valle.  
 Antonio Luiz Teixeira Elias.  
 Antonio Mendes Campos Filho.  
 Antonio Machado Dutra.  
 Antonio Manoel Marques.  
 Antonio Martinho de Andrade.  
 Antonio Moreira de Castro Lima.  
 Antonio Martins dos Santos.  
 Antonio Pereira de Araujo Freitas.  
 Antonio Paulino de Carvalho.  
 Antonio Pimenta Guimarães.  
 Antonio Pinto Coelho (Espírito Santo).  
 Antonio Pinto de Carvalho.  
 Antonio Pinto Filho (Dr.).  
 Antonio Placido Marques.  
 Antonio Santos.

## TERCEIRA SEÇÃO

## Letras B, C e F

Bernardo de Oliveira Caldas Bastos.  
 Baltazar Alves Costa.  
 Barão de Mesquita.

Basilio Domingos Vianna.  
 Basilio José Cardoso.  
 Basilio Tavares.  
 Bebiano Machado de Oliveira.  
 Benedicto Ayres da Gama Bastos.  
 Benedicto Caldeira Janot.  
 Benicio Gonçalves Carvalho de Souza.  
 Benjamin Emiliano Corrêa do Lago.  
 Bernardino Caetano de Figueiredo.  
 Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.  
 Bernardino Ferreira Cardoso.  
 Bernardino Ferreira Fio (Espírito Santo).  
 Bernardino José Roiz Torres.  
 Bernardo Alves Pinheiro.  
 Bernardo de Oliveira Barbosa.  
 Bernardo José Gomes.  
 Bernardo Pinto Machado Bastos.  
 Bento Borges da Fonseca (Dr.).  
 Bento Manoel do Carrazedo Junior.  
 Bernardo de Moraes Sarmiento.  
 Bouventura Pereira Soares.  
 Braz Rodrigues Teixeira.  
 Bráulio Martins.  
 Brenno Furtado de Mendonça.  
 Bento Oswaldo Cruz (Dr.).  
 Bento Pereira de Moura.  
 Bernardino José Gonçalves Junior.  
 Camillo Gomes do Couto.  
 Caetano Ferreira Alves Moutinho.  
 Candido Bordeaux Rego.  
 Candido Camillo de Carvalho.  
 Candido Coelho de Oliveira.  
 Candido da Rocha Paranhos.  
 Candido de Souza Pinto.  
 Candido Ferreira Barbosa.  
 Candido Pereira da Rocha.  
 Candido Porciunçula.  
 Candido Rodrigues Souza (Espírito Santo).  
 Canunccio Sanseverino.  
 Camilo da Cunha Battenecourt.  
 Carlos Alberto de Magalhães (Dr.).  
 Carlos Alberto Ribeiro.  
 Carlos Alvares de Azevedo Macedo.  
 Carlos Augusto da Silva Moraes.  
 Carlos Augusto de Miranda Jordão (dentor).  
 Carlos Augusto Pecanha.  
 Carlos Baptista de Magalhães.  
 Carlos Cordeiro da Graça Nazareth.  
 Carlos Costa.  
 Carlos Frederico Oberlaender (Coronel).  
 Carlos Firmino Fontes.  
 Carlos Gomes Xavier.  
 Carlos G. da Costa Wigg.  
 Carlos José da Costa.  
 Carlos José Ferreira Pimenta.  
 Carlos Julio Galliez.  
 Carlos Leclerc Castello Branco.  
 Carlos Leite Ribeiro (Coronel).  
 Carlos Pereira da Motta Landayes.  
 Carlos Benjamin da Silva Araujo.  
 Carlos Mendes Campos.  
 Carlos Piquet.  
 Carlos Portirio de Andrade Ramos.  
 Carlos Ribeiro Monteiro da Silva.  
 Casemiro Rosario de Avellar.  
 Carlos Schmidt.  
 Carlos Suckow Joppert.  
 Celestino Soares da Cruz.  
 Cesar Augusto Borges Palhares.  
 Charles Hue Junior.  
 Charles Jean Christern.  
 Christiano José de Lemos.  
 Cicero de Figueiredo.  
 Claudino Corrêa Louzada.  
 Clemente Castello Branco.  
 Clemente de Faria Queiroz.  
 Clemente Luiz Moreira.  
 Clito A. Portella.  
 Constantino Soares Valente.  
 Cornelio Candido De Andrade Gama.  
 Cornelio de Souza Lima.

Cornelio Jardim.  
 Cosmo Francisco da Motta (Espírito Santo).  
 Custodio José de Araujo Silva.  
 Custodio Teixeira Pinto (Espírito Santo).  
 Custodio Teixeira Maia.  
 Cyro Ribeiro de Abreu.  
 Felipe Marques Alvim.  
 Felisberto Cardoso Lapora.  
 Feltsdoro Gaia.  
 Felix Cardoso da Silva.  
 Felix dos Santos Vianna.  
 Fernando Gomes Xavier.  
 Fernando José de Medeiros.  
 Fernando Pinto da Silva.  
 Fideleino da Silva Leitao.  
 Fidelis de Andrade Botelho.  
 Fidelis Botelho Junqueira.  
 Firmo Borges da Silva.  
 Francellino José da Silva.  
 Francisco Adolpho de Carvalho.  
 Francisco Augusto de Oliveira e Silva.  
 Francisco Albino da Costa Freitas Junior.  
 Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.  
 Francisco Alves da Costa Reis.  
 Francisco Antonio Giffoni.  
 Francisco Antonio Pires Carrapatoso.  
 Francisco Antunes Luna.  
 Francisco Aurelio de Lacerda.  
 Francisco Ayres Gomes.  
 Francisco Benicio de Souza.  
 Francisco Campos da Silva.  
 Francisco Candido Moreira da Silva.  
 Francisco Canella.  
 Francisco Cabral Peixoto.  
 Francisco Carlos Vaz Lisboa.  
 Francisco Casemiro Alberto da Costa.  
 Francisco Cedon Perez.  
 Francisco Corrêa d'Avilla.  
 Francisco da Rocha Tagarro (Espírito Santo).  
 Francisco dos Reis Guimarães.  
 Francisco da Silva Mourão.  
 Francisco da Silva Peixoto Serra (barão).  
 Francisco de Faria Braga Carneiro.  
 Francisco de Figueiredo.  
 Francisco de Pinho Oliveira Alyes.  
 Francisco Domingos Gontijo.  
 Francisco de Moura Brasil.  
 Francisco de Oliveira Passos (Dr.).  
 Francisco Domingos de Mattos.  
 Francisco Eugenio de Azevedo Junior.  
 Francisco Eugenio Leal (coronel).  
 Francisco Ignacio Botelho.  
 Francisco Antonio Marques.  
 Francisco Ferreira Real.  
 Francisco Gonçalves de Moraes.  
 Francisco Guerra da Veiga Pinto.  
 Francisco Henrique Alves das Neves Almeida.  
 Francisco Heraclito dos Santos.  
 Francisco Herculano Monteiro do Barros.  
 Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.  
 Francisco Ignacio de Lacerda Werneck.  
 Francisco Ilhas Fontes.  
 Francisco José Gonçalves Vieira.  
 Francisco José Leão.  
 Francisco José Lopes.  
 Francisco Lobato Lopes.  
 Francisco Marques Sobral.  
 Francisco Lopes de Assis Silva.  
 Francisco Lopes de Oliveira.  
 Francisco Marcondes Leite.  
 Francisco Marcondes Machado.  
 Francisco Marques Ferreira de Sá.  
 Francisco Martins Esteves (Dr.).  
 Francisco Nicoláo Baruel.  
 Francisco Nogueira da Cunha Pinto.

Francisco Paim de Queiroz.  
Francisco Paula Sergio.  
Francisco Pereira do Araujo.  
Francisco Pontes Corrêa.  
Francisco Rios.  
Francisco Ribeiro Bernardes.  
Francisco Rodrigues do Oliveira.  
Francisco Silveira Machado Soares.  
Francisco Santos Souza.  
Francisco Soares de Almeida.  
Francisco Soares de Gouvêa.  
Francisco Teixeira L. (Guimarães (doutor)).  
Francisco Teixeira Marques.  
Francisco Van Erven.  
Francisco Xavier Gomes Flores.  
Francisco Xavier Ramos Tozer.  
Francisco Walter Hime.  
Frank da Gama.  
Frank Rudio (Espírito Santo).  
Frederico Hor Myll Alvaraz.  
Frederico Diehl.  
Fridolino Cardoso.  
Francisco Candido Soares da Silva.

## QUARTA PROJEÇÃO

## Letras D, E, G, H, I e M

Domício P. Monteiro da Silva.  
Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior.  
Dacio Augusto de Carvalho.  
Darke David de Oliveira Mattos.  
David Haguenaner.  
Damião Peixoto de Magalhães.  
Daniel Hoós Roiz Guerra.  
Dario Barbosa Souto.  
David Oliveira.  
Democrito Lartigan Seabra.  
Delphim Horta de Araujo.  
Delphim Jacintho de Faria.  
Diogo Coelho Netto.  
Diogo José da Silva.  
Djalina Candido Nogueira.  
Djalina Reis.  
Domingos Baptista da Gama.  
Domingos da Silva Pinho.  
Domingos da Silveira.  
Domingos de Almeida.  
Domingos de Oliveira Fontes.  
Domingos Fernandes de Mesquita.  
Domingos Fernandes Granja.  
Domingos José Fernandes Malmo.  
Domingos José Monteiro Torres.  
Domingos Moreira de Paiva.  
Domingos Pereira Borges Junior.  
Domingos Ramos da Costa.  
Domingos Rodrigues Souto (Espírito Santo).  
Duarte da Silva Campos.  
Edgard Ferreira do Nascimento.  
Eduardo Augusto Soares.  
Edmar Machado.  
Edmar Bernardes.  
Edgard de Azevedo.  
Edgard Maria Jacobino.  
Edgard Herr Bruggen.  
Edmundo Ferreira da Silva.  
Edmundo Baptista Machado.  
Edmundo Augusto Mayrink de Alencar.  
Eduardo Alves Ribeiro.  
Eduardo Cordeiro Guerra.  
Eduardo Corrêa de Sá Benevides.  
Eduardo Ferreira Lobo.  
Eduardo Ferreira Ramos.  
Eduardo Furtado do Mendonça.  
Eduardo Guilherme May.  
Eduardo Guimarães Fonseca.  
Everardo Fernandes Vitas.  
Eduardo Moncada.  
Edwom Elkim Junior.  
Eduardo Guinle (Dr.).  
Egídio Guichard Junior.

Emílio Ferreira Guimarães (Espírito Santo).  
Emílio de Araujo (Dr.).  
Emílio José Loureiro.  
Emmanuel Ruffier.  
Emygdio Adolpho Victório da Costa (Dr.).  
Ernesto Coelho Louzada.  
Ernesto Isnard.  
Estevão Cardoso do Oliveira Bastos.  
Estevão Egydio do Carvalho Estrella.  
Eugenio de Souza Fernandes Passos.  
Eugenio Dias Pinto do Figueiredo.  
Eugenio Freire Ozorio de Cerqueira (Dr.).  
Eugenio Gomes da Rocha Azevedo.  
Eugenio Gudim.  
Guilherme de Andrade Villares.  
Guilherme da Silva Araujo.  
Eugenio Juvanon.  
Eugenio Pinto Vieira.  
Eugenio Schloback.  
Eurico Ferreira Legey.  
Euripedes de Magalhães.  
Epaminondas de Barcellos.  
Gabriel Antonio Telles do Couto.  
Gabriel Andrade Botelho.  
Gabriel Francisco Junqueira.  
Gabriel Teixeira Marinho.  
Galeno Gomes.  
Castão da Costa Pimenta.  
Castão Vieira Marques.  
Gerencieri Lomba.  
Germain Block.  
Gervasio Ribeiro Monteiro da Silva.  
Giacomo Agneso.  
Gil Diniz Goulart (Dr.).  
Gil Rocha.  
Godofredo Ferreira da Silva.  
Gomes Augusto da Cunha.  
Gomes Freire Andrade Tavares.  
Guilherme Guinle (Dr.).  
Guilherme Maxwell de Souza Bastos.  
Gustavo Barckausen.  
Gustavo Campos.  
Gustavo Gonçalves de Sousa e Silva.  
Gustavo Joppert.  
Gustavo de Aguiar.  
Gustavo Marques da Silva.  
Hannibal Porto (Dr.).  
Heleodoro da Nova Monteiro.  
Heleodoro Fernandes Porto.  
Henrique Alves de Araujo.  
Henrique Belfort Ribeiro de Arantes.  
Henrique Bittencourt.  
Henrique Boiteux.  
Henrique de Itohy Corrêa.  
Henrique de Oliveira e Silva.  
Henrique de Villeneuve.  
Henrique Eugenio Dunham.  
Henrique Frederico Palm.  
Henrique Joaquim Arthou (Dr.).  
Henrique José da Costa.  
Henrique José Gonçalves.  
Henrique Kanitz.  
Henrique Pinheiro.  
Hans Walter Gladisch.  
Henrique Pinto Lima.  
Henrique Simonard.  
Heracito Augusto Moreira.  
Herbert Moses.  
Herculano Pereira Cardoso.  
Hermano Barcellos.  
Hermann Beckeum.  
Hermann Wellisch.  
Hermenegildo dos Santos Lobo.  
Hermes Bastos.  
Hermínio de Campos Maia.  
Honorio de Araujo Maia (Dr.).  
Honorio Moraes.  
Honorio Teixeira do Carvalho.  
Horacio José Lemos.  
Ildefonso Nilo Mariño.  
Ismael de Oliveira Maia.  
Ithais José Cavalcanti.

Manoel Alves Fernandes.  
Manoel de Almeida Neves.  
Manoel Alvarez Dourado.  
Manoel Antunes de Meira.  
Manoel Augusto Baraúna.  
Manoel Augusto Machado.  
Manoel Baptista do Morais (Espírito Santo).  
Manoel Belmiro Rodrigues.  
Manoel Borges de Carvalho.  
Manoel Borlido Gonçalves Moreno.  
Manoel Cardoso Pimentel Bittencourt.  
Manoel Codon Perez.  
Manoel Corrêa da Rocha Junior.  
Manoel Gomes Pinto.  
Manoel da Rocha Soares Pereira.  
Manoel da Rocha Leão.  
Manoel da Silva Araujo Guimarães.  
Manoel da Silva Gonçalves.  
Manoel da Silva Lino.  
Manoel de Almeida Guimarães M. Jesto.  
Manoel do Araujo.  
Manoel do Carvalho Pilonho.  
Manoel do Oliveira Costa.  
Manoel do Couto Teixeira (Espírito Santo).  
Manoel Dutra Souto.  
Manoel Fernandes de Aguiar.  
Manoel Ferreira da Silva.  
Manoel Ferreira da Silva Paranhos.  
Manoel Fontes Moutinho.  
Manoel Francisco Braga.  
Manoel Francisco de Araujo.  
Manoel Francisco de Melio.  
Manoel Francisco Gomes.  
Manoel Francisco Martins Junior.  
Manoel Gomes Neves Pereira.  
Manoel Henrique da Souza.  
Manoel Joaquim da Costa Cunha.  
Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho.  
Manoel Joaquim Gonçalves (Espírito Santo).  
Manoel Joaquim Gonçalves Pereira.  
Manoel José de Almeida Carvalho.  
Manoel José de Azevedo.  
Manoel José da Cunha.  
Manoel José de Oliveira Figueiredo.  
Manoel José Gonçalves.  
Manoel Leite de Saizpale.  
Manoel Luiz dos Santos Werneck.  
Manoel Maciel Dantas.  
Manoel Maria Lobato.  
Manoel Martins de Alencar Lacerda.  
Manoel Mendes Bezerra.  
Manoel Nunes de Sá.  
Manoel Oscar Monteiro Torres.  
Manoel Pedro Cantanhede.  
Manoel Pereira de Araujo.  
Manoel Pereira de Souza.  
Manoel Ribeiro Marcondes Machado.  
Manoel Rodrigues da Graça Junior.  
Manoel Silveira Thomaz.  
Manoel Thedim Lobo.  
Manoel Ubelhard Lemgruber.  
Marcelino Borges Fleming.  
Marcos Tito Leite de Castro.  
Mariano Galvão da Costa França.  
Mariano Vieira de Assis Araujo.  
Mario Cabral de Menezes.  
Mario Castro Almeida.  
Mario Henrique da Silva.  
Mario Lafayette Moreira.  
Mathias Augusto Tavares Ferreira.  
Matheus Placido Teixeira.  
Mauricio Bekem de Souza Filho.  
Maximiano da Silva Leitão.  
Miguel da Cunha Ypiranga dos Guimarães.  
Miguel da Rosa Machado.  
Miguel Gomes Oliva.  
Miguel Rodrigues Batalha (Espírito Santo).  
Militão Honório de Carvalho.  
Misael Ferreira de Almeida.

Moysés Gomes dos Santos.  
Mem de Souza Barroso.  
Mario Vaz.  
Miguel Ignacio de Nascimento.  
Milton Monteiro da Silva.  
Manoel Segismundo Alvares Pereira.

## QUINTA SECÇÃO

## Letras L, N, O, até Z

Leandro Bartholomeu Pereira,  
Ladislão Dias da Cunha.  
Lafayette Gomes Ribeiro.  
Lafayette Bastos de Souza.  
Leandro Augusto Martins.  
Leocadio Candido Pereira da Rosa.  
Leon S. Martens.  
Leonardo Moraes de Almeida.  
Leonardo Severo Torrente.  
Leopoldo Teixeira Leite (Dr.).  
Lincoln de Freitas.  
Lourenço Ferreira Valls.  
Lucas Antonio Monteiro de Barros.  
Lucas Monteiro de Barros Roxo.  
Luiz Antonio de Assumpção.  
Luiz Antonio de Mendonça.  
Luiz Antonio de Moraes.  
Luiz Augusto Furtado de Mendonça.  
Luiz Braga Junior.  
Luiz Candido de Araujo Penna.  
Luiz Carlos de Magalhães.  
Luiz Chaves Campello.  
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas.  
Luiz da Silva Oliveira.  
Luiz da Silva Coutinho.  
Luiz de Almeida Figueiredo.  
Luiz de Souza Teixeira.  
Luiz Dias da Silva.  
Luiz Francisco Soares.  
Luiz Freire de Aguiar.  
Luiz Gonçalves de Azevedo.  
Luiz José Augusto de Oliveira.  
Luiz José Monteiro Torres.  
Luiz Pedro Fernandes.  
Luiz Pereira Cardoso Portugal.  
Luiz Pereira da Rosa.  
Luiz Pereira de Castro.  
Luiz Siqueira.  
Luiz Van Erven (Dr.).  
Luiz Vieira da Costa Junior.  
Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho.  
Luiz Vernet.  
Luiz Monteiro.  
Luiz Ribeiro Pinto.  
Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.  
Nelson Dario Pimentel Barbosa.  
Normato Ferreira de Paiva.  
Norman Henry Hime.  
Nú Alvares de Magalhães.  
Oscar Moreira Barbosa.  
Oscar Fontes.  
Octaviano Ernesto de Souza Cnerem.  
Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.  
Octavio Gomes.  
Oscar Niemeyer Soares.  
Oscar Ferreira Marques.  
Octavio Ribeiro de Macedo Soares.  
Octavio Simonsen.  
Olegario Joaquim Ortis.  
Olivio Nunes.  
Olympio Nunes de Moura.  
Orlando da Fonseca Rangel.  
Orozimbo Antunes da Silveira.  
Oscar Boettcher.  
Oscar de Carvalho Azevedo.  
Oscar Fernandes Maia.  
Oscar José Domingos Machado.  
Oscar Pires Salgado.  
Oscar Rodrigues da Costa.  
Oscar Thomaz da Silva.  
Oscar Van Erven.  
Oswaldo Waendheldt.  
Otto Bromberg (Dr.).  
Otto Simon.  
Ovidio Hermogenio Dutra.

Paulino da Silva.  
Paulino Luiz Tinoco.  
Paulo Alfredo Schlicht.  
Paulo Antonio de Azevedo (Dr.).  
Paulo Antonio Ferreira Junior.  
Paulo Antonio Ribeiro do Couto.  
Paulo de Barros Franco (Dr.).  
Paulo Cardoso Laport.  
Paulo da Cunha e Silva.  
Paulo Nicoláo Wigderowitz.  
Paulo Salles.  
Pedro Baptista de Assis Silva.  
Pedro Horman.  
Pedro Felix da Rocha Faria.  
Pedro da Rocha Tagarro.  
Paulino Antonio Carneiro.  
Pedro de Alcantara Pereira Lima.  
Pedro de Azevedo Souza Filho.  
Pedro de Magalhães Corrêa.  
Pedro Gonçalves de Senna e Silva.  
Pedro Lopes.  
Pedro Mario José de Souza Lima.  
Pedro Orlando.  
Pedro Raphael do Carmo.  
Peregrino Vieira Machado da Cunha.  
Placido Vizeu.  
Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.  
Polycarpo Teixeira de Almeida Queiroz.  
Porfirio Alves de Andrade Ramos.  
Placido de Oliveira Castro.  
Quintino Bocayuva Filho.  
Ramiro Gomes Pedrosa.  
Ramiro Barros Conceição.  
Raphael Lauro.  
Raphael Gonçalves de Oliveira.  
Raul Ferreira Leite (Dr.).  
Raul Mello Senra.  
Raul Mourão Araujo Maia.  
Raul Ramos Villar.  
Raul dos Santos Carvalho.  
Raul Guimarães.  
Raymundo de Castro Maia (Dr.).  
Renato Magalhães Tavares.  
Reginaldo Gomes da Cunha.  
Rinaldo Gonçalves de Souza.  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque.  
Roberto Augusto Rodrigues.  
Roberto Cardoso.  
Roberto de Oliveira Pinto Valentim.  
Rodolpho Domingues da Silva.  
Rodolpho Ernesto de Abreu (coronel).  
Rodrigo Augusto de Abreu.  
Rodrigo Vianna Junior.  
Romualdo José Monteiro de Barros.  
Roque de Moraes Costa.  
Rosauro Zambrano Junior.  
Rodoválho Neves.  
Rodrigo Venancio da Rocha Vianna Junior.  
Santiago Infante.  
Sebastião Fonseca Teixeira.  
Sylvio Werneck de Abreu.  
Salvador José Martins de Souza.  
Samuel Gracie (coronel).  
Samuel Menezes.  
Sebastião de Souza Araujo.  
Sebastião Loureiro Fernandes.  
Severino Campello de Rezende.  
Severino Velloso de Carvalho Junior.  
Severo Dantas.  
Sergio de Souza.  
Silvino Nunes Teixeira.  
Sival Americano.  
Sylvio Ferreira Rangel (Dr.).  
Tancredo Cordeiro da Cruz.  
Tereclino Coutinho Tinoco.  
Thadeu Rangel Pestana.  
Theophilo Barroso.  
Theophilo Tavares Paes.  
Theotonio Ribeiro de Siqueira.  
Thomaz Augusto da Silva.  
Thomaz Costa.  
Thomaz Beltrão.  
Thomaz Frederico Garden.  
Thomaz Pereira Jorge.  
Tolias Laurindo Figueira de Mello.

Urbano de Andrade Villela.  
Vasco Leite dos Santos Freire Guimarães.  
Valerio Corrêa Netto.  
Verissimo Landesmann.  
Vicente Cabello Guimarães.  
Vicente Aguiar Paiva.  
Vicente Ferreira da Silva.  
Vicente Machado.  
Victor Manoel dos Santos Pereira.  
Victor Moreira Lopes.  
Victorino Ayres Vieira.  
Victorino José de Mattos.  
Victorino Leão Ramos.  
Virgilio Augusto Fortes (coronel).  
Virgilio da Silva Lemaigñère.  
Virgilio de Mello Senra.  
Virgilio Fabiano Alves (Dr.).  
Virgilio Moreira de Rezende (Dr.).  
Vivaldi Leite Ribeiro.  
Waldemar Jacobsen Zathoukal.  
Waldemar Joppert.  
Walter Alexandrino da Silva Veiga.  
Wenceslão Antonio Mesquita.  
Werner Meyer.  
Yago Cardoso Laport.  
Zeferino Barbosa.  
Zeferino Gonçalves Campos (coronel).  
Zeferino José de Azevedo.  
Zelio Benicio de Souza.  
Zozimo da Silva Werneck.  
Victorino Ayres Vieira.  
Secretaria da Junta Commercial, 30 de julho de 1926. — Isidoro Campos, director.

## Escola de Minas

## EDITAL N. 44

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 20 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras; 7ª (Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização), e 10ª (Trigonometria espherica, Astronomia e Geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de maio de 1926. — Como secretario, *Jayme Gesteira*.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

## Administração dos Correios no Maranhão

## EDITAL N. 2

Fica intimado por este edital o Sr. Felipe de Barros Lima a entrar para os cofres desta repartição com a importância de 648\$453, relativa ao alanceo verificado na sua tomada de contas attinente aos periodos de 1 de janeiro a 12 de abril de 1924 e de 7 de novembro do mesmo anno, a 7 de janeiro ultimo, quando servia como agente do Correio de Grajahú, sendo 391\$653 proveniente

de saldo da agência não recolhido, 80\$000 da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 121, de 9 de maio de 1925, pelo extravio do registrado numero 93-M, com o valor declarado daquelle importancia, e, finalmente, réis 176\$800 (tambem da responsabilidade imposta por portaria n. 1, de 4 de janeiro deste anno, pelo extravio do registrado n. 257, que continha esse valor. O recolhimento referido deverá ser effectuado dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Primeira secção, 3 de julho de 1926.  
— O administrador, *Leonardo Ferreira Maia*.

## Inspectoria Geral de Illuminação

### PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de julho proximo passado, foi de Rs. 148,38 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de Rs. 638,95 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 7 3/4, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, de Fundos Publicos, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 2 de agosto de 1926.  
— Pelo official, *José Ramalho*, escriptuario.

## Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

### Primeira secção (secretaria)

#### CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES A SEREM IMPRESSAS DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1926

De ordem do senhor inspector federal de Obras contra as Seccas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.206, de 27 de julho proximo passado, da primeira secção de Contabilidade do Ministerio da Viação, faço publico que, no dia 16 de agosto corrente, ás 13 horas, na Administração Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, á rua Visconde de Itaboraity n. 80, nesta capital, serão recebidas, pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, presidida pelo chefe da 1ª secção desta inspectoria, propostas para o fornecimento de «Publicações» que deverão ser impressas no corrente anno, mediante os preços por unidade de oitava de texto corrido, em papel buffon; oitava de texto não corrido, no mesmo papel; oitava de gravura em papel couché; capa em papel cartolina de cor, por volume; clichés de photogravura ou zincogravura, por centimetro quadrado.

As edições serão de 2.000 exemplares, sendo a encadernação a grampos, formato de 26 centimetros por 17 1/2 centimetros e tipo corpo dez

### I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

### II

Os concurrentes deverão depositar, na 2ª secção desta inspectoria (Thesouraria e Contabilidade) a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diário Official* para fazel-o

### III

O proponente escolhido depositará na referida 2ª secção, antes de assignado o contracto, mais a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da execução deste.

### IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

### V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

### VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento, confiado da data da entrega dos originaes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

### VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de ..... (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na 1ª secção (secretaria), sob a guarda do chefe da referida secção.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas com preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram recebidas.

### VIII

A Inspectoria mandará imprimir as publicações de que trata o presente edital á medida que os respectivos originaes ficarem prontos.

### IX

Os pagamentos das contas relativas ao fornecimento das publicações de que trata o presente edital correrão por conta da verba 19ª — 2ª parte — Obras contra as Seccas, consignada na vigente lei orçamentaria da despesa.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1926.  
— *B. J. de Castro*, auxiliar, encarregado de compras.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Luiz Barbosa n. 121, propriedade de Maria Antonietta Veiga, concertar a torneira do tanque.

Rua Luiz Barbosa n. 81, propriedade de Idalina Antonio Borges Ribeiro, concertar a torneira da cozinha.

Rua General Camara n. 44, propriedade da Irmandade da Candelaria, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua General Pedra n. 40, propriedade de Maria Isabel F. da Motta, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Rua General Caldwell n. 63, propriedade de Fortunato Pereira da Cunha, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua Luiz Barbosa n. 87, propriedade de Maria Floriano V. Medeiros, concertar a torneira da cozinha.

Rua General Camara n. 298, propriedade de Almerinda M. Miranda, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua General Gomes Carneiro n. 118, propriedade de Joaquim Vieira Soares, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao Thompson.

Avenida Gomes Freire n. 35, propriedade de Celestino & Comp., instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Avenida Gomes Freire n. 62, propriedade de Antonio Rocha Pereira, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Avenida Gomes Freire n. 130-A, propriedade de Bernardino de Andrade, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Avenida Gomes Freire n. 130, propriedade de Andrade Lima, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Avenida Gomes Freire n. 143, propriedade do Visconde de Moraes, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua dos Invalidos n. 186, propriedade de Quidilla Bianchi Samond, instalar hydrometro de 20 m/m em substituição ao kent.

Rua José Mauricio n. 12, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Rua do Lavradio n. 104, propriedade de Alberto José Guiomar, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua do Lavradio n. 159, propriedade de Domingos Jaguaribe, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Rua Marechal Floriano n. 152, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Avenida Meira de Sá n. 38, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao kent.

Avenida Meira de Sá n. 17, propriedade de Helena de Carvalho, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Rua Mattos Rodrigues n. 22, propriedade de Matheus R. Sebastião, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Cruzeiro do Sul n. 56, propriedade de Manoel Mattos Figueiredo, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Itapirú n. 162, casa II, propriedade de Jorge Ramos Pertence, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Rua Itapirú n. 322, propriedade de Alexandre A. Medeiros, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Rua Itapirú n. 162, casa I, propriedade de Jorge Ramos Pertence, concertar as torneiras do tanque e de boia da caixa d'agua.

Rua S. Vasconcellos n. 44, propriedade de Antonio Amaral Campos, concertar torneiras da cozinha, da caixa de descarga e a de boia do deposito.

Rua Gratidão n. 16, propriedade de Joaquim Luiz da Silva, substituir o hydrometro de 15 m/m por outro do mesmo calibre.

Rua Saldanha Marinho n. 87, propriedade de Maria Vera Jasmim Ferreira Gonçalves, concertar torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Petrocchino n. 11, propriedade de Antonio Francisco Coelho, instalar hydrometro de 15 m/m.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de julho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de seção.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convio os proprietarios dos predios abaixo a cirem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Dr. Carmo Netto n. 4, propriedade de Antonio de Souza Brasil.

Rua Dr. Carmo Netto n. 283, propriedade de José Antonio de Almeida.

Rua Barão de S. Francisco Filho numero 341, propriedade de José Miranda.

Rua Santa Luzia n. 222, propriedade de Julio Ferreira Vianna.

Rua Benedicto Hyppolito n. 193, propriedade de Paschoal Felipe.

Rua Dr. Carmo Netto n. 281, propriedade de Anna dos Santos e Francisco Joaquim da Silva.

Rua Sarto Christo n. 179, propriedade de Francisco Russen.

Rua Marquez de Sapucahy n. 268 A, propriedade de Manoel Ribeiro de Souza.

Rua Borda do Matto n. 307, propriedade de Antonio José Pereira.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de julho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de seção.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da E. F.

C. do Brasil, faço publico que nos dias 2, 6 e 9 de agosto futuro, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, ás 10 horas, serão chamados a prova oral, pela segunda e ultima vez, os candidatos seguintes:

Dia 2 de agosto

Virgílio Teixeira de Aguiar.  
Uinardo Gomes de Almeida.  
Walfrido Innocencio Ferreira da Silva.

Waldemar Bittencourt.  
Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues.  
Lionidas das Chagas Rosa.  
Mansueto do Rego Pires.  
Moacyr Vieira Bahia.  
Odilon Campos.  
Oswaldo Masseran Pereira.  
Odorico Cecilio de Aquino.  
Pedro Teixeira da Motta

Dia 6 de agosto

Luiz Clero da Silva.  
Waldomiro de Faria Cabral.  
Antenor Cabral de Oliveira Barana.  
João Guedes.  
Braz Victor Menezes.  
Sebastião Gonçalves Barbosa.  
Samuel Corrêa Dias.  
Servulo Bustamente Sá.  
Valentim Gonçalves.  
Vicente Almeida Barbosa.  
Waldemar Rodrigues da Silva.  
Alfredo Duarte.

Dia 9 de agosto

Antenor Pereira Ramos.  
José Milita de Almeida.  
Nelson Domingos de Souza.  
Antonio da Costa Pureza.  
Nicanor Vieira de Rezende.  
Placido Farias Barreiros.  
Candido Firmino de Godoy.  
Joaquim Lourenço de Oliveira.  
João Gomes de Moraes Junior.  
Lindolpho José Ferreira.  
Brasil Figueira Rodrigues.  
Arthur Pires de Lima.

Secretaria da E. F. C. do Brasil, 29 de julho de 1926. — *João Victor*, secretario da comissão.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 58

De ordem da directoria abaixo transcrevo as superestruturas metallicas a serem adquiridas na concorrência administrativa n. 58, a realizar-se em 20 de agosto vindouro de conformidade com o edital de 8 de julho do corrente anno.

2 (duas) superestruturas metallicas para passagem inferior da avenida Celso Garcia na variante do Poá á 5ª Parada, comprimento 29m,675 e com o peso aproximado de 60 toneladas cada uma, de accordo com o desenho n. 434/1921, tonelada metrica.

1 (uma) superestrutura metallica para a Ponte do Arame, na linha do Centro, com 37 metros de vão e com 63 toneladas e 560 kilos, approximadamente, de accordo com o desenho n. 179/1923, tonelada metrica.

1 (uma) superestrutura metallica para a Ponte «Oitava», do Ramal de Ouro Preto, no kilometro 540,164, com o comprimento de 23m,00 e o peso de 32t,100

kilos, approximadamente, para bitola de 1m 00 de accordo com o desenho 122/1926, tonelada metrica.

Para a presente concorrência prevalecem todas as condições do edital da concorrência administrativa n. 53, publicada no *Diário Official*, nos dias 3, 4 e 5 de julho do corrente anno, exceptuando o recibo da caução para apresentação das propostas que será de 2:000\$000.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos destes editaes.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60

Do ordem da directoria, fica transferida para o dia 9 de agosto proximo a realização da concorrência administrativa n. 60, marcada para o dia 3 do mesmo mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 61

De ordem da directoria fica transferida a realização da concorrência administrativa n. 61, marcada para 2 de agosto proximo, para o dia 10 do mesmo mez, ás 12 horas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 65

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 6 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências desta intendência, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 65, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

1 (uma) cortina de aço ondulado com as dimensões de 5m,60 x 3m,40, por  
1 (uma) cortina de aço ondulado com as dimensões de 5m,27 x 3m,455, por.

Entrega immediata na intendência.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicado no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital, ou o de 200\$, feita na thesouraria da estrada até á vespura do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria abaixo transcrevo as superestructuras metallicas a serem adquiridas na concorrência administrativa n. 53, a realizar-se em 18 de agosto vindouro, de conformidade com o edital de 2 de julho do corrente anno.

- 1 (uma) para a ponte Canabrava tendo 21 metros de vão livre e peso provável de 30t,680, de accordo com o desenho n. 36/1925, tonelada metrica.  
4 (quatro) para as pontes de passagem Velha, Carrapato, Sacco Estreito, Bacopary, tendo cada uma 21 metros de vão livre e 30t,680 de peso ap-

proximado, conforme desenho numero 36/A/1925, tonelada metrica.

- 1 (uma) para a ponte de Taboquinha, com dois vãos livres de 17 metros e peso approximado de 50t,244, de accordo com o desenho n. 105/1920, tonelada metrica.  
1 (uma) para a ponte de lavado com vão livre de 32 metros e peso provável de 50t,903, conforme desenho n. 95/1925, tonelada metrica.  
1 (uma) para a ponte de Cachoeira com um vão livre de 15m,30 e peso approximado de 18t,078, de conformidade com o desenho n. 74/1925, tonelada metrica.  
1 (uma) para a ponte de Grota Funda

com um vão livre de 18m,800 e peso provável de 31t,438 e conforme desenho n. 183/1925, tonelada metrica.

- 1 (uma) para a ponte de Cotovello com um vão livre de 34 metros e peso approximado de 64t,732, de accordo com os desenhos ns. 283, e 284/1924, tonelada metrica.  
1 (uma) para a ponte de Pedras Grandes com dois vãos livres de 21 metros e peso provável de 61t,360, conforme desenho 36/A/1925, tonelada metrica.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

**Estrada de Ferro Oeste de Minas**

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 8 de agosto proximo vindouro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 91 do Regulamento Geral de Transportes, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação aceitará a Estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 24 de julho de 1926. — José Lucio da Silva, de ordem do chefe do Trafego.

MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO NO DIA 8 DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO, DE ACCORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 91 DO REGULAMENTO GERAL DOS TRANSPORTES

339. 24 latas para manteiga (5.713/19).  
329. 1 caixa impressos Dias Cardoso & Comp. (14.712/11).  
324. 3 pontas de arado, do despacho a arrecadar, numero 1.888, de 7 de dezembro de 1924, de Bello Horizonte para Lavras (831/11).  
609. 2 engradados vasilos, para aves, do despacho de encomendas n. 9.408, de 24 de abril de 1925, de S. João para Prados (2.921/11).  
715. 3 engradados para aves (3.846/11).  
723. 1 mala de roupas, do despacho BT-80-185, de 13 de dezembro de 1925, de Pedro II para S. João (5.292/12).  
750. 1 sacco de assucar crystal (5.833/12).  
751. 1 sacco de assucar refinado (5.833/12).  
796. 1 engradado para aves (5.764/12).  
816. 1 guarda-casaca, do despacho a pagar numero 11.549/6.411/17, de 25 de outubro de 1925, de Tuyuty (Bary) para Tyrapuan (4.060/11).  
836. 1 amarrado com quatro enxadas, do despacho a arrecadar n. 1.647, de 17 de dezembro de 1925, de Bello Horizonte para S. João (4.356/11).  
860. 2 engradados para aves (4.135/11).  
861. 1 engradado para aves (5.714/12).  
862. 2 caixas de sabão e uma de macarrão, do despacho a pagar n. 24 de 18 de julho de 1925, de Barra para Turvo (4.701/11).  
863. 1 caixa de anost, do despacho a pagar n. 2.403, de 18 de outubro de 1925, de Maritima para Rio Claro (4.614/19).  
864. 1 caixa de artig, de electricidade, do despacho pago n. 1.814, de 3 de julho de 1925, de Maritima para La (2.844/11).  
865. 1 decimo de f (45/10).  
867. 1 peça de fe, do despacho de encomendas numero 5 de dezembro de 1925, de Pratinha pa (4.606/11).  
868. 1 peça de ma (12/10).  
868... 1 engradado pa (6.249/12).  
869. 1 caixa vasia, do despacho encomendas, n. 204, de 25 de janeiro de 1926, de Barbacena para São João (4.711/11).  
871. 1 caixa com tre, de cozinha, do despacho encomendas, n. 11 de janeiro do corrente anno, de Nith para S. João (4.582/11).  
873. 1 sacco do farinha (23/10).  
875. 1 peneira (286/10).  
876. 1 engradado para (4.570/11).  
876-A. 1 engradado para (4.570/11).  
877. 1 sacco de macarrão (123/10).  
878. 1 sacco de polvilho, do despacho pago, n. 989, de 26 de dezembro de 1925, de B. Successo para B. Jardim (4.535/11).

879. 1 embrulho com tamancos (97/10).  
880. 1 encapado de folhinhas, do despacho encomendas, n. 691, de 23 de dezembro de 1925, de Ypiranga (Norte) para S. Vicente Ferrer (4.852/11).  
881. 1 encapado de folhinhas, do despacho encomendas, n. 678/10.776, de 7 de dezembro de 1925, de Ypiranga (Norte) para B. Jardim (4.534/11).  
882. 1 pacote de saccos vasilos (4.727/11).  
883. 4 pacotes de saccos vasilos, do despacho encomendas, n. 430, de 15 de setembro de 1925, de Agencia de Despachos para Bananal (4.728/11).  
884. 6 canudos de madeira para queijos (6.727/11).  
885. 1 lata de carbureto, do despacho CT-11, numero 9, de 16 de janeiro de 1926, do praticante Belunio Passos para C. Verde (6.234/12).  
886. 1 sacco de feijão (1.234/8).  
887. 1 guarda-chuva (202/10).  
888. 3 saccos de cal (4.429/11).  
889. 1 chapéo de cabeça para homem (248/10).  
890. 1 amarrado com quatro ferraduras (248/10).  
891. 1 guarda-chuva (4.512/11).  
892. 1 caneca e um coité de côco (280/10).  
893. 1 gorro para senhora (161/10).  
894. 1 copo de aluminio (268/10).  
896. 3 engradados balas doces, do despacho a pagar numero 19.117, de 10 de novembro de 1925, de Bello Horizonte para M. Campos (4.408/11).  
898. 1 pacote de saccos vasilos (4.892/11).  
899. 1 amarrado de cadeiras (4.892/11).  
900. 1 barrica de cal (4.892/11).  
901. 1 caixa garrafas vasilas (2.400/11).  
902. 4 amarrados de cestos vasilos, do despacho a pagar n. 6.328, de 9 de março de 1925, de Maritima para Itapecceria (4.917/11).  
903. 1 copo de vidro (4.475/11).  
904. 1 encapado de folhinhas, do despacho encomendas n. 52, de 2 de janeiro de 1926, de Lavras para P. Freitas (4.065/11).  
905. 5 malas de saccos vasilos, do despacho pago n. 3.07, de 12 de dezembro de 1925, de Maritima para M. Campos (4.892/11).  
906. 3 engradados vasilos, para ovos, do despacho de encomendas n. 204, de 6 de janeiro de 1926, de S. Diogo para M. Campos (4.892/11).  
907. 2 taboas serradas, do despacho de encomendas numero 2.429, de 2 de outubro de 1925, de Barbacena para Prados (4.909/11).  
908. 1 caixote com trens de cozinha, do despacho de encomendas n. 702, de 7 de fevereiro de 1925, de Itaipua para M. Leme (1.830/11).  
909. 1 caixa vasia, do despacho de encomendas numero 26.561, de 5 de dezembro de 1925, de S. João para Prados (4.909/11).  
910. 1 amarrado de couros, do despacho de encomendas n. 2.963, de 2 de dezembro de 1925, de Barbacena para Prados (4.909/11).  
912. 1 caixote com folhinhas, do despacho encomendas n. 1, de 18 de janeiro de 1926, de Chiador para M. Campos (4.892/11).  
913. 6 engradados de latas vasilas, do despacho pago numero 909, de 3 de novembro de 1925, de Oliveira para Bello Horizonte (4.997/11).  
914. 4 caixas de garrafas vasilas, do despacho pago numero 249, de 14 de outubro de 1925, de Itapecceria para Bello Horizonte (4.997/11).  
915. 1 sacco de macarrão (123/10).  
916. 1 sacco com miudezas, do despacho de encomendas n. 22.902, de 31 de outubro de 1925, de S. João para Prados (4.909/11).

917. 2 latas vazias, do despacho de encomendas, numero 1.152, de 13 de setembro de 1925, de J. Pinheiro para Nazareth (4.187/11).
918. 1 lata de biscoitos, do despacho encomendas numero 2.673, de 26 de outubro de 1925, de Fromm para Nazareth (4.187/11).
919. 2 saccos de sal (247/10).
921. 1 sacco de farinha de trigo (5.900/12).
923. 3 saccos de sementes de algodão, do despacho a arrecadar n. 13, de 29 de outubro de 1925, de Wenczlau Braz para Jacaré (4.429/11).
923. 3 saccos de sementes de algodão, do despacho a arrecadar n. 14, de 29 de outubro de 1925, de Wenczlau Braz para Jacaré (4.429/11).
924. 1 amarrado de papel, do despacho de encomendas n. 285, de 2 de fevereiro de 1926, de Perdões para G. Bello (5.187/11).
925. 1 chapéu de cabeça (4.187/11).
926. 1 par de calçados para senhora (4.831/11).
927. 2 peneiras.
929. 1 guarda-chuva (424/10).
930. 1 paletot de lã (424/10).
931. 1 sobretudo (424/10).
932. 3 amarrados de costos vazios, do despacho a pagar n. 4.447, de 20 de fevereiro de 1926, de Maritima para S. Gonzalo do Pará (5.238/11).
935. 1 engradado para aves, do despacho encomendas n. 1.123, de 26 de janeiro de 1926, de S. Diogo para Pedra Negra (5.120/11).
936. 1 engradado vazio, para aves, do despacho de encomendas n. 1.734, de 6 de fevereiro de 1926, de S. Diogo para Pedra Negra (5.122/11).
937. 1 caixa de amostras, do despacho de encomendas n. 286, de 27 de fevereiro de 1926, de Bom Jardim para Turvo (5.176/11).
938. 10 saccos de sementes de algodão, do despacho a arrecadar n. 15, de 29 de outubro de 1925, de Wenczlau Braz para M. Campos (4.062/11).
939. 1 echarp (421/10).
940. 1 guarda-chuva para homem (421/10).
941. 1 sobretudo (5.282/11).
942. 1 par de perneiras (5.282/11).
943. 1 bengala.
944. 1 guarda-chuva para homem (5.282/11).
945. 1 guarda-chuva para senhora (5.282/11).
946. 1 ferro cortante (5.282/11).
947. 1 chapéu preto, para homem (5.282/11).
948. 1 chapéu preto para homem (5.282/11).
949. 1 capa, para homem (5.282/11).
950. 1 sacco com roupas (5.282/11).
951. 1 sacco com roupas (5.282/11).
952. 3 colchas (5.282/11).
953. 1 canivete (5.282/11).
954. 1 guarda-chuva para senhora (5.282/11).
955. 1 encapado com 2 pneumáticos, do despacho pago, n. 1, de 6 de janeiro de 1926, da Expresso Federal para M. Campos (4.893/11).
956. 1 sacco de sementes de capim do despacho a arrecadar, n. 86, de Bello Horizonte, para São João. (5.163/11).
958. 5 saccos de sementes de capim, do despacho pago, n. 112, de 17 de dezembro de 1925, de S. Outeira para G. Prates (7.305/12).
960. 5m.30 de algodão alvejado (2.613/11).
961. 5 metros de brim kaki (2.613/11).
962. 5 peças de americano alvorada (2.613/11).
963. 30 metros de chita estampada (2.613/11).
964. 10 metros de americano alvorada (2.613/11).
965. 2 rêdes de algodão (2.613/11).
966. 3 cobertores de algodão (2.613/11).
967. 3 caixas de injeção cacodylina (2.613/11).
968. 9 amponlas de injeção cacodylina (2.613/11).
969. 7 pedaços de fumo em rôlo (2.613/11).
970. 21 foguetes sem cauda (2.613/11).
971. 1 par de borzeguins para homem (1.328/9).
972. 1 par de sapato para senhora (1.328/9).
973. 1 peça de fazenda para senhora (1.329/9).
974. 2 saccos de cal do despacho pago, n. 26, de 16 de março de 1926, da Lagoa da Prata para Candeias (5.796/11).
976. 2 saccos de café em côco (7.377/12).
978. 1 sacco de generos (4.055/19).
979. 1 fardo de tecidos (4.055/19).
980. 1 encapado de coalho, do despacho encomendas, numero 285/52, de 17 de fevereiro de 1926, de Campinas para Lavras (4.055/19).
981. 1 encapado de miudezas do despacho de encomendas, n. 4, de Braz (Norte) para Lavras. — (4.055/19).
982. 1 encapado de amostra de arroz, do despacho de encomendas, n. 392, de 12 de fevereiro de 1926, de Perdões para Formiga (5.417/11).
983. 1 caixa com brinquedos do despacho de encomendas, n. 40, de 20 de fevereiro de 1926, da Expresso Federal (Rio) para Formiga (5.417/11).
984. 1 amarrado com tecidos avariados, do despacho a pagar, n. 9.887, de 25 de maio de 1926, de Bello Horizonte para Candeias (7.251/12).
985. 1 sacco de palha (483-10).
986. 1 guarda-chuva para homem (5.132/11).
987. 2 malas de saccos para casacas (431/10).
988. 1 caixa de artigos photographicos, do despacho de encomendas, n. 617, de 9 de março de 1926, da Agencia Postana (Rio) para G. Bello. — (5.372/11).
989. 1 sacco de sal grosso (480/10).
990. 1 gaiola para passarinho, do despacho de encomendas, n. 63, de 26 de maio de 1926, de Garças para Bello Horizonte (5.433/11).
991. 1 sacco de sementes de algodão, do despacho de encomendas, n. 42, de 25 de janeiro de 1926, de Cercado para Bello Horizonte (5.433/11).
992. 1 mala vazia, do despacho de encomendas, n. 167, de 3 de março de 1926, de Cezar de Pinna para Bello Horizonte (5.433/11).
993. 2 engradados vazios do despacho a pagar, n. 8.159, de 22 de março de 1926, de Maritima para São João (6.945/12).
994. 9 engradados vazios, do despacho a pagar, n. 8.155, de 22 de março de 1926, de Maritima para São João (6.845/12).
995. 2 engradados para aves (2.558/9).

Bello Horizonte, 21 de julho de 1926. — José Lucio da Silva, sub-inspector das reclamações.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.162 — Memorial descriptivo da invenção de "uma carteira para acondicionamento de phosphoros, denominada "Fosforek", para que pretenda privilegio Gabriel Krissote Schwert, domiciliado na capital do Estado de São Paulo

Refero-se a presente invenção a uma carteira destinada ao acondicionamento de phosphoros, contendo 20 palitos, com cabeças multicôres, encaixados por meio de divisões especiaes para cada um.

A carteira destina-se também á pro-

paganda commercial, contendo espaços para reclames, interna e externamente. Caracteriza-se sobretudo pelo modo especial por que os pallitos são acondicionados, como pelo formato que apresenta, facilitando o uso.

A invenção comprehende uma carteira constituida por duas folhas 1 e 2 do cartão, ligadas entre si por uma carnelira 3, em forma de lombo ou dorso de livro. As folhas 1 e 2, no lado externo, terão lugar para receber, cada uma, um ou mais annuncios ou um riscador ou parte onde é applicada a massa propria para ser riscado o pallito ou phosphoro. Na parte interna, as folhas 1 e 2 terão na parte superior um espaço para reclame; na parte inferior a este levará, collada, uma folha de papelão ondulado 1 ou em

forma de linha quebrada, de maneira a constituir dez encaixes para igual numero de phosphoros, fazendo assim um total de vinte em cada carteira.

Os encaixes serão de dimensões taes que mantenham os pallitos de phosphoros 5 presos na dita carteira. Sobre esta folha de papelão ondulado, será collada uma folha ou etiqueta 6, que poderá conter annuncios.

O desenho annexo representa, a título de exemplo, a invenção, sendo a fig. 1 a parte externa da carteira em exposição, aberta, com cinco espaços destinados a receber reclames; a fig. 2, um dos lados da carteira aberta na mesma posição da fig. 1; a fig. 3, a referida carteira vista na mesma posição, externa, com tres espaços para reclames; a fig. 4, um

dos lados da carteira vista na mesma posição; a fig. 5, a parte interna da carteira, mostrando a posição dos pallitos presos por encaixe, com tres espaços para reclames; a fig. 6, a mesma parte, vista na mesma posição, com cinco espaços para reclames; a fig. 7, a lamina de papelão com os encaixes para os pallitos; a fig. 8, o perfil dos referidos encaixes; a fig. 9, a vista da frente; a fig. 10, o pallito visto de perfil; finalmente a fig. 11, o rotulo com reclame a ser collocado sobre os encaixes dos pallitos.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma carteira destinada ao acondicionamento de phosphoros, com capacidade para 20 pallitos, com cabeças multicores, encaixados por meio de divisões especiaes para cada um, com espaços para reclames externa e internamente;

2º, uma carteira destinada ao acondicionamento de phosphoros, como reivindicada em 1, caracterizada por ter a forma de um livro, tendo, na parte externa, espaços destinados a reclames commerciaes, como tambem na parte interna, phosphoros em quantidade de 20 pallitos, encaixados, 10 de cada lado, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Montenegro & Castello Branco*. (5.306)

## SOCIEDADES CIVIS

### "GREMIO LITERARIO RUY BARBOSA"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede no perimetro de Bangú, tem por fim concorrer para que seus associados possam adquirir cultura intellectual em mais alto desenvolvimento, facilitar a população e aos seus associados instrução primaria, civica e profissional e todos os contidos nos demais parágraphos do art. VI, dos estatutos. Será dirigido por uma directoria de sete membros e um conselho fiscal de cinco membros, eleitos annualmente, em assembleia geral. Será representado pelo presidente e seus socios não respondem subsidiariamente pelas dividas contrahidas pelo gremio que só se extinguirá por deliberação da maioria absoluta dos socios titulados, tomada essa deliberação em assembleas geraes consecutivas, convocadas para esse fim. Neste caso, será seu patrimonio rateado pelos socios titulados quites. Seus estatutos só poderão ser reformados, em todo ou em parte, em assemblea geral expressamente convocada para esse fim. — A directoria. (5.310)

### INSTITUTO PERMANENTE DE DEFEZA DOS FUNCIONARIO PUBLICOS

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede por tempo indeterminado, é uma associação composta de funcionarios publicos, para a defeza dos seus associa-

dos, por meio de auxilios judiciais, de accordo com os arts. 2, 3, 13 e 14 dos estatutos. É administrado por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e procurador. É representada pelo presidente e seus socios, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Seus estatutos só poderão ser reformados pela assemblea geral, para esta fim especialmente convocada, pela directoria, respeitados os direitos conferidos no art. 26. Só poderá ser dissolvida quando a directoria julgar impraticaveis os seus fins, dando o conselho destino ao seu patrimonio. — A directoria. (5.302)

### CENTRAL CLUB

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Associação Civil fundada em 15 de setembro de 1923, com sua sede á Avenida 15 de Novembro n. 41, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. Tem por fim proporcionar aos seus associados, diversões de todo o genero. Os seus socios não respondem solidaria e subsidiariamente pelos actos praticados por sua directoria. É representada em juizo e fora dello, por seu presidente. É administrada por uma directoria eleita annualmente e composta de presidente, secretario e thesoureiro. Os seus estatutos, vigorarão por tempo indeterminado, e foram approvados por occasião de sua fundação podendo ser reformados por deliberação da assemblea geral, que deliberrará sobre o destino dos fundos sociaes no caso de extinção. Petropolis, 2 de agosto de 1926. — Rodolpho Alberto Pires, secretario. Reconheço verdadeira a firma de Rodolpho Alberto Pires. Petropolis, 2 de agosto de 1926. Em testemunho da verdade. — Manoel Moraes. (5.299)

## SOCIEDADES ANONYMAS

### SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA THEWICO DE ARMAZENS GERAES

ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS REALIZADA AOS 31 DIAS DO MEZ DE JULHO DE 1926

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, no escritório desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79, ás quinze horas, presentes seis accionistas, representando noventa e sete por cento das ações, o Sr. Theodor Simon, presidente da companhia, abre a sessão, propondo o Sr. Dr. Eugenio de Barros para presidir os trabalhos, o que foi unanimemente accedido pelos Srs. accionistas.

O Sr. Dr. Eugenio de Barros, assumindo então a presidencia, agradece a sua indicação e convida para secretarios os accionistas Srs. Paul Heilborn e Arnold Voigt, que tomam logar á mesa. O Sr. presidente declara que a presente reunião da assemblea geral, convocada por annuncios publicados no *Diario Officiel*, tem por fim especial deliberar sobre o relatório dos directores, balanço e julgamento dos actos da administração da companhia durante o anno social findo em 30 de junho ultimo, mandando em seguida o Sr. secretario fazer a lei-

tura do relatório e do parecer do conselho fiscal, este assim redigido:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Thewico de Armazens Geraes, tendo examinado os livros, documentos, registro de mercadorias, operações e tudo mais que diz respeito a esta companhia, e por abstrahir tudo o inteiro conteúdo e em perfeita regularidade, propõem sejam approvadas as suas contas e o balanço fechado em 30 de junho de 1926, que comprehende o anno terminado nessa data.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — Os fiscaes: Dr. *Eugenio de Barros*. — *Paul Heilborn*. — *Alfredo Mohrstedt Junior*.

O Sr. presidente declara em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, submetteu em seguida á votação o referido relatório e as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado.

Não havendo quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes o seu comprecimento á assemblea; e, por nada mais haver a tratar, suspende a sessão afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida e approvada a presente acta, que vac assignada pelos Srs. presidente, secretario e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926. — Dr. *Eugenio de Barros*, presidente. — *Paul Heilborn* e *Arnold Voigt*, secretarios. — *Theodor Wille & Comp.* — *Theodor Simon*. — *Eduard Quintin*. (5.309)

### SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS, EM 28 DE AGOSTO PROXIMO FUTURO

Senhores accionistas:

Tendo partido para a Europa em viagem de negocios o nosso presidente, Sr. Julius Arp Senior, foi nomeado, por sessão do conselho fiscal realizada em 8 de abril, presidente interino da nossa sociedade, o Sr. Julius Arp Junior.

Na mesma sessão foi tambem pedido ao nosso director-theoureiro Sr. Marcus Sinjen, que durante a ausencia do nosso director-secretario Sr. Henrique Mutzenbecher, assumisse conjuntamente o cargo deste, tendo o Sr. Marcus Sinjen de bom grado accedido a incumbencia.

Quanto á nossa Usina em Conselheiro Paulino sentimos ter de informar-vos que appareceram diversos defeitos na mesma, ocasionando estes diversas interrupções no fornecimento de força e luz, tendo a nossa congenere, a Empresa de Electricidade de Nova Friburgo, se visto obrigada a fazer funcionar de novo a sua usina antiga, cuja capacidade, como sabeis, está esgotada. A conselho dos nossos technicos acha-se agora em construção um novo castello de agua e já chegaram, devendo ser montados nestes proximos dias, os reguladores para a pressão de agua. Temos grandes esperanças que, depois da concluidas as novas obras e o assentamento dos reguladores, teremos em breve os serviços da nossa usina completamente regularizados.

Já se acham funcionando as novas

fabrica, sobre as quaes já informámos no nosso ultimo relatório.

Annexo encontrareis o balanço procedido em 30 de junho do anno corrente. Conforme vereis do mesmo, a importância que nos foi creditada pela empresa de Electricidade, pela utilização da nossa usina, permite-nos distribuir este semestre mais 4 %, que com os quatro que já distribuimos pelo segundo semestre de 1925 perfaz um dividendo total de 8 % para o anno findo.

Offerecemo-vos ainda o parecer lavrado pelo conselho fiscal da nossa sociedade, que submettemos á vossa aprovação. Cabe-nos agradecer aos senhores membros os bons officios que nos prestaram na execução do seu mandato.

Estamos inteiramente ao vosso dispor para fornecer-vos qualquer informação que julgardes preciso pedir sobre os negocios da nossa companhia.

Nova Friburgo, 29 de julho de 1926.  
— Julius Arp Junior. — Marcus Sinjen.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

Senhores accionistas:

Tendo examinado minuciosamente o relatório a ser apresentado á assembléa geral dos accionistas, assim como o balanço do anno social terminado em 30 de junho proximo passado, estamos de accordo que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, visto termos achado tudo na mais completa ordem.

Nova Friburgo, 29 de julho de 1926.  
— Xaver Drolshagen. — João Arthur Machado. — Luiz Gonçalves Vieira.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

#### Activo

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Usina e Machinismos... | 1.445.517\$000        |
| Propriedades...        | 115.590\$800          |
| Despezas de instalação | 18.280\$200           |
| Devedores diversos...  | 115.567\$650          |
|                        | <b>1.724.955\$650</b> |

#### Passivo

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| Fonda capital...     | 1.650.000\$000        |
| Credores diversos... | 8.955\$650            |
| Dividendo a pagar... | 66.000\$000           |
|                      | <b>1.724.955\$650</b> |

Nova Friburgo, 29 de julho de 1926.  
— Julius Arp Junior. — Marcus Sinjen. (5.288)

## ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Drogeria Legey

SÍDE: RUA GENERAL CAMARA N. 117

Em cumprimento ao disposto pelo artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo citado artigo.  
Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926.  
(5.308)

### Companhia Brasileira Diamantifera

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

##### Segunda convocação

Convide os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na dia 5 de agosto, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia á rua General Camara n. 120, sobrado, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria, até 31 de dezembro de 1925, e eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa resolverá com qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926.  
— Alfredo T. dos Santos, director-secretario. (5.290)

### CLUB DE ROUPAS

#### da Alfaiataria Ferreira

56. RUA DO OUVIDOR, 56 — SOBADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupas de casemira o avia-mentos inglezes, de feitiço, primoroso, acabamento irreprehensivel e elegancia exclusiva, a prestações semanais de 10\$000, por meio de sorteios diarios.

Servem de base para os sorteios os tres ultimos algarismos (centena) do maior premio da Loteria da Capital Federal, a extrahir-se em todos os dias uteis.

Os Srs. prestamistas contemplados com ternos da roupa, na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

|                             |     |
|-----------------------------|-----|
| Segunda-feira, dia 26 ..... | 222 |
| Terça-feira, dia 27 .....   | 767 |
| Quarta-feira, dia 28 .....  | 216 |
| Quinta-feira, dia 29 .....  | 880 |
| Sexta-feira, dia 30 .....   | 384 |
| Sabhado, dia 31 .....       | 220 |

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926.  
— Adjuncto Ferreira. Visto. — O fiscal do Governo, Dr. Asterio de Campos. (5.305)

### Companhia de Electricidade de Nova Friburgo

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, será pago, do dia 10 de agosto do anno corrente em diante, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 4 % (quatro por cento) sobre o capital ou seja 8\$000 por accção.

Nova Friburgo, 30 de julho de 1926.  
— A directoria. (5.288)

### Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 106º dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 20\$000 por accção.

Campos, 20 de julho de 1926. — Francisco Carlos Monteiro, director-secretario. (5.182)

### Empresa das Águas de Casau

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 do corrente anno, ás 13 horas, na social, á rua de São Pedro n. 30, de Friburgo, para deliberarem sobre as contas relativas ao anno social findo em 31 de junho proximo passado, eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferenciações de accções até a realização da presente assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1926.  
— A directoria. (5.)

### Companhia de Electricidade de Nova Friburgo

São convidados os Srs. accionistas se reunirem em assembléa geral, no dia 28 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por

De accordo com os nossos estatutos a assembléa terá lugar na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102.

Nova Friburgo, 30 de julho de 1926.  
— A directoria. (5.)

### Companhia Brasileira de Viação e Commercio

RUA SACCADURA CABRAL N. 1

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, documentos de que trata o art. 14º do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16º).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1926.  
— Pedro Pernambuco, director-secretario. (5.)

### Sociedade Anonyma Heinzeln

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

##### Terceira e ultima convocação

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem a uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em nossa social, á rua do Riachuelo n. 144, na Capital, no dia 16 de agosto do corrente anno, ás 15 horas, para deliberarem sobre os seguintes assumptos:

- 1º, ratificação do contracto celebrado com a Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz;
- 2º, eleição de dous directores, nas vagas abertas com a renuncia dos directores vice-presidente e gerente;
- 3º, transferencia da sede social, São Paulo;
- 4º, modificação dos arts. 26, 27 e 29 dos estatutos sociais.

As accções ao portadas deverão ser depositadas na direcção da sociedade á dia 12 do referido mez de agosto.

De accordo com a lei, esta assembléa se realizará, egm, qualquer numero de accionistas. (5.)